

**Mala Direta
Postal**

360017214-1 DR/PR
Imprensa Oficial

///CORREIOS///



Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 7525

Curitiba, Sexta-feira, 04 de Janeiro de 2008

Ano LII | 40 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência	02
Secretaria	
Departamento da Magistratura	
Departamento Administrativo	02
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	02
Departamento de Informática	
Departamento de Engenharia e Arquitetura	
Departamento de Serviços Gerais	
Departamento Judiciário	
Divisão de Distribuição	
Seção de Preparo	
Seção de Mandados e Cartas	
Processo Cível	
Processo Crime	
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores	
Processos do Órgão Especial	
Divisão de Baixa e Expedição	
Corregedoria da Justiça	06
Divisão de Concursos da Corregedoria	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
Comissão Int. Conc. Promoções	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	

Comarca da Capital

Cível	
Crime	06
Fazenda Pública	
Família	
Delitos de Trânsito	
Execuções Penais	
Tribunal do Júri	
Infância e Juventude	06
Reg. Publico e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis	
Precatórias Criminais	06
Auditoria da Justiça Militar	
Central de Inquéritos	
Central de Penas Alternativas	
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	06
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	
Concursos	

Comarcas do Interior

Cível	07
Crime	20
Juizados Especiais	22
Concursos	

Poder Judiciário Estadual

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público	30
Corregedoria Geral do Ministério Público	

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil	
Justiça Eleitoral	33
Ministério Público Eleitoral	
Justiça do Trabalho	33
Ministério Público do Trabalho	
Justiça Militar	
Justiça Federal	

Editais Judiciais

Capital	34
Interior	34
Diversos	

www.dioe.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

PABX - (41) 3350-2000 • 3200-2000 e PABX (41) 3017-2525 (extinto TAPR) | FAX (Protocolo) 3254-7222 • 3254-8977 • 3353-5383 • 3254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

DES. J. VIDAL COELHO
Presidente

DES. ANTONIO LOPES DE NORONHA
1º Vice-Presidente

DES. WANDERLEI RESENDE
2º Vice-Presidente

DES. LEONARDO PACHECO LUSTOSA
Corregedor-Geral da Justiça

DES. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
Corregedor Adjunto

DRª. ANETTE MARIE ROESNER
Secretária

A relação dos Órgãos Julgadores do Tribunal de Justiça do Paraná, a composição de suas Câmaras, bem como a data e local das respectivas sessões de julgamento encontram-se no endereço eletrônico <http://www.tj.pr.gov.br/>.

Diário da JUSTIÇAParaná



Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

Eviton Henrique Machado

Diretor Administrativo-Financeiro

Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral

CEP 80035 050

Caixa Postal nº 1182

CEP 80001 970

Informações PABX 3313-3200

Telefones

Setor	Telefones	Fax
Assinaturas	3313-3207 3313-3234	3313-3236
Faturamento e Cobrança	3313-3242 3313-3243	3313-3295
Orçamentos Gráficos	3313-3206 3313-3208	3313-3222
Venda de Materiais	3313-3265	
Publicações-Diário Oficial		
Com. Ind. e Serviços	3313-3213 3313-3214	3313-3286
e Diário da Justiça	3313-3217	3313-3215
Setor de Informações dos Diarios	3313-3263 3313-3278	3313-3276

Tabela de Preços

Publicações

Centímetro (1) da Coluna 18,00

Números Avulsos

Diário da Justiça

Sem Remessa Postal 2,50

Com Remessa Postal 5,00

Assinaturas Diário da Justiça

Sem remessa postal

Semestral Balcão/Malote 225,00

Com remessa postal

Semestral 400,00

Envio de matérias: www.dioe.pr.gov.br

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

RELACÃO Nº 48/2007

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA NO PROTOCOLO Nº 136059/2002

Autos de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 812/2005

Indiciada - IONE ALVES OLIVEIRA FRANCO - servidora deste Tribunal

Advogada - Doutor Roberto Brzezinski Neto - OAB/PR nº 25777

Extrato da Decisão - " III - De tudo que foi exposto, não há como responsabilizar-se a servidora por falta disciplinar que não restou especificada, e cuja ocorrência não foi delimitada no tempo. Sem a comprovação da ocorrência da infração e da conseqüente responsabilidade da servidora, **determino o arquivamento** do presente processo. ...Em vista do exposto, oficie-se ao Juízo de Direito da Comarca de Campo Mourão, com cópia do inteiro teor da presente decisão, para que informe a observância do disposto no artigo 2º, § 1º, da Resolução nº 7/05 do Conselho Nacional de Justiça. VI - Ao Departamento Administrativo para as seguintes providências: 1) publicação do extrato desta decisão; 2) intimação da interessada e de seu defensor; 3) expedição de ofício ao Juízo de Direito da Comarca de Campo Mourão solicitando informações sobre o cumprimento do disposto no artigo 2º, § 1º, da Resolução nº 7/05 do Conselho Nacional de Justiça; Curitiba, 10 de dezembro de 2007. J. VIDAL COELHO - Presidente"

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 720

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 226015/2007, resolve

APOSENTAR

ADÃO AMARO PEDROSO no cargo de Motorista, nível C-08, do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, com proventos integrais referentes ao seu cargo e nível, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais, nos termos do artigo 170 e parágrafo único da Lei Estadual nº 6.174/1970, mais a gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE, fixados em 52,38% (cinquenta e dois virgula trinta e oito por cento), com amparo no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Curitiba, 26 de dezembro de 2007.

J. VIDAL COELHO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 723

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no protocolado sob nº 151600/2007, resolve

EXTINGUIR

por renúncia e nos termos do inciso IV do artigo 39 da Lei nº 8.935/1994, a delegação a CILDA FRITSCH PERAZOLO dos Serviços Notariais e de Registro do Ofício Distrital de Brasilândia do Sul, Comarca de Alto Piquiri.,

Curitiba, 26 de dezembro de 2007.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 1117

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48061/2001, resolve

PRORROGAR

até 31 de dezembro de 2008, a disposição funcional da servidora ALDA ROZI ARAÚJO DOS SANTOS, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, junto à Direção do Fórum da Comarca de Palmas.

Curitiba, 21 de dezembro de 2007.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 1118

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 79769/2004, resolve

PRORROGAR

até 31 de dezembro de 2008, a disposição funcional da servidora MARIA ANGÉLICA ACCIOLY GOMES, Oficial Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, junto à Direção do Fórum da Comarca de Morretes.

Curitiba, 21 de dezembro de 2007.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 1119

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 93642/1999, resolve

PRORROGAR

até 31 de dezembro de 2008, a disposição funcional da servidora MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTOS, Auxiliar de Cartório do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu, junto à Direção do Fórum da Comarca de Umuarama.

Curitiba, 21 de dezembro de 2007.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 1130

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas por lei e ainda o contido no protocolado sob nº 97040/2007, resolve

REVOGAR

as Portarias nºs 1062 de 11/12/1998, alínea “h” e 1088 de 28/12/1998, item II, de designação de EDUARDO DE OLIVEIRA FRANCO para responder pelo Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, acumulando, precariamente, o Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos da Comarca de Matinhos.

Curitiba, 26 de dezembro de 2007.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº. 1131

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os servidores GENEVAL APARECIDO PECORAL, SANDRO NASCIMENTO DA SILVA, EDSON BARÃO, MARCOS ADIR RAUSIS, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA e MARCOS TIAGO DE MELO, para, em caráter extraordinário, prestarem serviços atinentes à função de Oficial de Justiça junto à 13ª Vara Criminal deste Foro Central, sem prejuízo de suas atribuições normais.

Curitiba, 26 de dezembro de 2007.

J. VIDAL COELHO
Presidente

Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1101

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/2001, resolve SUSPENDER a licença especial dos(as) servidores(as) do Tribunal de Justiça abaixo relacionados(as), por necessidade do serviço, restando-lhes os seguintes dias a usufruir:

servidor(a)	concedida/autorizada	quinqüênio/décênio	a partir de	dias restantes	protocolo
OLINDA DO ROCIO COSTA	OS 982/2007	11/7/1997 a 10/7/2002	10/12/2007	69	291404/2007
ESTER MAIA DORNELES	OS 963/2007	8/7/2002 a 9/7/2007	5/12/2007	89	290338/2007
ELIANE APARECIDA BRUNERI	OS 1079/2007	13/11/2000 a 12/11/2005	5/12/2007	47	291405/2007
ADÃO JOSE STEIN	OS 963/2007	28/6/1994 a 27/6/1999	12/12/2007	67	290177/2007

Curitiba, 21 de dezembro de 2007.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

Departamento do Patrimônio

TERMO ADITIVO Nº 09/2007

PROTOCOLO Nº: 97.568/2003.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de limpeza nos prédios ocupados pelo Tribunal de Justiça no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

PERÍODO COMPREENDIDO: Entre 1º de janeiro de 2008 a 26 de abril de 2009.

VALOR ESTIMATIVO PARA O PERÍODO: R\$ 2.453.806,60 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e três mil

oitocentos e seis reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, combinado com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Em 21 de dezembro de 2007.
Clayson do Nascimento Andrade Diretor do Departamento do Patrimônio, em exercício
TERMO ADITIVO Nº 22/2007
PROTOCOLO Nº 95.592/2000.
OBJETO DO ADITAMENTO: Exclusão da área cedida de 46,07 m2.
CEDENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.
CESSIONÁRIO: BANCO DO BRASIL S/A.
OBJETO DO TERMO: Cessão de Uso das áreas de 46,07 m2 e 41,44 m2 localizadas no 8º andar do Edifício Montepar, sito na Av. Cândido de Abreu, nº. 535, para instalação de Postos de Atendimento Bancário.
VIGÊNCIA: A partir de 09 de abril de 2007.
FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 108, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.
Em 20 de dezembro de 2007.
Jairo José Barbosa Diretor do Departamento do Patrimônio
TERMO ADITIVO Nº 24/2007
PROTOCOLO Nº: 14.179/07.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual.
CEDENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.
CESSIONÁRIA: M.I.R PEREIRA E PEREIRA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Exploração de Cantina instalada no Fórum do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
PERÍODO COMPREENDIDO: Entre 1º de janeiro de 2008 a 18 de junho de 2009.
FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 103, §1º da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.
Em 27 de dezembro de 2007.
Clayson do Nascimento Andrade Diretor do Departamento do Patrimônio, em exercício
TERMO ADITIVO Nº 27/2007
PROTOCOLO Nº 184.781/2005.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual.
CEDENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.
CESSIONÁRIA: TARITA SILVA BROLHI – EI.
OBJETO DO CONTRATO: exploração dos serviços de cantina instalada nas dependências do Fórum da Comarca de Maringá.
PERÍODO COMPREENDIDO: Entre 1º de janeiro de 2008 a 14 de julho de 2009.
FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 103, da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, combinado com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Em, 27 de dezembro de 2007.
Jairo José Barbosa Diretor do Departamento do Patrimônio
TERMO ADITIVO Nº 29/2007
PROTOCOLO Nº: 66.745/2005
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual.
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
CONTRATADA: Schmitt & Engel S/C Ltda.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico no Fórum de Medianeira

PERÍODO COMPREENDIDO: Entre 1º de janeiro de 2008 a 7 de agosto de 2009.
VALOR ESTIMATIVO PARA O PERÍODO: R\$ 1.466,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais) para 2008 e R\$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais) para o exercício de 2009.
FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 combinado com o art. 103, II da.Lei Estadual nº 15.608/2007.
Em 27 de dezembro de 2007.
Clayson do Nascimento Andrade Diretor do Departamento do Patrimônio, em exercício
TERMO ADITIVO Nº 30/2007
PROTOCOLO Nº: 163.742/2005
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual.
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
CONTRATADA: RMG Alarme Monitorado Ltda.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico nos Juizados Especiais e Vara de Execuções Penais de Londrina.
PERÍODO COMPREENDIDO: Entre 1º de janeiro de 2008 a 31 de janeiro de 2009.
VALOR ESTIMATIVO PARA O PERÍODO: R\$ 2.231,00 (dois mil, duzentos e trinta e um reais) para 2008 e R\$ 2.311,00 (dois mil, trezentos e onze reais) para o exercício de 2009.
FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 combinado com o art. 103, II da.Lei Estadual nº 15.608/2007.
Em 27 de dezembro de 2007.
Clayson do Nascimento Andrade Diretor do Departamento do Patrimônio, em exercício
TERMO ADITIVO Nº 31/2007
PROTOCOLO Nº: 124.177/2005
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual.
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
CONTRATADA: Alerta Serviços de Vigilância S/C Ltda.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico no Fórum da Comarca de Castro.
PERÍODO COMPREENDIDO: Entre 1º de janeiro de 2008 a 28 de fevereiro de 2009.
VALOR ESTIMATIVO PARA O PERÍODO: R\$ 1.854,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) para o exercício de 2008 e R\$1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais) para o exercício de 2009.
FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 combinado com o art. 103, II da.Lei Estadual nº 15.608/2007.
Em 27 de dezembro de 2007.
Clayson do Nascimento Andrade Diretor do Departamento do Patrimônio, em exercício
TERMO ADITIVO Nº 32/2007
PROTOCOLO Nº: 90.946/2005
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual.
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
CONTRATADA: Mendes e Bertoldo Ltda.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico no imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Campo Largo.
PERÍODO COMPREENDIDO: Entre 1º de janeiro de 2008 a 18 de agosto de 2009.
VALOR ESTIMATIVO PARA O PERÍODO: R\$ 1.462,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais) para 2008 e R\$ 1.261,66 (um mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) para o exercício de 2009.
FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 combinado com o art. 103, II da.Lei Estadual nº 15.608/2007.
Em 27 de dezembro de 2007.
Clayson do Nascimento Andrade Diretor do Departamento do Patrimônio, em exercício

TERMO ADITIVO Nº 32/2007
PROTOCOLO Nº: 219.994/2006
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual.
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
CONTRATADA: Comércio de Alarmes Irati LTDA – ME.
OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de monitoramento eletrônico à distância, 24 horas, no prédio que abriga o Fórum da Comarca de Teixeira Soares.
PERÍODO COMPREENDIDO: entre 1º de janeiro de 2008 a 13 de julho de 2009.
VALOR ESTIMATIVO PARA O PERÍODO: R\$ 1.710,00 (hum mil, setecentos e dez reais).
FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 103, II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, combinado com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Em 27 de dezembro de 2007.
Clayson do Nascimento Andrade Diretor do Departamento do Patrimônio, em exercício
TERMO ADITIVO Nº 36/2007
PROTOCOLO Nº: 37.385/2005.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual.
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de garçons e garçonetes no prédio Anexo ao Palácio da Justiça no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
PERÍODO COMPREENDIDO: Entre 1º de janeiro de 2008 a 09 de outubro de 2009.
VALOR ESTIMATIVO PARA O PERÍODO: R\$ 1.147.934,00 (um milhão cento e quarenta e sete mil novecentos e trinta e quatro reais) para 2008 e R\$ 1.004.442,50 (um milhão e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) para 2009, totalizando R\$ 2.152.376,50 (dois milhões cento e cinquenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 103 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, combinado com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Em 27 de dezembro de 2007.
Clayson do Nascimento Andrade Diretor do Departamento do Patrimônio, em exercício
TERMO ADITIVO Nº 41/2007
PROTOCOLO Nº: 251.741/2006
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual.
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
CONTRATADA: J R Domingos Serviços de Lavacar-ME
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais.
PERÍODO COMPREENDIDO: Entre 1º de janeiro de 2008 a 31 de maio de 2009.
VALOR ESTIMATIVO PARA O PERÍODO: R\$ 45.151,00 (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais) para o exercício de 2008 e R\$46.772,00 (quarenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais) para o exercício de 2009.
FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 combinado com o art. 103, II da.Lei Estadual nº 15.608/2007.
Em 27 de dezembro de 2007.
Clayson do Nascimento Andrade Diretor do Departamento do Patrimônio, em exercício
TERMO ADITIVO Nº 48/2007
PROTOCOLO Nº 55659/2006.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: RMG ALARME MONITORADO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de informação e supervisão eletrônica à distância do prédio que abriga o Juizado Especial Criminal localizado na Rua Pará, 162, Centro, da Comarca de Londrina.
PERÍODO COMPREENDIDO: Entre 1º de janeiro de 2008 a 09 de julho de 2009.
VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO: R\$ 1.548,33 (um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).
FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 103, II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007.
Em 20 de dezembro de 2007.
Jairo José Barbosa Diretor do Departamento do Patrimônio
TERMO ADITIVO Nº 51/2007
PROTOCOLO Nº: 186.028/2002
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual.
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
CONTRATADA: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS N SYSTEM LTDA-ME.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos de sistema de segurança eletrônica (alarme) e prestação de serviços de segurança eletrônica.
PERÍODO COMPREENDIDO: Entre 1º de janeiro de 2008 a 25 de janeiro de 2009.
VALOR ESTIMATIVO PARA O PERÍODO: R\$ 1.487,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais) para o exercício de 2008 e R\$ 1.541,00 (um mil, quinhentos e quarenta e um reais) para o exercício de 2009.
FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 combinado com o art. 103, II da.Lei Estadual nº 15.608/2007.
Em 27 de dezembro de 2007.
Clayson do Nascimento Andrade Diretor do Departamento do Patrimônio, em exercício
TERMO ADITIVO Nº 52/2007
PROTOCOLO Nº: 66.053/2005
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual.
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
CONTRATADA: FOX SEGURANÇA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Instalação e readequação de Sistema de Segurança (Alarme) e prestação de serviços de monitoramento eletrônico à distância no Fórum Central e Juizados Especiais do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
PERÍODO COMPREENDIDO: Entre 1º de janeiro de 2008 a 27 de agosto de 2009.
VALOR ESTIMATIVO PARA O PERÍODO: R\$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais) para o exercício de 2008 e R\$ 1.508,00 (um mil, quinhentos e oito reais) para o exercício de 2009.
FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 combinado com o art. 103, II da.Lei Estadual nº 15.608/2007.
Em 27 de dezembro de 2007.
Clayson do Nascimento Andrade Diretor do Departamento do Patrimônio, em exercício
TERMO ADITIVO Nº 62/2007
PROTOCOLO Nº: 185.876/2006
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual.
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
CONTRATADA: Preserve Serviços Especiais Ltda.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de monitoramento à distância do alarme eletrônico do imóvel que abriga os Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Maringá, localizado na Avenida Tamandaré, nº 227, Zona 01, Maringá – Pr.
PERÍODO COMPREENDIDO: Entre 1º de janeiro de 2008 a 15 de fevereiro de 2009.
VALOR ESTIMATIVO PARA O PERÍODO: R\$ 928,00 (no-

vecentos e vinte e oito reais) para o exercício de 2008 e R\$ 962,00 (novecentos sessenta e dois reais) para o exercício de 2009.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 combinado com o art. 103, II da.Lei Estadual nº 15.608/2007.

Em 27 de dezembro de 2007.

Clayson do Nascimento Andrade
Diretor do Departamento do Patrimônio,
em exercício

TERMO ADITIVO Nº 64/2007

PROTOCOLO Nº: 99.306/2004

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contra-tual.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: Comércio Varejista de Alarmes Inviolável Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de moni-toramento eletrônico à distância, 24 horas a distância, no pré-dio que abriga o Fórum da Comarca de Laranjeiras do Sul.

PERÍODO COMPREENDIDO: entre 1º de janeiro de 2008 a 11 de janeiro de 2009.

VALOR ESTIMATIVO PARA O PERÍODO: R\$ 3.429,00 (três mil, quatrocentos e vinte e nove reais).

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 103, II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, combinado com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Em 27 de dezembro de 2007.

Clayson do Nascimento Andrade
Diretor do Departamento do Patrimônio,
em exercício

TERMO ADITIVO Nº 70/2007

PROTOCOLO Nº: 85.285/2004

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contra-tual.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA:Higi Serv Limpeza e Conservação Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de garçons e garçonetes em prédios do Tribunal de Justiça.

PERÍODO COMPREENDIDO: Entre 1º de janeiro de 2008 a 28 de junho de 2009.

VALOR ESTIMATIVO PARA O PERÍODO: R\$ 263.404,74 (duzentos e sessenta e três reais, quatrocentos e quatro reais e setenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 combinado com o art. 103, II da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Em 27 de dezembro de 2007.

Clayson do Nascimento Andrade
Diretor do Departamento do Patrimônio,
em exercício

TERMO ADITIVO Nº 75/2007

PROTOCOLO Nº: 182.955/2002

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contra-tual.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA:TECNICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manu-tensão e assistência técnica preventiva e corretiva nos equipa-mentos microfilmadores instalados no Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral.

PERÍODO COMPREENDIDO: Entre 1º de janeiro de 2008 a 1º de junho de 2009.

VALOR ESTIMATIVO PARA O PERÍODO: R\$ 1.054,00 (um mil e cinquenta e quatro reais) para o exercício de 2008 e R\$ 1.089,00 (um mil e oitenta e nove reais) para o exercício de 2009.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 combinado com o art. 103, II da.Lei Estadual nº 15.608/2007.

Em 27 de dezembro de 2007.

Clayson do Nascimento Andrade
Diretor do Departamento do Patrimônio,
em exercício

TERMO ADITIVO Nº 77/2007

PROTOCOLO Nº: 227.344/2004

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contra-tual.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: Bento Peres & Cia Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel destinado a abrigar as instalações dos Juizados Especiais Cíveis e Crimi-nais e Varas Criminais e Anexos da Comarca de Araçongas.

PERÍODO COMPREENDIDO: Entre 1º de janeiro de 2008 a 12 de abril de 2009.

VALOR ESTIMATIVO PARA O PERÍODO: R\$ 37.706,00 (trinta e sete mil, setecentos e seis reais) para o exercício de 2008 e R\$ 39.018,00 (trinta e nove mil e dezoito reais).

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Em 27 de dezembro de 2007.

Clayson do Nascimento Andrade
Diretor do Departamento do Patrimônio,
em exercício

TERMO ADITIVO Nº 81/2007

PROTOCOLO Nº: 140.407/2003

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contra-tual.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: RPM Elevadores Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manu-tensão corretiva e preventiva, em um elevador instalado no edifício do Fórum da Comarca de Cascavel.

PERÍODO COMPREENDIDO: Entre 1º de janeiro de 2008 a 09 de março de 2009.

VALOR ESTIMATIVO PARA O PERÍODO: R\$ 1.477,54 (hum mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e qua-tro centavos).

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 103, II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, combinado com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Em 27 de dezembro de 2007.

Clayson do Nascimento Andrade
Diretor do Departamento do Patrimônio,
em exercício

TERMO ADITIVO Nº 84/2007

PROTOCOLO Nº: 226.985/2004

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contra-tual.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: ATAHAMMOUD.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel destinado a abrigar as instalações dos Juizados Especiais da Comarca de Paranaguá-PR.

PERÍODO COMPREENDIDO: Entre 1º de janeiro de 2008 a 15 de junho de 2009.

VALOR ESTIMATIVO PARA O PERÍODO: R\$ 70.149,00 (setenta mil, cento e quarenta e nove reais) para o exercício de 2008 e R\$ 72.296,00 (setenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais) para o exercício de 2009.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 combinado com o art. 34, VIII da.Lei Estadual nº 15.608/2007.

Em 27 de dezembro de 2007.

Clayson do Nascimento Andrade
Diretor do Departamento do Patrimônio,
em exercício

TERMO ADITIVO Nº 85/2007

PROTOCOLO Nº: 78.051/2006

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contra-tual.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: Elevadores Otis Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manu-tensão corretiva e preventiva integral, com fornecimento de

peças, no elevador (Otis), instalado no edifício que abriga as dependências da Vara de Execuções Penais da Capital.

PERÍODO COMPREENDIDO: Entre 1º de janeiro de 2008 a 31 de outubro de 2009.

VALOR ESTIMATIVO PARA O PERÍODO: R\$ 2.659,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 103, II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, combinado com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Em 27 de dezembro de 2007.

Clayson do Nascimento Andrade
Diretor do Departamento do Patrimônio,
em exercício

TERMO ADITIVO Nº 86/2007

PROTOCOLO Nº: 75.334/2002.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contra-tual por 180 dias.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: Elevadores Atlas Schindler S.A.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de manu-tensão corretiva e preventiva integral, com fornecimento de peças, junto aos elevadores instalados no prédio do Fórum Cri-minal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

PERÍODO COMPREENDIDO: De 1º de janeiro a 30 de ju-nho de 2008 .

VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: R\$ 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 105 da Lei Estadual nº 15.608,/2007, c/c o artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/ 1993.

Em 27 de dezembro de 2007.

Clayson do Nascimento Andrade
Diretor do Departamento do Patrimônio,
em exercício

TERMO ADITIVO Nº 87/2007

PROTOCOLO Nº 186.012/2002.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contra-tual.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: ZAIDOWICZ ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: locação de imóvel destinado a abrigar as instalações das Varas da Família desta Capital, loca-lizado na Rua Alvaro Ramos, 162.

PERÍODO COMPREENDIDO: Entre 1º de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2009.

VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO: R\$ 128.117,00 (cento e vinte e oito mil, cento e dezessete reais) para o exercí-cio de 2008 e R\$ 132.499,00 (cento e trinta e dois mil e quatro-centos e noventa e nove reais) para o exercício de 2009.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 34, VIII da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

Em 21 de dezembro de 2007.

Jairo José Barbosa
Diretor do Departamento do Patrimônio

TERMO ADITIVO Nº 88/2007

PROTOCOLO Nº: 45.550/2005

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contra-tual.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: Netinstall Telecomunicações Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manu-tensão técnica preventiva e corretiva no Sistema Telefônico (PABX), incluindo serviços de remanejamento de ramais, ins-talados no Fórum de Execuções Penais e Corregedoria dos Pre-sídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

PERÍODO COMPREENDIDO: Entre 1º de janeiro de 2008 a 28 de junho de 2008, condicionado ao término da licitação protocolada sob nº 256.185/2007.

VALOR ESTIMATIVO PARA O PERÍODO: R\$ 2.184,00 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais).

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 103, II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, combinado com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Em 27 de dezembro de 2007.

Clayson do Nascimento Andrade
Diretor do Departamento do Patrimônio,
em exercício

TERMO ADITIVO Nº 93/2007

PROTOCOLO Nº 75332/2002.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contra-tual.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.

OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de manu-tensão corretiva e preventiva integral, com fornecimento de peças, nos elevadores instalados no edifício do Fórum Cível da Comarca de Curitiba.

PERÍODO COMPREENDIDO: 180 (cento e oitenta) dias, em caráter provisório, a partir de entre 1º janeiro de 2008 a 28 de junho de 2008, condicionado ao término da licitação proto-colada sob nº. 166.447/2007.

VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO: R\$ 10.822,26 (dez mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos).

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 103, II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, combinado com o art. 57, II, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Em 21 de dezembro de 2007.

Jairo José Barbosa
Diretor do Departamento do Patrimônio

TERMO ADITIVO Nº 94/2007

PROTOCOLO Nº: 171.016/2006

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contra-tual.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: Mundiseg Vigilância Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços especiali-zados de vigilância em imóveis ocupados pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná.

PERÍODO COMPREENDIDO: Entre 1º de janeiro de 2008 a 02 de setembro de 2009.

VALOR ESTIMATIVO PARA O PERÍODO: R\$ 3.199.934,00 (três milhões, cento e noventa e nove mil, nove-centos e trinta e quatro reais) para o exercício financeiro de 2008 e R\$ 3.359.931,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais) para o exercício de 2009.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 103, II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, combinado com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Em 27 de dezembro de 2007.

Clayson do Nascimento Andrade
Diretor do Departamento do Patrimônio,
em exercício

TERMO ADITIVO Nº 96/2007

PROTOCOLO Nº: 100.029/2006.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contra-tual.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: MPS Informática Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: De acordo com as seguintes es-pecificações:

Sistema Operacional HP-UX - Contrato de manutenção do Banco de Dados InterSystems Caché na modalidade de Power Unit, independente do número de usuários, para utilização em servidor com até 04 (quatro) processadores e até 3.200 (três mil e duzentas) Power Units.

a)Ambiente computacional HP séries RP54xx e RP34xx, para o sistema operacional HP-UX, versão 11.11 ou superior.
b)Análise e correção de erros e defeitos constatados pelo Tri-bunal de Justiça ou pela contratada no conteúdo do produto;
c)Atualização de novas versões do produto ou quando da atua-lização do Sistema Operacional HP-UX, acompanhada da res-pectiva documentação;
d)Suporte Técnico “on site”, por telefone, via e-mail ou via fac-símile;
e)Apoio “on site”, por telefone, via e-mail ou via fac-símile nas questões relacionadas ao uso operacional do sistema;

f)Orientação sobre soluções alternativas para falhas ou mau funcionamento do sistema;
g)Geração de material magnético necessário à implantação das atualizações.

Sistema Operacional Windows 2000 ou Superior - Contrato de manutenção para 01 licença com 10 (dez) processos (usuários), dos produtos Intersystems Caché para o ambiente Windows 98/ME, Windows NT 4.0, Windows 2000 ou Superior.

a)Análise e correção de erros e defeitos constatados pelo Tribunal de Justiça ou pela contratada no conteúdo do produto;

b)Atualização de novas versões do produto ou quando da atualização do Sistema Operacional Windows 98/ME, Windows NT 4.0 ou Windows 2000 ou superior, acompanhada da respectiva documentação;

c)Suporte Técnico “on site”, por telefone, via e-mail ou via fac-símile;

d)Apoio “on site”, por telefone, via e-mail ou via fac-símile nas questões relacionadas ao uso operacional do sistema;

e)Orientação sobre soluções alternativas para falhas ou mau funcionamento do sistema;

f)Geração de material magnético necessário à implantação das atualizações.

PERÍODO COMPREENDIDO: De 1º de janeiro de 2008 a 30 de junho de 2009.

VALOR PARA O PERÍODO: R\$ 304.746,50 (trezentos e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais).

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 103, II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, combinado com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Em 27 de dezembro de 2007.

Clayson do Nascimento Andrade
Diretor do Departamento do Patrimônio,
em exercício

TERMO ADITIVO Nº 98/2007

PROTOCOLO Nº: 13.262/2005.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de recepção, através de 25 (vinte e cinco) recepcionistas e 01 (um) supervisor, no prédio anexo ao Palácio da Justiça, em Curitiba.

PERÍODO COMPREENDIDO: Entre 1º de janeiro de 2008 a 16 de outubro de 2009.

VALOR ESTIMATIVO PARA O PERÍODO: O valor total estimativo dessa prorrogação é de R\$ 791.432,00 (setecentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 103 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, combinado com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Em 27 de dezembro de 2007.

Clayson do Nascimento Andrade
Diretor do Departamento do Patrimônio,
em exercício

TERMO ADITIVO Nº 100/2007

PROTOCOLO Nº: 70.051/2006.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de jardinagem, limpeza geral, de vidros e esquadrias para o edifício do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu.

PERÍODO COMPREENDIDO: Entre 1º de janeiro de 2008 a 01 de julho de 2009.

VALOR ESTIMATIVO PARA O PERÍODO: R\$ 462.568,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 103, II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, combinado com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Em 27 de dezembro de 2007.

Clayson do Nascimento Andrade
Diretor do Departamento do Patrimônio,
em exercício

TERMO ADITIVO Nº 110/2007

PROTOCOLO Nº: 139.317/2004.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: Editora O Estado do Paraná

OBJETO DO CONTRATO: Prestação dos serviços de divulgação dos extratos de tomada de preços, concorrências e pregões.

PERÍODO COMPREENDIDO: Entre 1º de janeiro de 2008 a 28 de junho de 2008, condicionado ao término da licitação protocolada sob nº 259.822/2007.

VALOR ESTIMATIVO PARA O PERÍODO: R\$ 23.589,90 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 103, II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, combinado com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Em 27 de dezembro de 2007.

Clayson do Nascimento Andrade
Diretor do Departamento do Patrimônio,
em exercício

TERMO ADITIVO Nº 114/2007

PROTOCOLO Nº: 56.636/2001

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: Eitor Anselmo Busato.

OBJETO DO CONTRATO: Locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, constituído por 09 (nove) salas, localizadas na rua Sete de Setembro, nº 34, Centro do Município de Rio Branco do Sul, neste Estado, com área construída de 266 m² (duzentos e sessenta e seis metros quadrados), conforme apontamento no Cartório de Registro de Imóveis daquele Município, matrícula 12.817, ficha 01.

PERÍODO COMPREENDIDO: Entre 1º de janeiro de 2008 a 14 de julho de 2009.

VALOR ESTIMATIVO PARA O PERÍODO: O valor total estimativo dessa prorrogação para o período é de R\$ 48.278,00 (quarenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais).

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 combinado com o art. 34, VIII da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Em 27 de dezembro de 2007.

Clayson do Nascimento Andrade
Diretor do Departamento do Patrimônio,
em exercício

EXTRATO Nº 251/2007

CONTRATO: de compra e venda e garantia de solução de Wireless.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 0129079/2007.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato será regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº. 8.666/93 bem como pelas demais disposições legais.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: TELETEx COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.

OBJETO: aquisição de solução de Wireless, de conformidade com as exigências previamente estabelecidas no procedimento licitacional na modalidade de Tomada de Preços nº. 07/2007, protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 129.079/2007, o qual faz parte integrante deste acordo.
DO PREÇO: O valor do presente contrato é de R\$ 102.606,56 (cento e dois mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato ficará à conta da dotação orçamentária do exercício de 2007, estando o valor estimado empenhado através do elemento 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.14 – Aparelhos, Equipamentos de Informática e Software, conforme nota de empenho nº. 05600000701010-1, emitida pelo FUNREJUS - Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário, em 11/12/2007.

FORO: Comarca de Curitiba-Pr.

Em 27 de dezembro de 2007.

Clayson do Nascimento Andrade
Diretor do Departamento do Patrimônio
em exercício

EXTRATO Nº 252/2007

CONTRATO: prestação de serviço expresso com aferição de peso.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 120.927/2007.

FUNDAMENTO LEGAL: Aplica-se este contrato o disposto no artigo 58 a 61 da Lei nº 8.666/93 e demais normas gerais, no que couber.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

OBJETO: Prestação dos serviços de coleta, transporte e entrega de malote expresso, com aferição de peso, conforme detalhamento apresentado no Anexo Operacional, parte integrante deste Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), previstos na informação orçamentária nº 44/2007, da Divisão da Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro do Tribunal; A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.30 – Projeto/Atividade: serviços postais – Nº de Empenho: 03730 Data: 26/11/2007 – Valor: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)) relativo às despesas de 11 a 31/12/2007; Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta da dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando a CONTRATANTE obrigada a representar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

FORO: Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central.

Em 27 de dezembro de 2007.

Clayson do Nascimento Andrade
Diretor do Departamento do Patrimônio,
em exercício

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DESPACHOS DO PRESIDENTE

RELAÇÃO Nº 395/2007

PROTOCOLO: 245.206/2006

INTERESSADO: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
DESPACHO: I – Tendo em vista a adjudicação do objeto do Pregão Presencial nº. 44/2007 em favor da empresa **ALNUTRI CONSULTORIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, CNPJ 01.660.282/0001-16, pelo valor mensal de R\$ 29.470,00 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta reais), encaminhe-se o presente expediente ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão da Nota de Empenho; II – Após, encaminhe-se ao Departamento do Patrimônio para as providências de praxe. Em, 20 de novembro de 2007. (Presidente)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

PROTOCOLO Nº 208.852/2007

Senhor Presidente:
Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência, nesta data, o presente expediente.
Em, 27 de dezembro de 2007.

CLAYSON DO NASCIMENTO ANDRADE
Diretor do Departamento de Patrimônio, em exercício

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2007

I – HOMOLOGO o julgamento de fls. 111 e 113, devidamente rubricadas, constantes da ata do Pregão Eletrônico nº. 20/2007;

II – Confirmo a adjudicação do objeto do presente procedimento (contratação de link de internet), observadas as disposições legais, à empresa **BRASIL TELECOM S/A**, CNPJ 76.535.764/0001-42, para o item único, pelo valor global mensal de R\$ 16.164,00 (dezesseis mil cento e sessenta e quatro reais);
III – Publique-se;
IV – Ao Departamento Econômico e Financeiro para o empenho da despesa.

V – Após, ao Departamento do Patrimônio para os demais trâmites de estilo.

Em 27 de dezembro de 2007.

J. VIDAL COELHO
Presidente do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

PROTOCOLO Nº 100.820/2007

Senhor Presidente:
Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência, nesta data, o presente expediente.
Em, 27 de dezembro de 2007.

CLAYSON DO NASCIMENTO ANDRADE
Diretor do Departamento de Patrimônio, em exercício

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2007

I – HOMOLOGO o julgamento de fls. 197-verso a 200, devidamente rubricadas, constantes da ata de reunião de abertura do Pregão Presencial nº. 42/2007;

II – Confirmo a adjudicação do objeto do presente procedimento (registro de preços para eventual aquisição de peças e componentes de Informática), observadas as disposições legais, à empresa **DISOFTWARE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE SOFTWARES APLICATIVOS LTDA**, CNPJ nº 81.736.746/0001-60, para o item 1 pelo valor unitário de R\$ 32,90 (trinta e dois reais e noventa centavos); para o item 2 pelo valor unitário de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais); para o item 3 pelo valor unitário de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais); para o item 4 pelo valor unitário de R\$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos); para o item 5 pelo valor unitário de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos); para o item 6 pelo valor unitário de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais); para o item 7 pelo valor unitário de R\$ 96,00 (noventa e seis reais); para o item 9 pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais); para o item 10 pelo valor unitário de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco); para o item 11 pelo valor unitário de R\$ 66,50 (sessenta e seis reais e cinquenta centavos);

III – Publique-se;

IV – Ao Departamento do Patrimônio para os trâmites de elaboração da Ata de Registro de Preços, bem como, para as providências necessárias visando ao registro de preços dos itens 8 e 12 que restaram frustrados na presente licitação..

Em 27 de dezembro de 2007.

J. VIDAL COELHO
Presidente do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

PROTOCOLO Nº 166.447/2007

Senhor Presidente:
Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência, nesta data, o presente expediente.
Em, 27 de dezembro de 2007.

CLAYSON DO NASCIMENTO ANDRADE
Diretor do Departamento de Patrimônio, em exercício

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2007

I – HOMOLOGO o julgamento de fls. 188 e 188-verso, devidamente rubricadas, constantes da ata do Pregão Presencial nº. 45/2007;

II – Confirmo a adjudicação do objeto do presente procedimento (Contratação de empresas para prestação de serviços técnicos e especializados de manutenção corretiva e preventiva integral, com fornecimento de peças, nos elevadores instalados nos edifícios que abrigam as dependências dos Fóruns Criminal e Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba), observadas as disposições legais, à empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, para o Anexo I pelo valor global mensal de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) e para o anexo II pelo valor global mensal de R\$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais);
III – Publique-se;
IV – Ao Departamento Econômico e Financeiro para o empenho da despesa.

V – Após, ao Departamento do Patrimônio para os demais trâmites de estilo.

Em 27 de dezembro de 2007.

J. VIDAL COELHO
Presidente do Tribunal de Justiça

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

PROTOCOLO: 185.774/07
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2007

I – HOMOLOGO o julgamento de fls. 120 a 123, devidamente rubricadas, constantes da ata do Pregão Presencial nº. 50/2007;

II – ADJUDICO o objeto do presente procedimento (aquisição de placas de bronze e letras em latão, e instalação das mesmas em diversas unidades do Poder Judiciário), observadas as disposições legais, à empresa **SINCO FOTOGRAVAÇÃO LTDA.**, para os anexos I, II, III, IV, V e VI pelos respectivos valores globais de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), R\$ 900,00 (novecentos reais), R\$ 900,00 (novecentos reais), R\$ 800,00 (oitocentos reais), R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) e R\$ 900,00 (novecentos reais).

III – Publique-se;

IV – Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de nota de empenho.

Em 18 de dezembro de 2007.
J. VIDAL COELHO
Presidente do Tribunal de Justiça

Corregedoria da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 133

Implantação do Sistema Oráculo para consulta de antecedentes criminais e informações processuais.

O Desembargador LEONARDO LUSTOSA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a necessidade de agilização do processo criminal e do elevado número de ofícios solicitando antecedentes criminais às Varas de Execuções Penais e informações processuais aos demais Ofícios Criminais e Juizados Especiais Criminais;

RESOLVE:

I – Alterar e acrescentar os itens à Seção 16, criando a Seção 28, Capítulo 6 do Código de Normas, com seguinte redação:

6.16.2 – As requisições às varas de execuções, das comarcas que não estão interligadas ao sistema informatizado do Tribunal de Justiça, deverão ser atendidas em, no máximo cinco (5) dias, quando se tratar de indiciado ou réu solto; o atendimento deverá ser imediato na hipótese de indiciado ou réu preso.

(...)

6.16.4 – As comarcas interligadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná deverão obrigatoriamente fazer a pesquisa no Sistema Oráculo.
· *Ver CN, Capítulo 6, Seção 28*

6.16.4.1 – As Varas de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios, Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas estão dispensadas de fornecer certidão de antecedentes aos Ofícios interligados.

6.16.4.2 – Excetuam-se os casos de dúvidas ou divergências de informações constantes dos Sistemas, as quais deverão ser dirimidas pelos Ofícios responsáveis pelos registros.

6.16.5 – A informação processual destina-se a instruir feitos no âmbito criminal, em substituição às requisições de antecedentes dos Juízos e do Ministério Público às Varas de Execuções Penais, bem como às demais Varas Criminais e Juizados Especiais Criminais, não podendo ser utilizada para outros fins.
· *Ver CN 6.2.8.1*

6.16.5.1 – Esta informação não terá validade como certidão de antecedentes criminais, sendo vedada a sua expedição para este fim.

6.16.6 – Quem proceder à pesquisa torna-se responsável pelas informações e pela utilização do documento.

6.16.6.1 – A atualização constante dos registros nos sistemas que integram o Oráculo é fundamental, respondendo solidariamente as escriturarias que geraram as informações constantes do conteúdo da pesquisa.
· *Ver CN 1.16.2, 1.16.2.1*

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Encaminhe-se ao Setor de Informática para as atualizações necessárias no sítio da *internet*.

Curitiba, 21 de dezembro de 2007.

Des. Leonardo Lustosa
Corregedor-Geral da Justiça

PLANTÃO JUDICIÁRIO EM PRIMEIRO GRAU

(Foro Central)

PLANTÃO JUDICIÁRIO EM SEGUNDO GRAU

Escala semanal para atendimento de casos urgentes em todas as áreas, nos termos da Resolução nº 06/2005 do Tribunal de Justiça do Paraná e do Capítulo 1, Seção 12, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Período: de 07/01/08 a 14/01/08.

Juízes: Dr. Diego Santos Teixeira (1º grau)
Dr. Magnus Vinicius Rox (2º grau)

Horário de atendimento: entre o término do expediente forense do dia corrente (17h) e o início do expediente do dia seguinte

(8h30) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local de atendimento: Setor de Plantão Judiciário da Vara de Inquéritos Policiais do Foro Central, localizado no andar térreo do Fórum Criminal, na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 672 (fone 3323-6767).

Comarca da Capital

Crime

7ª Vara Criminal

COMARCA DE CURITIBA
SÉTIMA VARA CRIMINAL
JUIZ: DR. LUIZ TARO OYAMA
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 01/2008

01 - AÇÃO PENAL nº: 2007.4987-8
RÉUS: LEANDRO LOURIVAL CAMPOLIM, JOANIR DOS SANTOS E EDER PEREIRA DOS SANTOS
ADV: ADRIANO MACHADO LANDGRAF
OBJETO: Para a inquirição das testemunhas João Paulo Campolin e Carlos Alberto Guthier designo o dia 14/01/2008, às 16 horas.

02 - AÇÃO PENAL nº: 2007.10.885-8
RÉU: GERSON BATISTA DOS SANTOS
ADV: LUIZ DIAS
OBJETO: Para a inquirição das testemunhas Diego Gabriel da Silva, Jucelir Soares Vieira, Valdirene Antonio de Macedo e Odenir de Assis, designo o dia 08/01/2008, às 14 horas.

03 - AÇÃO PENAL nº: 2007.9212-9
RÉU: GUILHERME WOLLNER WEISS
ADV: CÉSAR ZERBINI
OBJETO: Para a inquirição das testemunhas Rafael Coelho Scolanzi, Priscila Rosane Frois, Débora Márcia Manzoli e Amauri Santos Costa, designo o dia 15/01/2008, às 15 horas.

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO MACHADO LANDGRAF	1	2007.4987-8
CÉSAR ZERBINI	3	2007.9212-9
LUIZ DIAS	2	2007.10.885-8

Infância e Juventude

DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ
FORO CENTRAL
VARA DO ADOLESCENTES INFRATORES
Juíza de Direito:Dra. MARIA ROSELI GUIESSMANN

PUBLICAÇÃO 01/2008

01- Autos nº 291/07-A
Adolescentes: G.M.S.
Objeto: Intimá-la que por sentença foi julgada procedente a representação oferecida pelo Ministério Público, aplicando ao adolescente a medida sócio-educativa semiliberdade.
Advogado: Dra. Tatiana Natal

02- Autos nº 284/07-A
Adolescentes: AX.S.
Objeto: Intimá-lo que por sentença foi julgada procedente a representação oferecida pelo Ministério Público, aplicando ao adolescente a medida sócio-educativa internação. Intimá-lo da manifestação do adolescente as f.95 do desejo em recorrer da sentença.
Advogado: Dr. José Mario Rabello Filho

Precatórias Criminais

VARA DE CARTA PRECATORIA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA
RELAÇÃO No. 73/2007
JUIZ(A) DE DIREITO: MARCOS DEMCHUK.

01) C.P. 2007.1254-4 2005/10903. Comarca de PINHAIS-UNICA-PR x reu ALDEMIR RODRIGUES e Outros. Audiencia de INQUIRICAÇÃO DE TESTEMUNHA DE ACUSACAO dia 24.01.2008, as 13:35 h, em Ctba. ADV. IRINEU PALMA PEREIRA.

02) C.P. 2007.3744-4 30/07. Comarca de IPORA-UNICA-PR x reu LEANDRO LOPES DA SILVA. Audiencia de INQUIRICAÇÃO DE TESTEMUNHA DE ACUSACAO dia 15.01.2008, as 16:10 h, em Ctba. ADV. CELSO ANDREY ABREU.

03) C.P. 2007.4008-4 037/04. Comarca de FAZENDA RIO GRANDE-UNICA-PR x reu JESUEL LUCIANO XAVIER DA SILVA e Outros. Audiencia de INQUIRICAÇÃO DE TESTEMUNHA DE ACUSACAO dia 21.01.2008, as 16:10 h, em Ctba. ADV. NILSON LEMES BUENO, SOFIA S. MACHADO, CELIA MAZZAGARDI.

04) C.P. 2007.4771-6 2007/1380. Comarca de MATINHOS-UNICA-PR x reu JOSE LUIS PINTO DE FRANCA e Outro.

Audiencia de INQUIRICAÇÃO DE TESTEMUNHA DE ACUSACAO dia 23.01.2008, as 16:10 h, em Ctba. ADV. CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL FILHO.

05) C.P. 2007.4993-4 061070291340. Comarca de SAO FRANCISCO DO SUL-2a.-SC x reu ADRIANO DA SILVA LIZARDO. Audiencia de INQUIRICAÇÃO DE TESTEMUNHA DE ACUSACAO dia 28.01.2008, as 16:10 h, em Ctba. ADV. DIONE VANDERLEI MARTINS.

06) C.P. 2007.5259-9 93/07. Comarca de FAZENDA RIO GRANDE-UNICA-PR x reu CRISTIANO MAX DE PIZA PAIXAO e Outro. Audiencia de INQUIRICAÇÃO DE TESTEMUNHA DE DEFESA dia 27.02.2008, as 15:20 h, em Ctba. ADV. GUSTAVO MUSSI MILANI, DOUGLAS HAQUIM FILHO.

07) C.P. 2007.6250-8 115/07. Comarca de ANTONINA-UNICA-PR x reu RONI EDER DE SOUZA DO CARMO. Audiencia de INQUIRICAÇÃO DE TESTEMUNHA DE ACUSACAO dia 27.02.2008, as 14:20 h, em Ctba. ADV. JOAO SERGIO RAUSIS.

08) C.P. 2007.6274-0 5650120070176155. Comarca de SAO CAETANO DO SUL-2a.-SP x reu JOAQUIM GARRIDO COLOME e Outro. Intimar a Douto defesa, o r. despacho, cuja copia encontra-se a disposição na Vara de Pracatorias Criminais de Curitiba, dentro do prazo legal. ADV. LEVI DE ANDRADE, JOAO DE SIQUEIRA ALEXANDRE, JULIANA CONTER PEREIRA KOBREN.

09) C.P. 2007.6284-6 20075156. Comarca de MATINHOS-UNICA-PR x reu LUIZ EDUARDO RODRIGUES. Audiencia de INQUIRICAÇÃO DE TESTEMUNHA DE DEFESA dia 27.02.2008, as 15:30 h, em Ctba. ADV. JOSE CARLOS BRANCO JUNIOR. 10) C.P. 2007.6287-8 8711/07. Comarca de LONDRINA-VARA DE EXECUCOES PENAIS-PR x reu EDILSON JULIO DA ROCHA. Intimar a Douto defesa, o r. despacho, cuja copia encontra-se a disposição na Vara de Pracatorias Criminais de Curitiba, dentro do prazo legal. ADV. ALMIR MENDES. 11) C.P. 2007.6301-9 20071908. Comarca de PIRAQUARA-UNICA-PR x reu SIDINEI DA SILVA e Outros. Audiencia de INQUIRICAÇÃO DE TESTEMUNHA DE ACUSACAO dia 27.02.2008, as 14:30 h, em Ctba. ADV. FERNANDO AUGUSTO DA SILVA MAGALHAES. 12) C.P. 2007.6309-7 200714090. Comarca de ALMIRANTE TAMANDARE-UNICA-PR x reu ADRIANO HENRIQUE DE FARIA e Outro. Audiencia de INQUIRICAÇÃO DE TESTEMUNHA DE ACUSACAO dia 27.02.2008, as 14:40 h, em Ctba. ADV. SILVIO CESAR MICHELETTI. 13) C.P. 2007.6403-9 200715950. Comarca de PONTA GROSSA-2a.-PR x reu CLEBER VINICIUS PEREIRA e Outro. Intimar a Douto defesa, o r. despacho cuja copia encontra-se a disposição na Vara de Precatoria Criminais de Curitiba, dentro do prazo legal. ADV. LETICIA LOPES JAHN. 14) C.P. 2007.6419-9 200311060. Comarca de PONTA GROSSA-2a.-PR x reu DURVALINO PEDROSO. Intimação do defensor de que foi designado o dia 28 de Janeiro de 2008 as 14hs15min, para audiência de inquirição das testemu-nhas arroladas na defesa, local Cartorio da Segunda Vara Crimi-nal da Comarca de Ponta Grossa, situada a Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Bairro Oficinas-Ponta Grossa/PR. ADV. FERNANDO ZENATO NEGRELE.

Juizados Especiais

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis
COMARCA DE CURITIBA - CENTRAL
8º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 045/2007

001 - 1997.0005619-7/0 - Execução de Título Judicial LEOCADIA GOMES PALENSKI X OFICINA MECANICA OTAI-VO LTDA Intima-se a exequente para regularizar a petição de fls. 158/159, vez que se encontra apócrifa. Prazo: 5 dias. A exequente deixou de se manifestar a respeito da certidão de fls 152, embora intimada (fls.154) (...) Adv(s) GILMAR PALENCKE, JOHNNY ELIZEU STOPA JUNIOR, CARLOS ALBERTO RHODEN, LEOCADIA GOMES PALENCKE

002 - 1998.0008724-6/0 - Processo de Conhecimento MARIO AUGUSTO CASTANHO LOPES X ANDRESSA NICOLETTI Retirar Ofício em cartório Adv(s) GLADIMIR DE LARA FRANCESCHI, ANTONIO CARLOS CORDEIRO, MICHELE TORRES DE ASSUNÇÃO

003 - 2002.0010649-6/0 - Processo de Conhecimento SERGIO LUIS GUANDALINI X EDISON BERTOLDI Com fulcro no art. 475 J, deve a reclamada efetuar, no prazo de quinze dias, o montante da condenação, caso não o faça será acrescido de multa no percentual de dez por cento observado o disposto no art. 614, inciso II, da Lei 11.232 de 2005.” Adv(s) MARCOS ANTONIO ISIDORO, MARCIO ADRIANO PINHEIRO

004 - 2002.0013440-6/0 - Processo de Conhecimento ANA ANTUNES KUSSUKI X COMERCIO DE AUTOMOVEIS CRISTINA LTDA (E OUTROS) Considerando que não houve êxito na diligência realizada através do convenio “ Bacen Jud” determino, agora, a intimação do credor para manifestação em cinco dias sob pena de arquivamento Adv(s) ALESSANDRO AGNOLIN, MATHEUS GABRIEL RODRIGUES DE ALMEIDA

005 - 2004.0016088-2/0 - Processo de Conhecimento RAFAEL RIBEIRO X SAMUEL ROBSON PINTO Considerando que não houve êxito na diligência realizada através do convenio “Bacen Jud” determino, agora, a intimação do credor para manifestação em cinco dias sob pena de arquivamento Adv(s) SILVIO BATISTA, DANIELA MARI WERKHAUSER, PATRICIA MARIN DA ROCHA

006 - 2005.0006838-5/0 - Processo de Conhecimento TEREZA MARIA DOS SANTOS X LEONIR TAVARES DOS SAN-

TOS Homologado por sentença o acordo entabulado para que produza os efeitos legais e jurídicos. Processo julgado extinto com resolução de mérito nos termos do art. 269,III, do CPC”. Adv(s) ERNANI KAVALKIEVICZ JUNIOR, CLAUDIA W. BARUZZO.

007 - 2005.0021314-7/0 - Processo de Conhecimento MARIA CHRISTINA FERREIRA THIEME X MARLUZ LACERDA DALLEDONE Homologo por sentença o acordo entabulado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência declaro o presente processo extinto Adv(s) SUZEL HAMAMOTO, ANNA KAROLINA KOIALANSKAS BRANCO

008 - 2005.0022893-1/0 - Processo de Conhecimento ANTE-NOR ALFREDO BROCKELT X BRASIL TELECOM S/A Indeferido o pedido de Tutela antecipada, por não caber antecipação de tutela em feitos regidos pela Lei 9.099/95 Adv(s) NILZO ANTONIO RODA DA SILVA

009 - 2005.0036303-8/0 - Processo de Conhecimento GABRIEL CARDOSO VIDAL X RICARDO DE ALMEIDA CEZAR Audiência de Conciliação em 25/06/2008, às 14h30. Adv(s) ANDRÉ MASSIGNAN BEREJUK

010 - 2006.0003792-8/0 - Processo de Conhecimento SANDRA MARLI TRINDADE X BRASIL TELECOM S/A Indeferido o pedido de Tutela antecipada, por não caber antecipação de tutela em feitos regidos pela Lei 9.099/95 Adv(s) CARLOS ROBERTO STEUCK

011 - 2006.0003933-4/0 - Processo de Conhecimento BENE-DITO PRESTES CARDOSO X BRASIL TELECOM S/A Indeferido o pedido de Tutela antecipada, por não caber antecipação de tutela em feitos regidos pela Lei 9.099/95 Adv(s) ISADORA SELIG FERRAZ

012 - 2006.0003945-9/0 - Processo de Conhecimento HELIA ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA X BRASIL TELECOM S/A Indeferido o pedido de Tutela antecipada, por não caber antecipação de tutela em feitos regidos pela Lei 9.099/95 Adv(s) ISADORA SELIG FERRAZ

013 - 2006.0004283-8/0 - Processo de Conhecimento CELMIRA DE ALCANTARA TABORDA X BRASIL TELECOM S/A Indeferido o pedido de Tutela antecipada, por não caber antecipação de tutela em feitos regidos pela Lei 9.099/95 Adv(s) SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA

014 - 2006.0004786-3/0 - Processo de Conhecimento DIVONSIR RODRIGUES PINTO X BRASIL TELECOM S/A Indeferido o pedido de Tutela antecipada, por não caber antecipação de tutela em feitos regidos pela Lei 9.099/95 Adv(s) CARLOS FELISBINO

015 - 2006.0005028-0/0 - Processo de Conhecimento FABIO MOREIRA X BRASIL TELECOM S/A Indeferido o pedido de Tutela antecipada, por não caber antecipação de tutela em feitos regidos pela Lei 9.099/95 Adv(s) CARLOS ROBERTO STEUCK

016 - 2006.0005030-7/0 - Processo de Conhecimento ALCIONE BUENO STABEN X BRASIL TELECOM S/A Indeferido o pedido de Tutela antecipada, por não caber antecipação de tutela em feitos regidos pela Lei 9.099/95 Adv(s) JONATHAS ALVES DO NASCIMENTO PEREIRA

017 - 2006.0005598-7/0 - Processo de Conhecimento TEREZINHA TEODORO DA SILVA X SANDRA MARIA DA SILVA Isto posto declaro o presente processo extinto, sem resolução de mérito Adv(s) SIMONE BARCIK KURDY

018 - 2006.0005746-9/0 - Processo de Conhecimento EDUARDO MARQUES DOS RAMOS X CAMINHOS DO PARANA S/A DPSAU Com fulcro no art. 475 J, deve a reclamada efetuar, no prazo de quinze dias, o montante da condenação, caso não o faça será acrescido de multa no percentual de dez por cento observado o disposto no art. 614, inciso II, da Lei 11.232 de 2005 Adv(s) ANTONIO CESAR HAVRESKO

019 - 2006.0005817-8/0 - Processo de Conhecimento MARICLEA APARECIDA MOURA X BRASIL TELECOM S/A Indeferido o pedido de Tutela antecipada, por não caber antecipação de tutela em feitos regidos pela Lei 9.099/95 Adv(s) CRISTIANE ABDALA PEZOTI

020 - 2006.0005978-5/0 - Processo de Conhecimento LUIZ LUCAS DA SILVA X BRASIL TELECOM S/A Indeferido o pedido de Tutela antecipada, por não caber antecipação de tutela em feitos regidos pela Lei 9.099/95 Adv(s) RODRIGO PEREIRA MAUS

021 - 2006.0005983-7/0 - Processo de Conhecimento LUIZ CARLOS RODRIGUES X BRASIL TELECOM S/A Indeferido o pedido de Tutela antecipada, por não caber antecipação de tutela em feitos regidos pela Lei 9.099/95 Adv(s) PRISCILA PACHER

022 - 2006.0006202-7/0 - Processo de Conhecimento LUIZ PAIXAO DE SOUZA X BRASIL TELECOM S/A Indeferido o pedido de Tutela antecipada, por não caber antecipação de tutela em feitos regidos pela Lei 9.099/95 Adv(s) CRISTIANE ABDALLA NEME

023 - 2006.0006238-0/0 - Processo de Conhecimento LUIZA RIBEIRO X BRASIL TELECOM S/A Indeferido o pedido de Tutela antecipada, por não caber antecipação de tutela em feitos regidos pela Lei 9.099/95 Adv(s) CRISTIANE ABDALA PEZOTI

024 - 2006.0006272-3/0 - Processo de Conhecimento LAURIVAL COSTA X BRASIL TELECOM S/A Indeferido o pedido de Tutela antecipada, por não caber antecipação de tutela em

feitos regidos pela Lei 9.099/95 Adv(s) CRISTIANE ABDALLA NEME

025 - 2006.0006298-6/0 - Processo de Conhecimento PAULO TANTSCH X BRASIL TELECOM S/A Indeferido o pedido de Tutela antecipada, por não caber antecipação de tutela em feitos regidos pela Lei 9.099/95 Adv(s) CRISTIANE ABDALA PEZOTI

026 - 2006.0006302-7/0 - Processo de Conhecimento CARMELINA ROBERTO DA SILVA X BRASIL TELECOM S/A Indeferido o pedido de Tutela antecipada, por não caber antecipação de tutela em feitos regidos pela Lei 9.099/95 Adv(s) CRISTIANE ABDALA PEZOTI

027 - 2006.0006461-0/0 - Processo de Conhecimento PEDRO SIMA X BRASIL TELECOM S/A Indeferido o pedido de Tutela antecipada, por não caber antecipação de tutela em feitos regidos pela Lei 9.099/95 Adv(s) BEATRIZ SANTI

028 - 2006.0006491-3/0 - Processo de Conhecimento MARIA DE LURDES TAVERNA BETINARDI X BRASIL TELECOM S/A Indeferido o pedido de Tutela antecipada, por não caber antecipação de tutela em feitos regidos pela Lei 9.099/95 Adv(s) CARLOS FELISBINO

029 - 2006.0006664-6/0 - Processo de Conhecimento TANIA MARA BAIRO DE BRITO X BRASIL TELECOM S/A Indeferido o pedido de Tutela antecipada, por não caber antecipação de tutela em feitos regidos pela Lei 9.099/95 Adv(s) BEATRIZ SANTI

030 - 2006.0006791-3/0 - Processo de Conhecimento NEIDE TERESA COIMBRA SERUR X BRASIL TELECOM S/A Indeferido o pedido de Tutela antecipada, por não caber antecipação de tutela em feitos regidos pela Lei 9.099/95 Adv(s) CARLOS FELISBINO

031 - 2006.0007043-1/0 - Processo de Conhecimento ANA MARIA HOSTINS X BRASIL TELECOM S/A Indeferido o pedido de Tutela antecipada, por não caber antecipação de tutela em feitos regidos pela Lei 9.099/95 Adv(s) RODRIGO PEREIRA MAUS, ALEXANDER ARTUR ULBRICHT

032 - 2006.0013673-6/0 - Processo de Conhecimento HENRIQUE CATANIO FILHO X BRASIL TELECOM S/A Indeferido o pedido de Tutela antecipada, por não caber antecipação de tutela em feitos regidos pela Lei 9.099/95 Adv(s) BEATRIZ SANTI

033 - 2006.0013737-0/0 - Processo de Conhecimento ADEMETRIO FIALA X BRASIL TELECOM S/A Indeferido o pedido de Tutela antecipada, por não caber antecipação de tutela em feitos regidos pela Lei 9.099/95 Adv(s) BEATRIZ SANTI

034 - 2006.0013847-0/0 - Processo de Conhecimento IRACEMA BOARIA DA ROCHA X BRASIL TELECOM S/A Indeferido o pedido de Tutela antecipada, por não caber antecipação de tutela em feitos regidos pela Lei 9.099/95 Adv(s) CRISTIANE ABDALLA NEME

035 - 2006.0013863-5/0 - Processo de Conhecimento EURI-CO DOS SANTOS X BRASIL TELECOM S/A Indeferido o pedido de Tutela antecipada, por não caber antecipação de tutela em feitos regidos pela Lei 9.099/95 Adv(s) CRISTIANE ABDALLA NEME

036 - 2006.0015100-2/0 - Processo de Conhecimento CHRIS-MENIA SIMONE COUVRE DE CARVALHO X BRASIL TELECOM S/A Indeferido o pedido de Tutela antecipada, por não caber antecipação de tutela em feitos regidos pela Lei 9.099/95 Adv(s) NEY ROLIM DE ALENCAR FILHO

037 - 2006.0015629-0/0 - Processo de Conhecimento ROSE-MARIA JUSSIANI X BRASIL TELECOM S/A Indeferido o pedido de Tutela antecipada, por não caber antecipação de tutela em feitos regidos pela Lei 9.099/95 Adv(s) JÚLIA BARRETO CAMPELO

038 - 2006.0019023-6/0 - Processo de Conhecimento FABIO AUGUSTO DA SILVA QUEIROZ X NILTON AUTOMOVEIS - DISOM AUTOMOVEIS E ACESSORIOS Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) RICARDO SHIGUEKI MATSUMI

039 - 2006.0021998-7/0 - Execução Título Extrajudicial SUPERMERCADO EUROPA LTDA - ME X IOLANDA REFEICOES LTDA - ME Homologo por sentença o acordo entabulado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência declaro o presente processo extinto Adv(s) FATIMA M. MEDEIROS DITTRICH, DR. ORLANDO ABRÃO KALIL, SERGIO AUGUSTO KALIL, RICARDO KLEINE DE MARIA SOBRINHO, SAFIRA O. M. DO PRADO

040 - 2006.0022383-6/0 - Processo de Conhecimento JOSE MOREIRA DE ASSIS X MARILENE RITA MARTINS RICONCI Audiência de Conciliação em 18/06/2008, às 19h45. Adv(s) JONAS BORGES

041 - 2007.0000696-3/0 - Processo de Conhecimento GERCY LOUREIRO X BRASIL TELECOM S/A “Indeferido o pedido de Tutela antecipada” Adv(s) WILSON BENINI

042 - 2007.0001094-9/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO CARLOS ABRÃO X BRASIL TELECOM S/A “Indeferido o pedido de Tutela antecipada” Adv(s) JERONYMO JATAHY DE CAMARGO NETO

043 - 2007.0001116-5/0 - Processo de Conhecimento JANETE TOMASI X BRASIL TELECOM S/A “Indeferido o pedido de Tutela antecipada” Adv(s) WILSON BENINI

044 - 2007.0001900-3/0 - Execução Título Extrajudicial CTBA COBRANÇAS LTDA - ME X SANDRA MARA DUARTE DA SILVA Diante do exposto julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) LIBIAMAR DE SOUZA

045 - 2007.0002409-9/0 - Processo de Conhecimento GLEICIANE KLASS MENDES DE OLIVEIRA X CLASSI SALETE WERBES RODRIGUES (E OUTRO) Audiência de Conciliação em 25/06/2008, às 14h30. Adv(s) RICARDO MAGNO QUADROS

046 - 2007.0002444-3/0 - Processo de Conhecimento NILZA DE FÁTIMA POLLI DA SILVA X BRASIL TELECOM S/A “Indeferido o pedido de Tutela antecipada” Adv(s) WILSON BENINI

047 - 2007.0003831-6/0 - Processo de Conhecimento RENATA BROCKELT GIACOMITTI (E OUTROS) X SHOPPING ESTACAO LTDA (E OUTRO) Homologo por sentença para que produza seus efeitos jurídicos o acordo entabulado entre as partes. Julgo o presente processo extinto com julgamento de mérito Adv(s) RENATA BROCKELT GIACOMITTI, RENATA BROCKELT GIACOMITTI, DANIEL HAJJAR SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA

048 - 2007.0004433-9/0 - Processo de Conhecimento JEFERSON DOS SANTOS X FUNVEST S.A Audiência de Conciliação em 25/06/2008, às 15h30. Adv(s) ANELISE BOURGUIGNON MACIEL

049 - 2007.0005279-2/0 - Processo de Conhecimento MAURICI ZATTA X ALIANCA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA (E OUTROS) Homologo por sentença para que produza seus efeitos jurídicos o acordo entabulado entre as partes. Julgo o presente processo extinto com julgamento de mérito Adv(s) JOSE BASILIO GUERRART, RICARDO LUIS MAYER

050 - 2007.0006049-9/0 - Processo de Conhecimento CARLA ELI KROPZAKI ANTONIEVICZ X JOSE MAURILHO LOPES (E OUTRO) Homologo por sentença o acordo celebrado às fls. 10 e julgo extinto o presente processo com resolução de mérito. Defiro eventual pedido de desentranhamento de documentos, mediante substituição por fotocópia e recibo nos autos Adv(s) LUCIANE MAINARDES PINHEIRO

051 - 2007.0006334-9/0 - Processo de Conhecimento CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MONALISA X JEFFERSON ANTONIO BAPTISTA Homologo por sentença para que produza seus efeitos jurídicos o acordo entabulado entre as partes. Julgo o presente processo extinto com julgamento de mérito Adv(s) LUIS MOLLOSSI

052 - 2007.0006691-9/0 - Processo de Conhecimento LEANDRO RODRIGO SALDANHA X BASSAN HAMDAR Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) CERES EMILIA GUBERT DEMOGALSKI

053 - 2007.0008350-1/0 - Processo de Conhecimento KARINA DE AZEVEDO X UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANA Audiência de Instrução e Julgamento em 28/01/2008, às 09h30. Adv(s) MUSTAPHA KAIEL JUNIOR, ISABELA MANSUR SPERANDIO

054 - 2007.0008363-8/0 - Processo de Conhecimento HENRIQUE PENIHONZE X HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO Homologo por sentença o acordo celebrado às fls. 31/34 e julgo extinto o presente processo com resolução de mérito. Defiro eventual pedido de desentranhamento de documentos, mediante substituição por fotocópia e recibo nos autos. Adv(s) ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, ANTONIO CARLOS DOS SANTOS JUNIOR

055 - 2007.0009751-2/0 - Processo de Conhecimento MICHELE TATIANE SOUTO COSTA X GLOBAL TELECOM S/A VIVO “Acordo de fls. 21 homologado por sentença. Processo julgado extinto, com resolução de mérito nos termos do art. 269,III, CPC” Adv(s) MICHELE TATIANE SOUTO COSTA, LOUISE DA COSTA E SILVA, IVANA RIBEIRO DE SOUZA MARCON

056 - 2007.0009784-0/0 - Processo de Conhecimento AIRTON LUIZ BONACIF BORGES X MARA CRISTINA FERRARO (E OUTRO) Homologo por sentença o acordo entabulado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência declaro o presente processo extinto Adv(s) JOSÉ VALTER RODRIGUES

057 - 2007.0009824-5/0 - Processo de Conhecimento IWAN SEREDA X HILDA BODZIACK (E OUTROS) Acordo de fls. 40 homologado por sentença, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos. Processo julgado extinto, com resolução do mérito nos termos do art. 269,III,CPC Adv(s) GEORGIJ SEREDA

058 - 2007.0010287-2/0 - Processo de Conhecimento CANDICE PILONETO X VIVO S/A Acordo homologado por sentença. Processo julgado extinto. Deferido eventual pedido de desentranhamento de documentos, mediante substituição por fotocópia e recibo nos autos. Adv(s) SANDRO LUIZ KZYZANOSKI

059 - 2007.0011651-8/0 - Processo de Conhecimento IWAN FEDOSENKO X RUTH DA SILVA PIMENTA DOS SANTOS Audiência de Conciliação em 25/06/2008, às 15h00. Adv(s) LEANDRO LUIZ KALINOWSKI

060 - 2007.0012889-4/0 - Processo de Conhecimento VERNICA JULIANE COSTA FRANÇA X MAURICIO RENY WESTPHAL Audiência de Conciliação em 25/06/2008, às 15h00. Adv(s) GILBERTO ADRIANE DA SILVA

061 - 2007.0012970-7/0 - Processo de Conhecimento ZAIRA DE PAULA GONCALVES X BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A BANESPA Audiência de Instrução e Julgamento designada para 17 de janeiro de 2008 às 09:00 hs Adv(s) ADRIANA MARTINS DA SILVA, CRISTIANE DE ARAGAO DOMINGUES, VALDIR CARVALHO, DR. LUIZ FERNANDO KUSTER, VALDIR CARVALHO

062 - 2007.0014225-0/0 - Processo de Conhecimento LENIRA DE LEMA MARQUES MOURA X BRASIL TELECOM S/A “Indeferido o pedido de Tutela antecipada” Adv(s) ANTONIO FRANCISCO MOLINA

063 - 2007.0014345-1/0 - Processo de Conhecimento IANE RAQUEL CARDOSO ME X BRASIL TELECOM S/A “Indeferido o pedido de Tutela antecipada” Adv(s) WILSON BENINI

064 - 2007.0014427-3/0 - Execução Título Extrajudicial GILMAR HUMBERTO SEGALLA X DIAZ E COSTIM LTDA FLY EVENTOS Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) JUNIA TAGUCHI

065 - 2007.0014532-5/0 - Processo de Conhecimento JOAO IVAIERT BUENO X BANCO ITAU S/A Audiência de Instrução e Julgamento em 23/01/2008, às 09H30. Adv(s) ERLON DE FÁRIA PILATI, GIOVANA P. DE OLIVEIRA FRANCO BOZZI

066 - 2007.0014692-0/0 - Processo de Conhecimento VIVIANE CRISTINA GONCALVES DE SOUZA X TRES MARIAS CLUB DE CAMPO Audiência de Instrução e Julgamento em 28/01/2008, às 10h00. Adv(s) OSCAR SILVERIO DE SOUZA, DANIELLE ROSA E SOUZA, PAULO ROBERTO VASCONCELOS FILHO

067 - 2007.0014706-0/0 - Processo de Conhecimento ROSA DE JESUS X BRASIL TELECOM S/A Audiência de Instrução e Julgamento em 21/01/2008, às 09h30. Adv(s) JOÃO FERNANDO SADDOCK PEREIRA, MICHELI PEREIRA

068 - 2007.0014712-3/0 - Processo de Conhecimento EMERSON BAPTISTA SILVA X ESCOLA INTERATIVA EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL Audiência de Instrução e Julgamento em 17/01/2008, às 10h00. Adv(s) EDUARDO HIDESHI NOGUTI, ALEXANDRE DE SALLES GONCALVES

069 - 2007.0014748-7/0 - Processo de Conhecimento MURILO FERREIRA WALLBACH X TIM CELULAR S/A Audiência de Instrução e Julgamento em 21/01/2008, às 10h00. Adv(s) CESAR LINHARES WALLBACH, DAURIANE LOUREIRO, FERNANDA CORDOVA BETTEGA

070 - 2007.0014791-9/0 - Processo de Conhecimento SILVANA RODRIGUES CARDOSO DE BRITO X GLOBEX UTILIDADES S/A Audiência de Instrução e Julgamento em 14/01/2008, às 10h00. Adv(s) ANA PAULA FERNANDES FURTADO, HENRY LEVI KAMINSKI

071 - 2007.0017558-5/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO CARLOS PIMPAO FERREIRA X BRASIL TELECOM S/A “Indeferido o pedido de Tutela antecipada” Adv(s) IVETE FERREIRA CORDEIRO

072 - 2007.0020674-4/0 - Processo de Conhecimento ELIZETE SALLES PEREIRA X LOJA CEA. (E OUTROS) Audiência de Conciliação em 25/06/2008, às 16h00. Adv(s) LUCIANE ROSA KANIGOSKI

073 - 2007.0022986-7/0 - Processo de Conhecimento LUIZ CARLOS BERNARDO X GLAUCIRIAN COSTA (E OUTRO) Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ROBSON IVAN STIVAL

074 - 2007.0023786-6/0 - Execução Título Extrajudicial ADORNO LOCACOES LTDA X AIRTON ANTONIO DE PAULA Informe a parte credora o endereço correto e atualizado do executado Adv(s) PAULO FRANCISCO REUSING JUNIOR

075 - 2007.0024687-7/0 - Processo de Conhecimento CELSO IRINEU MONTEIRO X HERCULANO BOCCHI NETO Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) FATIMA PISKOR LUIZ

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA MARTINS DA SILVA	061	2007.0012970-7/0
ALESSANDRO AGNOLIN	004	2002.0013440-6/0
ALEXANDER ARTUR ULBRICHT	031	2006.0007043-1/0
ALEXANDRE DE SALLES GONCALVES	068	2007.0014712-3/0
ANA PAULA FERNANDES FURTADO	070	2007.0014791-9/0
ANDRÉ MASSIGNAN BEREJUK	009	2005.0036303-8/0
ANELISE BOURGUIGNON MACIEL	048	2007.0004433-9/0
ANNA KAROLINA KOJALANSKAS BRANCO	007	2005.0021314-7/0
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	002	1998.0008724-6/0
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	054	2007.0008363-8/0
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	054	2007.0008363-8/0
ANTONIO CESAR HAVRESKO	018	2006.0005746-9/0
ANTONIO FRANCISCO MOLINA	062	2007.0014225-0/0
BEATRIZ SANTI	027	2006.0006461-0/0
BEATRIZ SANTI	029	2006.0006664-6/0
BEATRIZ SANTI	032	2006.0013673-6/0
BEATRIZ SANTI	033	2006.0013737-0/0
CARLOS ALBERTO RHODEN	001	1997.0005619-7/0
CARLOS FELISBINO	014	2006.0004786-3/0
CARLOS FELISBINO	028	2006.0006491-3/0
CARLOS FELISBINO	030	2006.0006791-3/0
CARLOS ROBERTO STEUCK	010	2006.0003792-8/0
CARLOS ROBERTO STEUCK	015	2006.0005028-0/0
CERES EMILIA GUBERT DEMOGALSKI	052	2007.0006691-9/0
CESAR LINHARES WALLBACH	069	2007.0014748-7/0
CLAUDIA W. BARUZZO.	006	2005.0006838-5/0
CRISTIANE ABDALA PEZOTI	019	2006.0005817-8/0
CRISTIANE ABDALA PEZOTI	023	2006.0006238-0/0
CRISTIANE ABDALA PEZOTI	025	2006.0006298-6/0
CRISTIANE ABDALA PEZOTI	026	2006.0006302-7/0

CRISTIANE ABDALLA NEME	022	2006.0006202-7/0
CRISTIANE ABDALLA NEME	024	2006.0006272-3/0
CRISTIANE ABDALLA NEME	034	2006.0013847-0/0
CRISTIANE ABDALLA NEME	035	2006.0013863-5/0
CRISTIANE DE ARAGAO DOMINGUES	061	2007.0012970-7/0
DANIEL HAJJAR SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA	047	2007.0003831-6/0
DANIELA MARI WERKHAUSER	005	2004.0016088-2/0
DANIELLE ROSA E SOUZA	066	2007.0014692-0/0
DAURIANE LOUREIRO	069	2007.0014748-7/0
DR. LUIZ FERNANDO KUSTER	061	2007.0012970-7/0
DR. ORLANDO ABRÃO KALIL	039	2006.0021998-7/0
EDUARDO HIDESHI NOGUTI	068	2007.0014712-3/0
ERLON DE FÁRIA PILATI	065	2007.0014532-5/0
ERNANI KAVALKIEVICZ JUNIOR	006	2005.0006838-5/0
FATIMA M. MEDEIROS DITTRICH	039	2006.0021998-7/0
FATIMA PISKOR LUIZ	075	2007.0024687-7/0
FERNANDA CORDOVA BETTEGA	069	2007.0014748-7/0
GEORGIJ SEREDA	057	2007.0009824-5/0
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	060	2007.0012889-4/0
GILMAR PALENSKE	001	1997.0005619-7/0
GIOVANA P. DE OLIVEIRA FRANCO BOZZI	065	2007.0014532-5/0
GLADIMIR DE LARA FRANCESCHI	002	1998.0008724-6/0
HENRY LEVI KAMINSKI	070	2007.0014791-9/0
ISABELA MANSUR SPERANDIO	053	2007.0008350-1/0
ISADORA SELIG FERRAZ	011	2006.0003933-4/0
ISADORA SELIG FERRAZ	012	2006.0003945-9/0
IVANA RIBEIRO DE SOUZA MARCON	055	2007.0009751-2/0
IVETE FERREIRA CORDEIRO	071	2007.0017558-5/0
JERONYMO JATAHY DE CAMARGO NETO	042	2007.0001094-9/0
JOÃO FERNANDO SADDOCK PEREIRA	067	2007.0014706-0/0
JOHNNY ELIZEU STOPA JUNIOR	001	1997.0005619-7/0
JONAS BORGES	040	2006.0022383-6/0
JONATHAS ALVES DO NASCIMENTO PEREIRA	016	2006.0005030-7/0
JOSE BASILIO GUERRART	049	2007.0005279-2/0
JOSÉ VALTER RODRIGUES	056	2007.0009784-0/0
JÚLIA BARRETO CAMPELO	037	2006.0015629-0/0
JUNIA TAGUCHI	064	2007.0014427-3/0
LEANDRO LUIZ KALINOWSKI	059	2007.0011651-8/0
LEOCADIA GOMES PALENSKE	001	1997.0005619-7/0
LIBIAMAR DE SOUZA	044	2007.0001900-3/0
LOUISE DA COSTA E SILVA	055	2007.0009751-2/0
LUCIANE MAINARDES PINHEIRO	050	2007.0006049-9/0
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	072	2007.0020674-4/0
LUIS MOLLOSSI	051	2007.0006334-9/0
MARCIO ADRIANO PINHEIRO	003	2002.0010649-6/0
MARCOS ANTONIO SIDORO	003	2002.0010649-6/0
MATHEUS GABRIEL RODRIGUES DE ALMEIDA	004	2002.0013440-6/0
MICHELE TATIANE SOUTO COSTA	055	2007.0009751-2/0
MICHELE TORRES DE ASSUNÇÃO	002	1998.0008724-6/0
MICHELI PEREIRA	067	2007.0014706-0/0
MUSTAPHA KAIEL JUNIOR	053	2007.0008350-1/0
NEY ROLIM DE ALENCAR FILHO	036	2006.0015100-2/0
NILZO ANTONIO RODA DA SILVA	008	2005.0022893-1/0
OSCAR SILVERIO DE SOUZA	066	2007.0014692-0/0
PATRICIA MARIN DA ROCHA	005	2004.0016088-2/0
PAULO FRANCISCO REUSING JUNIOR	074	2007.0023786-6/0
PAULO ROBERTO VASCONCELOS FILHO	066	2007.0014692-0/0
PRISCILA PACHER	021	2006.0005983-7/0
RENATA BROCKELT GIACOMITTI	047	2007.0003831-6/0
RENATA BROCKELT GIACOMITTI	047	2007.0003831-6/0
RENATA BROCKELT GIACOMITTI	047	2007.0003831-6/0
RICARDO KLEINE DE MARIA SOBRINHO	039	2006.0021998-7/0
RICARDO LUIS MAYER	049	2007.0005279-2/0
RICARDO MAGNO QUADROS	045	2007.0002409-9/0
RICARDO SHIGUEKI MATSUMI	038	2006.0019023-6/0
ROBSON IVAN STIVAL	073	2007.0022986-7/0
RODRIGO PEREIRA MAUS	020	2006.0005978-5/0
RODRIGO PEREIRA MAUS	031	2006.0007043-1/0
SAFIRA O. M. DO PRADO	039	2006.0021998-7/0
SANDRO LUIZ KZYZANOSKI	058	2007.0010287-2/0
SERGIO AUGUSTO KALIL	039	2006.0021998-7/0
SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA	013	2006.0004283-8/0
SILVIO BATISTA	005	2004.0016088-2/0
SIMONE BARCIB KURDY	017	2006.0005598-7/0
SUZEL HAMAMOTO	007	2005.0021314-7/0
VALDIR CARVALHO	061	2007.0012970-7/0
VALDIR CARVALHO	061	2007.0012970-7/0
WILSON BENINI	041	2007.0000696-3/0
WILSON BENINI	043	2007.0001116-5/0
WILSON BENINI	046	2007.0002444-3/0
WILSON BENINI	063	2007.0014345-1/0

Comarcas do Interior

Cível

Cascavel

CASCATEL - ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRA VARA CRIMINAL
DR. JULIANO NANUNCIO: Juiz de Direito

Ademar Antonio da Silva	13	2004.183-0
Adilson Ricardo Martins	12	1996.138-0
Adilson Ricardo Martins	14	2001.567-8
Adilson Ricardo Martins	15	2001.700-0
Adilson Ricardo Martins	39	1998.285-4
Alessandro Piero Lucca	16	2005.444-0
Andréia Juliana Barato	10	2006.513-8
Antonio Pereira Tomé	32	2006.2161-3
Arlei de Mello	06	2001.565-1
Camila Milazotto Ricci	18	2007.840-6
Cleber Augusto Evangelista	07	2002.950-0
Darlan C de Oliveira	23	2001.590-2
Donizetti de Oliveira	19	2001584-8
Donizetti de Oliveira	20	2000.408-4
Edson Rubens Andrade	11	1991.9-1

Eduardo Biavatti Lazarini	24	2004.106-6
Elizângela Alonso dos Reis	22	2003.2366-1
Fabício Gressana	21	2007.4269-8
Gilberto Carlos Richthcik	02	2006.1817-5
Gizete Gomes dos Santos	26	2001.778-6
Gustavo Henrique Dietrich	28	1995.35-8
Hamilton Mariano	17	2001.655-0
Helio Lulu	27	2001.660-7
Ivomar César de Almeida	25	2007.3005-3
Joseane da Silva	36	2005.1963-3
José Bolívar Bretás	31	1997.104-8
José Renacir Marcondes	30	2006.3818-4
Juliano Ricardo Tolentino	29	2002.2056-3
Kátia Rejane Sturmer	37	2002.599-8
Lauri da Silva	32	2006.2161-3
Lauri da Silva	33	2003.279-6
Lauro Baldi da Silva	35	1999.277-3
Leonardo Dolfini Augusto	08	2003.1640-4
Leonardo Dolfini Augusto	38	400/2000
Leonardo Dolfini Augusto	40	1999.310-9
Luiz Carlos Alves de Oliveira	09	1997.12-2
Marcelo Navarro de Moraes	18	2007.840-6
Márcia Regina Werner	03	2002.2210-8
Rogério Priori	04	2003.304-0
Santino Ruchinski	05	1996.10-4
Thalita Carolina Figueiredo de Souza	10	2006.513-8
Vilson R. Schweming	01	1988.197-0

01. PROCESSO CRIME nº 1998.197-0 - Acusado(s): ADALBERTO RAMIRES FALADARES, vulfo “Beto” – Intime-se o Dr. defensor para manifestar-se na oportunidade do artigo 499 do Código de Processo Penal. Advogado – Dr. Vilson R. Schweining, OAB/RS nº: 35.838.

02. PROCESSO CRIME nº 2006.1817-5 - Acusado(s): WALMIR DEMARCHI, ALDENIR FRANCISCO DOS SANTOS e SILVANA ZEFERINO – Intime-se o Dr. defensor a respeito das testemunhas não encontradas, no prazo de 05 (cinco) dias. Advogado – Dr. Gilberto Carlos Richthcik, OAB/PR nº: 40.813.

03. PROCESSO CRIME nº 2002.2210-8 - Acusado(s): ALVACIR MACHADO – Intime-se o Dr. defensor a apresentar alegações finais, no prazo de lei. Advogada – Dra. Márcia Regina Werner.

04. PROCESSO CRIME nº 2003.304-0 – Acusado(s): LÍDIO CRIVELLETTO – Intime-se o Dr. defensor para apresentação das alegações finais, no prazo de lei. Advogado – Rogério Priori.

05. PROCESSO CRIME nº 1996.10-4 – Acusado(s) HENRIQUE STRINGARI e CÍCERO CÉSAR STRINGARI – Intime-se o Dr. defensor para que se manifeste na oporunidade do artigo 499 do Código de Processo Penal. Advogado – Advogado – Dr. Santino Ruchinski OAB/PR 26.606-A.

06. PROCESSO CRIME nº 2001.565-1 – Acusado(s) DORIVAL VERÍSSIMO DE SOUZA - Intime-se o Dr. defensor para apresentação das alegações finais. Advogado – Dr. Arlei de Mello, OAB/PR nº: 30.331.

07. PROCESSO CRIME nº 2002.950-0 – Acusado(s) SERGIO FERREIRA BRAGA – Intime-s o Dr. defensor para apresentar suas alegações nos moldes do artigo 406 do Código de Processo Penal. Advogado – Cleber Augusto Evangelista, OAB/PR nº: 31.808.

08. PROCESSO CRIME nº 2003.1640-4 – JHONY DOS SANTOS – Intime-se o Dr. defensor para manifestar-se sobre o despacho de fls. 119. “ Manifestem-se as partes sobre a possibilidade de aproveitamento das provas produzidas nos autos nº: 2003.470-5. Intimem-se”. Advogado(a) Leonardo Dolfini Augusto OAB/PR nº: 28.799.

09. PROCESSO CRIME nº 1997.12-2 – LUIZ AMÉRICO ESPERANDO DE OLIVEIRA – Intime-se o Dr. defensor para manifestar-se a respeito da testemunha não encontrada, fls. 89/verso. Advogado(a) Luiz Carlos Alves de Oliveira OAB/PR nº: 31.197.

10. MEDIDA ASECURATÓRIA DE ARRESTO PRÉVIO nº 2006.513-8 – VALMIR DAGA – Intime-se o Advogado do Requerente para manifestar-se conforme o entendimento pertinente, no prazo de 10 (dez) dias. Advogado(a) Thalita Carolina Figueiredo de Souza OAB/PR nº: 36.098 e Andréia Juliana Barato OAB/PR nº: 32.877.

11. PROCESSO CRIME nº 1991.9-1 – Acusado(s): JOACIR GRAFF DA COSTA – Intime-se o Dr. defensor para apresentar suas alegações nos moldes do artigo 406 do Código de Processo Penal. Advogado – Dr. Edson Rubens Andrade, OAB/PR nº: 14.241.

12. PROCESSO CRIME nº 1996.138-0 – Acusado(s): EDELMAR PEREIRA DUTRA – Intime-se o Dr. defensor para que tome ciência da baixa dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça. Advogado – Dr. Adilson Ricardo Martins, OAB/PR nº: 7.432-B.

13. PROCESSO CRIME nº 2004.183-0 – Acusado(s): IVANILDO SANTOS DA SILVA e LIDEMAR MACHADO DE MELO – Intime-se o Dr. defensor para apresentar suas alegações finais nos moldes do artigo 500 do Código de Processo Penal. Advogado – Dr. Ademar Antonio da Silva, OAB/PR nº: 28.239-A.

14. PROCESSO CRIME nº 2001.567-8 – Acusado(s): EDSON NEITZEKE DE OLIVEIRA e PAULO ROGÉRIO DE COSMO ANTUNES – Intime-se o Dr. defensor para manifestar-se sobre a testemunha não encontrada. Advogado – Dr. Adilson Ricardo Martins, OAB/PR nº: 7.432-B.

15. PROCESSO CRIME nº 2001.700-0 – Acusado(s): CLAU-

DIONOR GONÇALVES e MARIO DE LIMA JUNIOR – Intime-se o Dr. defensor para apresentar suas alegações nos moldes do artigo 500 do Código de Processo Penal. Advogado – Dr. Adilson Ricardo Martins, OAB/PR nº: 7.432-B.

16. PROCESSO CRIME nº 2005.444-0 – Acusado(s): ANDERSON CAMPOS DE OLIVEIRA – Intime-se o Dr. defensor para apresentar defesa preliminar. Advogado – Dr. Alessandro Piero Lucca, OAB/PR nº: 32.377.

17. PROCESSO CRIME nº 2001.655-0 – Acusado(s): NICANOR MORAES – Intime-se o Dr. defensor para manifestar-se nos moldes do artigo 499 do Código de Processo Penal. Advogado – Dr. Hamilton Mariano.

18. PROCESSO CRIME nº 2007.840-6 – Acusado(s): MARCIO HELENO DA SILVA e OUTROS – Intime-se o Dr. defensor para manifestar-se na oportunidade do artigo 499 do Código de Processo Penal. Advogado – Dr. Marcelo Navarro de Moraes e Dra. Camila Milazotto Ricci.

19. PROCESSO CRIME nº 2001.584-8 – Acusado(s): ILDEBRANDO VIEIRA DE OLIVEIRA – Intime-se o Dr. defensor para apresentar alegações finais, consoante artigo 500 do Código de Processo Penal. Advogado – Dr. Donizetti de Oliveira, OAB/PR nº: 14.858.

20. PROCESSO CRIME nº 2000.408-4 – Acusado(s): CARLOS CESAR MARCHIORE – Intime-se o Dr. defensor para manifestar-se na oportunidade de artigo 499 do Código de Processo Penal. Advogado – Dr. Donizetti de Oliveira, OAB/PR nº: 14.858.

21. PROCESSO CRIME nº 2007.4269-8 – Acusado(s): ANDERSON PEREIRA DE SOUZA – Intime-se o Dr. defensor para apresentar defesa prévia no tríduo legal, bem como intime-se da audiência para a oitiva das testemunhas da acusação designada para o dia 14.03.2008, às 14:30 horas. Advogado – Dr. Fabricio Gressana.

22. PROCESSO CRIME nº 2003.2366-1 – Acusado(s): LEANDRO MARCIO GROBES – Intime-se o Dr. defensor para apresentar defesa prévia no tríduo legal. Advogado – Dra. Elizângela Alonso dos Reis.

23. PROCESSO CRIME nº 2001.590-2 – Acusado(s): ALCIDES RAMOS – Intime-se o Dr. defensor para apresentar alegações nos moldes do artigo 500 do Código de Processo Penal. Advogado – Dr. Darlan C de Oliveira, OAB/PR nº: 17.884.

24. PROCESSO CRIME nº 2004.106-6 – Acusado(s): VALDECIR MENEZES DOS SANTOS – Intime-se o Dr. defensor para apresentar alegações finais nos moldes do artigo 500 do Código de Processo Penal. Advogado – Dr. Eduardo Biavatti Lazarini, OAB/PR nº: 31.345.

25. PROCESSO CRIME nº 2007.3005-3 – Acusado(s): FERNANDO INACIO DA CRUZ e NELSON BITTENCOURT RODRIGUES – Intime-se o Dr. defensor para apresentar suas alegações finais nos moldes do artigo 500 do Código de Processo Penal. Advogado – Dr. Ivomar César de Almeida, OAB/PR nº: 29.719.

26. PROCESSO CRIME nº 2001.778-6 – Acusado(s): EDU GALDINO DA SILVA e VANDERLUCIA PIRES DOS SANTOS – Intime-se o Dr. defensor para que apresente defesa no tríduo legal. Advogado – Dra. Gizete Gomes dos Santos, OAB/BA nº: 0374/B.

27. PROCESSO CRIME nº 2001.660-7 – Acusado(s): VILMAR ZORNITTA – Intime-se o Dr. defensor para apresentar alegações finais nos moldes do artigo 500 do Código de Processo Penal. Advogado – Dr. Helio Lulu, OAB/PR nº: 10.525.

28. PROCESSO CRIME nº 1995.35-8 – Acusado(s): IDENE MARCIA VIEIRA DO AMARAL – Intime-se o Dr. defensor para apresentar as razões do recurso interposto sob pena de subirem sem elas. Advogado – Dr. Gustavo Henrique Dietrich, OAB/PR nº: 24.488.

29. PROCESSO CRIME nº 2002.2056-3 – Acusado(s): OSVALDO MACIEL DOS SANTOS – Intime-se o Dr. defensor para manifestar-se na oportunidade do artigo 499 do Código de Processo Penal. Advogado – Dr. Juliano Ricardo Tolentino, OAB/PR nº: 33.142.

30. PROCESSO CRIME nº 2006.3818-4 – Acusado(s): ANTONIO CARLOS GREBINSKY e ANDERSON BATIUK – Intime-se o Dr. defensor para apresentar alegações finais nos moldes do artigo 500 do Código de Processo Penal. Advogado – Dr. José Renacir Marcondes, OAB/PR nº: 12.467.

31. PROCESSO CRIME nº 1997.104-8 – Acusado(s): CARLINHOS RODRIGUES DE OLIVEIRA – Intime-se o Dr. defensor para apresentar alegações finais nos moldes do artigo 500 do Código de Processo Penal. Advogado – Dr. José Bolívar Bretas, OAB/PR nº: 5.111-B.

32. PROCESSO CRIME nº 2006.2161-3 – Acusado(s): FÁBIO JÚNIOR DIEL e MÁRCIO DOS REIS AMERICANO – Intime-se o Dr. defensor para apresentar suas alegações finais nos termos do artigo 500 do Código de Processo Penal. Advogado – Dr. Antonio Pereira Tomé e Lauri da Silva, OAB/PR nº: 27.557.

33. PROCESSO CRIME nº 2003.279-6 – Acusado(s): NIUTO JOSÉ OSÓRIO JUNIOR – Intime-se o Dr. defensor para manifestar-se sobre a inquirição das testemunhas de defesa arroladas às fls. 46/47, no prazo de 03(três) dias. Advogado – Dr. Lauri da Silva, OAB/PR nº: 27.557.

34. PROCESSO CRIME nº 2000.410-6 – Acusado(s): LEONEL RODRIGUES DA SILVA – Intime-se o Dr. defensor para

manifestar-se na oportunidade do artigo 499 do Código de Processo Penal. Advogado – Dr. Lauro Baldi da Silva, OAB/RS nº: 21.643.

35. PROCESSO CRIME nº 1999.277-3 – Acusado(s): JOSELI SOUTO SOBRINHO – Intime-se o Dr. defensor para manifestar-se na oportunidade do artigo 499 do Código de Processo Penal. Advogado – Dr. Lauro Baldi da Silva, OAB/RS nº: 21.643.

36. PROCESSO CRIME nº 2005.1963-3 – Acusado(s): VIVIANE DA CRUZ e DAIANA URBANO SILVA – Intime-se o Dr. defensor para manifestar-se na oportunidade do artigo 499 do Código de Processo Penal. Advogada – Dra. Joseane da Silva.

37. PROCESSO CRIME nº 2002.599-8 – Acusado(s): EMERSON FERREIRA DA SILVA – Intime-se o Dr. defensor para manifestar-se na oportunidade do artigo 499 do Código de Processo Penal. Advogado – Dra. Kátia Rejane Sturmer, OAB/PR nº: 31.195.

38. PROCESSO CRIME nº 400/2000 – Acusado(s): GLAUCIO DE LIMA – Intime-se o Dr. defensor para manifestar-se quanto à desistência da oitiva das testemunhas não encontradas, pelo Ministério Público. Advogado – Dr. Leonardo Dolfini Augusto, OAB/PR nº: 28.799.

39. PROCESSO CRIME nº 1998.285-4 – Acusado(s): DIEYKSON BACHINSKI – Intime-se o Dr. defensor para apresentar alegações finais nos moldes do artigo 500 do Código de Processo Penal. Advogado – Dr. Adilson Ricardo Martins, OAB/PR nº: 7.432.

40. PROCESSO CRIME nº 1999.310-9 – Acusado(s): SIDNEY RODRIGUES DE SOUZA – Intime-se o Dr. defensor para apresentar alegações finais nos moldes do artigo 500 do Código de Processo Penal. Advogado – Dr. Leonardo Dolfini Augusto, OAB/PR nº: 28.799.

Londrina		
COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANA TERCEIRA VARA CIVEL - RELA•AO N§ 01/2008 JUIZ DE DIREITO - RAFAEL VIEIRA DE V. P		
Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELINO SOMAVILLA	0218	001037/2007
ADEMIR SIMOES	0020	000525/1999
	0061	000782/2003
	0237	001271/2007
ADHEMAR DE OLIVEIRA E SIL	0056	000489/2003
	0230	001212/2007
ADILMAR FRANCO ZEMUNER	0025	000359/2000
	0002	000544/1986
	0066	001136/2003
ADOLFO LUIZ DE SOUZA GOIS	0073	000251/2004
ADRIANA SOLDANO CAMAROTTO	0156	000017/2007
ADRIANO MARRONI	0165	000123/2007
	0116	001168/2005
	0017	000307/1999
ADYR S FERREIRA	0073	000251/2004
AILTON DOMINGUES DE SOUZA	0094	001161/2004
ALBERTINO BERNARDO DE LIM	0231	001228/2007
ALBERTO MELHADO RUIZ	0029	000831/2000
ALCIVALDO STELLA ALVES	0194	000800/2007
ALESSANDRA SOLDANO DE ALM	0156	000017/2007
ALEXANDRE FERNANDES T.FER	0181	000558/2007
ALEXANDRE HAULY CAMARGO	0023	000710/1999
	0028	000804/2000
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0174	000275/2007
	0220	001062/2007
	0083	000836/2004
	0130	000373/2006
ALMIR RODRIGUES SUDAN	0048	000167/2003
	0096	000236/2005
ALTENAR APARECIDO ALVES	0245	001369/2007
ALTIVO JOSE SENISKI	0045	000879/2002
ALVINO APARECIDO FILHO	0010	000192/1997
AMAURI CARLOS ERZINGER	0030	000132/2001
ANA CARLA DA COSTA MENDON	0069	000118/2004
ANA CLAUDIA NEVES RENNO	0057	000491/2003
	0125	000161/2006
	0101	000334/2005
ANA HELOISA ZAGONEL NEGRA	0062	000802/2003
	0062	000802/2003
ANA LUCIA BOHMANN	0101	000334/2005
ANA LUCIA COSTA	0256	000125/1996
	0025	000359/2000
	0231	001228/2007
ANA PAULA DELGADO DE SOUZ	0212	000957/2007
	0154	001494/2006
ANAMARIA BATISTA	0011	000531/1998
ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO	0087	001006/2004
ANDRE LUIS GORLA	0144	000952/2006
ANDRE LUIZ G SALVADOR	0030	000132/2001
ANDRE LUIZ GIUDICISSI CUN	0148	001065/2006
	0142	000908/2006
ANDRE LUIZ POLIMENI MASSI	0236	001264/2007
ANDRE LUIZ TAMAROZI	0051	000238/2003
ANDRE REZENDE MIGUEL E SI	0006	000276/1992
	0038	000429/2002
ANDREA CUNHA PONTES	0007	000075/1996
ANDREIA C.MENDONCA M.FAJA	0104	000600/2005
ANGELA KARINA CHIRNEV PAD	0100	000324/2005
ANGELICA CLEISSE DOS SANT	0055	000444/2003
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG	0168	000222/2007
ANGELO MARCOS LIUTTI	0019	000453/1999
ANTONIO CARLOS CANTONI	0202	000868/2007

	0196	000804/2007
	0210	000919/2007
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	0038	000429/2002
ANTONIO EDSON MARTINS NOG	0019	000453/1999
ANTONIO JOSE MATTOS DO AM	0062	000802/2003
ANTONIO LEOMIL GARCIA FIL	0256	000125/1996
ANTONIO LUQUES ANTUNES	0024	000269/2000
ANTONIO ROBERTO ORSI	0086	000969/2004
	0088	001056/2004
ANTONIO ROBERTO PEREIRA	0131	000380/2006
APARECIDO MEDEIROS DOS SA	0089	001067/2004
	0115	001163/2005
	0227	001165/2007
	0138	000753/2006
	0117	001191/2005
	0090	001137/2004
	0134	000427/2006
	0147	001015/2006
ARIELTON TADEU A.DE OLIVE	0205	000881/2007
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0050	000223/2003
ARIVALDY ROSARIA STELA AL	0024	000269/2000
ARMANDO DE MATTOS SABINO	0033	000790/2001
ASSUNCAO MITICO SHIMAMOTO	0025	000359/2000
AULO A PRATO	0159	000038/2007
	0214	000999/2007
	0150	001333/2006
BEATRIZ TEREZINHA DA SILV	0075	000277/2004
	0216	001013/2007
BERNADETE GOMES DE SOUZA	0256	000125/1996
	0169	000224/2007
	0011	000531/1998
	0027	000638/2000
	0244	001361/2007
BRAULINO BUENO PEREIRA	0055	000444/2003
BRAULIO BELINATI GARCIA P	0058	000597/2003
BRUNO CAZARIM DA SILVA	0060	000716/2003
BRUNO NORONHA BERGONSE	0038	000429/2002
	0051	000238/2003
BRUNO PEDALINO	0026	000495/2000
CARLA CRISTINA MARTINS CA	0144	000952/2006
CARLA GEANE ANTUNES BILHA	0026	000495/2000
CARLOS ALBERTO MARICATO	0185	000649/2007
CARLOS ALBERTO O PINHEIRO	0136	000591/2006
CARLOS ALEXANDRE RODRIGUE	0140	000854/2006
	0141	000891/2006
	0144	000952/2006
	0145	001003/2006
	0146	001005/2006
	0133	000422/2006
CARLOS ANTONIO DE CASTRO	0144	000952/2006
CARLOS AUGUSTO RUMIATO	0177	000447/2007
CARLOS EDUARDO LEVY	0141	000891/2006
	0145	001003/2006
	0146	001005/2006
CARLOS FREDERICO VIANA RE	0118	000006/2006
	0143	000914/2006
CARLOS GERMANO THIESSEN	0003	000725/1987
CARLOS HENRIQUE SCHIEFER	0256	000125/1996
	0129	000300/2006
	0027	000638/2000
CARLOS RENATO CUNHA	0079	000581/2004
CARLOS ROBERTO FERREIRA	0111	000884/2005
	0223	001096/2007
CARLOS ROBERTO SCALASSARA	0049	000189/2003
	0053	000388/2003
CARLOS ROGERIO FRANCHELLO	0176	000319/2007
CAROLINE COSTA DRUMMOND	0126	000187/2006
CASCIA LANE ANTUNES BILHA	0144	000952/2006
CASEMIRO FRAMIL FILHO	0162	000059/2007
	0222	001069/2007
CASSIA RONISE SOMAVILLA G	0218	001037/2007
CASSIA VALERIA DE OLIVEIR	0244	001361/2007
CASSIO NAGASAWA TANAKA	0074	000255/2004
CECILIA INACIO ALVES	0095	000153/2005
CECILIO MAIOLI FILHO	0160	000043/2007
CELINA K F MOLOGNI	0235	001256/2007
CELSO ALDINUCCI	0139	000811/2006
CELSO CORREIA ZIMATH	0175	000298/2007
CELZO ZAMONER	0084	000914/2004
	0036	000057/2002
CESAR AUGUSTO DA SILVA PE	0199	000829/2007
CESAR AUGUSTO SCALASSARA	0053	000388/2003
CESAR AUGUSTO TERRA	0180	000466/2007
CHRISTIAN AUGUSTO COSTA B	0131	000380/2006
CIBELLE FERRO RAMOS DE PA	0120	000034/2006
CINTIA DO PRADO CARNEIRO	0178	000455/2007
CLAUDEMIR MOLINA	0169	000224/2007
CLAUDETE CARVALHO CANEZIN	0020	000525/1

DARLI B.BARBOSA	0102	000385/2005	FERNANDO WILSON ROCHA MAR	0071	000128/2004	JOEL DUTRA	0236	001264/2007	0085	000929/2004
DAVID SCHNAID	0021	000627/1999	FLAVIA F.GOUVEA DE LIMA	0012	000769/1998	JORGE LUIZ RIBEIRO REZEND	0136	000591/2006	0117	001191/2005
DEBORAH ALESSANDRA DE O.D	0037	000268/2002	FLAVIA FERNANDES NAVARRO	0208	000901/2008	JORGE SATO	0003	000725/1987	0134	000427/2006
DEBORAH LIDIA LOBO MUNIZ	0045	000879/2002	FRANCIELI LAHUD DE LIMA	0037	000268/2002	JOSE AMARO	0026	000495/2000	0147	001015/2006
DELY DIAS DAS NEVES	0066	001136/2003	FRANCIELLE CALEGARI DE SO	0180	000466/2007	JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0133	000422/2006	0105	000607/2005
	0168	000222/2007	FRANCISCO CARLOS COLLET E	0256	000125/1996	JOSE CARLOS DA ROCHA	0037	000268/2002	0226	001161/2007
	0106	000657/2005	FRANCISCO DUARTE CONTE	0009	000759/1996	JOSE CARLOS DIAS NETO	0003	000725/1987	0037	000268/2002
DEMETRIUS COELHO SOUZA	0087	001006/2004	FREDERICO TRESOLDI FAVORE	0144	000952/2006		0048	000167/2003	0223	001096/2007
	0144	000952/2006	GENI ROMERO JANDRE POZZOB	0138	000753/2006		0096	000236/2005	0094	001161/2004
DENIS OKAMURA	0087	001006/2004		0090	001137/2004	JOSE CARLOS LUCCA	0184	000615/2007	0064	000905/2003
	0157	000020/2007		0114	001135/2005	JOSE CARLOS MARTINS PEREI	0141	000891/2006	0050	000223/2003
	0166	000187/2007		0101	000334/2005		0085	000929/2004	0042	000738/2002
	0187	000657/2007	GEOVANIA TATIBANA DE SOUZ	0037	000268/2002		0117	001191/2005	0002	000544/1986
	0202	000868/2007	GIANE LOPES TSURUTA	0173	000257/2007		0101	000334/2005	0133	000422/2006
	0203	000870/2007		0061	000782/2003		0105	000607/2005	0008	000448/1996
	0206	000887/2007	GILBERT GARCIA DE SOUZA	0022	000700/1999	JOSE CICERO CELESTINO	0003	000725/1987	0242	001348/2007
	0211	000927/2007	GILBERTO BAUMANN DE LIMA	0153	001470/2006	JOSE CUNHA GARCIA	0119	000033/2006	0207	000894/2007
	0243	001349/2007	GILBERTO PEDRIALI	0158	000023/2007	JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	0071	000128/2004	0171	000239/2007
	0248	001376/2007		0026	000495/2000	JOSE FELIPE DE OLIVEIRA M	0233	001243/2007	0166	000187/2007
	0252	001386/2007		0013	000784/1998	JOSE FERNANDO VIALLI	0074	000255/2004	0202	000868/2007
DENISE FAGOTE PAULINO	0105	000607/2005		0149	001326/2006	JOSE FRANCISCO DA SILVA	0152	001418/2006	0082	000822/2004
DENISE KUNG BRUEL	0037	000268/2002	GIOVANA GIOCONDO	0036	000057/2002	JOSE GUILHERME RIBEIRO AL	0139	000811/2006	0009	000759/1996
DENISE NISHIYAMA PANISIO	0021	000627/1999	GISLAINE A GOBETI MAZUR	0007	000075/1996	JOSE MONTEIRO GON•ALVES	0029	000831/2000	0231	001228/2007
DENISE REGINA FERRARINI	0050	000223/2003		0099	000297/2005	JOSE RENATO SPECHT	0255	001433/2007	0127	000230/2006
DENISE TEIXEIRA REBELLO M	0250	001379/2007		0038	000429/2002	JOSE ROBERTO BALAN NASSIF	0046	000036/2003	0012	000769/1998
DENISON HENRIQUE LEANDRO	0062	000802/2003	GLAUCO CAVALCANTI DE OLIV	0024	000269/2000		0256	000125/1996	0140	000854/2006
	0216	001013/2007		0055	000444/2003		0030	000132/2001	0020	000525/1999
DIMAS JOSE DE OLIVEIRA	0162	000059/2007		0020	000525/1999		0030	000132/2001	0209	000906/2007
	0135	000531/2006	GLAUCO IWERSEN	0188	000658/2007	JOSE VALNIR ZAMBRIM	0037	000268/2002	0200	000841/2007
DINOR DA SILVA LIMA	0115	001163/2005		0106	000657/2005		0052	000280/2003	0172	000244/2007
DIRCEU SODRE	0025	000359/2000		0225	001146/2007		0041	000679/2002	0026	000495/2000
DORIVAL PADUAN HERNANDES	0012	000769/1998	GRAZZIELA PICANCO DE SEIX	0111	000884/2005		0009	000759/1996	0204	000874/2007
DOROTHEU DA SILVA ALVES	0032	000696/2001	GUILHERME MASIRONI NETO	0040	000616/2002	JOSE VALTER OLIVEIRA CUST	0065	001025/2003	0114	001135/2005
DOUGLAS MOREIRA NUNES	0044	000814/2002	GUILHERME REGIO PEGORARO	0132	000381/2006	JOSE VEZOZZO	0036	000057/2002	0101	000334/2005
ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JU	0231	001228/2007		0193	000778/2007		0003	000725/1987	0170	000229/2007
EDERALDO SOARES	0064	000905/2003		0224	001135/2007		0015	000092/1999	0178	000455/2007
EDGARD CORTES DE FIGUEIRE	0023	000710/1999	GUSTAVO AYDAR DE BRITO	0215	001002/2007	JOSE VIEIRA DA SILVA FILH	0192	000764/2007	0083	000836/2004
	0113	001056/2005		0019	000453/1999	JOSIANE GODOY	0069	000118/2004	0055	000444/2003
EDINALDO SERGIO CANDEO	0097	000281/2005	GUSTAVO LESSA NETO	0100	000324/2005	JOSUE DYONISIO HECKE	0062	000802/2003	0059	000616/2003
EDMAR LUIZ COSTA JR.	0205	000881/2007	GUSTAVO MUNHOZ	0021	000627/1999	JULIANA GEMIM LOEPER	0062	000802/2003	0012	000769/1998
	0081	000707/2004	GUSTAVO ROBERTO DE SA PER	0080	000600/2004	JULIANA PEGORARO BAZZO	0232	001239/2007	0234	001254/2007
	0053	000388/2003	GUSTAVO SALDANHA SUCHY	0007	000075/1996	JULIANA RAMOS FERNANDES	0001	000076/1980	0128	000586/2006
EDMILSON NOGIMA	0049	000189/2003		0198	000824/2007	JULIANA TORRES MILANI	0073	000251/2004	0185	000649/2007
	0053	000388/2003		0198	000824/2007	JULIANE BATISTA VIANA SAN	0199	000829/2007	0235	001256/2007
EDMUNDO MANOEL SANTANA	0167	000221/2007		0195	000803/2007	JULIANO MIQUELETTI SONCIN	0170	000229/2007	0155	000092/1999
EDMUNDO PEREIRA BITTENCOU	0122	000063/2006		0196	000804/2007		0217	001023/2007	0070	000125/2004
EDNO MONTEIRO GONCALVES	0029	000831/2000	HAMILTON ANTONIO DE MELO	0211	000927/2007	JULIANO TOMANAGA	0034	000869/2001	0135	000531/2006
EDSON ALVES DA CRUZ	0159	000038/2007	HELEN KATIA SILVA CASSIAN	0163	000075/2007	JULIARA APARECIDA GONCALV	0137	000698/2006	0032	000696/2001
EDUARDO JOSE FUMIS FARIA	0038	000429/2002		0078	000479/2004	JULIO JACOB JUNIOR	0071	000128/2004	0149	001326/2006
EDUARDO KUTIANSKI FRANCO	0170	000229/2007		0125	000161/2006	JURGEN JAKOBS PULS	0199	000829/2007	0021	000627/1999
	0073	000251/2004		0124	000158/2006	KARINE SIMONE POFAHL WEBE	0239	001290/2007	0185	000649/2007
	0038	000429/2002	HELENA SILVA CEZAR OLIVEI	0031	000453/2001	KINKO SHIMOTORI	0005	000263/1992	0205	000881/2007
EDUARDO LUIZ CORREIA	0049	000189/2003	HELISON EDUARDO ALVES	0081	000707/2004	KIYOSHI ISHITANI	0184	000615/2007	0029	000831/2000
	0072	000250/2004	HELLISON EDUARDO ALVES	0053	000388/2003	LAERDIO PAVESI ESTEVES	0098	000289/2005	0026	000495/2000
ELCIO KOVALHOK	0144	000952/2006	HELOISA TOLEDO VOLPATO	0222	001069/2007	LAURO FERNANDO ZANETTI	0019	000453/1999	0181	000558/2007
ELEZER DA SILVA NANTES	0005	000263/1992		0135	000531/2006		0037	000268/2002	0018	000392/1999
ELIEZER DA SILVA NANTES	0160	000043/2007		0032	000696/2001		0059	000616/2003	0045	000879/2002
ELISANGELA FERNANDES	0045	000879/2002	HENRIQUE AFONSO PIPOLO	0020	000525/1999		0182	000578/2007	0126	000187/2006
ELISE GASPAROTTO DE LIMA	0243	001349/2007		0013	000679/1998		0041	000679/2002	0132	000381/2006
	0248	001376/2007		0084	000914/2004		0009	000759/1996	0193	000778/2007
	0249	001377/2007	HENRIQUE DE SOUZA LOPES	0199	000829/2007		0144	000952/2006	0232	001239/2007
ELIZABETH RAO	0252	001386/2007	HERMENEGILDO LAURO DEL RO	0028	000804/2000		0219	001049/2007	0128	000258/2006
ELIZANDRO MARCOS PELLIN	0121	000039/2006	IGOR SILVA DE LIMA	0064	000905/2003		0077	000394/2004	0118	000006/2006
ELTON ALAYER BARROSO	0006	000276/1992	ILARIO RETKVA	0062	000802/2003	LEANDRO AMBROSIO ALFIERI	0112	000971/2005	0143	000914/2006
	0212	000957/2007	IRINEU CODATO	0064	000905/2003	LEANDRO I C DE ALMEIDA	0039	000447/2002	0094	001161/2004
	0154	001494/2006		0018	000392/1999		0047	000119/2003	0058	000597/2003
EMERSON REGINALDO RAIMUND	0245	001369/2007	IVAN ARIovaldo PEGORARO	0236	001264/2007	LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA	0236	001264/2007	0089	001067/2004
EMMANUEL CASAGRANDE	0161	000056/2007		0188	000658/2007	LENER ESCUDERO MARCHI CRU	0219	001049/2007	0125	000161/2006
	0179	000463/2007		0099	000297/2005	LEONARDO DE ALMEIDA ZANET	0119	000033/2006	0192	000764/2007
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	0083	000836/2004		0132	000381/2006		0105	000607/2005	0152	001418/2006
ERICA MARTINS FREDIANI	0038	000429/2002	IVOMAR MARIA MASSI	0193	000778/2007		0034	000869/2001	0022	000700/1999
ERIKA HARUMI UEMURA OKIMU	0022	000700/1999	IZIDORO FLUMIGNAN	0097	000281/2005		0006	000276/1992	0089	001067/2004
EUCLIDES GUIMARAES JUNIOR	0174	000275/2007	J A MARCAL ROMEIRO BCHARA	0232	001239/2007		0052	000280/2003	0117	001191/2005
	0220	001062/2007	JAIR RUFINO DA SILVA	0159	000038/2007		0144	000952/2006	0101	000334/2005
	0130	000373/2006	JAINAINA GIOZZA	0105	000607/2005		0065	001025/2003	0122	000063/2006
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0064	000905/2003	JEAN CARLOS MARTINS FRANC	0143	000914/2006		0221	001065/2007	0124	000158/2006
EVERSON ANDRE XAVIER	0240	001294/2007	JEFFERSON BOMBARDI FREITA	0144	000952/2006		0077	000394/2004	0020	000525/1999
FABIANA DE OLIVEIRA S.SYB	0174	000275/2007	JEFFERSON DO CARMO ASSIS	0179	000463/2007	LEONARDO FRANCIS	0174	000275/2007	0020	000525/1999
	0130	000373/2006		0006	000276/1992	LEONARDO ROBERTI URIOSTE	0143	000914/2006	0090	001137/2004
FABIANE FERNANDES CAPUTO	0208	000901/2007	IVOMAR MARIA MASSI	0006	000276/1992	LEOPOLDO PIZZOLATO DE SA	0110	000867/2005	0126	000187/2006
FABIANE NORAH SCHANAID	0037	000268/2002	IZIDORO FLUMIGNAN	0144	000952/2006	LIANA SARMENTO DE MELLO Q	0256	000125/1996	0012	000769/1998
FABIO CESAR TEIXEIRA	0245	001369/2007	J A MARCAL ROMEIRO BCHARA	0211	000927/2007		0169	000224/2007	0076	000359/2004
	0155	001513/2006	JAIR RUFINO DA SILVA	0225	001146/2007		0129	000300/2006	0057	000491/2003
	0076	000359/2004	JAINAINA GIOZZA	0155	001513/2006		0011	000531/1998	0079	000581/2004
	0136	000591/2006	JEAN CARLOS MARTINS FRANC	0075	000277/2004		0040	000616/2002	0183	000592/2007
	0141	000891/2006	JEFFERSON BOMBARDI FREITA	0178	000455/2007		0098	000289/2005	0092	001144/2004
FABIO MARTINS PEREIRA	0022	000700/1999	JEFFERSON DO CARMO ASSIS	0212	000957/2007		0109	000809/2005	0067	001149/2003
	0141	000891/2006		0071	000128/2004		0238	001274/2007	0093	001150/2004
	0125	000161/2006	JESUS GILBERTO MARQUESINI	0237	001271/2007	LILIAM CRISTINA RIBEIRO M	0154	001494/2006	0012	000769/1998
	0085	000929/2004	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	0154	001494/2006	LIZANDRA CRISTINA MORANDI	0043	000788/2002	0159	000038/2007
	0138	000753/2006		0257	000185/2007	LOURIBERTO VIEIRA GONCALV	0257	000185/2007	0144	000952/2006
	0090	001137/2004		0003	000725/1987	LUCIA VANINI LEITE SCABAR	0227	001165/2007	0070	000125/2004
	0114	001135/2005		0160	000243/2007	LUCIA SEZ				

MASSAMI TSUKAMOTO	0197	000818/2007
MAURICIO EDUARDO FIORANEL	0083	000836/2004
MAURICIO TOSIN MERCER	0004	000001/1992
MAURO ROBERTO DE ANDRADE	0030	000132/2001
MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOT	0025	000359/2000
MAURO ZARPELAO	0064	000905/2003
MELISSA EGASHIRA	0126	000187/2006
	0148	001065/2006
	0142	000908/2006
MERCIO DE MACEDO GALVAO	0038	000429/2002
MERIANE DA GRACA SANDER	0098	000289/2005
MIGUEL ANGELO ARANEGA GAR	0023	000710/1999
	0028	000804/2000
MIGUEL ANTONIO RAMOS	0080	000600/2004
MIGUEL CABRERA KAUAM	0148	001065/2006
MILENE VICENTE TAKEDA	0091	001140/2004
MILTON COUTINHO MACEDO GA	0038	000429/2002
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0188	000658/2007
	0106	000657/2005
	0200	000841/2007
	0204	000874/2007
	0225	001146/2007
MITHIELE TATIANA RODRIGUE	0104	000600/2005
MONICA PIMENTEL DE SOUZA	0068	000117/2004
MONICA RIBEIRO BONESI	0111	000884/2005
MYLENE REGINA VEIGA	0028	000804/2000
NADYA FERNANDA FRANCO FER	0135	000531/2006
NAIR TARTARI	0066	001136/2003
NARCISO FERREIRA	0070	000125/2004
NELSON PASCHOALOTTO	0083	000836/2004
NEWTON CARLOS FORTE MORAE	0038	000429/2002
NEWTON CARLOS MORATTO	0006	000276/1992
NILTON RODRIGUES DE SANTA	0085	000929/2004
NOE APARECIDO DA COSTA	0003	000725/1987
	0015	000092/1999
	0008	000448/1996
OLDEMAR MARIANO	0069	000118/2004
	0081	000707/2004
	0222	001069/2007
OMIRES PEDROSO DO NASCIME	0003	000725/1987
ORLANDO RIBEIRO	0095	000153/2005
OSWALDO AMERICO DE SOUZA	0038	000429/2002
OSWALDO FERREIRA AYRES NE	0070	000125/2004
	0032	000696/2001
PATRICIA RIBEIRO POZZI DE	0155	001513/2006
PAULA SCHENFELDER FALASCH	0140	000854/2006
PAULO AFONSO MAGALHAES NO	0025	000359/2000
PAULO AUGUSTO GRUBE	0003	000725/1987
PAULO C DE HOLANDA GUERRA	0127	000230/2006
	0173	000257/2007
PAULO CESAR BRAGA MENESCA	0195	000803/2007
PAULO CESAR JORGE FILHO	0107	000786/2005
PAULO CESAR TIENI	0084	000914/2004
PAULO CESAR TORRES	0186	000655/2007
PAULO HENRIQUE PINOTTI	0162	000059/2007
PAULO JOSE OLIVEIRA DE NA	0068	000117/2004
PAULO NOBUO TSUCHIYA	0003	000725/1987
	0092	001144/2004
	0093	001150/2004
PAULO ROBERTO PIRES	0085	000929/2004
	0138	000753/2006
	0121	000039/2006
	0122	000063/2006
	0147	001015/2006
	0105	000607/2005
	0124	000158/2006
PAULO ROGERIO T.DE MAEDA	0130	000373/2006
PEDRO AURELIO DE M.GONCAL	0178	000455/2007
PEDRO DIAS DE MAGALHAES	0035	000041/2002
PERICLES JOSE MENEZES DEL	0100	000324/2005
QUIRINO OSORIO DA SILVA	0021	000627/1999
RACHEL BOECHAT LUPPI	0051	000238/2003
RAFAEL LUCAS GARCIA	0198	000824/2007
	0195	000803/2007
	0211	000927/2007
	0243	001349/2007
	0247	001375/2007
	0252	001386/2007
RAFAEL ROSSI RAMOS	0175	000298/2007
RAFAEL SOUZA PEREIRA	0175	000298/2007
RAFAEL TADEO DOS SANTOS	0203	000870/2007
	0206	000887/2007
	0243	001349/2007
	0252	001386/2007
RAPHAEL AUGUSTO DOS SANTO	0167	000221/2007
RAQUEL CRISTINA BALDO	0183	000592/2007
RAUL BARBI	0219	001049/2007
REGINA CRISTINA F.DE LIMA	0134	000427/2006
REGINALDO LUIS VITALI GAR	0036	000057/2002
REGINALDO MONTICELLI	0051	000238/2003
REGIS LUIS JACQUES BOHRER	0069	000118/2004
	0069	000118/2004
REINALDO IGNACIO ALVES	0040	000616/2002
REJANE OKANO RILLO	0045	000879/2002
RENATA DEQUECH	0159	000038/2007
	0214	000999/2007
	0123	000150/2006
	0077	000394/2004
	0030	000132/2001
	0150	001333/2006
RENATA ELIZA DE OLIVEIRA	0038	000429/2002
RENATA SILVA BRANDAO	0021	000627/1999
RENATA SILVA CASSIANO	0125	000161/2006
	0124	000158/2006
RENATO LIMA BARBOSA	0020	000525/1999
RICARDO JORGE ROCHA PEREI	0045	000879/2002
RICARDO KIFER AMORIM	0064	000905/2003
RICARDO LAFFRANCHI	0126	000187/2006
	0104	000600/2005
RICHARDSON CARVALHO	0024	000269/2000
RITA DE CASSIA FERREIRA L	0020	000525/1999
RITA DE CASSIA MAISTRO TE	0086	000969/2004
	0117	001191/2005

ROBERTA QUINALI GONCALVES	0121	000039/2006
ROBERTO MARCELINO DUARTE	0124	000158/2006
	0231	001228/2007
	0131	000380/2006
	0054	000391/2003
ROBERTO MATTAR	0103	000578/2005
ROBERTO WYPYCH JUNIOR	0030	000132/2001
ROBSON JESUS NAVARRO SANC	0049	000189/2003
RODRIGO COLADO SIMAO	0023	000710/1999
	0113	001056/2005
	0050	000223/2003
RODRIGO GHESTI	0200	000841/2007
ROGER PERINETO	0041	000679/2002
ROGERIO NUNES DE OLIVEIRA	0213	000972/2007
ROGERIO RESINA MOLEZ	0003	000725/1987
RONALDO GOMES NEVES	0022	000700/1999
	0004	000001/1992
	0016	000119/1999
	0048	000167/2003
	0096	000236/2005
	0096	000236/2005
RONALDO GUSMAO	0118	000006/2006
	0056	000489/2003
RONY MARCOS DE LIMA	0058	000597/2003
ROSANA CAMARANI DA SILVA	0113	001056/2005
ROSANGELA KHATER	0007	000075/1996
SALETE TERESINHA DE SOUZA	0256	000125/1996
SALMA ELIAS EID SERIGATO	0212	000957/2007
	0154	001494/2006
SANDRA PENTEADO	0167	000221/2007
SANDRO RAFAEL BARIONI DE	0199	000829/2007
SEBASTIAO DA SILVA FERREI	0035	000041/2002
	0181	000558/2007
SERGIO ANTONIO MEDA	0207	000894/2007
	0241	001327/2007
SERGIO LUIZ BELOTTO JR	0081	000707/2004
SERGIO LUIZ PEDRO	0014	000066/1999
SERGIO VERISSIMO DE OLIVE	0082	000822/2004
	0088	001056/2004
SHEALTIEL L PEREIRA FILHO	0037	000268/2002
	0052	000280/2003
	0059	000616/2003
	0144	000952/2006
	0065	001025/2003
	0219	001049/2007
	0221	001065/2007
	0077	000394/2004
	0119	000033/2006
	0191	000755/2007
	0144	000952/2006
	0055	000444/2003
	0002	000544/1986
	0021	000627/1999
	0077	000394/2004
	0099	000297/2005
	0030	000132/2001
	0229	001205/2007
	0218	001037/2007
	0037	000268/2002
	0025	000359/2000
SIMONE CHIODEROLLI NEGREL	0220	001062/2007
	0130	000373/2006
	0045	000879/2002
SOLANGE CRISTINA DE LIMA	0135	000531/2006
SOLANGE TISSOT	0027	000638/2000
SONIA REGINA DIAS BARATA	0019	000453/1999
SUELI CRISTINA GALLELI	0037	000268/2002
	0182	000578/2007
	0119	000033/2006
SUSANA VALERIA GALHERA GO	0168	000222/2007
TANIA V. DE OLIVEIRA OLIV	0223	001096/2007
TANIA VALERIA DE OLIVEIRA	0014	000066/1999
TATIANA SIMOES RABELLO	0153	001470/2006
TATIANA VALESCA VROBLESKI	0239	001290/2007
TATIANA YOKOZAWA RUMIATO	0177	000447/2007
TEMIS CHENSO SILVA RABELO	0062	000020/2003
TEREZINHA APARECIDA ALVES	0070	000125/2004
TEREZINHA DEMARTINO	0110	000867/2005
THAIS DE CAMPOS LEITE	0256	000125/1996
THAIS FERRAZ MARTINS ROBL	0025	000359/2000
THAISA CRISTINA CANTONI M	0171	000239/2007
	0157	000020/2007
	0187	000657/2007
	0187	000657/2007
	0198	000824/2007
	0202	000868/2007
	0203	000870/2007
	0195	000803/2007
	0196	000804/2007
	0206	000887/2007
	0210	000919/2007
	0211	000927/2007
	0247	001375/2007
	0249	001377/2007
THELMA REGINA THAME	0144	000952/2006
THIAGO SIMOES RABELLO	0153	001470/2006
THIERRY PIERRE EL OMAIRI	0068	000117/2004
TIRONE CARDOSO DE AGUIAR	0136	000591/2006
TONY ALVES	0104	000600/2005
VALDELICE DE L.PALMIERI	0062	000802/2003
VALERIA CARAMURU CICARELL	0083	000836/2004
	0130	000373/2006
VANIA REGINA MAMESSO	0210	000919/2007
VANILTON DE FREITAS SCOPO	0091	001140/2004
VICENTE DE PAULA MARQUES	0159	000038/2007
VINICIUS DA SILVA BORBA	0118	000006/2006
	0143	000014/2006
VITALINO RODRIGUES NETTO	0024	000269/2000
VIVIANE POMINI	0175	000298/2007
WAGNER DE OLIVEIRA BARROS	0251	001385/2007
	0253	001390/2007
WALDIR DA SILVA MACHADO	0066	001136/2003
WALTER ESPIGA	0097	000281/2005

WANDERLEI DE PAULA BARRET	0168	000222/2007
WESLEY TOLEDO RIBEIRO	0246	001372/2007
WILIAN ZENDRINI BUZINGNAN	0194	000800/2007
WILSON NALDO GRUBE	0003	000725/1987
WILSON SANCHES MARCONI	0123	000150/2006

1.-ARROLAMENTO-76/1980-GERCIA DE ALMEIDA DE CASTRO x ARNALDO BATISTA DE CASTRO - Inviavel o pleito retro, haja vista o ja noticiado nos autos. Arquivem-se, portanto.- Adv. JULIANA RAMOS FERNANDES-

2.-INDENIZACAO (SUMARIO)-544/1986-JORGE DE MOU-RA x METALURGICA PINHAL LTDA - Indefiro o pleito re- tro, pois desnecessaria a intervencao do Juizo. No mais, mani- feste-se o(a) credor(a) sobre o regular e efetivo prosseguimen- to do feito.-Adv. MANUEL P REIS, SHIROKO NUMATA, ADILOAR FRANCO ZEMUNER e JOAO DONIZETTI VIEI- RA-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-725/1987-FI- NANCEIRA BEMGE S/A.CREDITO FINANC.E INVESTI- MENTO x AGROPECUARIA VEZOZZO S/C LTDA. e outros - Nao havendo qualquer tipo de impugnacao, tenho como co- rretos os honorarios periciais. Intime-se, portanto, a parte cre- dora para promover seu pagamento no prazo de 05 dias. - Adv. CARLOS GERMANO THIESSEN, MARIA JOSE STANZA- NI, JOSE CARLOS DA ROCHA, JORGE LUIZ RIBEIRO REZENDE, PAULO NOBUO TSUCHIYA, JOSE CICERO CELESTINO, RONALDO GOMES NEVES, NOE APARECI- DO DA COSTA, JOSE VEZOZZO, WILSON NALDO GRU- BE, PAULO AUGUSTO GRUBE, OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO e JOAO CARLOS DE OLIVEIRA-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1/1992-EQUIPE - DIST. DE MEDICAMENTOS COM. E REP. LTDA x MIL- TON RIBEIRO E OUTRA - Manifeste-se a credora sobre a devolucao da depreciata.- Adv. RONALDO GOMES NEVES, JOAO FRANCISCO GONCALVES e MAURICIO TOSIN MERCER-

5.-ALIENACAO JUDICIAL-263/1992-DURVALINO GON- CALVES DA SILVA x VICENTE LUSHESI MUNIS E IRA- CEMA LUSHESI MUNIS - Em 1992, o autor ajuizou aª.Eo de alienaª.Eo de coisa comum visando a regularizar venda de imªvel adquirido na constªncia do casamento com Amelia Ro- salina da Silva, falecida em 1991, a qual deixou dois filhos, Vicente Lushesi Munis e Iracema Lushesi Munis, de seu pri- meiro casamento que se encontrava em lugar incerto e nªEo sabido. Citados por edital, nªEo houve manifestaª.Eo dos fi- lhos da esposa do requerente, sendo-lhes nomeados curador especial que, apªs avaliazª.Eo judicial do bem, concordou com o pedido inicial. O Agente Ministerial pugnou pela procedªncia do feito. Em sentenªa, na data de 24/03/93, o pedido foi julga- do procedente, restando determinado que o autor depositasse a quantia referente aos direitos dos enteados. Os valores foram depositados em contas no Banco do Brasil. Em 2006 o autor requereu o levantamento dos valores depositados tendo em vis- ta que hª mais de 30 anos nªEo se tem conhecimento de onde se encontram Vicente Lushesi Munis e Iracema Lushesi Munis; que recebe apenas 1 salªrio-mínimo de aposentadoria e sofre seqªelas de AVC. Citados por edital, Vicente Lushesi Munis e Iracema Lushesi Munis nªEo se manifestaram, sendo-lhes no- meados curador especial, que sustentou ser devido o levanta- mento dos valores depositados em favor do autor em razªEo seu estado de saªde. O Agente do Ministªrio Pªblico pediu o acolhimento da preliminar de ilegitimidade ativa ad causam e falta de interesse de agir, com extinªªEo do processo sem resoluªªEo de mªrito, nos termos do artigo 267, VI, do Cªdigo de Processo Civil. Eª o relatªrio. Passo a decidir. O autor, apªs obter a regularizazªEo judicial de alienaªªEo de imªvel adqui- rido na Constancia do casamento com Amªlia Rosalina da Sil- va, falecida em 1991, pediu o levantamento das importªncias depositadas a titulo de heranªa reservada aos dois filhos de sua mulher que estavam em local incerto e nªEo sabido. As parce- las advindas da venda do imªvel e depositadas em nome dos filhos da esposa do autor decorrem do direito de sucessªes. De fato, com falecimento de Amªlia Rosalina da Silva houve a abe- rtura da sucessªEo, sendo cabªvel 50% do imªvel ao autor, na qualidade de meaªªEo, e 25% a cada descendente dela, moldes do art. 1603, I do CC/1916 (art. 1829, I do CC/02). Os filhos de Amªlia, todavia, ainda se encontram em lugar incerto e nªEo sabido. Ante a inªrcia dos herdeiros em buscar os valores depo- sitados, bem como a dificuldade financeira resultante de grave estado de saªde, o requerente pugnou pelo levantamento das quantias depositadas. Contudo, o requerente nªEo , herdeiro legítimo ou testamentªrio, nem credor dos filhos de sua esposa (arts. 1572 e 1586 do CC/1916 - arts. 1784 e 1813 do CC/02). Segundo liªªEo de Antonio Carlos de Araªjo Cintra, Ada Pele- grini Grinover e Candido Rangel Dinamarco: (...) O fato do requerente encontra-se em estado grave de saªde nªEo autoriza postular em nome prªprio, direito alheio, sob pena de violaªªEo do art. 6ª do CPC. Logo, como conjunge-meior, o autor nªEo possui legitimidade para fazer tal pedido, nos termos do art. 3ª do CPC. Contudo, o reconhecimento da ilegitimidade ativa importaria que o dinheiro ficasse parado no Banco por tempo indeterminado, at, que os enteados do autor apareassem. O desaparecimento dos referidos titulares por longo perªodo de tempo acarreta a necessidade de declaraªªEo de ausªncia com nomeaªªEo de curador, nos moldes do art. 22 do Cªdigo Civil. Tal procedimento de declaraªªEo de ausªncia, porem , dema- siadamente demorado e burocrªtico. Ainda, conforme art. 1822 do Cªdigo Civil, decorrido 5 (cinco) anos de abertura da suces- sªEo, os bens arrecadados passarªEo ao domªnio do Municªpio se localizada nas respectivas circunscriªªes. Esta decisªEo, entretanto, contraria a persecuªªEo do bem comum atrav, s da realizaªªEo da justªªa social. A manutenªªEo no Banco dos valores depositados sem previsªEo de sua retirada, bem como a propositura de aªªEo declaratªria de ausªncia com conseqªncia entrega das importªncias ao Municªpio - jª que os titulares ses- tªEo em lugar incerto e nªEo sabido hª mais de 30 anos , atentar contra princªpios constitucionais como o da razoabilidade e o da dignidade da pessoa humana. O principio da razoabilidade prega a exigªncia de adequaªªEo dos meios aos fins, ou seja, ao

apreciar uma lei, o aplicador do direito deve verificar se ela , ou nªEo arbitrária, declinando seu ponto de vista sobre o que seja racional ou razoªvel. Importante frisar que falta de razoa- bilidade de um ato nªEo , resultado de ofensa explicita a outras normas constitucionais, bastando nªEo ser do razoavelmente justificªvel no sistema. Destarte, nªEo , razoªvel deixar o di- nheiro depositado enquanto o autor passa dificuldades finan- ceiras em razªEo de seu estado de saªde preªrio. Ainda, a privaªªEo do autor (o qual sofre as seqªelas de dois acidentes vasculares cerebrais) do dinheiro por ele depositado hª anos, sem perspectiva de aproveitamento , ato atentatªrio a dignida- de da pessoa humana. (...) Considerando o casamento de 11 anos com Amªlia (fl. 03), , preciso admitir que, na qualidade de padraсто, o autor , o elo ainda existente entre a mªEe jª falecida e os filhos. Deste modo, a pessoa mais indicada para resgar- dar a quantia devida a Vicente Lushesi Munis e Iracema Lushesi Munis , o requerente. Assim, pode se entender o pedido de levantamento como a intenªªEo de ficar como depositªrio dos valores devidos a Vicente Lushesi Munis e Iracema Lushesi Munis. Ante o exposto, nomeio o requerente Durvalino Gonªalves da Silva depositªrio do numerªrio, comprometendo- se a entregar aos sucessores, com os acr,scimos legais, assim que a quantia for reclamada. Lavre-se termo de deposito, fi- cando o requerente autorizado a sacar a quantia depositada. Ciªncia ao Ministªrio Pªblico. - Adv. KINKO SHIMOTORI, ELEZER DA SILVA NANTES e JOAO FRANCISCO GON- CALVES-

6.-REPARACAO DE DANOS (SUMARIO)-276/1992-OLI- MAR JOSE ARAUJO SUAREZ x LEVI CAMARGO COR- REA FERRAZ —> Intime-se o credor pessoalmente para dar regular e efetivo prosseguimento ao feito, no prazo de 48 ho- ras, pena de extinªªao. Intime-se tambem pelas vias normais. - Adv. IZIDORO FLUMIGNAN, LENER ESCUDERO MAR- CHI CRUZ, ANDRE REZENDE MIGUEL E SILVA, NEWTON CARLOS MORATTO, J A MARCAL ROMEIRO BCHARA e ELIZANDRO MARCOS PELLIN-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-75/1996-BANCO REAL S/A x AFONSO VITOR DE OLIVEIRA - Ao Banco so- bre a certidªo retro.- Adv. ROSANGELA KHATER, ANDREA CUNHA PONTES, GISLAINE A GOBETI MAZUR e GUS- TAVO ROBERTO DE SA PEREIRA-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-448/1996-HOS- PITAL MAFALDA KALLAS LTDA x MARIA DE LOURDES GONCALVES OGUIDO -Manifeste-se o(a) credor(a) sobre o regular e efetivo prosseguimento do feito.-Adv. JOAO HEN- RIQUE CRUCIOL, NOE APARECIDO DA COSTA e MAR- CELLO PEREIRA COSTA-

9.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-759/1996-BANCO ITAU S.A x ESPORTE WILSON LTDA , e outros - Aos inter- ressados sobre o oficio retro.- Adv. JOSE VALNIR ZAMBRIM, LAURO FERNANDO ZANETTI, FRANCISCO DUARTE CONTE, JOAO CARLOS DE OLIVEIRA, JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR e MARCELO LUIZ HILLE-

10.-FALENCIA-192/1997-ACOTUBO INDUSTRIA COMER- CIO LTDA. x A A COSTA COMERCIO DE PECAS LTDA - Custas pelos autores R\$ 279,52.- Adv. ALVINO APARECIDO FILHO-

11.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-531/1998-ESTA- DO DO PARANA x AILTON MARTINS DA COSTA - Ao Es- tado do Parana.- Adv. BERNADETE GOMES DE SOUZA, ANAMARIA BATISTA, CLECIUS ALEXANDRE DURAN, LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA-

TRUCAO CIVIL LTDA e outros - E necessaria a instrucao do feito para apurar-se, com a derrocada financeira da empresa Engeplan, os seus socios Sidney Paschoal Scardechetti e Marcelo Cibischini Amaral Vasconcellos transferiram sua cotas sociais na empresa Masp para Sidney Duarte Scarchetti e Maria Janete Cibischini Amaral Vasconcellos, respectivamente filho e mae dos executados, com o intuito de prejudicar os credores da Engeplan. Defiro a prova de producao de prova oral consistente no depoimento pessoal de Sidney Duarte Scarchetti e Maria Janete Cibischini Amaral Vasconcellos e oitiva de testemunhas que poderao ser arroladas no prazo de 30 dias antecedente a audiencia de instrucao e julgamento. Para audiencia designo o dia 15/04/08 as 14:00 horas.- Adv. MARIA MARGARIDA LEIBANTTI, MARCOS C AMARAL VASCONCELLOS e IRINEU CODATO-

19.-PRESTACAO DE CONTAS-453/1999-HELION LEAO LINO JUNIOR x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A - Intime-se o autor sobre o deposito retro. - Adv. ANGELO MARCOS LIUTTI, ANTONIO EDSON MARTINS NOGUEIRA, LAURO FERNANDO ZANETTI, GUSTAVO AYDAR DE BRITO e SUELI CRISTINA GALLELI-

20.-INVENTARIO-525/1999-CLEMENCIA MARIA VICENTE x BENEDITO VICENTE FILHO - Ao inventariante.- Adv. ADEMIR SIMOES, GLAUCO CAVALCANTI DE OLIVEIRA JR, HENRIQUE AFONSO PIPOLO, RENATO LIMA BARBOSA, CLAUDIA MARIA TAGATA, CLAUDETE CARVALHO CANEZIN, RITA DE CASSIA FERREIRA LEITE, CLEUZA DA COSTA SOEIRO PAGNAN, MARIA APARECIDA PIVETA CARRATO, MARIA ANTONIA GONCALVES e MARCIA TESHIMA-

21.-MONITORIA-627/1999-RIO SÇO FRANCISCO COMP. SECURI. DE CRED FINANCEIRO x NELSON RICARDO ROSSI BRANDAO -Manifeste-se o requerente, sobre a certidao do oficial de justiça.-Adv. SHIROKO NUMATA, DENISE NISHIYAMA PANISIO, QUIRINO OSORIO DA SILVA, DARLI B.BARBOSA, MARCO AURELIO CERANTO, RENATA SILVA BRANDAO e GUSTAVO LESSA NETO-

22.-ORDINARIA DE NULIDADE-700/1999-REINALDO ARCE MUNHOZ E OUTROS x SERCOMTEL S/A. TELECOMUNICACOES E OUTROS - Recebo o recurso de apelaçao retro em ambos os efeitos. Ao apelado para suas contra razoes. Abra-se vista ao representante do Ministerio Publico. Apos, subam ao Egregio Tribunal de Justica do Estado do Parana, com nossas homenagens. - Adv. RONALDO GOMES NEVES, GILBERT GARCIA DE SOUZA, MARGARIDA SATHLER, ERIKA HARUMI UEMURA OKIMURA e FABIO MARTINS PEREIRA-

23.-RESCISAO DE CONTRATO-710/1999-VANESSA MORO x STAMM INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA - Manifeste-se o(a) credor(a) sobre o regular e efetivo prosseguimento do feito.-Adv. ALEXANDRE HAULY CAMARGO, MIGUEL ANGELO ARANEGA GARCIA, EDGARD CORTES DE FIGUEIREDO e RODRIGO COLADO SIMAO-

24.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-269/2000-AGUINALDO FERREIRA DA PAIVA x MARCOS PAULO WASICHI - Intime-se o reu a pagar o debito em 15 dias, sob pena de acrescimo de multa de 10% (CPC, 475-J).-Adv. ARIVALDY ROSARIA STELA ALVES, GLAUCO CAVALCANTI DE OLIVEIRA JR, RICHARDSON CARVALHO, VITALINO RODRIGUES NETTO e ANTONIO LUQUES ANTUNES-

25.-ORDINARIA DE REPARAC DE DANOS-359/2000-ZORAIDE DE OLIVEIRA GONCALVES x INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA - IDEL - Aguarde-se pelo efetivo pagamento.- Adv. SIMONE ANDREATTI ASSUNCAO, LUCIANO CARLOS FRANZON, PAULO AFONSO MAGALHAES NOLASCO, ASSUNCAO MITICO SHIMAMOTO NABESHIMA, DIRCEU SODRE, MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO, ADILOAR FRANCO ZEMUNER, ANA LUCIA COSTA e THAIS FERRAZ MARTINS ROBLES-

26.-COBRANCA (SUMARIO)-495/2000-CONDOMINIO EDIFICIO RESID. MARIA DEL CARMEM x DEAMOR ANTONIO DIANIN - O arrematante esta livre de qualquer onus ate a data da arrematacao. Expeca-se a competente carta de arrematacao. No mais, prossiga-se na forma ja determinada.- Adv. CARLOS ALBERTO MARICATO, MARCOS C AMARAL VASCONCELLOS, CARLA CRISTINA MARTINS CARDOSO, GILBERTO PEDRIALI, JORGE SATO e MARCIO AUGUSTO BARREIROS GARCIA-

27.-ORDINARIA R DE PERDAS E DANOS-638/2000-JOSE CARLOS TIBURCIO x ESTADO DO PARANA - Ao autor.- Adv. CARLOS HENRIQUE SCHIEFER, BERNADETE GOMES DE SOUZA, MARIA LUCIA FERREIRA REICHENBACH e SONIA REGINA DIAS BARATA C BISPO-

28.-DESPEJO-804/2000-ESPOLIO DE JAIR DE SOUZA x EDIMILSON DE SOUZA VEIGA e outros - Redesignadas as datas de 25/02/2008 e 12/03/2008 a partir das 9:00 horas para realizacao de praca na Comarca de Comelio Procopio.- Adv. MIGUEL ANGELO ARANEGA GARCIA, ALEXANDRE HAULY CAMARGO, MYLENE REGINA VEIGA e HERME-NEGILDO LAURO DEL ROVERE-

29.-CAUTELAR INOMINADA-831/2000-GETULIO LAFAETI LIBANIO e outros x BANCO BRADESCO S/A - As partes sobre o oficio retro. - Adv. EDNO MONTEIRO GONCALVES, ALBERTO MELHADO RUIZ, JOSE MONTEIRO GONCALVES e MARCOS C AMARAL VASCONCELLOS-

30.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-132/2001-ROSEMARI ALCANTARA x TV LONDRINA - REDE BANDEIRANTES e outros - A consideracao das partes.- Adv. RENATA DEQUECH, SILMARA R LAMBOIA, ANDRE LUIZ G SALVADOR, ROBERTO WYPYCH JUNIOR, AMAURI CARLOS ERZINGER, JOSE ROBERTO BALAN NASSIF, MAURO ROBER-

TO DE ANDRADE AGUILERA e JOSE ROBERTO BALAN NASSIF-

31.-INVENTARIO-453/2001-VALDETE BATISTA DE OLIVEIRA e outros x JOSE CONCEICAO DE OLIVEIRA e outros - Para que no prazo de 10 dias informe o atual endereço da inventariante Valdete Batista de Oliveira.- Adv. HELENA SILVA CEZAR OLIVEIRA-

32.-DECLARATORIA DE INEXIST. DEB.-696/2001-MARIA JOSE LIMA CAMPOS x SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE DE LONDRINA - Processo encerrado, nada mais havendo para apreciar.- Adv. DOROTHEU DA SILVA ALVES, OSWALDO FERREIRA AYRES NETO, MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE e HELOISA TOLEDO VOLPATO-

33.-DESPEJO-790/2001-LOURDES BIZETO BOGADO x ROSALINA ROMAO DE ALMEIDA e outros -Cumprir o provimento 02/07 (deposito antecipado das despesas de condução)-(para o mandado de ...), bem como providenciar cópias para o mandado. Prazo de cinco dias.-Adv. ARMANDO DE MATTOS SABINO-

34.-ORDINARIA-869/2001-ADEMAR ALVES DE SOUZA e outros x UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA -Cumprir o provimento 02/07 (deposito antecipado das despesas de condução)-(para o mandado de ...), bem como providenciar cópias para o mandado. Prazo de cinco dias.-Adv. LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA, JULIANO TOMANAGA-

35.-REPARACAO DE DANOS MORAIS-41/2002-E. BORTOLIN JUNIOR - OTICA - ME x UNIBANCO - UNIAO DE BANCO BRASILEIROS S/A -Intime-se o autor a pagar o debito em 15 dias, sob pena de acrescimo de multa de 10% (CPC, 475-J).-Adv. PEDRO DIAS DE MAGALHAES e SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA-

36.-DECLARATORIA-57/2002-MARCOS PAULO MODESTO e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA - ...Ante o exposto, julgo PROCEDENTE, em parte, o pedido para o fim de condenar o Município a pagar aos autores o total de horas extraordinárias trabalhadas no período de 24 de janeiro de 1997 a 30 de dezembro de 1997, acrescidos de 50% em relação as horas normais. O cálculo da hora extra deve ser procedido dividindo-se a remuneração mensal básica do servidor pelo total de horas de trabalho normal a que estava sujeito no mes, consoante art. 188, parágrafo da Lei Municipal que estava sujeito no mes, consoante art. 188, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 4.928/1992. Considerando a sucumbência em maior grau dos autores, condeno-os no pagamento de 80% das custas processuais e honorários advocatícios da parte adversa, os quais fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em atenuação ao trabalho desenvolvido, zelo usual e tempo decorrido para julgamento, o que faço com amparo no art. 20, parágrafo 4º do CPC. O restante das custas será suportado pelo Município, que pagará ao patrono dos autores de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). A verba de sucumbência e honorários devem ser compensados na forma do art. 21 do CPC. Decorrido o prazo de recurso, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça para reexame necessário (art. 475 do CPC).- Adv. JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO, GIOVANA GIACONDO, REGINALDO LUIS VITALI GARCIA e CELSO ZAMONER-

37.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-268/2002-RUBIA BIGUETTI DE SOUSA x BANCO ITAU S/A e outros - Ao Banco para, querendo, impugnar no prazo legal.- Adv. DAVID SCHNAID, FABIANE NORAH SCHANAID, SIMONE ANDREATTI ASSUNCAO, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, CLAUDIA BEATRIZ VALERIO NISSEL, LUIZ GUSTAVO V VIDAL PINTO, DENISE KUNG BRUEL, FRANCIELI LAHUD DE LIMA, LAURO FERNANDO ZANETTI, JOSE VALNIR ZAMBRIM, SHEALTIEL L PEREIRA FILHO, SUELI CRISTINA GALLELI e GEOVANIA TATIBANA DE SOUZA-

38.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-429/2002-PAULO OROZIMBO DE MESQUITA e outros x IRENE CORRADO FRANCO -Intime-se os autores a pagar o debito em 15 dias, sob pena de acrescimo de multa de 10% (CPC, 475-J).-Adv. ERICA MARTINS FREDIANI, OSWALDO AMERICO DE SOUZA JUNIOR, RENATA ELIZA DE OLIVEIRA, MERCIO DE MACEDO GALVAO, BRUNO NORONHA BERGONSE, MILTON COUTINHO MACEDO GALVAO, FERNANDO MARCO RODRIGUES DE LIMA, GISLAINE A GOBETI MAZUR, ANDRE REZENDE MIGUEL e SILVA, ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA, NEWTON CARLOS FORTE MORAES e EDUARDO KUTIAANSKI FRANCO-

39.-MONITORIA-447/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A x CUNHA & CALIXTO LTDA e outros -O Processo retirado em carga devera ser devolvido em cartorio no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob as penas da lei. -Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI-

40.-INVENTARIO-616/2002-VIVIANE MARIA DAVANSO FABRO e outros x MARIA DE LOURDES CUROTTO DAVANSO -Manifeste-se o(a) credor(a) sobre o regular e efetivo prosseguimento do feito.-Adv. REINALDO IGNACIO ALVES, GUILHERME MASIRONI NETO e LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA-

41.-ORDINARIA-679/2002-MARIA DO CARMO MARINELLO - FIRMA INDIVIDUAL - ME x TEAR TEXTIL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Ao credor sobre o oficio retro. - Adv. MARIO GERALDO COSTA BARROZO, ROGERIO NUNES DE OLIVEIRA, JOSE VALNIR ZAMBRIM e LAURO FERNANDO ZANETTI-

42.-ALVARA JUDICIAL-738/2002-MARIA SONIA MATEUS e outros x O JUIZO - A consideracao dos autores sobre o parecer ministerial retro. - Adv. MAISA CARLA ORCIOLI DE C.SANTOS-

43.-INVENTARIO-788/2002-JULIO CESAR CORREIA MAR-

TINS e outros x ALTEMAR MARTINS - Intime-se o inventariante para atender a cota ministerial de fls. 76.- Adv. LILIAM CRISTINA RIBEIRO MILAN-

44.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-814/2002-RENATA CAROLINA SOARES FIRMINO x BINGO QUINTINO - OLIVEIRA NASI COMERCIO DE ALIMENT - e outros -Cumprir o provimento 02/07 (deposito antecipado das despesas de condução)-(para o mandado de ...), bem como providenciar cópias para o mandado. Prazo de cinco dias.-Adv. DOUGLAS MOREIRA NUNES-

45.-ORDINARIA DE COBRANCA-879/2002-IBM BRASIL - INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA x IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA - Ciencia as partes da conclusao para sentenca. - Adv. ALTIVO JOSE SENISKI, ELISANGELA FERNANDES, SOLANGE CRISTINA DE LIMA, REJANE OKANO RILLO, RICARDO JORGE ROCHA PEREIRA, DEBORAH ALESSANDRA DE O.DAMAS e MARCOS DAUBER-

46.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-36/2003-GALIZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA x ANTONIO CARLOS DE SOUZA MOLINA - O alvara requerido ja encontra-se expedido as fls.150.- Adv. JOSE ROBERTO BALAN NASSIF-

47.-ORDINARIA-119/2003-CHAVES E CIA e outros x BANCO BANESTADO S/A e outros -O Processo retirado em carga devera ser devolvido em cartorio no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob as penas da lei. -Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI-

48.-ORD DE REVISAO DE CONTRATO-167/2003-RONALDO GOMES NEVES e outros x BANCO ITAU S/A - Recebo o recurso de apelaçao apenas apenas no efeito devolutivo quanto a antecipaçao da tutela e, em ambos, quanto aos demais pontos. Ao apelado para suas contra razões. Apos, subam ao Egregio Tribunal de Justica do Estado do Parana, com nossas homenagens.-Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN, RONALDO GOMES NEVES, CLEUSA CHIMENTAO e JOSE CARLOS DIAS NETO-

49.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-189/2003-SEBASTIAO FRANCISCO DA SILVA e outros x BANCO DO BRASIL S/A - A consideracao do Banco.- Adv. CARLOS ROBERTO SCALASSARA, EDMILSON NOGIMA, EDUARDO LUIZ CORREIA e ROBSON JESUS NAVARRO SANCHEZ-

50.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-223/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x LEILA CRISTINA DE SOUZA - Parte que perdeu o interesse no feito, visto que intimado pessoalmente para dar prosseguimewnto na acao, nao o fez. Pelo exposto e pelo mais que dos autos consta, julgo extinto o presente processo, e, em consequencia, revogo a liminar anteriormente concedida, o que faco nos termos do art.267, inc.III do CPC. Oportunamente, de-se baixa na distribuicao e arquivem-se.- Adv. LUCIANA SEZANOWSKI MACHADO, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, MAGDA LUIZA R EGGER, MARILI RIBEIRO TABORDA, RODRIGO GHESTI e DENISE REGINA FERRARINI-

51.-BUSCA E APREENSAO (CAUTELAR)-238/2003-DIRCEU LOPES x JOAO RICARDO ANDRADE e outros -Intime-se o autor a pagar o debito em 15 dias, sob pena de acrescimo de multa de 10% (CPC, 475-J).-Adv. RACHEL BOECHAT LUPPI, ANDRE LUIZ TAMAROZI, BRUNO PEDALINO e REGINALDO MONTICELLI-

52.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-280/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ANTONIO DA SILVA - Parte que perdeu o interesse no feito, visto que intimado pessoalmente para dar prosseguimento na acao, nao o fez. Pelo exposto e pelo mais que dos autos consta, julgo extinto o presente processo, e em consequencia, revogo a liminar anteriormente concedida, o que faco nos termos do art.267, inc.III do CPC. Oportunamente, de-se baixa na distribuicao e arquivem-se.- Adv. SHEALTIEL L PEREIRA FILHO, JOSE VALNIR ZAMBRIM e LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI-

53.-ORDINARIA-388/2003-SANDRA REGINA DE ABREU ZORATTO x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO - Anote-se e voltem para sentenca. -Adv. CARLOS ROBERTO SCALASSARA, EDMILSON NOGIMA, CESAR AUGUSTO SCALASSARA, EDMAR LUIZ COSTA JR. e HELISON EDUARDO ALVES-

54.-MEDIDA CAUTELAR-391/2003-ELIANA TEIXEIRA GONZAGA ZAMBONI x IPIS - INTEGRACAO PROFISSIONAL E SOCIAL S/C LTDA - Processo ja extinto nada mais havendo para apreciar. Oportunamente, arquivem-se.- Adv. ROBERTO MARCELINO DUARTE-

55.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-444/2003-DONADIO FOGACA LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Prossiga-se figurando a Dra Shiroko Numata como credora.- Adv. GLAUCO CAVALCANTI DE OLIVEIRA JR, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI, ANGELICA CLEISSE DOS SANTOS COELHO e SHIROKO NUMATA-

56.-ORD DE LOCUPLETAMENTO ILCITO-489/2003-CAIXA ASSISTENCIA APOS.PENS.SERV.MUN.LDA. CAAPSM x JOAO DARWIN RODRIGUES DA SILVA - Anote-se e voltem para sentenca. Ciencia as partes. -Adv. RONALDO GUSMAO e ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA FILHO-

57.-REPETICAO DE INDEBITO SUMARIO-491/2003-OSORIO BALBINO DA SILVA x MUNICIPIO DE LONDRINA - Ciencia ...s partes da baixa dos autos.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, JOAO LUIZ MARTINS ESTEVES e ANA CLAUDIA NEVES RENNO-

58.-ORDINARIA-597/2003-JOSE ANTONIO FONTES e ou-

tros x COMPANHIA MUNIC.DE TRANS.URBAN.LONDRINA - CMTU e outros - Manifeste-se o credor sobre o deposito retro.- Adv. MARCUS VINICIUS BOSSA GRASSANO, BRUNO CAZARIM DA SILVA, CLAUDIA REGINA LIMA e RONY MARCOS DE LIMA-

59.-REVISAO CONTRATUAL-616/2003-ADILSON CUSTODIO x BANCO ITAU S/A - Ao autor (CPC, 398). Apos, ao Perito. - Adv. MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA, LAURO FERNANDO ZANETTI e SHEALTIEL L PEREIRA FILHO-

60.-MEDIDA CAUTELAR-716/2003-AURICIO DE MORAIS e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Manifeste-se o(a) credor(a) sobre o regular e efetivo prosseguimento do feito.- Adv. BRUNO NORONHA BERGONSE-

61.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-782/2003-ELETRONICOS PRINCE IND.E COM. IMPORT.E EXPOT.LTDA x IRMAOS TONELLI E CIA LTDA e outros -Manifeste-se o(a) credor(a) sobre o regular e efetivo prosseguimento do feito.- Adv. GIANE LOPES TSURUTA e ADEMIR SIMOES-

62.-INDENIZACAO (SUMARIO)-802/2003-VILSON DE OLIVEIRA x WALTER RHIUZO OGAMA - Ciencia as partes da baixa dos autos.- Adv. DENISON HENRIQUE LEANDRO, ILARIO RETKVA, MARIA IZABEL BATISTA ALABARCES, JULIANA GEMIM LOEPER, ANTONIO JOSE MATTOS DO AMARAL, ANA HELOISA ZAGONEL NEGRAO, TEMIS CHENSO SILVA RABELO, ANA HELOISA ZAGONEL NEGRAO, VALDELICE DE L.PALMIERI, FERNANDA HILGENBERG e JOSUE DYONISIO HECKE-

63.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-882/2003-INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA x MIRIAM MANSUR e outros -Manifeste-se o(a) credor(a) sobre o regular e efetivo prosseguimento do feito.-Adv. FERNANDO MARCO RODRIGUES DE LIMA e CLAUDIO CESAR MACHADO MORENO-

64.-PRESTACAO DE CONTAS-905/2003-MASSA FALIDA EQUIPE - DIST.DE MED. COM. REPRES.LTD e outros x BANCO BANDEIRANTES S/A - A possibilidade de nomeacao de economistas para pericias resta esclarecida pelo parecer da Corregedoria ora juntado. Tendo como corretos os honorarios propostos. A uma por estar de acordo com a tabela de honorarios. A duas por nao haver impugnacao consistente. Assim, promova o Banco o pagamento/deposito dos honorarios no prazo de 05 dias.- Adv. IRINEU CODATO, IGOR SILVA DE LIMA, EDERALDO SOARES, RICARDO KIFER AMORIM, MAURO ZARPELAO, LUIZ RODRIGUES WANBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

65.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1025/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x SANDRA MARIA LEITE MENDES SILVA - Parte que perdeu o interesse no feito, visto que intimado pessoalmente para dar prosseguimento na acao nao o fez. Pelo exposto e pelo mais que dos autos consta, julgo extinto o presente processo, e, em consequencia, revogo a liminar concedida, o que faco nos termos do art. 267, inc. III do CPC. Oportunamente, de-se a baixa na distribuicao. Custas pagas. - Adv. SHEALTIEL L PEREIRA FILHO, JOSE VALNIR ZAMBRIM e LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI-

66.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1136/2003-GENY BATISTA BORGES RIBEIRO x NAIR TARTARI - Ciencia as partes da baixa dos autos. - Adv. DEBORAH LIDIA LOBO MUNIZ, WALDIR DA SILVA MACHADO, NAIR TARTARI e ADILOAR FRANCO ZEMUNER-

67.-REPETICAO DE INDEBITO SUMARIO-1149/2003-TEREZA FERREIRA DUARTE x MUNICIPIO DE LONDRINA - Ciencia as partes da baixa dos autos.- Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e CRISTIANE MARIA H.FAVERO GRESPAN-

68.-DECLARATORIA NULIDADE ATO JUR-117/2004-REGINA APARECIDA FLORIO x WANDER MENDES e outros - Anote-se e voltem para sentenca. Ciencia as partes. -Adv. PAULO JOSE OLIVEIRA DE NADAI, FERNANDO RUMIATO, THIERRY PIERRE EL OMAIRI e MONICA PIMENTEL DE SOUZA LOBO-

69.-DECLARATORIA-118/2004-INVENCIVEL AUTO PE-CAS LTDA x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A - Ciencia as partes da conclusao para sentenca. - Adv. REGIS LUIS JACQUES BOHRER, ANA CARLA DA COSTA MENDONCA, REGIS LUIS JACQUES BOHRER, DANIELA NERY DE LIMA, JOSIANE GODOY e OLDEMAR MARIANO-

70.-COBRANCA (SUMARIO)-125/2004-SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE DE LONDRINA x MARIELE DE OLIVEIRA NICOLAU e outros -Manifeste-se o(a) autor(a) sobre o regular e efetivo prosseguimento do feito.-Adv. CRISTINA DE LIMA ASSAF, MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE, MARIA INES MAYA CONEUNDES AYRES, OSWALDO FERREIRA AYRES NETO e TEREZINHA APARECIDA ALVES DE ALMEID-

71.-RESCISAO DE CONTRATO-128/2004-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x AUTO POSTO CAMPO VERDE LTDA - Anote-se e voltem para sentenca. Ciencia as partes. -Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, JULIO JACOB JUNIOR e JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

72.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-250/2004-BANCO DO BRASIL S/A x LONDRINA WELL COMERCIO DE SERVICOS LTDA e outros -Cumprir o provimento 02/07 (deposito antecipado das despesas de condução)-(para o mandado de ...), bem como providenciar cópias para o mandado. Prazo de cinco dias.-Adv. EDUARDO LUIZ CORREIA-

73.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-251/2004-HOMERO

BARBOSA NETO x HENRIQUE BARROS - Ciente do AI, nada havendo para reconsiderar.- Adv. ADOLFO LUIZ DE SOUZA GOIS, EDUARDO KUTIANSKI FRANCO, JULIANA TORRES MILANI e ADYR S FERREIRA-

74.-EMBARGOS A EXECUCAO-255/2004-BRADESCO SEGUROS S/A x IVO PEREIRA -Anote-se e voltem para sentença. Ciência as partes. -Adv. JOSE FERNANDO VIALLI e CASSIO NAGASAWA TANAKA-

75.-INVENTARIO-277/2004-CLAUDIO DO CARMO ASSIS e outros x DOMICIO DE ASSIS MARINHO -Manifeste-se o(a) inventariante(a) sobre o regular e efetivo prosseguimento do feito.-Adv. BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA MOURA e JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

76.-REPET. DE INDEBITO ORDINARIO-359/2004-MARCOS ANTONIO PIRES e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA - Anote-se e voltem para sentença. Ciência as partes.- Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e FABIO CESAR TEIXEIRA-

77.-ORDINARIA-394/2004-ROBERTO LUIZ FURLANETO e outros x BANCO ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO - Declaro encerrada a instrução. Assim as partes para oferecimento de alegações finais por meio de memoriais no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pela autora.- Adv. RENATA DEQUECH, SHIROKO NUMATA, LAURO FERNANDO ZANETTI, SHEALTIEL L PEREIRA FILHO e LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI-

78.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-479/2004-DJALMA ADALCINO CARDOSO e outros x SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES - As partes a respeito dos documentos carreados as fls.327 e 330/331 (artigo 398, do CPC). A autora para cumprir o parecer do Ministério Público.- Adv. HELEN KATIA SILVA CASSIANO e LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO-

79.-REPETICAO DE INDEBITO SUMARIO-581/2004-JOSE MARIA DE FREITAS x MUNICIPIO DE LONDRINA -Ciência ...s partes da baixa dos autos.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e CARLOS RENATO CUNHA-

80.-CAUTELAR INOMINADA-600/2004-FLAVIA ROMAGNOLI e outros x PARTIDO HUMANISTA DA SOLID. - PHS - COM.EXC.REG. - Intimem-se os autores a pagar o débito em 15 dias, sob pena de acrescimo de multa de 10% (CPC, 475-J).- Adv. MIGUEL ANTONIO RAMOS e GUSTAVO MUNHOZ-

81.-PRESTACAO DE CONTAS-707/2004-VANIA MARTA DA SILVA x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO - Custas pelo Banco, valor R\$ 630,38.- Adv. EDMAR LUIZ COSTA JR., OLDEMAR MARIANO, HELISON EDUARDO ALVES e SERGIO LUIZ BELOTTO JR-

82.-RESTITUICAO-822/2004-ROSA APARECIDA DE CARVALHO x WAJDI IBRAHIM CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA - As partes sobre o regular prosseguimento.-Adv. SERGIO VERISSIMO DE OLIVEIRA FILHO, MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO e DARIO BECKER PAIVA-

83.-ORDINARIA-836/2004-TRANSPORTADORA ROTA 90 LTDA x FIBRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - ...Ante o exposto, julgo Improcedente, o pedido. Face a sucumbência, condeno a autora no pagamento das custas processuais e honorários, os quais fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), em atencao ao trabalho desenvolvido e zelo usual, o que faco com fulcro no artigo 20, paragra.4º do CPC.- Adv. MARCIO LUIZ NIERO, VALERIA CARAMURU CICARELLI, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, MAURICIO EDUARDO FIORANELLI, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e NELSON PASCHOALOTTO-

84.-EMBARGOS A EXECUCAO-914/2004-GERALDA MARIA DE JESUS NEGRELLI x MUNICIPIO DE LONDRINA - Ciência ...s partes da baixa dos autos.-Adv. HENRIQUE AFONSO PIPOLO, CELSO ZAMONER, PAULO CESAR TIENI e CRISTIANE MARIA H.FAVERO GRESPAN-

85.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-929/2004-ORGANTEC S/S LTDA e outros x SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES e outros -Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. Ao apelado para suas contra razões. Abra-se vista ao representante do Ministério Público. Após subam ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com nossas homenagens.-Adv. NILTON RODRIGUES DE SANTANA, JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA, PAULO ROBERTO PIRES, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO e FABIO MARTINS PEREIRA-

86.-REPET. DE INDEBITO ORDINARIO-969/2004-JAIR FUNES x MUNICIPIO DE LONDRINA - Ciência as partes da baixa dos autos.- Adv. ANTONIO ROBERTO ORSI e RITA DE CASSIA MAISTRO TENORIO-

87.-RESCISAO DE CONTRATO-1006/2004-REALIZA CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA x BANCO BRADESCO S/A BRAD.SEG.BRAD.CORRET.-BRADESCOR - ...Ante o exposto julgo PROCEDENTE, em parte, a demanda para o fim de condenar o Banco Bradesco S/A e Bradesco Seguros a pagar a autora, nas apólices em que foram cobradas comissões inferiores a 10% a diferença entre o que foi pago a título de comissão e o mínimo estabelecido em 10% sobre o valor do prêmio. Nas apólices em que não houve a incidência de comissão (comissão de 0,0%), deverá ser paga comissão de 10% sobre o valor do prêmio. Excluem-se da condenação as apólices vinculadas aos contratos de leasing e Finame. Os valores deverão ser corrigidos monetariamente a partir da data de emissão da cada apólice INPC e acrescido de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. Os valores deverão ser apurados em liquidado por artigos, quando as requeridas deverao trazer aos autos a documentação referente as apólices e comissões, con-

forme disposto no termo de audiência de fl. 314. Face a sucumbência em maior grau da autora, condeno-a no pagamento de 70% das custas processuais e honorários e honorários da parte adversa, os quais arbitro em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cada um dos reus, em atencao ao trabalho realizado, zelo usual e tempo decorrido para o deslinde, o que faco com fulcro no art. 20, paragrafos 4º do CPC. O restante das custas será suportado pelos requeridos, que pagarao ao patrono da requerente honorários de 10% sobre o valor da condenação. A verba de sucumbência e os honorários devem ser compensados na forma do art. 21 do CPC.- Adv. DELY DIAS DAS NEVES, LUIS GUILHERME PEGORARO, FABIOLA ROSA FERSTEMBERG, ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA e DEMETRIUS COELHO SOUZA-

88.-REPET. DE INDEBITO ORDINARIO-1056/2004-ANTONIO ERASMO BORTOLETO x MUNICIPIO DE LONDRINA - Ciência as partes da baixa dos autos.- Adv. ANTONIO ROBERTO ORSI e SERGIO VERISSIMO DE OLIVEIRA FILHO-

89.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1067/2004-ANTONIO ANESIO MORENO e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA e outros - Ao agravado para se manifestar-se em 10 dias. Após, abra-se vista ao representante do Ministério Público.- Adv. APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS, MARCUS VINICIUS BRUNETTI, CRISTIANE MARIA H.FAVERO GRESPAN e MARGARIDA SATHLER-

90.-RESTITUICAO-1137/2004-BENEDITO FRANCISCO RODRIGUES e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA e outros - Ao agravado para se manifestar-se em 10 dias.- Adv. APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS, GENI ROMERO JANDRE POZZOBOM, MARIA CHRISTINA DE FREITAS R PUGSLE e FABIO MARTINS PEREIRA-

91.-COBRANCA (ORDINARIA)-1140/2004-R.R. PROJETOS INSTALACOES S/C LTDA x LAPOLI ALIMENTOS LTDA - A consideração do requerente.- Adv. JOAO FRANCISCO GONCALVES, VANILTON DE FREITAS SCOPONI e MILENE VICENTE TAKEDA-

92.-REPET. DE INDEBITO ORDINARIO-1144/2004-MARLY GOMES GRACIANO MARIA x MUNICIPIO DE LONDRINA - O feito foi julgado improcedente e confirmado em sede de recurso, pelo que indefiro o pleito retro. Oportunamente, de-se a baixa e arquivem-se.- Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e PAULO NOBUO TSUCHIYA-

93.-REPET. DE INDEBITO ORDINARIO-1150/2004-IZABEL FERREIRA DA SILVA x MUNICIPIO DE LONDRINA -Ao interessado para se manifestar sobre resposta do Ofício da Delegacia Receita Federal de Londrina/PR.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e PAULO NOBUO TSUCHIYA-

94.-COBRANCA (ORDINARIA)-1161/2004-BANCO DO BRASIL S/A x MARIA LUCIA BIANCO - FI e outros -Manifeste-se o(a) credor(a) sobre o regular e efetivo prosseguimento do feito.-Adv. MARCUS AURELIO LIOGI, LUIZ PEREIRA DA SILVA e AILTON DOMINGUES DE SOUZA-

95.-USUCAPIAO-153/2005-ILDO JAIME PORTO e outros x OSVALDO DOS SANTOS ROCHA - Nao obstante a citacao do reu por edital tenha ocorrido sem que fossem esgotados os meios disponiveis para sua localizacao e nao contemplar a esposa do requerido, o vicio restou sanado com a apresentacao de contestacao, na forma do art.214, paragra.1º do CPC. a MULTA PREVISTA NO ART.214, paragra.1º do CPC. A multa prevista no art.233 do CPC nao pode ser imposta, uma vez que nao ficou caracterizado o dolo processual. Inclua-se no polo passivo a pessoa de Suely Heda Rocha, procedendo-se as anotacoes na distribuicao, registro e autuacao. Superada a preliminar, declaro o feito saneado. Os pontos controvertidos a serem objeto de prova sao: 1-Se os autores exercem posse sobre o lote 01, da quadra 09, do Jardim Tomy, objeto da matricula nº 3579 do 3º Ofício do Registro de Imóveis de Londrina desde 1983. 2- Se os autores exercem posse com animo de dano, se cultivam sobre o imóvel, se são responsáveis pela limpeza e se ergueram cerca. 3- Se os autores sofreram oposição ao exercício da posse, em especial no ano de 2000 através da pessoa de Marlon Chistian Rocha. Defiro a produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal do primeiro autor e do primeiro reu, que deverao ser intimados a comparecer a audiência para prestar declarações, sob pena de confissão, e oitiva de testemunhas já arroladas (fls.05 e 93). Para audiência de instrução e julgamento designo o dia 20/03/08, as 14:00 horas. Ciência ao Ministério Público. De ciência da presente ação ao credor hipotecário (fls.98/104.- Adv. ORLANDO RIBEIRO, LUCIANA SGARBI e CECILIA INACIO ALVES-

96.-COBRANCA (ORDINARIA)-236/2005-BANCO ITAU S/A x RONALDO GOMES NEVES -Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. Ao apelado para suas contra razões. Após, subam ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com nossas homenagens.-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO, RONALDO GOMES NEVES, ALMIR RODRIGUES SUDAN e RONALDO GOMES NEVES-

97.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-281/2005-MARCO FABIO PALUMBO e outros x EDIO CRISPIM DA SILVA e outros -Declaro encerrada a instrução. Assim, as partes para oferecimento de alegações finais por meio de memoriais no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pela autora.-Adv. IVAN ARIOWALDO PEGORARO, WALTER ESPIGA e EDGARD CORTES DE FIGUEIREDO-

98.-EMBARGOS A EXECUCAO-289/2005-COMERCIAL CRISTO REI DE VEICULOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - ...Ante o exposto, julgo Improcedentes os embargos. Face ao principio da sucumbência, condeno a embargante no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 15% sobre o valor do crédito atualizado, já incluídos os honorários da execução, em atencao ao trabalho desenvolvido, zelo usual e tempo decorri-

do para o desate, o que faco com fulcro no art.20, paragra.4º do CPC.- Adv. MERIANE DA GRACA SANDER, LAERDIO PAVESI ESTEVES e LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA-

99.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-297/2005-HERMINIO MARQUES BRANCO x CURSO PRISMA e outros - A consideracao da parte credora.- Adv. IVAN ARIOWALDO PEGORARO, GISLAINE A GOBETI MAZUR e SIDNEY FRANCISCO GAZOLA JUNIOR-

100.-ORDINARIA-324/2005-RAPHAEL MARTINS GIMENES x JORGE LUIS MANO e outros -Ciência ...s partes da baixa dos autos.-Adv. ANGELA KARINA CHIRNEV PEDOTTI, MARIA PAULA FUGANTI, PERICLES JOSE MENEZES DELIBERADOR e GUSTAVO AYDAR DE BRITO-

101.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-334/2005-HENRIQUE FERNANDES ALVES e outros x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES e outros -Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. Ao apelado para suas contra razões. Abra-se vista ao representante do Ministério Público. Após subam ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com nossas homenagens.-Adv. MARCIO AUGUSTO BARREIROS GARCIA, ANA CLAUDIA NEVES RENNO, GENI ROMERO JANDRE POZZOBOM, MARGARIDA SATHLER, ANA LUCIA BOHMANN e JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA-

102.-DECLARATORIA-385/2005-ABIDIAS LEOPOLDINO DE SOUZA e outros x COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA - COHAB-LD - Defiro o pedido de vista pelo prazo requerido.- Adv. DARLI B.BARBOSA-

103.-ARROLAMENTO-578/2005-MARIA NASCIMENTO DA COSTA x CELIO MURILLO DE ALMEIDA - Aos interessados sobre o ofício retro.- Adv. ROBERTO MATTAR e JOAO MATTAR NETTO-

104.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-600/2005-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO S/C LTDA x HENRIQUE DO NASCIMENTO - O pleito retro já foi deferido e efetivo. Assim manifeste-se o(a) credor(a) sobre o regular e efetivo prosseguimento do feito.-Adv. RICARDO LAFFRANCHI, MITHIELE TATIANA RODRIGUES, ANDREIA C.MENDONCA M.FAJARDO e TONY ALVES-

105.-DECLARATORIA-607/2005-MYLTON CASAROLI JUNIOR x SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES -Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. Ao apelado para suas contra razões. Abra-se vista ao representante do Ministério Público. Após subam ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com nossas homenagens.-Adv. LEANDRO I C DE ALMEIDA, DENISE FAGOTE PAULINO, IVENS DOS REIS FERNANDES, PAULO ROBERTO PIRES, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA e FABIO MARTINS PEREIRA-

106.-DECLARATORIA-657/2005-PERCIUS ANTUNES SAMPAIO x REAL PREVIDENCIAS E SEGUROS S/A - Manifeste-se o autor sobre o depósito retro.- Adv. DELY DIAS DAS NEVES, JOAO PEDRO TAGLIARI, GLAUCO IWERSEN e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

107.-DESPEJO-786/2005-JAKSON YUKIO FUKUYAMA x MARCOS STUCK MORAES e outros -O Processo retirado em carga deverá ser devolvido em cartório no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob as penas da lei. -Adv. PAULO CESAR JORGE FILHO-

108.-ARROLAMENTO-804/2005-LEDA ALVIM ANGELO e outros x ANTONIO ANGELO - Vistos e examinados estes autos de INVENTARIO sob o rito de ARROLAMENTO, dos bens deixados pelo falecimento de ANTONIO ANGELO, dos quais consta como inventariante LEDA ALVIM ANGELO. Considerando que os requisitos legais foram preenchidos e havendo previsão legal, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos, o plano de partilha amigável apresentado as fls. 87/88, com o qual concordam os interessados, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, e mando que se guarde e cumpra tao inteiramente como nele se determina, salvo erro ou omissão e ressalvados os direitos de terceiros. Oportunamente, espexca-se a competente carta de adjudicação e arquivem-se. Custas na forma da lei.- Adv. LUCIANA MENDES PEREIRA ROBERTO-

109.-EMBARGOS A EXECUCAO-809/2005-INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLOS DA VILMA LTDA e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Ciência ...s partes da baixa dos autos.-Adv. EDGARD CORTES DE FIGUEIREDO e LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA-

110.-ORDINARIA DE NULIDADE-867/2005-JOSE ROSENO DE FREITAS x LEONARDO CASTILHO e outros -Ouça-se o autor e o Ministério Público, nesta ordem.- Adv. TEREZINHA DEMARTINO e LEOPOLDO PIZZOLATO DE SA-

111.-COMINATORIA-884/2005-IVANI RODRIGUES BARREIRA x ITAU VIDA E PREVIDENCIA S.A - Mediante substituição por fotocópia e recibo nos autos, defiro o desentramento ora requerido.- Adv. CARLOS ROBERTO FERREIRA, MARIO RONALDO CAMARGO, MONICA RIBEIRO BONEZI, LUCIANY MICHELLI PEREIRA DOS SANTOS e GRAZIELA PICANCO DE SEIXAS BORBA-

112.-PRESTACAO DE CONTAS-971/2005-INDUSMODA - INDUSTRIA DE MODAS LTDA x BANCO ITAU BBA S/A (BANCO DO EST.DE MINAS GERAIS)-O Processo retirado em carga deverá ser devolvido em cartório no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob as penas da lei. -Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI-

113.-REVISAO CONTRATUAL-1056/2005-ROVILSO GORI-

NI x UNICRED NORTE DO PARANA COOP.EC.C.M.M.P.A.S.R.N.P.- O prazo para os embargos de declaração, iniciado no dia 05/12/07 (fl. 232), venceu em 10/12/07, razão pela qual não conheço do recurso. Anote-se a substituição de procuradores do autos.- Adv. RODRIGO COLADO SIMAO, EDGARD CORTES DE FIGUEIREDO, JOAO TAVARES DE LIMA FILHO, FABRICIO MASSI SALLA e ROSANA CAMARANI DA SILVA-

114.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1135/2005-LUCELEIA MARIA MEDEIROS SILVA e outros x SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES -Recebo o recurso de apelação retro em ambos os efeitos. Ao apelado para suas contra razões. Abra-se vista ao representante do Ministério Público. Após subam ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com nossas homenagens.-Adv. MARCIO AUGUSTO BARREIROS GARCIA, GENI ROMERO JANDRE POZZOBOM e FABIO MARTINS PEREIRA-

115.-INVENTARIO-1163/2005-RAFAEL VIEIRA LUIZ x OLAVO TEODORO LUIS - Ao interessado sobre a certidão retro.- Adv. APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS e DINOR DA SILVA LIMA-

116.-EMBARGOS A EXECUCAO-1168/2005-V.C.V. FACTORING LTDA e outros x SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUZA -O Processo retirado em carga deverá ser devolvido em cartório no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob as penas da lei. -Adv. ADRIANO MARRONI-

117.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1191/2005-BENEDITO RIBEIRO GUIMARAES e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA e outros - Ao agravado para manifestar-se em 10 dias. Após abra-se vista ao representante do Ministério Público.-Adv. APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS, MARGARIDA SATHLER, RITA DE CASSIA MAISTRO TENORIO, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO e JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA-

118.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-6/2006-CAIXA DE ASSIST.APOST.PEN.SERV.MUN.LDNA - CAAPSMIL x CLEUSA MARIA DA SILVA FERNANDES -Preparados voltem. R\$ 247,80.- Adv. RONALDO GUSMAO, MARCOS ROGERIO LOBO COLI, VINICIUS DA SILVA BORBA e CARLOS FREDERICO VIANA REIS-

119.-DECLARATORIA-33/2006-ALESSANDRO PASQUALI-NOTTI e outros x BANCO BANESTADO S/A e outros -Declaro encerrada a instrução. Assim, as partes para oferecimento de alegações finais por meio de memoriais no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pela autora.-Adv. LEANDRO I C DE ALMEIDA, JOSE CUNHA GARCIA, SHEALTIEL L PEREIRA FILHO e SUELI CRISTINA GALLELI-

120.-MONITORIA-34/2006-L.DE MORAIS PINTO & CIA LTDA x RENATA DE MOURA ROCHA - Ciente do AI, nada havendo para reconsiderar. Prossiga-se.- Adv. CIBELLE FERRO RAMOS DE PAULA-

121.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-39/2006-ALCINO LEMES DE MORAIS e outros x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES e outros -Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. Ao apelado para suas contra razões. Abra-se vista ao representante do Ministério Público. Após subam ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com nossas homenagens.-Adv. ELIZABETH RAO, PAULO ROBERTO PIRES, RITA DE CASSIA MAISTRO TENORIO e JOAO CARLOS MARTINS PEREIRA-

122.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-63/2006-ALBINO DO NASCIMENTO MARCOS e outros x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES -Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. Ao apelado para suas contra razões. Abra-se vista ao representante do Ministério Público. Após subam ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com nossas homenagens.-Adv. EDMUNDO PEREIRA BITTENCOURT, MARGARIDA SATHLER e PAULO ROBERTO PIRES-

123.-REVISAO CONTRATUAL-150/2006-G P COMERCIO DE LIVROS LTDA x BANCO BRADESCO S/A - As partes sobre a proposta de honorários periciais, valor R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).- Adv. RENATA DEQUECH, MARIA JOSE STANZANI e WILSON SANCHES MARCONI-

124.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-158/2006-JOSE JURANDIR BARROZO e outros x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES -...Ante o exposto, julgo Procedente, o pedido para o fim de reconhecer o direito dos autores de converter o direito de uso de terminal telefônico em ações preferenciais do Sercomtel S/A Telecomunicações. O valor do direito de uso do terminal telefônico e a quantidade de ações preferenciais classe A correspondente deverá ser apurado em liquidado por arbitramento. Face ao princípio da sucumbência, condeno a Sercomtel S/A Telecomunicações no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no montante de R\$ 300,00 (trezentos reais), em atencao ao trabalho desenvolvido, o julgamento antecipado e a existência de ações idênticas, o que faco com fulcro no art.20, paragra.4º do CPC. Condeno os autores, inclusive Mario Afonso dos Santos, no pagamento das custas de citação do Município de Londrina e honorários de seu procurador, os quais arbitro em R\$ 100,00 (cem reais). - Adv. HELEN KATIA SILVA CASSIANO, RENATA SILVA CASSIANO, MARGARIDA SATHLER, RITA DE CASSIA MAISTRO TENORIO, PAULO ROBERTO PIRES e FABIO MARTINS PEREIRA-

125.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-161/2006-FERNANDO JOSE FERNANDES e outros x SERCOMTEL S.A - TELECOMUNICACOES e outros -Recebo o recurso de apelação retro em ambos os efeitos. Ao apelado para suas contra razões. Abra-se vista ao representante do Ministério Público. Após subam ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com

nossas homenagens.-Adv. HELEN KATIA SILVA CASSIANO, RENATA SILVA CASSIANO, MARCUS VINICIUS BRUNETTI, ANA CLAUDIA NEVES RENNO, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO e FABIO MARTINS PEREIRA-

126.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-187/2006-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO S/C LTDA x CAROLINE COSTA DRUMMOND e outros - A credora (CPC,398).- Adv. RICARDO LAFFRANCHI, MARIA CRISTINA DA SILVA, CAROLINE COSTA DRUMMOND, MARCOS JOSE DE MIRANDA FAHUR e MELISSA EGASHIRA-

127.-DECLARATORIA-230/2006-ROTA INDUSTRIA LTDA x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL -Intime-se o autor a pagar o debito em 15 dias, sob pena de acrescimo de multa de 10% (CPC, 475-J).-Adv. MARCELO RULI e PAULO C DE HOLANDA GUERRA-

128.-DESPEJO-258/2006-RENATO MASAHIRO SANOMYA x PAULO CELSO COSTA - A consideracao do reu.- Adv. MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI, FERNANDO BUONO e MARCOS ROBERTO VRENN-

129.-ORDINARIA-300/2006-MARIA HELENA SOARES BARROZO x ESTADO DO PARANA -Anote-se e voltem para sentenca. Ciencia as partes.-Adv. DANILO SCHIEFER, CARLOS HENRIQUE SCHIEFER e LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA-

130.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-373/2006-BANCO RURAL S/A x JABUR PNEUS S/A e outros - Prossiga-se.- Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI, SIMONE CHIODEROLLI NEGRELLI, FABIANA DE OLIVEIRA S.SYBUIA, EUCLIDES GUIMARAES JUNIOR, PAULO ROGERIO T.DE MAEDA e FERNANDA FUJISAO KATO-

131.-MEDIDA CAUTELAR-380/2006-R.J.A. MOTO PECAS LTDA - ME e outros x GLOBAL VILLAGE TELECOM - Ciencia as partes da baixa dos autos.- Adv. ROBERTO MARCELINO DUARTE, ANTONIO ROBERTO PEREIRA e CHRISTIAN AUGUSTO COSTA BEPPLER-

132.-COBRANCA (SUMARIO)-381/2006-MARAJO BELLA VIA VEICULOS LTDA x JOSE ALTAMIR CARVALHO -Manifeste-se o requerente, sobre a certidao do oficial de justia.-Adv. IVAN ARIOVALDO PEGORARO, GUILHERME REGIO PEGORARO e MARCOS LEATE-

133.-ACAO CIVIL PUBLICA-422/2006-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA (CML) e outros - ...Ante o exposto, deixo de acolher os presentes embargos de declaracao.- Adv. JOSE AMARO, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES e MARA ALICE GONCALVES-

134.-RESTITUICAO-427/2006-HELIO KIUJI KAYAMORI e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA e outros - Ao agravado para manifestar-se em 10 dias.- Adv. APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO e REGINA CRISTINA F.DE LIMA VIEIRA-

135.-MONITORIA-531/2006-L M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA x SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE DE LONDRINA - Ciente do AI, nada havendo para reconsiderar. Prossiga-se.- Adv. DIMAS JOSE DE OLIVEIRA, NADYA FERNANDA FRANCO FERREIRA, SOLANGE TISSOT, MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE e HELOISA TOLEDO VOLPATO-

136.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-591/2006-CARLOS DE SOUZA e outros x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES -Ciencia ...s partes da baixa dos autos.-Adv. TIRONE CARDOSO DE AGUIAR, JOEL DUTRA, FABIO CESAR TEIXEIRA e CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES-

137.-RESCISAO DE CONTRATO-698/2006-ODETTE SCYLLA BOHLE e outros x GOLDEN CROSS ASS.INT.SAUDE LTDA - Manifestem-se as partes sobre o officio retro.- Adv. JULIARA APARECIDA GONCALVES e MARIA IZABEL BATISTA ALABARCES-

138.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-753/2006-ADAO SOARES DA SILVA e outros x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES - Ao agravado para se manifestar-se em 10 dias. Apos, abra-se vista ao representante do Ministerio Publico.- Adv. APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS, PAULO ROBERTO PIRES, FERNANDA VICENTINI, FABIO MARTINS PEREIRA e GENI ROMERO JANDRE POZZOBOM-

139.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-811/2006-CINTIA ANDREA ONTIVEROS DE SOUZA x CHRISTIANI OTAVIANI - Intime-se a credora pessoalmente para dar regular e efetivo prosseguimento no feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extincao. Intime-se, tambem, pelas vias normais.- Adv. CELSO ALDINUCCI e JOSE GUILHERME RIBEIRO ALDINUCCI-

140.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-854/2006-ARCANJA MARIA SILVA e outros x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES -Recebo o recurso de apelacao retro em ambos os efeitos. Ao apelado para suas contra razoes. Abra-se vista ao representante do Ministerio Publico. Apos subam ao Egregio Tribunal de Justica do Estado do Parana, com nossas homenagens.-Adv. PAULA SCHENFELDER FALASCHI, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES e MARCIA NAKAGAWA RAMPAZZO-

141.-DECLARATORIA-891/2006-MARIA APARECIDA PALHA ANDRE e outros x SERCOMTEL S/A - TELEC/ -Recebo o recurso de apelacao retro em ambos os efeitos. Ao apelado para suas contra razoes. Abra-se vista ao representante do Mi-

nisterio Publico. Apos subam ao Egregio Tribunal de Justica do Estado do Parana, com nossas homenagens.-Adv. CLESIA AUGUSTA DE FAVERI BRANDAO, JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, FABIO MARTINS PEREIRA, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES, FABIO CESAR TEIXEIRA e CARLOS EDUARDO LEVY-

142.-MEDIDA CAUTELAR-908/2006-FLS IND.E COMERCIO DE ADESIVOS LTDA x FABRICA DE ESTOPAS OURO BRANCO LTDA -Intime-se a autora a pagar o debito em 15 dias, sob pena de acrescimo de multa de 10% (CPC, 475-J).-Adv. ANDRE LUIZ GIUDICISSI CUNHA, MARLOS LUIZ BERTONI, MELISSA EGASHIRA e MARIA T NAVARRO-

143.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-914/2006-ELIZABETH REGINA ROSSITO x SERASA 0 CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A -Intime-se o reu a pagar o debito em 15 dias, sob pena de acrescimo de multa de 10% (CPC, 475-J).-Adv. VINICIUS DA SILVA BORBA, CARLOS FREDERICO VIANA REIS, MARCOS ROGERIO LOBO COLI, IVO PEGORETTI ROSA e LEONARDO ROBERTI URIOS-

144.-REPARACAO DE DANOS(ORDINARIO)-952/2006-JOSE ROBERTO DE PONTES PINTO x SERASA e outros - Ao Banco.- Adv. CASCIA LANE ANTUNES BILHAO, MARIA HELENA ANTUNES BILHAO, CARLA GEANE ANTUNES BILHAO, JAIR RUFINO DA SILVA, DEMETRIUS COLHO SOUZA, THELMA REGINA THAME, LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI, LAURO FERNANDO ZANETTI, SHEALTIEL L PEREIRA FILHO, CARLOS ANTONIO DE CASTRO SOARES, FREDERICO TRESOLDI FAVORETTO, ANDRE LUIS GORLA, SHIRLEY MONTEIRO MUNHOZ, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES, LUIS OSCAR SIX BOTTON, ELCIO KOVALHOK e IVO PEGORETTI ROSA-

145.-DECLARATORIA-1003/2006-HOSANA ALVES DE OLIVEIRA e outros x SERCOMTEL S/A - TELEC -Recebo o recurso de apelaçã.º em ambos os efeitos. Ao apelado para as contra razoes. Abra-se vista ao representante do Ministerio Publico. Apos, subam ao Egr.gio Tribunal de Estado do Parana, com nossas homenagens.-Adv. CLESIA AUGUSTA DE FAVERI BRANDAO, CARLOS EDUARDO LEVY e CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES-

146.-DECLARATORIA-1005/2006-JOSIAS SIMAO DE CRISTO e outros x SERCOMTEL S/A - TELEC. -Recebo o recurso de apelaçã.º em ambos os efeitos. Ao apelado para as contra razoes. Abra-se vista ao representante do Ministerio Publico. Apos, subam ao Egr.gio Tribunal de Estado do Parana, com nossas homenagens.-Adv. CLESIA AUGUSTA DE FAVERI BRANDAO, CARLOS EDUARDO LEVY e CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES-

147.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1015/2006-ANA DE SOUZA LIMA e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA e outros - Ao agravado para manifestar-se em 10 dias.- Adv. APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS, PAULO ROBERTO PIRES, CRISTIANE MARIA H.FAVERO GRESPAN e LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO-

148.-DECLARATORIA-1065/2006-FLS IN E COMERCIO DE ADESIVOS LTDA x FABRICA DE ESTOPAS OURO BRANCO LTDA - Intime-se a autora a pagar o debito em 15 dias, sob pena de acrescimo de multa de 10% (CPC, 475-J).- Adv. ANDRE LUIZ GIUDICISSI CUNHA, MARLOS LUIZ BERTONI, MELISSA EGASHIRA, MIGUEL CABRERA KAUAM e MARIA T NAVARRO-

149.-PRESTACAO DE CONTAS-1326/2006-ARNALDO DE SOUZA x BANCO BRADESCO S/A -Recebo o recurso de apelacao em ambos efeitos. Ao apelado para suas contra razoes. Apos, subam ao Egregio Tribunal de Justica do Estado do Parana, com nossas homenagens.-Adv. MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE, GILBERTO PEDRIALI e JOAO EDSON LANCAS CAPUTO-

150.-MONITORIA-1333/2006-COOPERATIVA ECO.CRED.MUT.COMER.CONF.N.P.- SICOOB x CLEMIR OSORIO DA SILVA e outros - Aos reus para regularizarem suas representacoes processuais no prazo de 15 dias. Recebo os embargos para discussao, prosseguindo-se pelo procedimento ordinario. A autora/embargada para, querendo, contestar no prazo de 15 dias.- Adv. AULO A PRATO, RENATA DEQUECH e LUCIANE REGINA ROSSINI FARTH-

151.-COBRANCA (SUMARIO)-1409/2006-CLEMENTINA MARIANELI MUSSERE x VERA CRUZ SEGURADORAS.A - Custas R\$ 572,97.- Adv. FERNANDA CORONADO F.MARQUES-

152.-COBRANCA (SUMARIO)-1418/2006-CONJUNTO RESIDENCIAL PAISSANDU x DEBIE DE JESUS e outros -Intime-se o reu a pagar o debito em 15 dias, sob pena de acrescimo de multa de 10% (CPC, 475-J).-Adv. MARCUS VINICIUS GINEZ DA SILVA, JOSE FRANCISCO DA SILVA e FABIO RENATO DE ASSIS-

153.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-1470/2006-C. E. D. BARATTA COSMETICOS x MAX-LOVE COSMETICOS LTDA -Anote-se e voltem para sentenca. Ciencia as partes. -Adv. LUIS CLAUDIO ANDRADE NEVES, GILBERTO BAUMANN DE LIMA, THIAGO SIMOES RABELLO e TATIANA SIMOES RABELLO-

154.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1494/2006-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Recebo o recurso de apelacao apenas no efeito devolutivo. Ao apelado para suas contra razoes. Abra-se vista ao representante do Ministerio Publico. Apos subam ao Egregio Tribunal de Justica do Estado do Parana, com nossas homenagens.-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS, ELTON ALAVER BARROSO, ANA PAULA DELGA-

DO DE SOUZA, SALMA ELIAS EID SERIGATO e LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA-

155.-DECLARATORIA-1513/2006-ESPOLIO DE NELSON BENEDITO DE CAMPOS FREITAS e outros x SERCOMTEL S/A - TELEC. -Recebo o recurso de apelaçã.º em ambos os efeitos. Ao apelado para as contra razoes. Abra-se vista ao representante do Ministerio Publico. Apos, subam ao Egr.gio Tribunal de Justiça do Estado do Parana, com nossas homenagens.-Adv. JEFFERSON BOMBARDI FREITAS, PATRICIA RIBEIRO POZZI DE C.FREITAS e FABIO CESAR TEIXEIRA-

156.-EXECU-º AO POR QUANTIA CERTA-17/2007-UNISO-AP COSMETICOS LTDA x SMELL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - Junta o credor certidao de propriedade de veiculos perante o Detran.- Adv. ALESSANDRA SOLDANO DE ALMEIDA e ADRIANA SOLDANO CAMAROTTO-

157.-COBRANCA (ORDINARIA)-20/2007-ERMELINO TEIXEIRA DA SILVA e outros x VERA CRUZ SEGURADORA S.A -Citem(m)-se o(s) r.us para comparecerem perante este juizo, no dia _01/_04/08 ...s _15:30_ , horas, ocasio em que, inexistosa a conciliaçao poderao, querendo, apresentar a resposta, desde que o façam atrav,s de advogado, pena de revelia (art.319 do CPC); Intimem-se as partes para comparecerem pessoalmente ou atrav,s de preposto(s) com poderes para transacionar e celebrar acordo, sob pena de configurar litigancia de ma-fe nos termos do art.17, V do CPC.-Adv. THAISA CRISTIANA CANTONI MANHAS e DENIS OKAMURA-

158.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-23/2007-BANCO BRADESCO S/A x A S CARVALHEIRO CONFECCOES e outros -Manifeste-se o credor, sobre a certidao do oficial de justia.-Adv. JOAO EDSON LANCAS CAPUTO e GILBERTO PEDRIALI-

159.-MONITORIA-38/2007-COOPERATIVA DE ECO.CRED.MUT.COM.CONF.N.PR.-SICCOB x CONSTRUCTORA FREDERICO LTDA - Ao agravado para manifestar-se em 10 dias.- Adv. AULO A PRATO, RENATA DEQUECH, IVAN MARTINS TRISTAO, VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO, EDSON ALVES DA CRUZ e MARIA GABRIELA STAUT-

160.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-43/2007-ARMANDO DA SILVA e outros x GALVAO DESIGNER COMERCIO DE ARTEFATOS E LTDA e outros - Sobre o petitorio retro, manifestem-se os reus e o Sr.Perito, nesta ordem.- Adv. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA, ELIEZER DA SILVA NANTES e CECILIO MAIOLI FILHO-

161.-MEDIDA CAUTELAR-56/2007-MARTIMIANO ANTONIO DO DIVINO x RICARDO DA SILV PEREIRA e outros - Manifeste-se, o interessado sobre a correspondencia devolvida.-Adv. EMMANUEL CASAGRANDE-

162.-ORDINARIA DE COBRANCA-59/2007-IMOBILIARIA SANTAMERICA LTDA x ROSIMARIE BITTAR MARTINS - Recebo o recurso de apelacao em ambos os efeitos. Ao apelado para suas contra razoes. Apos, subam ao Egregio Tribunal de Justica do Estado do Parana, com nossas homenagens.-Adv. DIMAS JOSE DE OLIVEIRA, PAULO HENRIQUE PINOTTI e CASEMIRO FRAMIL FILHO-

163.-MANDADO DE SEGURANCA-75/2007-ARISTIDES LEITE SIQUEIRA JUNIOR x MAGNIFICO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LDNA - Custas pelo requerido, valor R\$ 290,80.- Adv. HAMILTON ANTONIO DE MELO-

164.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-99/2007-MILENIA AGRO CIENCIAS S/A x DISTRIBUIDORA PONTO RURAL LTDA - EPP e outros - Nao esgotados todos os meios possiveis na tentativa de localizacao da parte devedora, indefiro sua citacao por edital.Manifeste-se o(a) credor(a) sobre o regular e efetivo prosseguimento do feito.- Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

165.-EMBARGOS DE TERCEIROS-123/2007-CESAMAR - ADMINISTRADORA DE IMOVEIS S.C LTDA x SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUZA -O Processo retirado em carga devera ser devolvido em cartorio no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob as penas da lei. -Adv. ADRIANO MARRONI-

166.-ORDINARIA DE COBRANCA-187/2007-MARLENE DIAS DOS SANTOS x ITAU SEGUROS S/A -Ciencia ...s partes da baixa dos autos.-Adv. DENIS OKAMURA e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

167.-REPARACAO DE DANOS (SUMARIO)-221/2007-BRASIL SUL LINHAS RODOVIARIAS LTDA x ANDERSON CEZAR DA SILVA e outros - Manifestem-se as partes sobre o officio retro.- Adv. EDMUNDO MANOEL SANTANA, RAPHAEL AUGUSTO DOS SANTOS MENKE e SANDRA PENTEADO-

168.-ORDINARIA DE COBRANCA-222/2007-WANDA MARALUZ HEBERT HEREK x METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA S/ e outros - Para saneamento do feito a autora deve adotar as seguintes providencias: 1-Informar se concorda com a exclusao da lide da AGF, permanecendo no polo passivo a Metropolitana e a Itau Previdencia e Seguros, uma vez que esta adquiriu a carteira da AGF. 2-esclarecer se sua invalidez deu-se por doenca ou acidente. 3-tratando-se de invalidez por doenca, deve a autora informar os documentos que atestem sua invalidez por doenca. 4-apresentar o documento medico que fundamentou sua posentadoria por invalidez. 5-esclarecer se em janeiro 2006, data do documento de fl.26, estava afastada de suas funcoes com base em atestado medico. De seu turno, a Metropolitana deve trazer aos autos a

pericia medica referida nos documentos de fls.73 e 74. Apos, voltem conclusos para saneamento.- Adv. DELY DIAS DAS NEVES, ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI, SUSANA VALERIA GALHERA GONCALVES e WANDERLEI DE PAULA BARRETO-

169.-ANULATORIA-224/2007-ANTONIO ALVES DA SILVA x ESTADO DO PARANA - A autora sobre o parecer ministerial retro.- Adv. CLAUDEMIR MOLINA, BERNADETE GOMES DE SOUZA e LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA-

170.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-229/2007-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x F NAVAS ALVES - Junta o Banco os termos do acordo.- Adv. JULIANO MIQUELETTI SONCIN, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e EDUARDO JOSE FUMIS FARIA-

171.-ORDINARIA DE COBRANCA-239/2007-PATRIK BELIZARIO x ITAU SEGUROS S/A - Custas pla re, R\$ 291,80.- Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

172.-EMBARGOS A EXECUCAO-244/2007-RAZERA AGRICOLA LTDA e outros x MILENIA AGRO CIENCIAS S/A - Os embargantes devem apresentar em cinco dias documento que comprove a data que a empresa Milenia foi citada nos autos n§ 1030/06 da Comarca de Miguelopolis.- Adv. MARCIO ANTONIO SCALON BUCK, MARIZA APARECIDA LEAL DA SILVA e CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

173.-DECLARATORIA-257/2007-SEBASTIAO DE ALMEIDA GOMES x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL - Reconhecido pela Copel que nao houve o lixamento da engrenagem do medidor, digam as partes sobre a possibilidade de acordo.- Adv. GIANE LOPES TSURUTA, PAULO C DE HOLANDA GUERRA e CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS-

174.-EMBARGOS A EXECUCAO-275/2007-IRMAOS JABUR S/A VEICULOS E PERTENCES e outros x BANCO RURAL S/A - O Superior Tribunal de Justica ja firmou entendimento de que a inclusao do nome de devedores em cadastro de protecao ao credito somente fica impedida se implementadas, concomitantemente, as seguintes condicoes: 1- O ajuizamento de acao, pelo devedor, contestando a existente parcial ou integral do debito. 2- efetiva demonstracao de que a contestacao da cobranca indevida se funda na aparencia do bom direito e em jurisprudencia consolidada pelo STF ou STJ. 3-Que, sendo a contestacao apenas parte do debito, deposite o valor referente a parte logo, nao atendidas estas condicoes, indefiro o pleito retro.- Adv. LEONARDO FRANCIS, JOAO TAVARES DE LIMA, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, FABIANA DE OLIVEIRA S.SYBUIA e EUCLIDES GUIMARAES JUNIOR-

175.-MEDIDA CAUTELAR-298/2007-ALI MOHAMAD EL MAJZOUB x CREDICARD BANCO S/A - CREDICARD CITI-Manifeste-se o autor sobre a contestacao retro.- Adv. RAFAEL ROSSI RAMOS, VIVIANE POMINI, RAFAEL SOUZA PEREIRA, CLAUDIA BUENO GOMES, FABIOLA CUETO CLEMENTI e CELSO CORREIA ZIMATH-

176.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-319/2007-B.V. FINANCEIRA S/A. C.F.I. x MARCOS ENEIAS MAGALHAES - Distribuida a acao ja por devidas as custas. Preparados, voltem.- Adv. CARLOS ROGERIO FRANCHELLO-

177.-ORDINARIA DE COBRANCA-447/2007-PEDRALHA - PEDRAS MARMORES E GRANITOS LTDA x ENIEL GUIMARAES LEONEL - Ao autor.- Adv. CARLOS AUGUSTO RUMIATO, TATIANA YOKOZAWA RUMIATO e LUCIANO TEIXEIRA ODEBRECHET-

178.-REVISAO CONTRATUAL-455/2007-DALVA INEZ DAMBROS e outros x CAIXA DE PREVIDENCIA FUNC.BANCO DO BRASIL - PREVI - Intimem-se as partes da proposta de honorarios periciais. Valor R\$ 3.000,00. - Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS, CINTIA DO PRADO CARNEIRO BELONE, PEDRO AURELIO DE M.GONCALVES e MARCIO DE MATOS GONCALVES-

179.-RESCISAO DE CONTRATO-463/2007-MARTIMIANO ANTONIO DO DIVINO x RICARDO DA SILVA PEREIRA e outros -Manifeste-se, o interessado sobre a correspondencia devolvida.- Adv. EMMANUEL CASAGRANDE e IVOMAR MARIA MASSI-

180.-DEPOSITO-466/2007-BANCO ABN AMRO REAL S/A x PEDRO CIPRIANO DE ALENCAR - Manifeste-se o Banco sobre a contestacao gabado.- Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e FRANCIELLE CALLEGARI DE SOUZA-

181.-PRESTACAO DE CONTAS-558/2007-NICBELL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA x BANCO BRADESCO S/A -Anote-se e voltem para sentenca. Ciencia as partes. -Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA, ALEXANDRE FERNANDES T.FERREIRA e MARCOS C AMARAL VASCONCELLOS-

182.-CUMPRIMENTO DE SENTENCA-578/2007-JOSE SCABORA JUNIOR e outros x BANCO ITAU S/A - Manifestem-se os credores sobre a execcao retro.- Adv. LUCIA VANINI LEITE SCABORA, LAURO FERNANDO ZANETTI e SUELI CRISTINA GALLELI-

183.-ORDINARIA DE COBRANCA-592/2007-JOAO DOLBERTO BITTENCOURT NETO x BESC - BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - Manifeste-se autor sobre a contestacao retro.- Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, RAQUEL CRISTINA BALDO e CUSTODIA SOUZA DOS SANTOS CORTEZ-

184.-CUMPRIMENTO DE SENTENCA-615/2007-CONS-

TRUTORA ENTECCO LTDA x PAVIBRAS LTDA -Manifeste-se o(a) credor(a) sobre o regular e efetivo prosseguimento do feito.-Adv. KIYOSHI ISHITANI e JOSE CARLOS LUC-CA-

185.-ORDINARIA DE REPARAC DE DANOS-649/2007-MARIA INEZ BALTAZAR BUENO x BANCO ITAU S/A - Nao tendo a re interesse em acordo, deixo de designar a audiencia a que refere o art. 331 do CPC, o que faco com fulcro no seu paragrafo 3§, sendo certo que eventual acordo devera ser tentado da audiencia de instrucão e julgamento (art. 448, CPC). Nao havendo preliminares a apreciar, declaro o feito saneado. Os pontos controvertidos a serem objeto de prova sao: 1-Se a autora forneceu seu cartao de debito do Banco reu para terceiros, em especial no dia 09/05/07 quando esteve na agencia da Rua Guapore, 2-Se a autora forneceu sua senha do cartao de debito do Banco reu para terceiros, em especial no dia 09/05/07 quando esteve na agencia da Rua Guapore, Defiro a producao de prova oral, consistente no depoimento pessoal da autora, que devera ser intimada a comparecer a audiencia para prestar declaracoes, sob pena de confissao, e oitiva de testemunhas que deverao ser arroladas com 30 dias de antecedencia da data da audiencia. Para audiencia de instrucão e julgamento designo o dia 09/04/08, as 14:00 horas. Deve o procurador da autora assinar a peticao de impugnacao a contestacao.- Adv. MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI, MARCO AURELIO CERANTO e CARLOS ALBERTO O PINHEIRO JUNIOR-

186.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-655/2007-OMNI S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS x JOSUE VITOR MARQUES -Manifeste-se o(a) credor(a) sobre o regular e efetivo prosseguimento do feito.-Adv. PAULO CESAR TORRES-

187.-ORDINARIA DE COBRANCA-657/2007-BENEDICTO DA SILVA DE SOUZA x REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A - Anote-se e voltem para sentença. -Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DENIS OKAMURA, FERNANDA CORONADO F.MARQUES e THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS-

188.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-658/2007-JOSE BEZERRA DE OLIVEIRA x UNIBANCO AIG SEGUROS S/A - Ao reu (CPC, 398).- Adv. ITACIR JOSE ROCKENBACH, GLAUCO IWERSEN e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

189.-RESCISAO DE CONTRATO-666/2007-PLANOLLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x ADRIANO ENRIQUE SANTOS BURANELLO e outros - Homologo por sentença, o acordo celebrado entre as partes (fls. 40/43), para que produza os seus devidos e legais efeitos, e, de consequencia, julgo extinta a presente acao o que faco com fulcro no art 269, inc III do CPC. Guarde-se pelo prazo necessario ao adimplimento do referido acordo. Oportunamente, de-se a baixa na distribuicao e arquivem-se. Custas pagas.- Adv. LUCIANE REGINA ROSSINI FARTH-

190.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-703/2007-JULIETA CAMINHOTO ROTONDO x ALCIDES CAMINHOTO - A hipotese retro nao se amolda a nenhum dos casos legais de suspensao do processo dai porque indefiro o pedido retro. Ao autor, portanto para regular prosseguimento do feito.- Adv. JOAO TAVARES DE LIMA-

191.-INVENTARIO-755/2007-CLEONICE BERTRAN ARAUJO e outros x PEDRO BERTRAN - A inventariante para atender integralmente o comando inicial.- Adv. SHEILA MARIA MENDES A DE ANGELO-

192.-EMBARGOS DE TERCEIROS-764/2007-MARIA ROSANGELA DE MACEDO x CONJUNTO RESIDENCIAL TIETE - Declaro por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos, extinta a presente acao, face a desistencia requerida as fls. 69, o que faco com fulcro no art. 267 inc. VIII do CPC. Oportunamente, de-se a baixa na distribuicao e arquivem-se. Custas pagas.- Adv. JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO e MARCUS VINICIUS GINEZ DA SILVA-

193.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-778/2007-PAULO HORTO S/S LTDA x LEO WILLEBRORDUS MARIA SEGERIUS - Declaro, por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos, extinta a presente acao, face a satisfacao da obrigacao (fls.32), o que faco com fulcro no art. 794, inc. I do CPC. Oportunamente, levantem-se eventuais constricoes, bloqueios on-line porventura existentes, de-se a baixa na administracao e arquivem-se. Custas pagas.- Adv. GUILHERME REGIO PEGORARO, IVAN ARIovaldo PEGORARO e MARCOS LEATE-

194.-MEDIDA CAUTELAR-800/2007-ATILIO NORLI FORGHIERI - ME x DENIN MAQ.IND.E COM.E MAQUINAS e outros - Nao esgotados todos os meios possiveis na tentativa de localizacao da parte re, indefiro sua citacao por edital. Assim, manifeste-se o(a) autor(a) sobre o regular e efetivo prosseguimento do feito.- Adv. ALCIVALDO STELLA ALVES e WILIAN ZENDRINI BUZINGNANI-

195.-ORDINARIA DE COBRANCA-803/2007-JOAO GONCALVES DE OLIVEIRA e outros x VERA CRUZ SEGUROS S/A - Anote-se e voltem para sentença. Ciencia as partes.- Adv. RAFAEL LUCAS GARCIA, THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, LUCIANE STROPA BELASQUE, PAULO CESAR BRAGA MENESCAL e GUSTAVO SALDANHA SUCHY-

196.-ORDINARIA DE COBRANCA-804/2007-MARIVONI VICENTE DA COSTA x REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A - Recebo o recurso de apelacao em ambos os efeitos. Ao apelado para suas contra razoes. Apos, subam ao Egregio Tribunal de Justica do Estado do Parana, com nossas homenagens.- Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, ANTONIO CARLOS CANTONI e GUSTAVO SALDANHA SUCHY-

197.-DESPEJO-818/2007-MARIA DENISE CANHISARES x MARTINI & NASCIMENTO LTDA e outros -Cumprir o provimento 02/07 (deposito antecipado das despesas de condução)-(para o mandado de ...), bem como providenciar copias para o mandado. Prazo de cinco dias.-Adv. MASSAMI TSUKAMOTO-

198.-ORDINARIA DE COBRANCA-824/2007-ROZALINA CORDEIRO DA LUZ VITORASSO x VERACRUZ SEGUROS S/A -Anote-se e voltem para sentença. Ciencia as partes. -Adv. RAFAEL LUCAS GARCIA, THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, GUSTAVO SALDANHA SUCHY, LUCIANE STROPA BELASQUE e GUSTAVO SALDANHA SUCHY-

199.-INDENIZACAO (ORDINARIO)-829/2007-HERMINIO THOMAZI x AZEVEDO BENTO S/A - Para os fins do art. 331 do CPC, digam as partes sobre possibilidade concreta de acordo. - Adv. SANDRO RAFAEL BARIONI DE MATOS, JURGEN JAKOBS PULS, JULIANE BATISTA VIANA SANTOS, HENRIQUE DE SOUZA LOPES e CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES-

200.-ORDINARIA-841/2007-JOAO CARLOS GRECCO x LIBERTY SEGUROS S/A - A materia debatida e de direito. Anote-se e voltem para sentença. Ciencia as partes. -Adv. LUIS AUGUSTO HORVATICH SANTOS, ROGER PERINETO, MARCIO ALEXANDRE CAVENAGUE, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e MARIANA P. VALERIO-

201.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-865/2007-ALDA MAURICIO DA SILVA x CASAS AJITA CALCADOS LTDA - Custas R\$ 718,10.- Adv. LUIS FERNANDO DE CAMARGO HASEGAWA-

202.-ORDINARIA DE COBRANCA-868/2007-LIDYA TIEMI NAESHIRO x VERA CRUZ SEGURADORA S/A -Recebo o recurso de apelacao em ambos os efeitos. Ao apelado para suas contra razoes. Apos, subam ao Egregio Tribunal de Justica do Estado do Parana, com nossas homenagens.- Adv. DENIS OKAMURA, ANTONIO CARLOS CANTONI, THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

203.-ORDINARIA DE COBRANCA-870/2007-SONIA MARIA SALES PEREIRA x ITAU SEGUROS S.A -Recebo o recurso de apelacao em ambos os efeitos. Ao apelado para suas contra razoes. Apos, subam ao Egregio Tribunal de Justica do Estado do Parana, com nossas homenagens.- Adv. RAFAEL TADEO DOS SANTOS, THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DENIS OKAMURA e MARIANA P. VALERIO-

204.-ORDINARIA DE COBRANCA-874/2007-LAZARO ANTUNES DE CAMARGO e outros x BRADESCO SEGUROS E PREVIDENCIA S/A -Recebo o recurso de apelacao em ambos os efeitos. Ao apelado para suas contra razoes. Apos, subam ao Egregio Tribunal de Justica do Estado do Parana, com nossas homenagens.-Adv. MARCIO AUGUSTO BARREIROS GARCIA e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

205.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-881/2007-EDSON LUCAS DA SILVA x PROMOTOS LTDA -Para os fins do art.331, parag.3§ do CPC, digam as partes sobre a possibilidade concreta de acordo.-Adv. MARIA JOSE FAUSTINO, MARCOS AURELIO DA SILVA, EDINALDO SERGIO CANDEO e ARIELTON TADEU A.DE OLIVEIRA-

206.-ORDINARIA DE COBRANCA-887/2007-CLAUDECI DA CUNHA TOMAZ x VERA CRUZ SEGUROS S/A -Recebo o recurso de apelacao em ambos efeitos. Ao apelado para suas contra razoes. Apos, subam ao Egregio Tribunal de Justica do Estado do Parana, com nossas homenagens.-Adv. RAFAEL TADEO DOS SANTOS, THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DENIS OKAMURA e FERNANDA CORONADO F.MARQUES-

207.-ORDINARIA-894/2007-PALHA - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP x TIM CELULAR S/A -Para os fins do art.331, parag.3§ do CPC, digam as partes sobre a possibilidade concreta de acordo.-Adv. SERGIO ANTONIO MEDA, MARCELO AUGUSTO DA SILVA e FABIOLA BUNGENSTAB LAVINICKI-

208.-USUCAPIAO-901/2007-MATILDE DA SILVA BERNARDES x ENOCHI VIEIRA DOS SANTOS - A autora para cumprir o parecer do Ministerio Publico.- Adv. FABIANE FERNANDES CAPUTO FORTUNATO e FLAVIA FERNANDES NAVARRO-

209.-ALVARA JUDICIAL-906/2007-ALFEU DE CAMARGO x - Manifestem-se os requerentes sobre o oficio retro. Apos abra-se vista ao representante do Ministerio Publico.- Adv. MARCIA TESHIMA-

210.-MONITORIA-919/2007-GUILHERME XAVIER DEMUNER e outros x ICATU HARTFORD SEGUROS S/A - Manifeste-se on reu/embargante sobre a contestacao retro.- Adv. ANTONIO CARLOS CANTONI, THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS e VANIA REGINA MAMESSO-

211.-ORDINARIA DE COBRANCA-927/2007-MARIA AUGUSTA DE ANDRADE MELO x HSBC SEGUROS S/A -Manifeste-se o(a) credor(a) sobre o regular e efetivo prosseguimento do feito.-Adv. RAFAEL LUCAS GARCIA, THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DENIS OKAMURA, GUSTAVO SALDANHA SUCHY, LUCIANE STROPA BELASQUE e JANAINA GIOZZA-

212.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-957/2007-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x MARCOS DA LUZ REZENDE - Homologo por sentença, o acordo celebrado entre as partes (fls. 41/42), para que produza os seus devidos e legais efeitos, e, de consequencia, julgo extinta a presente acao, o que faco com fulcro no art. 269, inc. III do

CPC. Oportunamente, de-se a baixa na distribuicao e arquivem-se. Custas pagas.- Adv. ELTON ALAVER BARROSO, JEFFERSON DO CARMO ASSIS, ANA PAULA DELGADO DE SOUZA e SALMA ELIAS EID SERIGATO-

213.-INVENTARIO-972/2007-NEUSA APARECIDA RICCIARDI DA SILVA e outros x AMABILE MOLENA RICCIARDI e outros - A consideracao do inventariante.- Adv. ROGERIO RESINA MOLEZ-

214.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-999/2007-COOP.ECON.CRED.MUT.COM.CONFEC.NORTEPR.-SIC-COB x ALLTOOLS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA DE MELO, face a desistencia requerida as fls. 52, o que faco com fulcro no art. 267, inc. VIII do CPC. Oportunamente, de-se a baixa na distribuicao. Custas pagas.- Adv. AULO A PRATO e RENATA DEQUECHE-

215.-RESCISAO DE CONTRATO-1002/2007-SANTA ALICE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO S/C LTDA x NEI-DE RANGEL SOARES DA SILVA e outros -O Processo retirado em carga devera ser devolvido em cartorio no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob as penas da lei. -Adv. GUILHERME REGIO PEGORARO-

216.-ORDINARIA DE COBRANCA-1013/2007-MARIA MADALENA HENRIQUE LEANDRO x BANCO DO BRASIL S/A - Para os fins do art. 331 do CPC, digam as partes sobre a possibilidade concreta de acordo.- Adv. DENISON HENRIQUE LEANDRO e BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA MOURA-

217.-BUSCA E APREENSAO (CAUTELAR)-1023/2007-BANCO ITAU S/A x ADOLAR ANTONIO FERREIRA MELLO - Declaro por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos, extinta a presente acao, face a desistencia requerida as fls. 38 e, em consequencia, revogo a liminar anteriormente concedida, o que faco com fulcro no art. 267, inc. VIII do CPC. Oportunamente, de-se a baixa na distribuicao e arquivem-se. custas pagas.- Adv. JULIANO MIQUELETTI SONCIN-

218.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1037/2007-AGROHOLDING -ADM. EMPREE. E PART. S/C LTDA x JOSE LUIS RIGO - ...Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente execucao de incompetencia para o fim de reconhecer a competencia deste juizo para processar e julgar de execucao n§ 1.116/06. Custas pelo excipiente.- Adv. SILVIO JOSE FARINHOLI ARCURI, ADELINO SOMAVILLA e CASSIA RONISE SOMAVILLA GUASSO-

219.-DECLARATORIA-1049/2007-JOSE DIRCE CANDIDO x BANCO BANESTADO S.A e outros - Para os fins do art. 331 do CPC, digam as partes sobre a possibilidade concreta de acordo.- Adv. LEANDRO I C DE ALMEIDA, RAUL BARBI, LAURO FERNANDO ZANETTI e SHEALTIEL L PEREIRA FILHO-

220.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1062/2007-BANCO ABN AMRO REAL S/A x PAULO REIS -Manifeste-se o requerente, sobre a certidao do oficial de justiça.-Adv. EUCLIDES GUIMARAES JUNIOR, SIMONE CHIODEROLLI NEGRELLI e ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

221.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1065/2007-BANCO ABN AMRO REAL S/A x YANO & IMAMURA LTDA e outros - Ao Banco sobre o petitorio retro.- Adv. SHEALTIEL L PEREIRA FILHO, LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI e LUIZ CARLOS BORTOLETTO-

222.-EMBARGOS A EXECUCAO-1069/2007-ALBERTO RIBEIRO x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIRO S/A - Ao embargado.- Adv. CASEMIRO FRAMIL FILHO, HELLISON EDUARDO ALVES e OLDEMAR MARIANO-

223.-MONITORIA-1096/2007-AUTO POSTO TUBARAO LTDA x SINDICATO TRAB.CAP.TRAT.SERV.ESGOTO MEIO AMB.L.REG - Manifeste-se o reu/embargante sobre a contestacao retro.- Adv. LUIZ LOPES BARRETO, TANIA V. DE OLIVEIRA OLIVER, CARLOS ROBERTO FERREIRA e MARIO RONALDO CAMARGO-

224.-COBRANCA (SUMARIO)-1135/2007-PAULO HORTO S/S LTDA x SERGIO ALEXANDRE TOZZI VIARIO - Cartas de intimacao aguardando retirada para que providencie sua devida postagem. Adv. GUILHERME REGIO PEGORARO-

225.-ORDINARIA-1146/2007-LEONICE FERNANDES GARCIA e outros x CAIXA SEGURADORA S/A - Manifestem-se os autores sobre a contestacao retro.- Adv. MARIO MARCONDES NASCIMENTO, JEAN CARLOS MARTINS FRANCISCO, GLAUCO IWERSEN e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

226.-MANDADO DE SEGURANCA-1161/2007-ALAOR SOUZA TAQUES x DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA e outros - ... pelo exposto e em juizo de cognicao sumaria, indefiro a liminar postulada. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para prestar as informacoes que reputar necessarias no prazo de 10 dias. inclua-se no polo passivo o Detran e promova sua citacao para, querendo, apresentar defesa em 10 dias. Na sequencia, abra-se vista ao Ministerio Publico. Certifico que o mandado esta aguardando o preparo de copias e GRC.- Adv. LUIZ EDMUNDO MERCER TAQUES-

227.-PRESTACAO DE CONTAS-1165/2007-DENOSIR APARECIDA LUIZA GNANN RODRIGUES e outros x APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS - Anote-se e voltem para sentença. Ciencia as partes.- Adv. LOURIBERTO VIEIRA GONCALVES e APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS-

228.-INDENIZACAO (ORDINARIO)-1180/2007-CAMILA HIDEIMI TANAKA x BANCO BRADESCO S/A - Para audiencia de conciliacao designo o dia 02 de abril de 2008, as 13:30 horas (art. 277, CPC). cite-se o requerido para comparecer pessoalmente ou por preposto com poderes para transigir, sob pena de configurar a revelia (art. 277, paragrafo 3§ CPC). Nao obtida a conciliacao, o reu podera atraves de advogado, apresentar defesa oral ou escrita (art.278, CPC). Intime-se a autora.- Adv. JOAO DE CASTRO FILHO-

229.-CURATELA-1205/2007-ISMAEL MARTINS DA SILVA x PAULO MARTINS DA SILVA - Provisoriamente, nomeio curador ao interditando, o Sr.Paulo Martins da Silva. Cite-se o interditando para que compareça perante este juizo, no dia 02/04/08, as 14:00 horas, a fim de participar da audiencia de interrogatoria, podendo impugnar o pedido dentro do prazo de cinco dias, contados da audiencia.- Adv. SILVANA APARECIDA ZAMBALDI GARCIA-

230.-ORD DE OBRIGACAO DE FAZER-1212/2007-HELIO VIEIRA NETO x LUCIANE DE PAULA SOUTELLO - Acolho a emenda a inicial. Ante o inicio de prova de que o autor vendeu para a requerida em abril de 1993 o ciclo motor mobilite, placa ADT 1578, defiro a liminar para determinar que a re promova a transferencia do veiculo para seu nome, com assuncão dos debitos posteriores a compra, no prazo de 05 dias. Oficie-se ao Detran dando ciencia da existencia desta acao e, querendo, para querendo intervir no feito. Considerando que o autor nao esgotou os meios disponiveis para a locacao da re, indefiro sua intimacao e citacao por edital. Ao autor a promover os atos para a localizacao da requerida.- Adv. ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA FILHO-

231.-EMBARGOS DE TERCEIROS-1228/2007-INEZ IGNACIO ALVES x MUNICIPIO DE LONDRINA —> Manifeste-se o(a) autora sobre a contestacao retro.- . <—Adv. MARCELO MASCHIO CARDOZO CHAGA, ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR, ALBERTINO BERNARDO DE LIMA JUNIOR, FERNANDO BASTOS ALVES, FERNANDO CESAR RIBEIRO M.AZEVEDO, ROBERTA QUINALI GONCALVES e ANA LUCIA COSTA-

232.-DESPEJO-1239/2007-CARMITA ROSS PALMA x JOSE ROBERTO CUSTODIO e outros -Declaro, por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos, extinta a presente ação, face a satisfação da obrigação (fls.22), o que faço com fulcro no art.267, inc.VI e VIII do CPC. -Adv. IVAN ARIovaldo PEGORARO, MARCOS LEATE e JULIANA PEGORARO BAZZO-

233.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-1243/2007-PIVOTEC MAQUINAS AGRICOLAS E FERTILIZANTES LTDA x MILENIA AGRO CIENCIAS S/A - Ciencia do AI, nada havendo para reconsiderar. Prossiga-se.- Adv. JOSE FELIPE DE OLIVEIRA MUHALLI-

234.-ARBITRAMENTO DE HONORARIOS-1254/2007-MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA x ESTADO DO PARANA - Ciente do AI, nada havendo para reconsiderar.- Adv. MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA-

235.-HABILITACAO-1256/2007-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x CELINA KAZUKO FUGIOKA MOLOGNI - Ao autor.- Adv. CELINA K F MOLOGNI e MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO-

236.-EMBARGOS A EXECUCAO-1264/2007-THEREZINHA ARAUJO DE ALMEIDA GOTARDELO x CONSTRUTORA KHOURI LTDA - Manifeste-se a embargante sobre a impugnacao retro.- Adv. JOAO TAVARES DE LIMA FILHO, LEANDRO AMBROSIO ALFIERI, ANDRE LUIZ POLIMENI MASSI e IRENEU CODATO-

237.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1271/2007-RONALDO ROSA DE ANDRADE x UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA - Manifeste-se o excipiente.- Adv. ADEMIR SIMOES e JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

238.-EMBARGOS A EXECUCAO-1274/2007-JOSE APARECIDO DA SILVA LESSA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Recebo os embargos para discussao com suspensao da execucao. Ao embargado, para querendo, impugnar no prazo legal.- Adv. JOAO OTAVIO SIMOES NETO e LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA-

239.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1290/2007-BANCO ABN AMRO REAL S/A x LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA ALMEIDA -Cumprir o provimento 02/07 (deposito antecipado das despesas de condução)-(para o mandado de ...), bem como providenciar copias para o mandado. Prazo de cinco dias.-Adv. KARINE SIMONE POFAHL WEBER e TATIANA VALESCA VROBLESKI-

240.-ORD DE OBRIGACAO DE FAZER-1294/2007-ANTENOR RIBEIRO DA SILVA JUNIOR e outros x UNIMED LONDRINA - COOPERATIVA DE TRABALHOS MEDICOS - Os documentos que acompanham a inicial nao indicam que a cirurgia deva ser realizada de imediato, razao pela qual me reservo para apreciar o pedido de antecipacao de tutela apos a oportunidade de defesa da re. Para se evitar alegacao de ilegitimidade, determino a inclusao no polo ativo da Sra. Neli Maria de Andrade Ribeiro. Anote-se na distribuicao, registro e autuacao. Cite-se a requerida para, querendo, apresentar contestacao em 15 dias, advertindo-se quando aos efeitos da revelia.- Adv. EVERSON ANDRE XAVIER-

241.-ORDINARIA DE COBRANCA-1327/2007-COMERCIAL PAULISTA DE MOVEIS LTDA x CODEL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA -Cumprir o provimento 02/07 (deposito antecipado das despesas de condução)-(para o mandado de ...), bem como providenciar copias para o mandado. Prazo de cinco dias.-Adv. FABIO ROTTER MEDA e SERGIO ANTONIO MEDA-

242.-MANDADO DE SEGURANCA-1348/2007-ARMINDA LAUDINO RODRIGUES x COPEL - COMPANHIA PARA-NAENSE DE ENERGIA - ...Ante o exposto, julgo extinto o feito com fulcro no art.267, VI do CPC. Custas pela impetrante na forma art.12 da Lei nº 1060/50.- Adv. MARCELLO PEREIRA COSTA-

243.-ORDINARIA DE COBRANCA-1349/2007-MARIA ZE-NAIDE DOS SANTOS x VERA CRUZ SEGUROS S/A - Citem(m)-se o(s) r,us para comparecerem perante este juízo, no dia _06_05/_08/_ ...s _15_:00_, horas, ocasio em que, inexistosa a conciliação poderao, querendo, apresentar a res-posta, desde que o façam atrav,s de advogado, pena de revelia (art.319 do CPC); Intimem-se as partes para comparecerem pessoalmente ou atrav,s de preposto(s) com poderes para trans-acionar e celebrar acordo, sob pena de configurar litigancia de ma-fe nos termos do art.17, V do CPC.-Adv. ELISE GASPA-ROTTOT DE LIMA, DENIS OKAMURA, RAFAEL TADEO DOS SANTOS e RAFAEL LUCAS GARCIA-

244.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-1361/2007-KAZUO LIZUKA x NEWTON SCALASSARA - Sem suspen-sao da demanda principal, oucam-se os autores no prazo de 05 dias.- Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA e CASSIA VALE-RIA DE OLIVEIRA-

245.-EMBARGOS A EXECUCAO-1369/2007-MUNICIPIO DE LONDRINA x GERALDO BIANCHI LOPES - Recebo os embargos para discussao com suspensao da execucao. Ao em-bargado, para querendo, impugnar no prazo legal.- Adv. FA-BIO CESAR TEIXEIRA, EMERSON REGINALDO RAIMUN-DO, DANILO SCHIEFER e ALTENAR APARECIDO ALVES-

246.-EMBARGOS A EXECUCAO-1372/2007-M3 - COMER-CIO DE PAPEIS LTDA x REVEPAPER DO BRASIL IMPOR-TACAO E EXPORTACAO LTDA - ...Indefiro o beneficio da justica gratuita. A embargante para preparar o feito em 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuicao.- Adv. WESLEY TOLEDO RIBEIRO-

247.-ORDINARIA DE COBRANCA-1375/2007-DJANIRA MARIA DE ARAUJO x VERA CRUZ SEGUROS S/A - A au-tora deve comprovar que a morte ocorreu em razao de acidente de transito com veiculo automotor de via terrestre. Para a emenda concedo o prazo de 10 dias.- Adv. RAFAEL LUCAS GARCIA e THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS-

248.-ORDINARIA DE COBRANCA-1376/2007-DORIVAL DE SOUZA x VERA CRUZ SEGURADORA S/A - O autor deve comprovar que a invalidez decorre de acidente de transito com veiculo automotor de via terrestre, bem como o grau da invali-dez na forma do art., parag.5§ da Lei nº6.194/74. Para emenda concedo o prazo de 10 dias.- Adv. ELISE GASPAROTTO DE LIMA e DENIS OKAMURA-

249.-ORDINARIA DE COBRANCA-1377/2007-MARIA DAS DORES FERREIRA x VERA CRUZ SEGURADORA S/A - Comprove a autora que seu filho faleceu em decorrença de acidente de transito.- Adv. ELISE GASPAROTTO DE LIMA e THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS-

250.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1379/2007-VALERIA DA SILVA BOUDNY x EDGAR FREDERICO DOS REIS e outros - Considerando que o pedido de indenizacao por dano moral e feito em favor da familia, os filhos da vitima tambem devem integrar o polo ativo. De igual forma, deve a autora es-clarecer quanto ao pedido definitivo (final) de pensao vitalicia. Apos a emenda sera apreciado o pedido de antecipacao de tute-la. Quanto ao DPVAT, o pedido deve ser formulado diretamen-te na via administrativa. Para a emenda concedo o prazo de 10 dias.- Adv. DENISE TEIXEIRA REBELLO MAIA-

251.-INTERDICA0 JUDICIAL-1385/2007-CARMEN IZABEL LEDO x CLAUDEMIR BONFIM LEDO -Cite-se o interditan-do para que compareça perante este juízo, no dia 08/14/08, as 16:00 horas, a fim de participar da audiência em interrogatoria, podendo impugnar o pedido dentro do prazo de cinco dias, con-tados da audiencia.—Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

252.-ORDINARIA DE COBRANCA-1386/2007-ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS e outros x VERA CRUZ SEGURA-DORA S/A -Citem(m)-se o(s) r,us para comparecerem perante este juízo, no dia _06_/_05/_/08_, ...s _15_:30_, horas, oca-siao em que, inexistosa a conciliação poderao, querendo, apre-sentar a resposta, desde que o façam atrav,s de advogado, pena de revelia (art.319 do CPC); Intimem-se as partes para compa-recerem pessoalmente ou atrav,s de preposto(s) com poderes para transacionar e celebrar acordo, sob pena de configurar li-tigancia de ma-fe nos termos do art.17, V do CPC.-Adv. ELISE GASPAROTTO DE LIMA, DENIS OKAMURA, RAFAEL TADEO DOS SANTOS e RAFAEL LUCAS GARCIA-

253.-ALVARA JUDICIAL-1390/2007-MARIA HIDER DE ARAUJO e outros x - A certidão de obito menciona 03 filhos. Esclarecam os requerentes. Solicite-se o saldo atualizado do que se pretende levantar. Oficie-se.- Adv. WAGNER DE OLI-VEIRA BARROS-

254.-INVENTARIO-1397/2007-PAULO SENJIROU KISHIMA e outros x MACHIO KIZIMA - Nomeio o primeiro requerente inventariante, independentemente de termo de compromisso. Juntem-se as certidoes fiscais (Federal, Estadual e Municipal), bem assim comprovante de recolhimento do imposto de trans-missão causa mortis.- Adv. JOAO MARCELO MARTINS BAN-DEIRA-

255.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1433/2007-JOSE RENATO SPECHT x REAL PREVIDENCIA E SUGUROS S.A - Evitando tumulto processual, autue-se o petitorio de fls.377/380, intime-se em seguida seu subscritor para instrui-lo com titulo executivo judicial.- Adv. JOSE RENATO SPECHT-

256.-EXECUCAO FISCAL-125/1996-FAZENDA PUBLICA

DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIAS CARAMBEI S/A - Alega a devedora varios vicios com relacao a arrematacao. Em decorrença das referidas alegacoes, o arrematante requer a desistencia da referida arrematacao. A credora nao se opoe. O leiloeiro Oficial, tambem, nao, contudo, refuta a devolucao de sua comissao. Assim, com fulcro no art.694, parag.1§, I e IV e 746, parag.1§ e 2§, ambos do CPC, defiro a desistencia da ar-rematacao, devendo ser restituído ao arrematante o produto da arrematacao, descontado o valor da comissao, restando, preju-dicado a analise dos vícios, face a anuencia de todos os interes-sados. Decidirei sobre a restituicao ou nao da comissao, opor-tunamente. A nova avaliacao, devendo o Sr.Avaliador atentar-se para os fatos debatidos nos autos para evitar alegacao de nulidade.- Adv. BERNADETE GOMES DE SOUZA, SALETE TERESINHA DE SOUZA, CLECIUS ALEXANDRE DURAN, LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA, FRANCIS-CO CARLOS COLLET e SILVA, CARLOS HENRIQUE SCHI-EFER, JOSE ROBERTO BALAN NASSIF, THAIS DE CAM-POS LEITE, ANA LUCIA COSTA, MARIANA CRISTINA DE ANDRADE e ANTONIO LEOMIL GARCIA FILHO-

257.-CARTA PRECATORIA-185/2007-Oriundo da Comarca de NOVO HORIZONTE SP, -USINA SANTA ISABEL S/A x BRASILSUCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMEN-TOS LTDA e outros -Manifeste-se o credor, sobre a certidão do oficial de justiça.-Adv. JESUS GILBERTO MARQUESINI e LIZANDRA CRISTINA MORANDI-

COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
TERCEIRA VARA CIVEL
RELAÇÃO N.º 01/2008
JUIZ DE DIREITO: RAFAEL V. V.PEDROSO

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

RELAÇÃO	NOME DO ADVOGADO
1. PAGO	
2. MARIA JOSE FAUSTINO	
3. DANIELA PAULA FIOROTTI e EDILSON ALVES BAN-DEIRA.	
4. EDUARDO TANIGUCHI e CESAR JAMUS.	
5. AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO E ANDER-SON LUIZ ORANE.	
6. LUCIUS MARCUS OLIVEIRA e RUY JOSE MIRANDA RATTON.	
7. MARIO SERGIO DIAS XAVIER,VAINER RICARDO PRATO e MARCUS AURELIO LIOGI.	
8. ALESSANDRA NOEMI SPOLADORE.	
9. SAMARA WALKIRIA CRUZ MIAZZO e MARCIO AN-TONIO MIAZZO.	
10. MARCOS MARCELO WATZKO.	
11. MARCOS MARCELO WATZKO.	
12. MARIA JOSE STANZANI e EMANOELA VELASQUE BARBOSA.	
13. MARIA JOSE STANZANI e EMANOELA VELASQUE BARBOSA.	
14. LUIS OSCAR SIX BOTTON, JANAINA ROVARIS e AN-DRE ABREU DE SOUZA.	
15. ALESSANDRA NOEMI SPOLADORE.	
16. PAULO JOSE OLIVEIRA DE NADAI, FERNANDO RU-MIATO e JULIANA FERREIRA LIMA EGGER.	
17. RICARDO LAFFRANCHI e ANDRÉIA C. MENDONÇA M. FAJARDO.	
18. RICARDO LAFFRANCHI e ANDRÉIA C. MENDONÇA M. FAJARDO.	
19. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR e JAIRO ANTONIO GON-CALVES FILHO.	
20. JOSE VALDEMAR JASCHKE.	
21. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR e JAIRO ANTONIO GON-CALVES FILHO.	
22. LUIZ GUILHERME KLEY VAZZI.	
23. RAFAEL ROSSI RAMOS e VIVIANE POMINI.	
24. MARCELO PAGNAN ESCUDERO.	
25. PAGO	
26. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, CLELIA MARIA G. B. S. BETTEGA e JANAINA FELICIANO FERREIRA AL-SENEN.	
27. MARCOS LUIS SANCHES.	
28. FABIO BOMFIM DA SILVA.	
29. LUCIUS MARCUS OLIVEIRA e RUY JOSE MIRANDA RATTON.	
30. RENATA DEQUECH.	
31. JOSE CARLOS DIAS NETO.	
32. ALESSANDRA NOEMI SPOLADORE.	
33. EMMANUEL CASAGRANDE e IVOMAR MARIA MAS-SI.	
34. JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA.	
35. LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO.	
36. FRANCISCO AGUILERA FILHO.	
37. MARCIO AUGUSTO BARREIROS ARCIA.	
38. PAULO HENRIQUE GARDEMANN.	
39. SILAS RODRIGUES DA SILVA.	
40. AFONSO CELSO NORONHA DUTRA, LUIZ AUGUS-TO NEGRO DUTRA e CESAR AUGUSTO MARÇAL.	
41. JOSE MANOEL DO AMARAL.	
42. JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO e MARCO ANTO-NIO TILLVITZ	
43. SERGIO ANTONIO MEDA.	
44. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ e MARCIO RO-GERIO DEPOLLI.	
45. MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ e FELIPE CIAN-CA FORTES.	
46. DAYANE CRISTINA BARATO.	
47. GISELLE BILHÃO ALBERTONI TRISTÃO.	
48. ADRIANO MARRONI.	
49. ADRIANO MARRONI.	
50. ODAIR CIRINE e MARIA JOSE FAUSTINO.	
51. EDUARDO TANIGUCHI e CESAR JAMUS.	
52. JACIRA ROSA TONELLO.	

1. PAGO

2. AÇÃO DE DECLARATÓRIA - DELANO MARCUS COU-

TINHO GODIM X BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILI-ARIO E OUTROS - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 616,00 (SEISCEN-TOS E DEZESSEIS REAIS) e Guia de Recolhimentos de Cus-tas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. MARIA JOSE FAUSTINO

3. AÇÃO DE MONITORIA - BATTISTELLA ADMINISTRA-DORA DE CONSORCIO S/C LTDA X SHEYLA CRISTINA S. VERAS CASTRO E OUTROS - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 616,00 (SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS) e Guia de Re-colhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. DANIELA PAULA FIO-ROTTI e EDILSON ALVES BANDEIRA.

4. AÇÃO DE RECLAMATORIA - MIROSLAVA CARDIA HUBACEK X PREFEITURA MUNICÍPIO DE LONDRINA - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 616,00 (SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS) e Guia de Recolhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. EDUARDO TANIGUCHI e CESAR JAMUS.

5. AÇÃO DE CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO DE LIMINAR - TRANSPORTADORA HEY LTDA E OUTROS X DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/ PR - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das cus-tas iniciais no valor de R\$ 490,00 (QUATROCENTOS E NO-VENTA REAIS) e Guia de Recolhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distri-buição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO E ANDERSON LUIZ ORANE.

6. AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO - SUPERMER-CADO LUEDGIL LTDA X FAZENDA PUBLICA DO ESTA-DO DO PARANÁ - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 616,00 (SEISCEN-TOS E DEZESSEIS REAIS) e Guia de Recolhimentos de Cus-tas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. LUCIUS MARCUS OLIVEIRA e RUY JOSE MIRANDA RATTON.

7. AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE EXIBICAO DE DO-CUMENTOS COM PEDIDO DE LIMINAR - ROBERTO PE-DREIRA F. CERIBELLI X BANCO DO BRASIL S/A - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 164,50 (CENTO E SESENTA e QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e Guia de Recolhimen-tos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. MARIO SERGIO DIAS XAVIER,VAINER RICARDO PRATO e MARCUS AURELIO LIOGI.

8. AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO - BANCO FINASA S/A X DIONE DA SILVA SANTOS - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 427,00 (QUATROCENTOS E VINTE e SETE REAIS) e Guia de Recolhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. ALESSANDRA NOEMI SPOLADORE.

9. AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE CREDITO CUMULADO COM ORDIANRIA DE COBRANCA - HELIO APARECIDO BATISTELLA X BANCO BRADESCO S/A - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 616,00 (SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS) e Guia de Recolhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. SAMA-RA WALKIRIA CRUZ MIAZZO e MARCIO ANTONIO MIA-ZZO.

10. AÇÃO DE COBRANCA - MARIA HARUE MATUNAGA X CRISTINA CYRILLO e OUTROS - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 164,50 (CENTO E SESENTA e QUATRO REAIS E CIN-QUENTA CENTAVOS) e Guia de Recolhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. MARCOS MARCELO WATZKO.

11. AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANCA - ANGELA MARIA COSTA X INDUSTRIA COMERCIO DE TORREFACAO E MOAGEM DE CAFÉ FUZIL LTDA e OUTROS - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 616,00 (SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS) e Guia de Re-colhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. MARCOS MARCELO WATZKO.

12. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - BANCO BRADES-CO S/A X F. C. COSTA & CIA LTDA - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 616,00 (SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS) e Guia de Re-colhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. MARIA JOSE STANZA-NI e EMANOELA VELASQUE BARBOSA.

13. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUDICIAL - BANCO BRADESCO S/A X METROPOLE INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$

616,00 (SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS) e Guia de Re-colhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. MARIA JOSE STANZA-NI e EMANOELA VELASQUE BARBOSA.

14. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL - UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A X PAULO KIYOSHI TAKATA - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 616,00 (SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS) e Guia de Re-colhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. LUIS OSCAR SIX BOT-TON, JANAINA ROVARIS e ANDRE ABREU DE SOUZA.

15. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - BANCO FINASA S/ A X JOAO MOISES BORBA - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 427,00 (QUATROCENTOS E VINTE e SETE REAIS) e Guia de Recolhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. ALESSANDRA NOEMI SPOLADORE.

16. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C COM REVISIO-NAL DE CONTRATO E RESTITUCAO DE INDEBITO - TOMFLEX COMERCIO DE MOVEIS E ESTOFADOS P/ ESCRITORIO LTDA X ABN AMRO REAL - BANCO REAL - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 616,00 (SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS) e Guia de Recolhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. PAULO JOSE OLIVEIRA DE NADAI, FERNANDO RUMIA-TO e JULIANA FERREIRA LIMA EGGER.

17. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUDICIAL COM GARANTIA HIPOTECARIA - UNOPAR - UNIAO NOR-TE DO PARANA DE ENSINO S/A X SONIA AZEVEDO ARANDA e OUTROS - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 227,50 (DUZEN-TOS E VINTE SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e Guia de Recolhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. RICAR-DO LAFFRANCHI e ANDRÉIA C. MENDONÇA M. FAJAR-DO.

18. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUDICIAL COM GARANTIA HIPOTECARIA - UNOPAR - UNIAO NOR-TE DO PARANA DE ENSINO S/A X UYARA CECY ELIAS MAKIOLKE e OUTROS - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 164,50 (CENTO E SESENTA e QUATRO REAIS E CIN-QUENTA CENTAVOS) e Guia de Recolhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. RICARDO LAFFRANCHI e ANDRÉIA C. MENDONÇA M. FAJARDO.

19. AÇÃO DE MONITORIA - HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO X YANO & IMAMURA LTDA e OU-TROS - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 616,00 (SEISCENTOS E DE-ZESSEIS REAIS) e Guia de Recolhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distri-buição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR e JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO.

20. AÇÃO DE MONITORIA - INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA X MARCIA REGINA MOREIRA e OUTROS - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 385,00 (TREZENTOS e OITENTA E CINCO REAIS) e Guia de Recolhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distri-buição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. JOSE VALDEMAR JASCHKE.

21. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO X JORGE TAKI e OUTROS - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 616,00 (SEISCEN-TOS E DEZESSEIS REAIS) e Guia de Recolhimentos de Cus-tas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR e JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO.

22. AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO - EZIDIO GUE-RINO e OUTRA X INES APARECIDA SNAK DE SOUZA - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 616,00 (SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS) e Guia de Recolhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. LUIZ GUILHERME KLEY VAZZI.

23. AÇÃO DE ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO POR DA-NOS PATRIMONIAIS E MORAIS - PHYSICAL - SUL CO-MERCIO DE APARELHOS MEDICOS e HOSPOTALARES LTDA X BANCO BRADESCO S.A - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 164,50 (CENTO E SESENTA e QUATRO REAIS E CIN-QUENTA CENTAVOS) e Guia de Recolhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. RAFAEL ROSSI RAMOS e VIVIANE POMI-NI.

24. AÇÃO DE COBRANÇA - CONDOMINIO RESIDENCI-

AL OURO VERDE X SUELI APARECIDA AGOSTINHO - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 164,50 (CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e Guia de Recolhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. MARCELO PAGNAN ESCUDERO.

25. PAGO

26. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA X PRISCILA DOS SANTOS - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 206,50 (DUZENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e Guia de Recolhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, CLELIA MARIA G. B. S. BETTEGA e JANAINA FELICIANO FERREIRA ALSENEN.

27. AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO - KATIA CRISTINA MIRANDA X PAULO PATSKO - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 164,50 (CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e Guia de Recolhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. MARCOS LUIS SANCHES.

28. AÇÃO DE EMBAGOS DE TERCEIRO - PEMAPA CONSTRUCOES CIVIL LTDA X BENEDITO DE CASTRO - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 490,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS) e Guia de Recolhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. FABIO BOMFIM DA SILVA.

29. AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO - SUPERMERCADO LUEDGIL LTDA X FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 616,00 (SEISCENTOS E DEZESESSEIS REAIS) e Guia de Recolhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. LUCIUS MARCUS OLIVEIRA e RUY JOSE MIRANDA RATTON.

30. AÇÃO DE ORDINARIA REVISIONAL - ADEMILSON ALVES DE FRANÇA X BANCO BRADESCO S/A - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 616,00 (SEISCENTOS E DEZESESSEIS REAIS) e Guia de Recolhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. RENA-TA DEQUECH.

31. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - BANCO DO BRASIL S/A X ADALBERTO LUIZ NIERO e OUTROS - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 616,00 (SEISCENTOS E DEZESESSEIS REAIS) e Guia de Recolhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO.

32. AÇÃO DE REINTEGRACAO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR - BANCO FINANSA S/A X LEONILDO RODRIGUES - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 616,00 (SEISCENTOS E DEZESESSEIS REAIS) e Guia de Recolhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. ALESSANDRA NOEMI SPOLADORE.

33. AÇÃO DE COBRANÇA PELO PROCEDIMENTO SUMARIO - CONDOMINIO EDIFICIO JABUR X JOSE FLAVIO GARCIA e OUTROS - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 616,00 (SEISCENTOS E DEZESESSEIS REAIS) e Guia de Recolhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. EMMANUEL CASAGRANDE e IVOMAR MARIA MASSI.

34. AÇÃO DE ORDINARIA DE COBRANCA - SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICAÇÕES X LIVRARIA BOM LIVRO LTDA - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 164,50 (CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e Guia de Recolhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA.

35. AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO C/C INDENIZACAO POR DANOS MORAIS - CHARQUE RECONCAVO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA X BRASIL TELECOM CELULAR - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 616,00 (SEISCENTOS E DEZESESSEIS REAIS) e Guia de Recolhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO.

36. AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR - MARIA DIAS DA SILVA X FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 164,50 (CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e Guia de

Recolhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. FRANCISCO AGUILERA FILHO.

37. AÇÃO DE NULIDADE DE ATO JURIDICO C/C INDENIZACAO POR DANOS MORAIS - SERGIO RODRIGUES DA SILVA X BANCO REAL ABN AMRO S/A - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 616,00 (SEISCENTOS E DEZESESSEIS REAIS) e Guia de Recolhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. MARCIO AUGUSTO BARREIROS ARCIA.

38. AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE RELAÇÃO JURIDICA C/C CANCELAMENTO DE TITULO DE CREDITO E INDENIZACAO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - PAULO HENRIQUE GARDEMANN X SIDINEY BENOSSII - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 164,50 (CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e Guia de Recolhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. PAULO HENRIQUE GARDEMANN.

39. AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE CANCELAMENTO DE ESCRITURA PUBLICA C/C RESCISAO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA C/C PERDAS E DANOS - HERMINIO FRANCISCO PIMENTEL e OUTROS X MARIA CELESTE DE ARAUJO - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 616,00 (SEISCENTOS E DEZESESSEIS REAIS) e Guia de Recolhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. SILAS RODRIGUES DA SILVA.

40. AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANCA DE ALGUERES e ACESSORIOS DE LOCAÇÃO - COMERCIAL PAULISTA DE MOVEIS LTDA X EDSON FELICIANO FERREIRA e OUTROS - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 185,50 (CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e Guia de Recolhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. AFONSO CELSO NORONHA DUTRA, LUIZ AUGUSTO NEGRO DUTRA e CESAR AUGUSTO MARÇAL.

41. AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO - ERICA BARI-ON X FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 490,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS) e Guia de Recolhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. JOSE MANOEL DO AMARAL.

42. AÇÃO DE HABILITACAO DE CREDITO - BANCO ABN AMRO REAL S/A X ISABELA MARIA FERES e OUTROS - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 311,50 (TREZENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e Guia de Recolhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO e MARCO ANTONIO TILLVITZ .

43. AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR - MAKRIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA X FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 595,00 (QUINHETOS E NOVENTA E CINCO REAIS) e Guia de Recolhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. SERGIO ANTONIO MEDA.

44. AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO - BANCO ITAU S/A X MUNICÍPIO DE LONDRIINA - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 164,50 (CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e Guia de Recolhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ e MARCIO ROGERIO DEPOLLI.

45. AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO - YOSHIAKI IMAGAWA X DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ESTADO DO PARANÁ - DER/PR - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 164,50 (CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e Guia de Recolhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ e FELIPE CIANCA FORTES.

46. AÇÃO DE MONITÓRIA - VALDECIR CALEFFI X OLIPLASTIC IND. e COM. EMBALAGENS LTDA - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 616,00 (SEISCENTOS E DEZESESSEIS REAIS) e Guia de Recolhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. DAYANE CRISTINA BARATO.

47. AÇÃO DE SUMARIA DE COBRANCA DE TAXAS CONDOMINIAIS - SOCIEDADE RESIDENCIAL HAVANA X EDNALDO DE OLIVEIRA - Ao(s) requerente(s) para

promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 248,50 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e Guia de Recolhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. Giselle Bilhão Albertoni Tristão.

48. AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - PATRICIA ROMAGNOLE M. YABE X UNIBANCO - UNIAO DOS BANCO BRASILEIRO - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 490,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS) e Guia de Recolhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. ADRIANO MARRONI.

49. AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO - COMERCIAL AGRICOLA NOVO POLO e OUTROS X BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 616,00 (SEISCENTOS E DEZESESSEIS REAIS) e Guia de Recolhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. ADRIANO MARRONI.

50. AÇÃO DECLARATÓRIA - MARIA DE LOURDES FABI X BANCO ITAU S/A - CREDITO IMOBILIARIO e OUTROS - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 322,00 (TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS) e Guia de Recolhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. ODAIR CIRINE e MARIA JOSE FAUSTINO.

51. AÇÃO RECLAMATORIA - NEUZA APARECIDA CASA-GRANDE X PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRIINA - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 616,00 (SEISCENTOS E DEZESESSEIS REAIS) e Guia de Recolhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. EDUARDO TANIGUCHI e CESAR JAMUS.

52. AÇÃO DE COBRANÇA - ROSANA APARECIDA DE PAULA SPECIAN X FABIO CEZAR DA SILVA e OUTROS - Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 269,50 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e Guia de Recolhimentos de Custas (G.R.C) do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de TRINTA DIAS, com fulcro ao art. 257 do CPC. - Adv. JACIRA ROSA TONELLO.

Manoel Ribas		
COMARCA DE MANOEL RIBAS SERVENTIA CIVEL E ANEXOS Escriva: Noelma Ferreira Soster Juiz de Direito Fabiano Jabur Cecy Relação nº 33/2007		
Índice de Publicação		
ADVOGADO MONICA MARIA PEREIRA BICH	ORDEM 0001 0006 0004 0002 0007 0010 0005 0009 0008 0003	PROCESSO 000407/2006 000062/2007 000021/2007 000003/2007 000063/2007 000180/2007 000040/2007 000074/2007 000068/2007 000004/2007
1.-ORDINARIA ANTEC.TUTELA-407/2006-GLACI LIMA DO AMARAL COSTA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Intimem-se as partes da data e horario da pericia a ser realizada no dia 21/01/2008 as 14:00 horas na Clínica de Assistencia Medica e Odontologica Cliamo na cidade de Pitanga-PR, localizada na Rua Joao Gonçalves Padilha, 257.-Adv. MONICA MARIA PEREIRA BICHARA-		
2.-ORDINARIA ANTEC.TUTELA-3/2007-DARIO DANIEL DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Intimem-se as partes da data e horario da pericia a ser realizada no dia 22/01/2008 as 14:00 horas na Clínica de Assistencia Medica e Odontologica Cliamo na cidade de Pitanga-PR, localizada na Rua Joao Gonçalves Padilha, 257.-Adv. MONICA MARIA PEREIRA BICHARA-		
3.-ORDINARIA ANTEC.TUTELA-4/2007-NELSON MCIANO DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Intimem-se as partes da data e horario da pericia a ser realizada no dia 15/01/2008 as 15:00 horas na Clínica de Assistencia Medica e Odontologica Cliamo na cidade de Pitanga-PR, localizada na Rua Joao Gonçalves Padilha, 257.-Adv. MONICA MARIA PEREIRA BICHARA-		
4.-ORDINARIA ANTEC.TUTELA-21/2007-JOAO APARECIDO COSTA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Intimem-se as partes da data e horario da pericia a ser realizada no dia 07/01/2008 as 14:00 horas na Clínica de Assistencia Medica e Odontologica Cliamo na cidade de Pitanga-PR, localizada na Rua Joao Gonçalves Padilha, 257.-Adv. MONICA MARIA PEREIRA BICHARA-		
5.-ORDINARIA ANTEC.TUTELA-40/2007-OSMAR LIMA DE PAULA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Intimem-se as partes da data e horario da pericia a ser realizada no dia 14/01/2008 as 14:00 horas na Clínica de		

Assistencia Medica e Odontologica Cliamo na cidade de Pitanga-PR, localizada na Rua Joao Gonçalves Padilha, 257.-Adv. MONICA MARIA PEREIRA BICHARA-

6.-ORDINARIA ANTEC.TUTELA-62/2007-LUCY DE FATIMA GULARTE x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Intimem-se as partes da data e horario da pericia a ser realizada no dia 07/01/2008 as 15:00 horas na Clínica de Assistencia Medica e Odontologica Cliamo na cidade de Pitanga-PR, localizada na Rua Joao Gonçalves Padilha, 257.-Adv. MONICA MARIA PEREIRA BICHARA-

7.-ORDINARIA ANTEC.TUTELA-63/2007-EUCLIDES DA SILVA CORDEIRO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Intimem-se as partes da data e horario da pericia a ser realizada no dia 22/01/2008 as 15:00 horas na Clínica de Assistencia Medica e Odontologica Cliamo na cidade de Pitanga-PR, localizada na Rua Joao Gonçalves Padilha, 257.-Adv. MONICA MARIA PEREIRA BICHARA-

8.-ORDINARIA ANTEC.TUTELA-68/2007-ISMENIA GONCALVES MAIA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Intimem-se as partes da data e horario da pericia a ser realizada no dia 08/01/2008 as 15:00 horas na Clínica de Assistencia Medica e Odontologica Cliamo na cidade de Pitanga-PR, localizada na Rua Joao Gonçalves Padilha, 257.-Adv. MONICA MARIA PEREIRA BICHARA-

9.-ORDINARIA ANTEC.TUTELA-74/2007-MARTINHO ELIZEU HELKO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Intimem-se as partes da data e horario da pericia a ser realizada no dia 08/01/2008 as 14:00 horas na Clínica de Assistencia Medica e Odontologica Cliamo na cidade de Pitanga-PR, localizada na Rua Joao Gonçalves Padilha, 257.-Adv. MONICA MARIA PEREIRA BICHARA-

10.-ORDINARIA ANTEC.TUTELA-180/2007-EDIMAR LIMA DE ANDRADE x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Intimem-se as partes da data e horario da pericia a ser realizada no dia 15/01/2008 as 15:00 horas na Clínica de Assistencia Medica e Odontologica Cliamo na cidade de Pitanga-PR, localizada na Rua Joao Gonçalves Padilha, 257.-Adv. MONICA MARIA PEREIRA BICHARA-

Maringá		
COMARCA DE MARINGA JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CæVEL RELAÇÃO Nº 01/2008 JUIZ: BELCHIOR SOARES DA SILVA ESCRIVAO: SERGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS E.JURAMENTADA: ELAINE DE OLIVEIRA		
Índice de Publicação		
ADVOGADO ADRIANO KAZUO GOTO ALAN TORCHI ALBERTO BARTOLOMEU TENORI ALBERTO LIMA CARNEIRO ALESSANDRO HENRIQUE BANA ALISSON SILVA ROSA ANDRE BOTTI MONTANHA ANDRE CASTRILLO ANTONIO CARLOS GOMES ANTONIO CARLOS POMIN ANTONIO MANSANO NETO APARECIDO DOMINGOS ERREIR APARECIDO ROMAO MATIAS FE ARY LUCIO FONTES AURELIA CALSAVARA TAKAHAS BRAULIO B. GARCIA PEREZ BRAULIO BELINATI GARCIA P	ORDEM 0032 0059 0048 0046 0079 0011 0038 0111 0084 0072 0065 0081 0101 0021 0007 0087 0096 0004 0020 0049 0058 0113 0095 0039 0016 0060 0100 0032 0094 0001 0097 0039 0085 0002 0039 0011 0047 0110 0082 0022 0032 0066 0053 0009 0022 0016 0031 0054 0063 0080	PROCESSO 000148/2004 000141/2006 000345/2005 000339/2005 000332/2007 000023/2000 000115/2005 000225/2007 000390/2007 000150/2007 000382/2006 000346/2007 000273/2006 000080/2002 000322/1998 000462/2007 000011/2007 000016/1996 000036/2002 000359/2005 000116/2006 000119/2005 000341/2006 000123/2005 000230/2001 000216/2006 000207/2006 000148/2004 000336/2006 000243/1993 000248/1997 000359/2005 000155/2003 000336/2006 000011/2007 000042/2007 000123/2005 000399/2007 000243/1993 000123/2005 000119/2005 000342/2005 000210/2007 000353/2007 000355/2002 000148/2004 000398/2006 000394/2005 000145/1999 000355/2002 000230/2001 000071/2004 000038/2006 000328/2006 000337/2007

ESTER ALVES DE LIMA 0034 000325/2004
EVANDRO DE ANDRADE RODRIG 0112 000047/2000
FABIA DOS SANTOS SACCO 0112 000047/2000
FABIANA ALEXANDRE DA S. D 0035 000333/2004
FABIANA GUIMARAES REZENDE 0077 000329/2007
FABIO GIULIANO BORDIN 0071 000147/2007
FABIO ROBERTO COLOMBO 0037 000384/2004
FABIO Y. ARAKI 0100 000207/2006
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE 0037 000384/2004
FERNANDO CHIAPERINI 0068 000415/2006
FULVIO LUIS STADLER KAIBE 0010 000430/1999
GERALDO CESAR LOPES SARAI 0012 000305/2000
GERALDO PEGORARO FILHO 0008 000471/1998
GILBERTO HILARIO PRADO 0016 000230/2001
GILBERTO JACHSTET 0104 000126/2007
GUILHERME PEZZI NETO 0033 000170/2004
HEBER MARCELO GOMES DA SI 0014 000194/2001
IDAIR BITENCOURT MILAN 0074 000208/2007
IRAN NEGRAO FERREIRA 0006 000248/1997
IVANI SIRIANE DA SILVA 0041 000134/2005
JAIME PEGO SIQUEIRA 0024 000055/2003
JAIR ANTONIO WIEBELLING 0025 000084/2003
0075 000289/2007
JAIRO BASSO 0043 000270/2005
JAMIL JOSEPETTI JUNIOR 0015 000206/2001
0027 000204/2003
0088 000464/2007
0089 000468/2007
JESUS SOARES MARTINS 0001 000367/1991
JOSE CESAR VALEIXO NETO 0103 000108/2007
JOSE FRANCISCO PEREIRA 0002 000243/1993
0042 000196/2005
0062 000327/2006
0028 000361/2003
0083 000384/2007
0086 000417/2007
0107 000145/2007
JOSE MAREGA 0062 000327/2006
JOSE PLINIO SILVA 0023 000397/2002
JOSE RODRIGO SADE 0055 000051/2006
JOSE VALDECIR CAVALINI 0005 000359/1996
JULIANO MIQUELETTI SONCIN 0061 000249/2006
0067 000399/2006
0106 000144/2007
0002 000243/1993
0051 000380/2005
0110 000210/2007
0055 000051/2006
0019 000351/2001
0011 000023/2000
0019 000351/2001
0049 000359/2005
0113 000119/2005
0001 000367/1991
0020 000036/2002
0023 000397/2002
0018 000315/2001
LUIZ ALBERTO BARBOSA 0033 000170/2004
LUIZ ALBERTO VALERIO 0030 000414/2003
LUIZ CARLOS MONTANS BRAGA 0058 000116/2006
LUIZ DE OLIVEIRA NETO 0070 000090/2007
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 0109 000208/2007
LUIZ GUILHERME VANIN TURC 0098 000232/2002
LUIZ MANRIQUE 0036 000358/2004
0043 000270/2005
0064 000353/2006
0037 000384/2004
0076 000315/2007
MARCELO AUGUSTO DE OLIVEI 0099 000122/2006
MARCIO PEREIRA DE ANDRADE 0017 000296/2001
MARCIO ROGERIO DEPOLLI 0009 000145/1999
MARCO ALEXANDRE DE SOUZA 0098 000232/2002
MARCO ANTONIO GONCALVES V 0078 000330/2007
MARCOS ANDRE DA CUNHA 0098 000232/2002
MARCOS CESAR CREPALDI BOR 0045 000307/2005
MARIA JOSEANE FRONCZAK 0005 000359/1996
MARIA LUIZA BACCARO GOMES 0018 000315/2001
MARIA MISUE MURATA 0090 000084/1995
0091 000059/2001
0092 000069/2002
0093 000064/2004
0098 000232/2002
0035 000333/2004
MARLENE DE CASTRO MARDEGA 0003 000298/1993
MAURO VIGNOTI 0044 000306/2005
MILTON PLACIDO DE CASTRO 0050 000362/2005
0093 000064/2004
NATAL ADRIANO MENDES 0039 000123/2005
NEI CARVALHO DA SILVA 0008 000471/1998
NIVALDO PAULO DA ROSA 0005 000359/1996
NOEMI SOUTO MAIOR 0029 000366/2003
ODAIR MARIO BORDINI 0057 000093/2006
OLDEMAR SARIQUE 0069 000469/2006
PAULO CESAR SIQUEIRA DA S 0052 000383/2005
PAULO CESAR TORRES 0105 000132/2007
PAULO GUILHERME DE MENDON 0092 000069/2002
PETUNIA FERREIRA ROMAO 0013 000370/2000
RAIMUNDO M. B. CARVALHO 0018 000315/2001
RAYMUNDO DO PRADO VERMELH 0005 000359/1996
REGINA ELISABETH COUTINHO 0045 000307/2005
REGIS ALAN BAULI 0066 000398/2006
0056 000062/2006
RENATO TADASHI SAIKI 0023 000397/2002
RODRIGO DOLFINI 0010 000430/1999
RODRIGO VALENTE GIUBLIN T 0041 000134/2005
ROGERIO VERDADE 0014 000194/2001
ROMEY SACCANI 0008 000471/1998
ROSANA RIGONATO 0034 000325/2004
ROSANGELA KHATER 0040 000132/2005
ROSICLER ADRIANA L. DE AL 0108 000173/2007
RUBENS JONDRAL JUNIOR 0062 000327/2006
RUY RIBEIRO 0102 000098/2007
SANDRA KIOMI MAKITA 0016 000230/2001
SIDNEY SAMUEL MENEGUETTI

SIMONE BOER RAMOS 0008 000471/1998
TARCIZIO FURLAN 0004 000016/1996
0051 000380/2005
TATIANE ACHCAR 0052 000383/2005
TEREZA MIEKO SAKIYAMA 0097 000042/2007
VILMA CARLA L. DE SOUZA R 0073 000184/2007
WILSON LUIS DE PAULA 0043 000270/2005
YASMINE FERNANDES 0039 000123/2005

1. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-367/1991-BANCO ITAU S/A x OURO VERDE IND COM BEBIDAS LTDA e outro- DEFIRO A SUBSTITUIÇÃO NO PÓLO ATIVO. ANO-TE-SE. OFICIE-SE. -Advs. LUCIANA MARASSI -.

2. COBRANCA.ORDINARIA-243/1993-AKI MOVEIS LTDA x VALDOMIRO MEGER- OBS. - TOMAR CIÊNCIA DO OFICIO DE FLS. 1018. -Advs. JULIO CEZAR NALIM SALINET, CASSIA LICHARDI SALINET, JOSE FRANCISCO PEREIRA e CRISTIANE G KISNER-.

3. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-298/1993-ANTONIO CARLOS BASSACO x ADECAR CORRETORA E COM. VEIC. LTDA-INTIME-SE O PROCURADOR DO EXEQUENTE PARA ATUALIZAR PROCURAÇÃO. -Adv. MAURO VIGNOTI-.

4. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-16/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x DELEFRATI & DELEFRATI LTDA e outro- ANTE A INFORMAÇÃO DO LEILOEIRO, SUSPENDO A PRAÇA, INTIME-SE APÓS O CREDOR PARA MANIFESTAR. -Advs. BRAULIO B. GARCIA PEREZ e TARCIZIO FURLAN-.

5. DECLARATORIA-359/1996-MARIA GRAZIA ZOLET x FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA-INTIME SE A EXEQUENTE NOS MOLDES REQUERIDOS PELO MP. -Advs.REGINA ELISABETH COUTINHO RIBARIC.

6. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-248/1997-DELFINO MASSAMI TSUKUDA x COMERCIO DE CARNES R G LTDA e outros- INTIME-SE OS EXECUTADOS PARA MANIFESTAREM SOBRE A ALEGAÇÃO DE FRAUDE Á EXECUÇÃO, CONFORME PETITÓRIO DE FLS. 247-260 e OS DOCUMENTOS DE FLS. 261-273. -Advs. CESAR AUGUSTO MORENO -.

7. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-322/1998-BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A x JOSE DOS SANTOS RIBEIRO e outros-Indefiro pedido de penhora "on-line" por não operar no sistema e acreditar que tal serviço não deve ser realizado pelo próprio magistrado como conveniado, já que é incumbido de julgar qualquer falha que ocorra no ato da penhora e, nesse sentido, a jurisprudência vem entendendo que o cadastramento não pode ser imposto ao magistrado. ... Por outro lado, defiro a expedição de ofício ao BACEN para verificação de eventual conta ou aplicação bancária em nome da executada para se promover o respectivo bloqueio até o valor exequendo + custas, que deve ser penhorado por termo nos autos, oficiando a liberação de valores restantes. -Adv. ARY LUCIO FONTES-.

8. DECLARACAO JUDICIAL FALENCIA-471/1998-MANNESMANN S/A x KAWAN BIKE INDUSTRIA E COMERCIO DE BICICLETAS LTDA-OBS.: MANIFESTAR, DECORREU O PRAZO DE SUSPENSÃO REQUERIDO. -Advs. ROSANA RIGONATO, NIVALDO PAULO DA ROSA, GERALDO PEGORARO FILHO e SIMONE BOER RAMOS-.

9. DESPEJO-145/1999-ASPEN PARK EMPREED. E PARTICIPACOES LTDA x GERALDO PEDROSO JUNIOR-OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 329. -Advs. EDUARDO T. HOFFMEISTER -.

10. EMBARGOS A EXECUCAO-430/1999-CLENILDA MARIA PAVAO FURUNCHI x BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A- ANTE O PETITÓRIO DE FLS. 287, DEFIRO O PRAZO DE SESENTA DIAS PARA A JUNTADA DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO PERITO. INTIME-SE. -Advs. FULVIO LUIS STADLER KAIPERS e RODRIGO VALENTE GIUBLIN TEIXEIRA-.

11. MONITORIA-23/2000-BB - FINANCEIRA S/A - CRED.FINANC.E INVESTIMENTOS x PAULO SERGIO LOPES-DESP.: CIENTE AS PARTES DA BAIXA E NAO REQUERENDO O CEDOR A EXECUCAO, AGURDE-SE EM CARTORIO POR 06 MESES E APOS, ARQUIVE-SE PROVISORIAMENTE. -Advs. LELIS VIEIRA DOS SANTOS e ALISSON SILVA ROSA-.

12. DECLARATORIA-305/2000-ORANDIR MARTINS x RIFANE MATERIAIS HIDR. ELETRICOS e FERRAGENS e outro- MANIFESTAR SOBRE PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO. -Adv. GERALDO CESAR LOPES SARAIVA-.

13. EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-370/2000-MARIMED - SERVICOS MEDICOS S/A x DEMOSTHENES BARBOSA TOLEDO JUNIOR-Indefiro pedido de penhora "on-line" por não operar no sistema e acreditar que tal serviço não deve ser realizado pelo próprio magistrado como conveniado, já que é incumbido de julgar qualquer falha que ocorra no ato da penhora e, nesse sentido, a jurisprudência vem entendendo que o cadastramento não pode ser imposto ao magistrado. ... Por outro lado, defiro a expedição de ofício ao BACEN para verificação de eventual conta ou aplicação bancária em nome da executada para se promover o respectivo bloqueio até o valor exequendo + custas, que deve ser penhorado por termo nos autos, oficiando a liberação de valores restantes. -Adv. RAIMUNDO M. B. CARVALHO-.

14. INDENIZACAO-194/2001-OSVALDO GOMES DA SILVA x SPAIPA S/A INDUSTRIAS BRASILEIRAS DE BEBIDAS-DESP.: CIENTE AS PARTES DA BAIXA E NAO RE-

QUERENDO O CEDOR A EXECUCAO, AGURDE-SE EM CARTORIO POR 06 MESES E APOS, ARQUIVE-SE PROVISORIAMENTE. -Advs. HEBER MARCELO GOMES DA SILVA e ROMEU SACCANI-.

15. DECLARATORIA-206/2001-CLECI CECILIO DE CAMARGO SILVERIO e outro x CONSTRUTORA VICKY LTDA.- DE FATO AINDA NÃO FOI RESOLVIDO QUESTÕES RELATIVAS Á CONSTRIÇÃO E EXCESSO DE PENHORA, DEFIRO, POR ISSO, A SUSPENSÃO DA PRAÇA DA PRAÇA, INTIME-SE A EXECUTADA PARA MANIFESTAR SOBRE A AVALIAÇÃO. -Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-.

16. RES.CONTRATUAL C/REINTEGRACAO-230/2001-NAME INGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. x JOSE SALVADOR MORENO LOPES e outros-AGUARDE-SE EM CARTORIO POR 6 MESES E APÓS, ARQUIVE SE PROVISORIAMENTE. -Advs. SIDNEY SAMUEL MENEGUETTI, GILBERTO HILARIO PRADO, ELIANE REGINA DOS SANTOS e CARLOS P. PAIXAO-.

17. INDENIZACAO E REP. DANOS-296/2001-OTAIR PRODIDONIO x BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - BESC- DESTA FORMA, ACOELHO OS PRESENTES EMBARGOS, PARA DECLARAR QUE OS JUROS DE MORA DEVEM SER CONTADOS A PARTIR DA CITAÇÃO. OFICIE-SE COMO REQUER. INTIME-SE O EXEQUENTE PARA ASSINAR A PETIÇÃO DE FLS. 303. -Adv. MARCO ALEXANDRE DE SOUZA SERRA-.

18. EMBARGOS-315/2001-COSWORTH INDUSTRIA E COMERCIO DE TEXTAIS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 343. -Advs. MARIA MISUE MURATA-.

19. ORDINARIA-351/2001-AUTO LOCADORA RICCI DE VEICULOS LTDA x MUNICIPIO DE MARINGA-DESP.: CIENTE AS PARTES DA BAIXA E NAO REQUERENDO O CEDOR A EXECUCAO, AGURDE-SE EM CARTORIO POR 06 MESES E APOS, ARQUIVE-SE PROVISORIAMENTE. -Advs. LEANDRO CEZAR SACOMAN e LIGIA REGINA PAIVA LEOCADIO-.

20. EMBARGOS A EXECUCAO-36/2002-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CASA DA FAMILIA UTILIDADES DOMESTICAS e outro- MANIFESTE SE AS PARTES SOBRE OS ESCLARECIMENTOS DO CONTADOR. -Advs. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ e LUCIANA MARASSI-.

21. REVISIONAL-80/2002-JOSE ORLANDO TEIXEIRA x HSBC BANK BRASIL S.A-DESP.: INTIME-SE A REQUERENTE PARA EM 10 DIAS COMPROVAR A RENDA MENSAL FAMILIAR, INCLUSIVE JUNTANDO COPIAS DE SUAS ULTIMAS 5 DECLARAÇÕES DE IR E OU ISENTO COM OBJETIVO DE SER AFERIDO O PEDIDO DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. -Adv. APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES-.

22. EMBARGOS DO DEVEDOR-355/2002-FABIO LUIZ DUARTE x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ-DESP.: CIENTE AS PARTES DA BAIXA E NAO REQUERENDO O CEDOR A EXECUCAO, AGURDE-SE EM CARTORIO POR 06 MESES E APOS, ARQUIVE-SE PROVISORIAMENTE. -Advs. ELI PEREIRA DINIZ e DOUGLAS GALVAO VILARDO-.

23. PRESTACAO DE CONTAS-397/2002-ARNALDO PIASSA x BANCO ITAU S/A- MANIFESTE-SE AS PARTES SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO. -Advs. RODRIGO DOLFINI, JOSE PLINIO SILVA e LUERTI GALLINA-.

24. MONITORIA-55/2003-BRASVIDROS VIDRACARIA LTDA x A F MAURUTTO e outro- OBS. - APRESENTAR MINUTA DO EDITAL. -Adv. JAIME PEGO SIQUEIRA-.

25. PRESTACAO DE CONTAS-84/2003-MORGANA MUNHOZ REINERT x BANCO ITAU S/A- TENDO EM VISTAA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA, QUE FOI REQUERIDA PELA AUTORA, NO RECURSO DE APELAÇÃO, PORTANTO CABE A ELA PAGAR OS HONORÁRIOS DO PERITO (V. ART. 33 DO CPC). INTIME-SE A REQUERENTE PARA DEPOSITAR OS HONORÁRIOS DO PERITO, SOB PENA DA SENTENÇA SER REPETIDA. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING-.

26. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-155/2003-WALTER GUIOMAR x CARLOS FERNANDO CORREIA MENDES-MANIFESTAR SOBRE PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO. -Adv. CINTIA RESQUETTI-.

27. ORDINARIA-204/2003-FERNANDA VILLIBOR XAVIER x PERUCHI DA COSTA & CIA LTDA- MANIFESTE-SE O CREDOR SOBRE A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA. -Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-.

28. BUSCA E APREENSAO-361/2003-BV FINANCEIRA S/A CRED. FINANC. E INVEST. x FABIO COITHIM- INTIME-SE REQUERENTE PARA PROMOVER CITAÇÃO. -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-.

29. EXECUCAO DE HIPOTECA-366/2003-PLAST POUCH PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA x VISUAL LENTES LTDA-DESP.: DESIGNO O DIA 19/03/2008 AS 09:00 HORAS PARA REALIZACAO DA 1ª PRAÇA, SE NEGATIVA, 2ª PRAÇA PARA O DIA 01/04/2008 AS 09:00 HORAS, Á AVENIDA COLOMBO, 11.101, MARINGÁ-PR. OBS.: DEPOSITAR A DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA. -Adv. ODAIR MARIO BORDINI-.

30. MONITORIA-414/2003-NUTRISUL S/A PRODUTOS

ALIMENTICIOS x COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS MILOS LTDA- NÃO É O CASO DE MARCAR DIA E HORA, O DEPOSITÁRIO QUER IMPOR CONDIÇÕES, NA VERDADE CRIA EMPESÃO A RAPIDEZ DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, DEVE ENTREGAR IMEDIATAMENTE , INDEFIRO O REQUERIMENTO RETRO, INTIME-SE. -Adv. LUIZ CARLOS MARQUES ARNAUT-.

31. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-71/2004-GRAFICA REGENTE LTDA x AUTO VIACAO UNIAO LTDA-OBS.: MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO. -Adv. ELIZETE APARECIDA ORVATH-.

32. DEVOLUCAO C/ REP INDEBITO-148/2004-JOSE GAVIOLI e outros x COPEL CIA PARANAENSE ENERGIA e outro-DESP.: CIENTE AS PARTES DA BAIXA E NAO REQUERENDO O CEDOR A EXECUCAO, AGURDE-SE EM CARTORIO POR 06 MESES E APOS, ARQUIVE-SE PROVISORIAMENTE. -Advs. CARMEM LUCIA BASSI, DOUGLAS GALVAO VILARDO e ADRIANO KAZUO GOTO-.

33. ORDINARIA DE NULIDADE-170/2004-USIOX USINA DE ENGARRAFAMENTO DE OXIGENIO MGA LTDA x IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA-DESP.: QUANTO A CONTESTACAO E DOCUMENTOS, MANIFESTE-SE O REQUERENTE, EM 10 DIAS. -Advs. GUILHERME PEZZI NETO e LUIZ ALBERTO VALERIO-.

34. MONITORIA-325/2004-FINANCEIRA ALFA S/A CREDITO FINAN. INVESTIMENTO x ELIEL GONCALVES-CUMPRASE-SE O DESPCHO DE FLS. 119. -Advs. ROSANGELA KHATER -.

35. COBRANCA ORD. C/C INDENIZACAO-333/2004-SUELI CRISTIANI DA SILVA x INDMETAL INDUSTRIA E METALURGICA LTDA. e outro-OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA -Advs. MARLENE DE CASTRO MARDEGAM e FABIANA ALEXANDRE DA S. DE SOUZA-.

36. REPARACAO DE DANOS-358/2004-ROSIMARA DE OLIVEIRA x SISTEMA PREVER ASSISTENCIAL e outro-OBS.: MANIFESTAR, DECORREU O PRAZO DE SUSPENSÃO REQUERIDO. -Adv. LUIZ MANRIQUE-.

37. REVISIONAL CONTR. C/C LIMINAR-384/2004-CARLOS ALBERTO ROSSI x FIEL COMERCIO E EXPORTACAO DE CAFE E CEREAIS LTDA e outro-DESP.: INTIME-SE A REQUERENTE PARA EM 10 DIAS COMPROVAR A RENDA MENSAL FAMILIAR, INCLUSIVE JUNTANDO COPIAS DE SUAS ULTIMAS 5 DECLARAÇÕES DE IR E OU ISENTO COM OBJETIVO DE SER AFERIDO O PEDIDO DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. -Advs. MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO, FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA e FABIO ROBERTO COLOMBO-.

38. EXECUCAO TIT.EXEC. JUDICIAL-115/2005-CLAUDOMIRO SIROTI x PAULO SERGIO BALAN e outro- INTIME-SE NOS MOLDES REQUERIDOS. -Adv. ANDRE BOTTI MONTANHA-.

39. ACAO DE DIVISAO-TUTELA ANTECI-123/2005-JOAO JAVORSKI SOBRINHO x ESPOLIO DE MATEUS JAWORSKI e outro- MANIFESTE-SE AS PARTES SOBRE O PETITÓRIO DE FL. 262 E DOCUMENTOS DE FLS. 263-266. -Advs. NEI CARVALHO DA SILVA, CLAUDINEI CODONHO, CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ, YASMINE FERNANDES e DINO COSTACURTA-.

40. EMBARGOS A EXC. DE TITULO EXT-132/2005-ANTONIO JOAQUIM DE SANTANA x RIVALDA SANTANA ALVES- DEFIRO A SUBSTITUIÇÃO DO PÓLO ATIVO DA DEMANDA (ART. 43, CPC). -Adv. ROSICLER ADRIANA L. DE ALMEIDA-.

41. RESCISAO CONTRATUAL-134/2005-JAEL FIRMINO DE OLIVEIRA e outro x MARY CHISTIANE BERTAIA DAL MASO e outro-DESP.: CIENTE AS PARTES DA BAIXA E NAO REQUERENDO O CEDOR A EXECUCAO, AGURDE-SE EM CARTORIO POR 06 MESES E APOS, ARQUIVE-SE PROVISORIAMENTE. -Advs. IVANI SIRIANE DA SILVA e ROGERIO VERDADE-.

42. BUSCA E APREENSAO-196/2005-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x MARIA APARECIDA CORREIA- INDEFIRO PEDIDO DE SUSPENSÃO POR NÃO ESTAR AMPARADO POR NENHUMA DAS HIPÓTESES DO ART. 265 DO CPC. -Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-.

43. EMBARGOS A EXECUCAO-270/2005-BANCO DO BRASIL S/A x DELADIER SOSSAI-DESP.: RECEBO O RECURSO INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE, NO EFEITO DEVOLUTIVO. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS, QUERENDO, ARTICULAR CONTRARAZOES AO RECURSO. FEITO TUDO ISSO, ENCAMINHE-SE OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DESTE ESTADO, VENCIDAS AS FORMALIDADES DE ESTILO, COM AS HOMENAGENS DESTE JUIZO. -Advs. MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR-.

44. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-306/2005-SOMACO S/A COMERCIO DE AUTOMOVEIS x JUAREZ FIRMINO DE OLIVEIRA-OBS.: MANIFESTAR, DECORREU O PRAZO DE SUSPENSÃO REQUERIDO. -Adv. MILTON PLACIDO DE CASTRO-.

45. PRESTACAO DE CONTAS-307/2005-LUIZ FERNANDO DE SENA x BANCO DO BRASIL-RPOSTO TEMPESTIVAMENTE, EM AMBOS OS EFEITOS. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS, QUERENDO, ARTICULAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO. FEITO TUDO ISSO, ENCAMINHE-SE OS AUTOS AO EGRE-

GIO TRIBUNAL DE JUSTICA DESTE ESTADO, VENCIDAS AS FORMALIDADES DE ESTILO, COM AS HOMENAGENS DESTE JUIZO. -Advs. REGIS ALAN BAULI-. -Advs. MARIA LUIZA BACCARO GOMES e REGIS ALAN BAULI-.

46. BUSCA E APREENSAO-339/2005-RANDON CONSORCIOS LTDA x OCEAN COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA- MANIFESTE SE O REQUERENTE SOBRE O CUMPRIMENTO DO ACORDO. -Adv. ALBERTO LIMA CARNEIRO-.

47. EXECUCAO DE HIPOTECA-342/2005-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE MARINGA x SARAH CESPI FURQUIM-OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA . -Adv. DIRCEU BERNARDI JR-.

48. RESCISAO CONT C/ REINT POSSE-345/2005-PLANALTO ENGENHARIA E URBANIZACAO LTDA x WILSON DOS SANTOS- MANIFESTE-SE O CREDOR SOBRE A CERTIDÃO RETRO. -Adv. ALBERTO BARTOLOMEU TENORIO CAVALCAN-.

49. COBRANCA-359/2005-LIUBA KOLICHESKI DE CAMPOS e outros x BANCO BANESTADO S/A-DESP.: CIENTE AS PARTES DA BAIXA E NAO REQUERENDO O CEDOR A EXECUCAO, AGURDE-SE EM CARTORIO POR 06 MESES E APOS, ARQUIVE-SE PROVISORIAMENTE. -Advs. LIZETH SANDRA FERREIRA DETROS, CESAR FERRARI e BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ-.

50. BUSCA E APREENSAO-362/2005-TRIANGULO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA x MAURA CRISTINA MAROLDI BRANDINO- INTIME-SE O REQUERENTE APARA PROMOVER A CITAÇÃO. -Adv. MILTON PLACIDO DE CASTRO-.

51. MONITORIA-380/2005-FININ CRED FACTORING LTDA. x ROSELI MELO RODRIGUES-OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 92.-Advs. KATIA C. PUCCA BERNARDI -.

52. BUSCA E APREENSAO - LIMINAR-383/2005-BANCO BNL DO BRASIL S/A x ANTONIO GONCALVES-OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA . -Advs. TATIANE ACHCAR e PAULO CESAR TORRES-.

53. IND DANO MORAL C/ TUTELA-394/2005-VALMOR MENEGATTI e outro x EMPRESA JORNALISTICA EDITORA CENTRAL-O DIARIO- INTIME SE OS REQUERENTES, PESSOALMENTE PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, PROMOVENDO A CITAÇÃO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. -Adv. DULCINEIA COSTA MENEGATTI-.

54. DEPOSITO-38/2006-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO x IRLANDIA TEJERO- INDEFIRO EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS AOS ÓRGÃOS INDICADOS, CONFORME ITERATIVA JURISPRUDÊNCIA DO STJ E DO E. TRF 4ª REGIÃO. A DILIGÊNCIA COMPETE À PARTE INTERESSADA. -Adv. EMERSON L. SANTANA-.

55. MANDADO DE SEGURANCA - LIMINA-51/2006-RGM INFORMÁTICA LTDA x LIDIA BETTINARDI ZECHETTO-DESP.: CIENTE AS PARTES DA BAIXA E NAO REQUERENDO O CEDOR A EXECUCAO, AGURDE-SE EM CARTORIO POR 06 MESES E APOS, ARQUIVE-SE PROVISORIAMENTE. -Advs. JOSE RODRIGO SADE e LAERCIO FONDAZZI-.

56. DESOJO C/C COBRANCA ALUGUEIRE-62/2006-NICOLAS SIERRA GURGO x MARCO ANTONIO BRESSAN SILVEIRA- INTIME-SE O CREDOR PARA PROCEDER A INTIMAÇÃO DO DEVEDOR. -Adv. RENATO TADASHI SAIKI-.

57. PRESTACAO DE CONTAS-93/2006-CARLOS MAURICIO SABBAG x UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A- INTIME-SE O BANCO PARA PRESTAR CONTAS NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE NÃO LHE SER LÍCITO IMPUGNAR AS QUE O AUTOR APRESENTAR (ART. 915, § 2º DO CPC). -Adv. OLDEMAR MARIANO-.

58. MONITORIA-116/2006-M.D. COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA-EPP e outro x MARCILIO DIAS FILHO- ANTE O EXPOSTO, DECLARO NULA A TRANSFERENCIA DOO BEM MENCIONAFO NO REQUERIMENTO DE FLS. 42/43 E NO DOCUMENTO DE FLS. 44/45, PROCEDENDO A PENHORA DO REFERIDO BEM. -Advs. CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTO e LUIZ CARLOS MONTANS BRAGA-.

59. PRESTACAO DE CONTAS-141/2006-MARLENE PIZA DE OLIVEIRA x BANCO ITAU S/A-MANIFESTE-SE A REQUERENTE SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA. -Adv. ALAN TORCHI-.

60. BUSCA E APREENSAO-216/2006-BANCO PANAMERICANO S/A x REGINALDO MANOEL FOGACA- INTIME-SE O RQUERENTE PARA PROMOVER A CITAÇÃO. -Adv. CARLOS ROGERIO FRANCHELLO-.

61. BUSCA E APREENSAO-249/2006-BANCO DIBENS S/A x SEBASTIAO ALVES DE MACEDO- INTIME-SE REQUERENTE PARA PROMOVER BUSCA A BUSCA E APREENSÃO E CITAÇÃO. -Adv. JULIANO MIQUELETTI SONCIN-.

62. REVISIONAL-327/2006-AGROMARTE COMERCIO DE PROD. AGROPECUARIOS x BASF S/A-INTIME-SE AS PARTES PARA APRESENTAR QUESITOS. -Advs. JOSE MAREGA, JOSE GONZAGA SORIANI e RUY RIBEIRO-.

63. BUSCA E APREENSAO-328/2006-BV FINANCEIRA S/

A CRED, FINANC. INVEST x ROHNY CASSIO BENEDITO- INTIME-SE O REQUERENTE PARA PROMOVER CITAÇÃO. -Adv. EMERSON L. SANTANA-.

64. ACAO CONSTITUTIVA NEGATIVA-353/2006-RUIMAR ARAO VICENTE e outros x BANCO DO BRASIL S/A- INTIME-SE O BANCO PARA FORMULAR A PROPOSTA DE HONORÁRIOS. -Adv. MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR-.

65. EMBARGOS A EXECUCAO-382/2006-BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA x GENESIO CANDIDO RAMOS e outro- INTIME-SE OS REQUERIDOS PARA MANIFESTAREM SOBRE O PRONTUÁRIO MÉDICO E PARA APRESENTAREM ALEGAÇÕES FINAIS. -Adv. ANTONIO MANSANO NETO-.

66. DESOJO C/C COBRANCA ALUGUEIRE-398/2006-DARCY CORREA OLIVEIRA e outro x MUNICIPIO DE MARINGA e outro-DESP.: ESPECIFIQUEM AS PQRTES, COM CLAREZA E OBEJETIVIDADE, AS PROVAS QUE PRETENDEM EFETIVAMENTE PRODUZIR, ESCLARECENDO SUA FINALIDADE E IMPORTANCIA PARA A SOLUCAO DA LIDE, OU JUTIFIQUEM O CABIMENTO DE EVENTUAL JULGAMENTO DO FEITO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. PRAZO DE 10 DIAS. -Advs. REGIS ALAN BAULI e DOUGLAS GALVAO VILARDO-.

67. DEPOSITO-399/2006-BANCO ITAU S/A x VASNI EBER DE SOUZA- INTIME-SE O REQUERENTE PARA PROMOVER CITAÇÃO. -Adv. JULIANO MIQUELETTI SONCIN-.

68. ARROLAMENTO DE BENS-415/2006-JOSE GERALDO DA LUZ JUNIOR x JOSE GERALDO DA LUZ- INTIME SE A INVENTARIANTE NOS MOLDES REQUERIDOS PELA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL. -Adv. FERNANDO CHIAPERINI-.

69. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-469/2006-COOP ECON CRED MUTUO PEQ EMP - SICOOB METROPOLITAN x MARION & MARION LTDA e outros-OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA . -Adv. PAULO CESAR SIQUEIRA DA SILVA-.

70. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-90/2007-COOP ECON CRED MUTUO PEQ EMP - SICOOB METROPOLITAN x RECECORE UTILIDADES E DECORACOES LTDA e outros- A INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 37 JPA FOI CUMPRIDO A FL. 40. INTIME-SE O EXEQUENTE PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. -Adv. LUIZ DE OLIVEIRA NETO-.

71. MONITORIA-147/2007-P.H.G. FERNANDES DIAS - AUTO POSTO STA RITA x PEDRO ROBERTO DOS SANTOS-OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 92. -Adv. FABIO GIULIANO BORDIN-.

72. INDEN. DANOS MAT. MORAIS-150/2007-VALDIR FORMAGGI e outro x HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE e outros-DESP.: QUANTO A CONTESTACAO E DOCUMENTOS, MANIFESTE-SE O REQUERENTE, EM 10 DIAS. -Adv. ANTONIO CARLOS POMIN-.

73. REPARACAO DE DANOS-184/2007-NAIR TIEKO TAKAKURA DA SILVA x G.A.P.C. - GRUPO DE APOIO A PESSOAS COM CANCER- INTIME-E A REQUERENTE PARA PROCEDER A CITAÇÃO. -Adv. VILMA CARLA L. DE SOUZA RIBEIRO-.

74. IND DANO MORAL C/ TUTELA-208/2007-CLAUDETE GOMES SILVEIRA - ME x CONFECCOES BEENE LTDA-INDEFIRO PEDIDO DE SUSPENSÃO POR NÃO ESTAR AMPARADO POR NENHUMA DAS HIPÓTESES DO ART. 265 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AINDA, A CITAÇÃO PODE SER POR EDITAL. -Adv. IDAIR BITENCOURT MILAN-.

75. EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-289/2007-RONALDO LUIZ BELEZE e outro x BANCO ITAU S/A- MANIFESTE-SE O EXEQUENTE. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELING-.

76. ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-315/2007-DIVINA TORRALBO INSERILLO x MARIMED SERVICOS MEDICOS S/A e outro-DESP.: QUANTO A CONTESTACAO E DOCUMENTOS, MANIFESTE-SE O REQUERENTE, EM 10 DIAS. -Adv. MARCIO PEREIRA DE ANDRADE-.

77. INDENIZACAO POR ATO ILICITO-329/2007-ADENIR CORREIA DA SILVA BERNASKI x HSBC BANK BRASIL S/ A BANCO MULTIPLO- HA RISCO DE SER CONSIDERADO LICITO O REGISTRO DE PROPRIEDADE EM NOME DO CREDOR QUE OCORREUI POR FORÇA DE DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS Nº 708/2006 EM TRÂMITE NA 2ª VARA CÍVEL DE CAMPO MOURÃO DE BUSCA E APREENSÃO E A PRESENTE INDENIZATÓRIACONSIDEROU ILPÍCITO OU VICE VERSA, SÃO CONEZAS, E POR ISSO, DVEM DECIDIDAS PELO JUIZO PROVENTO. CON FULCRO NO ART. 105 DO CPC, DETERMINO A REUNIÃO DOS PROCESSOS, DEVENDO SER ENCAMINHADO OS PRESENTES AUTOS À 2ª VARA CÍVEL DE CAMPO MOURÃO. PROMODA AS ANOTAÇÕES. INTIME-SE. -Adv. FABIANA GUIMARAES REZENDE-.

78. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-330/2007-BANCO BRADESCO S/A x SERGIO DAVANCO-OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA . -Adv. MARCOS CESAR CREPALDI BORNIA-.

79. ALVARA JUDICIAL-332/2007-MATHEUS LUCEA VERSUTI VIEGAS e outro x O JUIZO- ANTE O PARECER MINISTERIAL RETRO, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA

APRESENTAR PRESTAÇÃO DE CONTAS. -Adv. ALESSANDRO HENRIQUE BANÁ PAILO-.

80. BUSCA E APREENSAO-337/2007-BANCO ITAU x LUIZ CARLOS FORTES- INTIME-SE O REQUERENTE PARA PROMOVER CITAÇÃO. -Adv. EMERSON L. SANTANA-.

81. EX QUANT C. CONTRA DEV SOLVEN-346/2007-FABIO HENRIQUE AMUDE x ALINE GÁS SERVIÇO E COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME e outros-OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA -Adv. APARECIDO DOMINGOS ERREIRAS LOPES-.

82. EXECUCAO DE HIPOTECA-353/2007-CENTRO DE ENSINO NOBEL S/A LTDA x FABIANO BONFIM GARCIA e outro- INTIME-SE O REQUERENTE PAREA PROMOVER A CITAÇÃO DO 2º REQURIDO. -Adv. DIRCEU GALDINO CARDIN-.

83. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-384/2007-BANCO BRADESCO S/A x EXPRESS - CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA e outros-OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA. -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-.

84. ORDINARIA REP DANOS MORAIS-390/2007-TURCHETTO MATERIAIS ELETRICOS LTDA x MFG IMP. E EXP. LTDA- EM QUE PESE, OS DOCUMENTOS JUNTADOS, A PARTE AUTORA NÃO DECLINOU O NOVO ENDEREÇO NOS AUTOS, DE FORMA A VALIDAR A CITAÇÃO, RAZÃO QUE AINDA TENHO QUE RECONSIDERAR A DECISÃO QUE ANULOU A CITAÇÃO. INTIME-SE. -Adv. ANTONIO CARLOS GOMES-.

85. EXECUCAO FORCADA-399/2007-REINALDO ALEXANDRE BORSARI x ADAULTO GOMES DA SILVA- INTIME-SE O REQUERENTE PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. -Adv. CLEIDE AP. G. RODRIGUES FERMEN- TAO-.

86. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-417/2007-BANCO BRADESCO S/A x BRASIL CELULAR E INFORMATICA LTDA - ME e outros- MANIFESTE SE O EXQEUNTE PARA PROMOVER A CITAÇÃO. -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-.

87. DESPEJO-462/2007-MIGUEL ROMEIRO x MURAY & MURAY LTDA- INDEFIRO PEDIDO DE SUSPENSÃO POR NÃO ESTAR AMPARADO POR NENHUMA DAS HIPÓTESES DO ART. 265 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. -Adv. ARY LUCIO FONTES-.

88. ORDINARIA-464/2007-AMADO JUSTINO DOS SANTOS e outros x CAIXA SEGURADORA S/A-DESP.: QUANTO A CONTESTACAO E DOCUMENTOS, MANIFESTE-SE O REQUERENTE, EM 10 DIAS. -Adv. JEAN CARLOS MARTINS FRANCISCO-.

89. ORDINARIA-468/2007-ANTONINA CRISPIM DE OLIVEIRA e outros x CAIXA SEGURADORA S/A-DESP.: QUANTO A CONTESTACAO E DOCUMENTOS, MANIFESTE-SE O REQUERENTE, EM 10 DIAS. -Adv. JEAN CARLOS MARTINS FRANCISCO-.

90. EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-84/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AUTO PECAS BRAHEL LTDA e outros-DESP.: RECEBO O RECURSO INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE, EM AMBOS OS EFEITOS. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS, QUERENDO, ARTICULAR CONTRARAZOES AO RECURSO. FEITO TUDO ISSO, ENCAMINHESE OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DESTE ESTADO, VENCIDAS AS FORMALIDADES DE ESTILO, COM AS HOMENAGENS DESTE JUIZO. -Adv. MARIO SENHORINI-.

91. EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-59/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CELINA TORRES PERES GAROZI- DE-SE CIÊNCIA AS PARTES DA BAIXA, E APÓS ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. -Adv. MARIA MISUE MURATA-.

92. EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-69/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AGUIA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA-OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Advs. MARIA MISUE MURATA e PETUNIA FERREIRA ROMAO-.

93. EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-64/2004-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x EVORA COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS-OBS.: MANIFESTAR SOBRE CONTRA GERAL. -Advs. MARIA MISUE MURATA e NATAL ADRIANA MENDES-.

94. EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-336/2006-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ x TIM TELEPAR CELULAR S/A-OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Advs. CLAUDEMIR CAPOCCI e CAROLINA MIZUTA-.

95. EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-341/2006-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ x TELEPAR BRASIL TELECOM- INTIME-SE O PROCURADOR PARA ASSINAR A PETIÇÃO DE FLS. 19. -Adv. CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA-.

96. EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-11/2007-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ x ALICE CASALVARA-ANTE O PETITORIO DE FLS. 10/11, DEFIRO OS BENEFICIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. INTIME-SE A FAZENDA PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. -Advs. CLAUDEMIR CAPOCCI e AURELIA CALSAVARA TAKAHASHI-.

97. EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-42/2007-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ x CELIA REGINA BARBOSA DE BRITO- ANTE O PETITORIO DE FL 13/14 E OS DOCUMENTOS DE FLS. 17/31, DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. INTIME SE.-Advs. CLAUDEMIR CAPOCCI e TEREZA MIEKO SAKIYAMA-.

98. CARTA PRECATORIA-232/2002-Oriundo da Comarca de JUIZO DTO DA COMARCA DE MANDAGUACU-PR-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CERAMICA CANAA LTDA e outro-OBS.: MANIFESTAR SOBRE CONTA GERAL. -Advs. MARIA JOSEANE FRONCZAK, MARIA MISUE MURATA, MARCOS ANDRE DA CUNHA e LUIZ GUILHERME VANIN TURCHIARI-.

99. CARTA PRECATORIA-122/2006-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DTO 9º V.C. CURITIBA - PR-BANCO ITAU S/A x GUSTAVO HENRIQUE LAZARO F.I. e outro-Indefiro pedido de penhora “on-line” por não operar no sistema e acreditar que tal serviço não deve ser realizado pelo próprio magistrado como conveniado, já que é incumbido de julgar qualquer falha que ocorra no ato da penhora e, nesse sentido, a jurisprudência vem entendendo que o cadastramento não pode ser imposto ao magistrado. ... Por outro lado, defiro a expedição de ofício ao BACEN para verificação de eventual conta ou aplicação bancária em nome da executada para se promover o respectivo bloqueio até o valor exequendo + custas, que deve ser penhorado por termo nos autos, oficiando a liberação de valores restantes. -Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI-.

100. CARTA PRECATORIA-207/2006-Oriundo da Comarca de JUIZO DA VC DE PALOTINA-RIVEL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS x EVERTON DELMONDES AYLÁ-OBS.: MANIFESTAR, DECORREU O PRAZO DE SUSPENSÃO REQUERIDO. -Advs. CARLOS VICTOR BRUNE e FABIO Y. ARAKI-.

101. CARTA PRECATORIA-273/2006-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DIREITO DE SARANDI - PR-IVANI CANDIDO FONSECA x ITAU SEGUROS S/A-OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 16. -Adv. APARECIDO DOMINGOS ERREIRAS LOPES-.

102. CARTA PRECATORIA-98/2007-Oriundo da Comarca de IVAIPORA - PR-LUIZ CARLOS LYRA x KELPHIS COM., TRANSPORTES E REP. COMERCIAIS LTDA-MANIFESTE SE O EXEQUENTE SOBRE O OFERECIMENTO DE BENS A PENHORA. -Adv. SANDRA KIOMI MAKITA-.

103. CARTA PRECATORIA-108/2007-Oriundo da Comarca de CIANORTE-FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO e outro x SOCIEDADE CONSTRUTORA CASABLANCA LTDA-OBS.: MANIFESTAR SOBRE AVALIACAO E CONTA GERAL. -Adv. JOSE CESAR VALEIXO NETO-.

104. CARTA PRECATORIA-126/2007-Oriundo da Comarca de 10 VARA CÍVEL DE LONDRINA-PR.-ALEXSANDRO EVANGELISTA ANDERSON x MARIO MINOR MAKUDA e outro-OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 09/10. -Adv. GILBERTO JACHSTET-.

105. CARTA PRECATORIA-132/2007-Oriundo da Comarca de 25A. V.C. SAO PAULO-BANCO SCHAHIN S/A x AMAMBAI INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA e outros-OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 15. -Adv. PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES-.

106. CARTA PRECATORIA-144/2007-Oriundo da Comarca de ASSIS CHATEAUBRIAND-COOPERATIVA AGRICOLA COTIA x EDSON KAZUO ISHIKAWA-OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 18. -Adv. JULIANO RICARDO TOLENTINO-.

107. CARTA PRECATORIA-145/2007-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DIREITO DA 3 V C DE CASCAVEL-BANCO BRADESCO S/A x OTTOMARCA REPRESENTAÇÕES DE CALÇADOS LTDA e outros-OBS.: MANIFESTAR, DECORREU O PRAZO DE SUSPENSÃO REQUERIDO. -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-.

108. CARTA PRECATORIA-173/2007-Oriundo da Comarca de VARA JUDICIAL DA COMARCA DE IRAI-ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL x CREVELIM-COM. DE VINHOS LTDA e outros-OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 15/16. -Adv. RUBENS JONDRAL JUNIOR-.

109. CARTA PRECATORIA-208/2007-Oriundo da Comarca de COMARCA REGIÃO METROPOLITANA CURITIBA-BANCO ABN AMRO REAL S.A x EMERSON PAULO BUENO-INTIME-SE O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A PURGAÇÃO DA MORA. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-.

110. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-210/2007-Oriundo da Comarca de VARA CÍVEL DA COMARCA DE MANDAGUACU-PR-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE MARINGÁ x JANNER CRISTINA GONÇALVES-OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 18. -Advs. DIRCEU BERNARDI JR e KATIA C. PUCCA BERNARDI-.

111. CARTA PRECATORIA-225/2007-Oriundo da Comarca de JUÍZO DA OITAVA VARA CÍVEL CUIBÁ/MT-MANUEL HENRIQUE FERREIRA DE AZEVEDO x CLEBER RICARDO CORREA-OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 14. -Adv. ANDRE CASTRILLO-.

112. PRESTACAO DE CONTAS-47/2000-IGREJA EVANGELICA MISSIONARIA SO O SENHOR E DEUS x ALECIO

MIRANDA LEAL e outro-MANIFESTE SE OS REQUERIDOS SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA. - AdvS. FABIA DOS SANTOS SACCO e EVANDRO DE ANDRADE RODRIGUES-.

113. CARTA DE SENTENCA-119/2005-TRANSPORTADORA FOKKER LTDA x GENERALI DO BRASIL-COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS-OBS.: MANIFESTAR SOBRE CONTA GERAL. -AdvS. LOURIVAL APARECIDO CRUZ, CARLOS ALBERTO D. MATIAS e DIOGO MATTE AMARO-.

Medianeira

VARA DE FAMÍLIA E INFÂNCIA E JUVENTUDE
COMARCA DE MEDIANEIRA – ESTADO DO PARANÁ
DRA. RAFAELA ZARPELON
Nº 20/2007 - FAMILIA

ADVOGADO(S)	ORDEM	PROCESSO
ALGACIR FERREIRA DE SÁ RIBEIRO	004	282/2007
ALTY DE JESUS MARINS DINIZ	003	251/2007
CARLOS LADIMIR ESTEVES	002	211/2007
CONSUELO GUIMARÃES RIBEIRO	001	57/2007
DARCI HEERT	008	367/2004
IVO PALUDO	005	248/2007
JACKSON LUIZ MARQUES	009	60/2007
JACKSON LUIZ MARQUES	010	61/2007
MARCELO FIOREZE	007	151/2006
SADI MEINE	006	360/2004

1)-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 57/2007 – M.V.M. x M.M.M. – “decisão que julgou extinto o processo, na forma do artigo 794, II, do CPC” – DR. CONSUELO GUIMARÃES RIBEIRO;

2)-REC. E DISS. UM. ESTAVEL C.C GUARDA E ALIMENTOS – N. 211/2007 – “audiência de conciliação para o próximo dia 12 de março de 2008, às 14:20 horas.” CARLOS LADIMIR ESTEVES.

3)- CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO CONSENSUAL – 251/2007 – R. M. e M.L.B. x NADA CONSTA – “decisão que julgou procedente a denúncia para o fim de decretar o divórcio do casal, dissolvendo-se definitivamente o vínculo matrimonial, com fulcro no artigo 1580, § 1º, do CC.” – DR. ALTY DE JESUS MARTINS DINIZ;

4)-HOMOLOGAÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL – 282/2007 – L.R.F. x W.K.E.A. – “decisão que homologou o acordo entre as partes” – DR. ALGACIR FERREIRA DE SÁ RIBEIRO;

5)–SEPARAÇÃO CONSENSUAL 248/2007 – CAS e MPS – “indefiro o pedido retro, tendo em vista que a prova de pagamento do imposto é pressuposto para expedição de formal de partilha, conforme lei estadual nº 8927/88.” – IVO PALUDO

6)–INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 360/2004 – RLB e DLB X APL “tendo em vista que a solicitante não figura como parte nos autos, intime-se o advogado para que se manifeste sobre a certidao de fls. 184, em 10 dias..” – SADI MEINE

7)–INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 151/2006 – GEX X LR “manifestar-se em 10 dias.” – MARCELO FIOREZE

8) –EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 367/2004 – FFP X AK “informar o endereço do executado em 10 dias.” – DARCI HEERDT

9) –EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 60/2007 – VPBS X PAS “decorreu o prazo de suspensao. Manifestar-se nos autos em 10 dias..” – JACKSON LUIZ MARQUES

10) –EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 61/2007 – VPBS X PAS “deferida a suspensao do processo. Decorrido tal prazo, manifestar-se nos autos em 10 dias..” – JACKSON LUIZ MARQUES

Realeza

COMARCA DE REALEZA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO N.º 60/2007
JUIZ DE DIREITO: LUIZ VALERIO DOS SANTOS

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALEXANDRA FISTAROL SALLES	0037	000165/2007
ANELY DE MORAES PEREIRA M	0003	000302/1993
	0006	000105/1995
	0005	000345/1994
	0007	000106/1995
	0004	000344/1994
CAMILO DE TONI	0029	000035/2006
	0013	000329/1998
	0014	000368/1998
	0015	000385/1998
	0009	000015/1997
	0047	000533/2007
	0012	000269/1998
	0026	000296/2003
	0027	000408/2005
CRISTHIAN DENARDI DE BRIT	0043	000519/2007
DALTON CHITOLINA	0020	000245/2000
DEBORA BETANIA DE TONI	0045	000525/2007
DJALMA SALLES JUNIOR	0037	000165/2007
EDERSON LANZARINI MARAN	0041	000512/2007
	0023	000287/2002

FLAVIO JOSE PENSO	0032	000318/2006
GELSON BARBIERI	0028	000009/2006
GEONIR EDVARD FONSECA VIN	0048	000534/2007
	0002	000147/1991
GILCEO JAIR KLEIN	0046	000530/2007
	0050	000009/2004
	0051	000001/2007
IGLENIO LUIZ SCHWERZ	0042	000514/2007
	0030	000173/2006
IRIA EMILIA EVANGELISTA B	0028	000009/2006
JORGE JOSE GOTARDI	0029	000035/2006
JOSE OLINTO NERCOLINI	0023	000287/2002
JULIANA APARECIDA COLETH	0044	000523/2007
KARIN LOIZE HOLLER MUSSI	0010	000510/1997
	0021	000265/2001
	0024	000065/2003
	0025	000170/2003

LAURI DA SILVA	0049	000544/2007
LUIZ FERNANDO GUARESCHI	0035	000384/2006
LUIZ GONZAGA GUEDES MARTI	0033	000357/2006
	0034	000358/2006

NADIR ARLINDO GAMBATTO	0001	000319/1986
NEIMAR JOSE POMPERMAIER	0036	000014/2007
	0026	000296/2003

NOELI DE SOUZA MACHADO	0017	000501/1998
	0018	000286/1999
	0011	000788/1997
	0039	000507/2007
	0038	000204/2007

OTHELO DILON CASTILHOS	0019	000537/1999
	0008	000098/1996
PEDRO MOACIR CARDOSO RENN	0020	000245/2000
RAFAEL BASSO ZAFFARI	0025	000170/2003
RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA	0026	000296/2003
RENATO AMAURI DE SOUZA	0025	000170/2003

RODRIGO ALBERTO CRIPPA	0016	000418/1998
	0032	000318/2006
SIDINEI ROQUE CICHOCKI	0040	000508/2007
	0024	000065/2003
	0022	000130/2002

VINICIUS DO VALE ASSIS	0031	000297/2006
	0025	000170/2003

1.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-319/1986-ERONY ERCULES GAMBATTO x DARCI ARALDI e outros - Manifeste-se a parte exequente dando prosseguimento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. - Adv. NADIR ARLINDO GAMBATTO

2.-DECLARATORIA-147/1991-ALBANO MINDO GRAEBIN x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - Manifeste-se a parte autora dando prosseguimento ao feito. - Adv. GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI-

3.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-302/1993-BANCO DO BRASIL S/A x ISAIAS RAMOS VIEIRA e outros - A parte exequente para que se manifeste nos autos quanto ao decurso do prazo de suspensão. - Adv. ANELY DE MORAES PEREIRA MERLIN

4.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-344/1994-BANCO DO BRASIL S/A x ROSALINO CARLOS KOMONSKI - A parte exequente para que se manifeste nos autos quanto ao decurso do prazo de suspensão. - Adv. ANELY DE MORAES PEREIRA MERLIN-

5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-345/1994-BANCO DO BRASIL S/A x ROSALINO CARLOS KOMONSKI e outros - A parte exequente para que se manifeste nos autos quanto ao decurso do prazo de suspensão. - Adv. ANELY DE MORAES PEREIRA MERLIN-

6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-105/1995-BANCO DO BRASIL S/A x ROSALINO CARLOS KOMONSKI e outros - A parte exequente para que se manifeste nos autos quanto ao decurso do prazo de suspensão. - Adv. ANELY DE MORAES PEREIRA MERLIN-

7.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-106/1995-BANCO DO BRASIL S/A x LIRIO BOAKOWSKI KOMONSKI e outros - A parte exequente para que se manifeste nos autos quanto ao decurso do prazo de suspensão. - Adv. ANELY DE MORAES PEREIRA MERLIN-

8.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-98/1996-BANCO DO BRASIL S.A. x J C DE MARCHI E CIA LTDA e outros - A parte exequente para que se manifeste nos autos quanto ao decurso do prazo de suspensão. - Adv. OTHELO DILON CASTILHOS-

9.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-15/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x ERMINIO DEMARCO e outros - A parte exequente para que se manifeste nos autos quanto ao decurso do prazo de suspensão. - Adv. CAMILO DE TONI-

10.-REITEGRACAO POSSE C.C.LIMINAR-510/1997-BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x PAULO JOSE DE OLIVEIRA A parte exequente para que se manifeste nos autos quanto ao decurso do prazo de suspensão. - Adv. KARIN LOIZE HOLLER MUSSI BERSOT-

11.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-788/1997-BANCO DO BRASIL S/A x AIRTON A VICARI E CIA LTDA e outros - A parte exequente para que se manifeste nos autos quanto ao decurso do prazo de suspensão. - Adv. NOELI DE SOUZA MACHADO-

12.-EMBARGOS A EXECUCAO EM FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA -269/1998-NESTOR BONACOLSA x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - A parte exequente para que se manifeste nos autos quanto ao decurso do prazo de suspensão. - Adv. CAMILO DE TONI-

13.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-329/1998-RIO SAO

FRANCISCO COMP.SEC.DE CREDITOS FINANCEIROS x SIMAO INACIO DA SILVA e outros - A parte exequente para que se manifeste nos autos quanto ao decurso do prazo de suspensão. - Adv. CAMILO DE TONI-

14.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-368/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ADEMIR LUIZ HOFFMANN e outros - A parte exequente para que se manifeste nos autos quanto ao decurso do prazo de suspensão. - Adv. CAMILO DE TONI-

15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-385/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LAERTES FERNANDES VICARI e outros - A parte exequente para que se manifeste nos autos quanto ao decurso do prazo de suspensão. - Adv. CAMILO DE TONI-

16.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-418/1998-ADACIR MUNERON x ADEMAR FISTAROL. Extinta a execução na forma do art. 794, I do CPC. Determinado o levantamento de eventual construção judicial e arquivamento dos autos. - Adv. RODRIGO ALBERTO CRIPPA-

17.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-501/1998-BANCO DO BRASIL S/A x MUNARO E SANTOS LTDA - A parte exequente para que se manifeste nos autos quanto ao decurso do prazo de suspensão. - Adv. NOELI DE SOUZA MACHADO-

18.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-286/1999-BANCO DO BRASIL S/A x JURACI SILVESTRE DAMBROS e outros - A parte exequente para que se manifeste nos autos quanto ao decurso do prazo de suspensão. - Adv. NOELI DE SOUZA MACHADO-

19.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-537/1999-BANCO DO BRASIL S/A x FECULARIA SUBIDA LTDA - A parte exequente para que se manifeste nos autos quanto ao decurso do prazo de suspensão. - Adv. OTHELO DILON CASTILHOS-

20.-COBRANCA (ORD)-245/2000-J F NASCIMENTO E CIA LTDA x MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - Recebido o recurso de apelação pela parte requerida em ambos os efeitos (art. 518, “caput”, do CPC). A parte apelada para responder em 15 (quinze) dias (arts. 508 e 518, “caput”, do CPC). - Adv. PEDRO MOACIR CARDOSO RENNER e DALTON CHITOLINA-

21.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-265/2001-BANCO BANESTADO S/A x JUCELY CEOLIN e outros - A parte exequente para que se manifeste nos autos quanto ao decurso do prazo de suspensão. - Adv. KARIN LOIZE HOLLER MUSSI BERSOT-

22.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB. EM FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA -130/2002-DILETO PILOTO x SUPERMERCADO COMIRAN e outros. Ao credor para que justifique o pedido de acréscimo de 15% formulado na petição de fl. 146. - Adv. SIDINEI ROQUE CICHOCKI-

23.-COBRANCA (ORD)-287/2002-VILMAR DE OLIVEIRA x BANESTADO CLUBE S/C e outros - Recebido o recurso de apelação pela parte autora em ambos os efeitos (art. 518, “caput”, do CPC). A parte apelada para responder em 15 (quinze) dias (arts. 508 e 518, “caput”, do CPC). - Adv. EDERSON LANZARINI MARAN, JOSE OLINTO NERCOLINI-

24.-COBRANCA (SUM)-65/2003-BANCO BANESTADO S/A x CARLOS FRANCIO - Recebido o recurso de apelação pela parte autora em ambos os efeitos (art. 518, “caput”, do CPC). A parte apelada para responder em 15 (quinze) dias (arts. 508 e 518, “caput”, do CPC). - Adv. SIDINEI ROQUE CICHOCKI e KARIN LOIZE HOLLER MUSSI BERSOT-

25.-INDENIZACAO-170/2003-ANTONIO SCHAVETOCK x LUIZ ROGERIO MENDES DA ROSA e outros - Designada audiência Instrução e Julgamento para o dia 26.06.08 ...s 13h30min, oportunidade em que serão tomados os depoimentos pessoais do autor e do primeiro réu, bem como ouvidos as testemunhas Soldado Behl, Soldado Seifer e Milton Costa Beber. Em relação as demais testemunhas, determinado que se aguarde a realização da audiência designada. - Adv. LAURI DA SILVA, VINICIUS DO VALE ASSIS, RAFAEL BASSO ZAFFARI e RENATO AMAURI DE SOUZA-

26.-COBRANCA DE SEGUROS (SUM)-296/2003-SALETE ANA ZOLETT RICHTTIC x BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS S/A - Recebido o recurso de apelação pela parte autora em ambos os efeitos (art. 518, “caput”, do CPC). A parte apelada para responder em 15 (quinze) dias (arts. 508 e 518, “caput”, do CPC). - Adv. NEIMAR JOSE POMPERMAIER, CAMILO DE TONI e RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA-

27.-NOTIFICACAO-408/2005-MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE x JACY PACHECO DE MIRANDA e outros - A parte notificante para que retire os autos em cartório. - Adv. CAMILO DE TONI-

28.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-9/2006-HOLCIM BRASIL S/A x NEY GERALDO REOLON CIA LTDA - A parte exequente para que se manifeste nos autos quanto ao decurso do prazo de suspensão. - Adv. GELSON BARBIERI e IRIA EMILIA EVANGELISTA BEZERRA-

29.-COBRANCA (EXE)-35/2006-BANCO DO BRASIL S/A x DISREAL FERROS E ACOS LTDA e outros. Aos réus/apelados para apresentar contra-razões, no prazo de 15 dias. - Adv. CAMILO DE TONI e JORGE JOSE GOTARDI-

30.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-173/2006-IRMAOS BOCCHI E CIA LTDA x JOAO HAIDE DE LIMA e outros - A parte executada para que compareça em Cartório para lavratura do termo de nomeação de bens a penhora, no prazo de 3

dias. - Adv. IGLENIO LUIZ SCHWERZ-

31.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-297/2006-SILVA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA x ALCIMAR JOSE ASSUNÇÃO - A parte exequente para que se manifeste nos autos quanto ao decurso do prazo de suspensão. - Adv. VINICIUS DO VALE ASSIS-

32.-EMBARGOS A EXECUCAO-318/2006-ADEMAR FISTAROL x ADACIR MUNERON - JULGADO EXTINTA o processo na forma do art. 267, VI do CPC. Determinado o arquivamento dos autos. - Adv. RODRIGO ALBERTO CRIPPA e FLAVIO JOSE PENSO-

33.-EMBARGOS A EXECUCAO-357/2006-JANIR AMBROSINI e outros x UNIAO - Recebido o recurso de apelação pela parte embargada em ambos os efeitos (art. 518, “caput”, do CPC). A parte apelada para responder em 15 (quinze) dias (arts. 508 e 518, “caput”, do CPC). - Adv. LUIZ GONZAGA GUEDES MARTINS-

34.-EMBARGOS A EXECUCAO-358/2006-JENOIR JOSE AMBROSINI e outros x UNIAO - Recebido o recurso de apelação pela parte embargada em ambos os efeitos (art. 518, “caput”, do CPC). A parte apelada para responder em 15 (quinze) dias (arts. 508 e 518, “caput”, do CPC). - Adv. LUIZ GONZAGA GUEDES MARTINS-

35.-EMBARGOS A EXECUCAO-384/2006-NATALIN APPIO x UNIÃO - Recebido o recurso de apelação pela parte embargada em ambos os efeitos (art. 518, “caput”, do CPC). A parte apelada para responder em 15 (quinze) dias (arts. 508 e 518, “caput”, do CPC). - Adv. LUIZ GONZAGA GUEDES MARTINS-

36.-REITEGRACAO POSSE C.C.LIMINAR-14/2007-ANTONIO LUIZ PADOVANI x DAMÁSIO DE TAL - Nomeado como curador do réu citada pôr edital, em aceitando o encargo apresente resposta a ação no prazo legal. - Adv. NEIMAR JOSE POMPERMAIER-

37.-INDENIZACAO DANOS MATERIAIS-165/2007-KRINDGES INDUSTRIAL LTDA x ANDRE LUIZ CARDOSO - Re-designada audiência de conciliação para o 05.08.08 as 13h30min. Tendo em vista o Juízo de Dionísio Cerqueira - SC (CP017.07.001760-0), não ter tido tempo hábil para a citação. - Adv. DJALMA SALLES JUNIOR e ALEXANDRA FISTAROL SALLES-

38.-ALIMENTOS-204/2007-D.S. e outros x S.S. - Manifeste-se a parte exequente dando prosseguimento ao feito. - Adv. NOELI DE SOUZA MACHADO-

39.-EXECUCAO ALIMENTOS (ART.733)-507/2007-D.S. e outros x S.S. - Manifeste-se a parte exequente dando prosseguimento ao feito e quanto ao depósito judicial realizado pelo executado. - Adv. NOELI DE SOUZA MACHADO-

40.-EMBARGOS A EXECUCAO DE ALIMENTOS - 508/2007-S.L.S. x I.L.W.B.S. - Recebido os embargos tendo em vista que preenchem os pressupostos objetivos e subjetivos para sua interposição. A parte embargada para, querendo, manifeste-se no prazo de 15 dias. -Adv. SIDINEI ROQUE CICHOCKI-

41.-INTERDIÇÃO-512/2007-S.I.L. x M.A.L. - A parte autora para que, em 10 dias, declare, pôr documento próprio e sob as penas da lei, sua condição de necessitados, devendo constar da declaração que não possuem condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado. - Adv. EDERSON LANZARINI MARAN-

42.-INTERDIÇÃO-514/2007-JOANA TERESINHA PORT DA SILVA x LAURI SCHNEIDER - Para fins de análise do pedido de assistência judiciária gratuita, deve a requerente declarar, pôr documento próprio e sob as penas da lei, sua condição de necessitados, devendo constar da declaração que não possuem condições de pagar as custas processuais e honorários de advogado. - Adv. IGLENIO LUIZ SCHWERZ-

43.-REVISIONAL DE CONTRATO-519/2007-PAULO ROBERTO CENI RIESEMBERG x BANCO DO BRASIL S/A - Indeferido a tutela antecipada. A parte para que proceda a retirada do ofício expedido de citação e/ou deposite o valor da postagem. - Adv. CRISTHIAN DENARDI DE BRITTO-

44.-TUTELA-523/2007-ANTONIO CARLOS RAMOS SILVEIRA x ALBINO RAMOS SILVEIRA JUNIOR. Ao requerente para, em 10 dias, juntar aos autos certidões do cartório distribuidor e da Vara de Execuções Penais, a fim de demonstrar a inexistência dos impedimentos previstos nos incisos II e IV, do art. 1.735 do CC. - Adv. JULIANA APARECIDA COLETH FELIPPI-

45.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-525/2007-JUVINO GALVAO x MARIA HELENA TRAMONTINI ZANON - INDEFIRIDO o pedido de A.J.G. A parte exequente para que, em 10 dias promova o pagamento das custas processuais e o recolhimento do FUNREJUS, sob pena de indeferimento da inicial. - Adv. DEBORA BETANIA DE TONI-

46.-EMBARGOS A EXECUCAO-530/2007-MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,ARQ. E AGRON.-CREA - Recebido os embargos e atribuído o efeito suspensivo do curso da execução (EF 38/07). A parte embargada para, querendo, impugnar no prazo de 30 dias. - Adv. GILCEO JAIR KLEIN-

47.-DECLAR.NULID.TITULO CAM.INDEN-533/2007-WALTER ANTONIO DORS E CIA LTDA x VENECCIA MANUFATURAS INOXIDAVEIS LTDA e outros. Deferido a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional e, em consequência, expedido ofícios ao cartório de protesto, SERASA e SPC. A

parte para que proceda a retirada dos ofícios mencionados e de citação e/ou depósito o valor da postagem, instruindo os mesmos com as cópias devidas. - Adv. CAMILO DE TONI-

48.-PROTESTO INTERRUPTIVO PRESCRI-534/2007-MARIO ODORCICK x BANCO DO BRASIL S/A - Para fins de análise do pedido de assistência judiciária gratuita, deve a requerente declarar, pôr documento próprio e sob as penas da lei, sua condição de necessitados, devendo constar da declaração que não possuem condições de pagar as custas processuais e honorários de advogado. - Adv. GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI-

49.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-544/2007-HELIO JOSE SURDI x BANCO ITAU S/A. A parte autora para, em 10 dias, emendar a inicial, adequando valor da causa ao disposto no inciso V, do art. 259 do CPC e promover o recolhimento de eventual diferença de custas processuais e do valor devido ao FUNREJUS, daí decorrente. - Adv. LUIZ FERNANDO GUARESCHI-

50.-EXECUCAO FISCAL-9/2004-CONS. REG. ENGENHARIA ARQUITETURA AGRONOMIA-CREA x CONSTRUTORA JARACATIA LTDA - A parte exequente para que se manifeste nos autos quanto ao decurso do prazo de suspensão. - Adv. GILCEO JAIR KLEIN-

51.-EXECUCAO FISCAL-1/2007-CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQ. E AGRON. - CREA x CELSO TADEU MARCHIORI - A parte exequente para que se manifeste nos autos quanto ao decurso do prazo de suspensão. - Adv. GILCEO JAIR KLEIN-

Crime

Cambé

COMARCA DE CAMBÉ
VARA CRIMINAL
JUIZ SUBSTITUTO: DR. LUCAS MARTINS DE TOLEDO
RELAÇÃO Nº. 120/2007

ADVOGADOS	ORDEM	PROCESSO
DR. ADOLFO LUIZ DE SOUZA GÓIS	01	628/07
DRª. IRIS SORAIA INÊS	02	209/07
DRª. SABINE DENISE GIESEN	02	209/07
DR. LUIZ TAVANARO GAYA	03	519/07
	04	523/07
DR. JOÃO ADEMAR MENTA	05	153/07

01. PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA Nº 628/07 - **RÉU PRESO**
Requerente: Robson Rossini e outro
Adv: DR. ADOLFO LUIZ DE SOUZA GÓIS
“despacho de fls. 15 – v - ... Tendo em vista a certidão supra, renove-se a intimação do procurador do requerente – (para juntar a certidão de antecedentes dos requerentes da Vara de Execuções Penais de Londrina-PR e Vara Criminal desta Comarca de Cambé-PR)...”.

02. PROCESSOCRIME Nº 209/07 - **RÉU PRESO**
Réu: Ivan dos Santos
Adv: DRª. IRIS SORAIA INÊS
DRª. SABINE DENISE GIESEN
“sentença de fls. 131/143 - ... Diante do exposto no artigo 69 do Código Penal, por ter o agente mediante mais de uma ação ou omissão, praticado dois crimes, somam-se as penas, sendo a pena definitiva em 06 (seis) anos e 08 9oit0) meses de reclusão e 522 (quinhentos e vinte e dois) dias-multa no valor unitário de um trigésimo (1/30) do salário mínimo vigente na data dos fatos, determinando o início do cumprimento da pena privativa de liberdade no regime fechado, com fulcro no artigo 33, § 2º e § 3º, do Código Penal, bem como no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 8.072/90...”.

03. CARTA PRECATÓRIA Nº 519/07
Ré: Aparecida Gongra Ratuchiniak
Adv: DR. LUIZ TAVANARO GAYA
‘Audiência admonitória designada para o **DIA 11 DE FEVE-REIRO DE 2008, ÀS 13:45 HORAS...**’.

04. CARTA PRECATÓRIA Nº 523/07
Réu: Ezequiel Montanhana
Adv: DR. LUIZ TAVANARO GAYA
“Audiência admonitória designada para o **DIA 11 DE FEVE-REIRO DE 2008, ÀS 13:30 HORAS...**”.

05. PROCESSO-CRIME Nº 153/07 – PRINCIPAL - **RÉU PRE-SO**
Ré: Fátima Sales
Adv: DR. JOÃO ADEMAR MENTA
“ despacho de fls. 184 - ...1) Recebo a apelação interposta pela defesa da ré Fátima Sales. 2) Vista à parte apelante, para suas razões. Oferecidas as razões, vista à parte apelada, para também arrazoar...”.

Cascavel

JUIZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CASCAVEL/PR
RELAÇÃO Nº 59/2007
JUIZ: Dr. LEONARDO RIBAS TAVARES

01- Autos: 2007.3746-5 – réu: Crísthian Eduardo Duarte e ou-

tro.
Ato: Intimação do defensor, para que, no prazo legal, se manifeste na forma do art. 499 do CPP.
Adv. Dr. Marcelo Barzotto

02 – Autos: 2007.4478-0 – ré: Eliane de Moura
Ato: Intimação do defensor, acerca da audiência designada para o dia 15 de janeiro de 2008, às 14h15min.
Adv. Dr. Valmor de Mattos

03 – Autos: 2007.4465-8 – réu: Hermeto Kunrath
Ato: Intimação do defensor, acerca da audiência designada para o dia 09 de janeiro de 2008, às 16h50min.
Adv. Dra. Andréia Indalencio Roch

04 – Autos: 2006.1119-7 – réu: Ademilson Souza Nunes e outros.
Ato: Intimação da defensora, para que, no prazo legal, apresente documento que comprove a propriedade do veículo a fim e que este seja restituído.
Adv. Dr. Teresinha Depubel Dantas.

05 – autos: 2007.2740-0 – réu: Adail dos Santos Machado e outros.
Ato: Intimação do defensor, para que, no prazo legal, se manifeste na forma do art. 499 do CPP.
Adv. Dr. Robson Luiz Ferreira, Dr. Jose Geraldo Candido, Dr. Jacir da Silva Dias, Dra Teresinha Depubel Danstas, Dr. Vitor Hugo Scartezini, Dr. Julio Adair Morbach

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ
SEGUNDA VARA CRIMINAL
RELAÇÃO N. 59/2007
JUIZ: DR. LEONARDO RIBAS TAVARES

ADVOGADOS	ORDEM	Nº AUTOS
MARCELO BARZOTTO	01	2007.3746-5
VALMOR DE MATTOS	02	2007.4478-0
ANDREA INDALENCIO ROCH	03	2007.4465-8
TERESINHA DEPUBEL DANTAS	04	2006.1119-7
ROBSON LUIZ FERREIRA	05	2007.2740-0
JOSE GERALDO CANDIDO	05	2007.2740-0
JACIR DA SILVA DIAS	05	2007.2740-0
TERESINHA DEPUBEL DANTAS	05	2007.2740-0
VITOR HUGO SCARTEZINI	05	2007.2740-0
JULIO ADAIR MORBACH	05	2007.2740-0

Congonhinhas

COMARCA DE CONGONHINHAS
ÚNICA VARA CRIMINAL
RELAÇÃO Nº 040/2007
JUIZ DE DIREITO: Dr. RENATO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
José Araídes Fernandes	01	2007.09-0

01. PROCESSO CRIME SICC 2007.09-0 – GILMAR MACHADO DOS SANTOS E OUTRO – “As partes para que apresentem suas alegações finais, na forma do artigo 500 do Código de Processo Penal.” Adv. JOSÉ ARAÍDES FERNANDES - OAB/PR 4.545.

Cornélio Procópio

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR.
VARA CRIMINAL E ANEXOS.
Juiz – Dr. Alexandre Della Coletta Scholz
RELAÇÃO N.º 176/2007

1-Execução de Pena, sob nº 175/92-A – réus: José Elias Gabriel; Paulo Manoel Vogas dos Santos e Moacyr Gomes - intimação do Dr.(a) Joaquim J Melo – adv OAB-Pr - escrit na cidade de Londrina-Pr, de por que despacho deste Juízo, datado de 20/12/2007 fora deferido a conversão da pena em prestação pecuniária com relação ao réu MOACYR GOMES, no valor de R\$ 1.500,00 sendo rateado o referido valor na proporção de 1/3 para cada uma das respectivas entidades: Conselho da Comunidade de Cornélio Procópio; Abrigo da Criança e do Adolescente e Casa da Criança, no prazo de 90 dias.

Dois Vizinhos

COMARCA DE DOIS VIZINHOS - ESTADO DO PARANÁ
VARA CRIMINAL
Pedro Sérgio Martins Júnior - Juiz Substituto
Gasto Piva Filho – Escrivão
Relação n.º 069/2007

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
ADVOGADO	ORDEM	AUTOS
CIDNEI MENDES KARPINSKI	01	2007.275-0

01 – Autos de Ação Penal nº 2007.275-0, onde são réus Alga de Fátima Bueno, Antonio Bueno, Frederico Jorge Barros Neda e Lucas Fernando Bueno. “Intime-se referido Defensor para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 09 de janeiro de 2008, às 09h00.” Adv.: Dr. Cidnei Mendes Karpinski, OAB/PR 32.558.

Engenheiro Beltrão

Vara Criminal da Comarca de Engenheiro Beltrã-Paraná
Rua Manoel Ribas, 225 – Telefax: (044) 3537-1131
Juiz de Direito: Dr. Silvio Hideki yamaguchi
Escrivã do Crime: Rosiney Pinheiro dos Santos
Em: 07/12/2007
RELAÇÃO Nº 024/2007

ADVOGADO(A)NOME	Nº ORDEM:
Alessandro Mambrini	001
Alberto Alves Rocha	006
Angelo Porcel Renon	010
Argemiro Rocha de Oliveira Filho	012
Carlos Alves	012
Eduardo Pacheco	006
Eliane Regina dos Santos Borges da Silva	002
Fernando de Paula xavier	003
João Alves da Cruz	008
	013
José Carlos Ragiotto	006
José Carlos Severino	013
José Raki Theodoro Guimarães	004
Keila Cristina Rodrigues da Costa	005
Laécio Nora Ribeiro	006
Maristela Kloster	012
Milton José Ferreira	009
Ricardo Gobbi e Silva	001
Roberson de Oliveira	006
Robervani Pierin do Prado	007
Thiago Galembeck	001
Wliane R. Sosnitzki	011

001 – Autos de Carta Precatória n. 2007.303-0. Réu: Avelino Gazzí/outros. Origem: 1ª Vara Criminal da Comarca de Gravatá-RS. “ Fica devidamente intimado de que foi designado o dia 18/02/2008, às 13:30 horas o ato deprecado a ser realizado no fórum local, endereço supra.”

002- Autos de Carta Precatória n. 2007.277-7. Réu: Thiago Carlos dos Santos Borges da Silva. Origem: 1ª Vara Criminal da Comarca de Maringá-PR. “ Fica devidamente intimado de que foi designado o dia 28/02/2008, às 14:00 horas o ato deprecado a ser realizado no fórum local, endereço supra.”

003 - Autos de Processo Crime n. 2001.016-1. Réu: Joelson Brisola. “ Fica devidamente intimado do r. despacho de fls. 142 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: Defiro petição de fls. 139. Abra-se vista ao defensor do réu Joelson Brisolla. Int. Diligências necessárias. Engenheiro Beltrão 17, de dezembro de 2007. (a) Silvio Hideki Yamaguchi – Juiz de Direito.”

004- Autos de Carta Precatória n. 2007.021-9. Réu: José Marcos Lima de Oliveira. Origem: Vara Criminal da Comarca de Cidade Gaúcha-PR “ Fica devidamente intimado de que foi designado o dia 11/04/2008, às 16:30 horas o ato deprecado a ser realizado no fórum local, endereço supra.”

005 – Autos de Processo Crime n. 2004.047-7. Réu: Oscar de Souza. “ Fica devidamente intimada do tópico final da r. decisão de fls. 296/300 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ... Ante o exposto e pelo que mais nos autos consta, julgo PARCIALMENTE procedente os pedidos e DEFIRO a progressão do sentenciado OSCAR DE SOUZA, do regime prisional do fechado para o semi-aberto, e INDEFIRO o pedido de cumprimento em regime domiciliar, bem como do trabalho externo.Intime-se. Diligências necessárias. Ciência Ministério Público. Engenheiro Beltrão, 26 de outubro de 2007.(a) Silvio Hideki Yamaguchi – Juiz de Direito.”

006 - Autos de Carta Precatória n. 2007.251-3. Réu: Cleber Rodrigues. Origem: Vara Criminal da Comarca de Cianorte-PR. “ Fica devidamente intimado de que foi designado o dia 11/04/2008, às 13:30 horas o ato deprecado a ser realizado no fórum local, endereço supra.”

007 - Autos de Carta Precatória n. 2007.254-8. Réu: Hortêncio Marques da Silva. Origem: Vara Criminal da Comarca de Peabiru-PR. “ Fica devidamente intimado de que foi designado o dia 11/04/2008, às 14:45 horas o ato deprecado a ser realizado no fórum local, endereço supra.”

008- Autos de Carta Precatória n. 2007.252-1. Réu: José Ailto de Souza. Origem: Vara Criminal da Comarca de Cianorte-PR. “ Fica devidamente intimado de que foi designado o dia 07/04/2008, às 16:00 horas o ato deprecado a ser realizado no fórum local, endereço supra.”

009- Autos de Carta Precatória n. 2007.092-8. Réu: Donizete Aparecido Maciel. Origem: 1ª Vara Criminal da Comarca de Maringá-PR. “ Fica devidamente intimado de que foi designado o dia 28/04/2008, às 15:30 horas o ato deprecado a ser realizado no fórum local, endereço supra.”

010- Autos de Carta Precatória n. 2007.226-2. Réu: Djalma de Jesus Barbosa. Origem: Vara Criminal da Comarca de Terra Boa-PR. “ Fica devidamente intimado de que foi designado o dia 25/04/2008, às 13:30 horas o ato deprecado a ser realizado no fórum local, endereço supra.”

011- Autos de Carta Precatória n. 2007.230-0. Réu: Luiz Carlos da Conceição. Origem: Vara Criminal da Comarca de Pitanga-PR. “ Fica devidamente intimado de que foi designado o dia 28/02/2008, às 14:00 horas o ato deprecado a ser realizado no fórum local, endereço supra.”

012- Autos de Carta Precatória n. 2007.305-6. Réu: Adenildo Alves de Almeida/outros. Origem: Vara Criminal da Comarca de Mamborê-PR. “ Fica devidamente intimado de que foi designado o dia 08/02/2008, às 14:30 horas o ato deprecado a ser

realizado no fórum local, endereço supra.”

013- Autos de Processo Crime n. 2006.003-9 – Réu: Adão Rodrigues de Oliveira. “ Fica devidamente intimado do inteiro teor do r. despacho de fls. 171 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: Autos nº 2006.03-9 – Tendo-se em vista a concordância do Ministério Público com o requerimento do réu, não incumbe ao juízo a discordância do mesmo. Assim, defiro o pedido formulado às fls. 166/167 e, redesigno o julgamento do réu Adão Rodrigues de Oliveira, perante o Tribunal do Júri desta Comarca, para a data de **29/02/2008, às 09:00 horas**. Intime-se o réu e as testemunhas arroladas às fls. 96/07, excetuada a testemunha dispensada. Para proceder-se ao sorteio dos jurados, designo dia **14/01/2008, às 13:00 horas**. Ciência ao Ministério Público. Dil. Necessárias. Int. Engenheiro Beltrão, 06 de setembro de 2007. (a) Silvio Hideki Yamaguchi – Juiz de Direito.”

Foz do Iguaçu

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ: GUSTAVO GERMANO FRANCISCO ARGUELLO
RELAÇÃO Nº 56/2007

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS	Nº
ADEMAR MARTINS MONTORO	17
ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA	09
ALEXANDRA MIRIAN FRANCISCHETTI RIBEIRO	
DA FONSECA	03
ANADIR RUTE DOS SANTOS	18
ARIALBA DO ROCIO CORDEIRO FREIRE	02
ARIANE DIAS TEIXEIRA L. DA MOTTA	16
ÉSIO LUIS RASCH	15
EURIDES EUCLIDES DO NASCIMENTO	10
EVERSON MARAN DOS SANTOS	12
FABIO BRANDÃO CARVALHO	07
GELSO SANTI	19
IRACELE GALLI DE SOUZA	08,13
JOÃO RENATO DO NASCIMENTO	21
JORGE AUGUSTO MATOS	01
JOSE DOS PASSOS OLIVEIRA	06
JOSSIMAR IORIS	09
LUIZ GERALDO GOMES DOS SANTOS	06
MARIA ANGELICA GONÇALVES	06
MARIA DAS DORES VILHALVA DOS SANTOS	
CAMARGO	11
MARIA ELIZABETE FRIPP DOS SANTOS	06
MARILENE CAR FELICIANO	04
PEDRO DA LUZ	09
RENATO MARTINS LOPES	20
SADI MAINE	06
SERGIO BARROS DA SILVA	05,14,20
WILSON ANDRÉ NERES	06

01. - Processo Criminal nº - 2004.3083-0 - Réu: - WANDER-CY BARBAROSSA
“Intime-se da sentença que julgou improcedente a denúncia para absolver o denunciado, quanto à acusação contra si formulada, com base no art. 386, inciso III, do CPP.” – Adv.º(s). Drºº(s). JORGE AUGUSTO MATOS.

02. - Processo Criminal nº - 2004.4188-2 - Réu: - NILSO CASSIMIRO
“Intime-se da sentença condenatória do réu NILSO CASSIMIRO, como incurso nas sanções do Art. 16, parágrafo único, IV, da Lei n.º 10.826/03. Com pena fixada em 03 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa.”– Adv.º(s). Drºº(s). ARIALBA DO ROCIO CORDEIRO FREIRE.

03. - Processo Criminal nº - 2002.3266-9 - Réu: - MARIA A. ALVES DA ROCHA FERREIRA
“Intime-se para que no prazo de 03 (três) dias decline endereço das testemunhas arroladas nos itens “c” e “d” de fl 101, sob pena de preclusão.” – Adv.º(s). Drºº(s). ALEXANDRA MIRIAN FRANCISCHETTI RIBEIRO DA FONSECA.

04. - Processo Criminal nº - 2003.1708-4 - Réu: - MARCELO SOMMER
“Intime-se para que no prazo legal se manifeste na fase do artigo 499 do CPP.” – Adv.º(s). Drºº(s). MARILENE CAR FELICIANO.

05. - Processo Criminal nº - 2007.4294-9 - Réu: - NIVALDO DE SOUZA e outro.
“Intime-se para que no prazo legal se manifeste na fase do artigo 499 do CPP.” – Adv.º(s). Drºº(s). SÉRGIO BARROS DA SILVA

06. - Processo Criminal nº - 2007.167-3 - Réu: - SIRINEU DE SOUZA
“Intime-se para que no prazo legal se manifeste na fase do artigo 499 do CPP.” – Adv.º(s). Drºº(s). WILSON ANDRE NERES, JOSE DOS PASSOS OLIVEIRA, MARIA ANGELICA GONÇALVES, LUIZ GERALDO GOMES DOS SANTOS, SADI MAINE, MARIA ELIZABETE FRIPP DOS SANTOS

07. - Processo Criminal nº - 2004.2520-8 - Réu: - MARCELO FORETES DOTTO
“Intime-se para que no prazo legal se manifeste na fase do artigo 500 do CPP.” – Adv.º(s). Drºº(s). FABIO BRANDÃO CARVALHO.

08. - Processo Criminal nº - 2004.1712-4 - Réu: - SEBASTIÃO ALEXANDRE PEREIRA
“Intime-se para que no prazo de 03 (três) dias apresente alegações finais ou manifeste eventual renuncia a apresentação do réu, sob pena de solicitação a OAB das providencias convencionais pertinentes.” – Adv.º(s). Drºº(s). IRACELLE GALLI DE SOUZA

09. - Processo Criminal nº - 2006.3684-0 - Réu: - ANA PAULA

MARTINS e outros.

“Intime-se para que no prazo legal se manifeste na fase do artigo 499 do CPP.” – Adv.º(s). Dr.º(s). PEDRO DA LUZ, JOSSIMAR IORIS, ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA

10. - Processo Criminal nº - 2007.4705-3 - Réu: - JERRY EDER DOTTO KLAB

“Intime-se para que junte aos autos copia do recibo original de compra e venda do veículo expedido pelo detran.” – Adv.º(s). Dr.º(s). EURIDES EUCLIDES DO NASCIMENTO

11. - Processo Criminal nº - 2007.2488-6 - Réu: - EVANDRO JOSE CARVALHO e outros.

“Intime-se para que no prazo legal se manifeste na fase do artigo 500 do CPP.” – Adv.º(s). Dr.º(s). MARIA DAS DORES VILHALVA DOS SANTOS CAMARGO.

12. - Processo Criminal nº - 2003.2410-2 - Réu: - GENIVAL AGOSTINHO ALVES

“Intime-se para que no prazo legal se manifeste na fase do artigo 499 do CPP.” – Adv.º(s). Dr.º(s). EVERSON MARAN DOS SANTOS

13. - Processo Criminal nº - 2003.703-8 - Réu: - MARINO RODRIGUES FRANÇA

“Intime-se da sentença condenatória do denunciado, como incurso nas sanções do Art. 157, § 2º, inciso II, c/c art. 14, inciso II, ambos do CP. Em regime inicial aberto, com pena fixada em 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 06 (seis) dias-multa.”– Adv.º(s). Dr.º(s).IRACIELE GALLI DE SOUZA.

14. - Processo Criminal nº - 2003.3038-2 - Réu: - FLAVIO BORGES BARCELOS

“Intime-se da sentença condenatória do denunciado, como incurso nas sanções do Art. 180, caput, do CP. Em regime inicial aberto, com pena fixada em 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão e 60 (sessenta) dias-multa.”– Adv.º(s). Dr.º(s). SERGIO BARROS DA SILVA.

15. - Processo Criminal nº - 2004.4188-2 - Réu: - NILSO CAS-SIMIRO

“Intime-se da sentença que julgou improcedente a denúncia, afim de impronunciar o denunciado.”– Adv.º(s). Dr.º(s). CLEBERSON SANTOS ROCHA.

16. - Processo Criminal nº - 2004.3438-0 - Réu: - MAURO SERGIO TELES DE OLIVEIRA

“Intime-se da sentença condenatória do denunciado, como incurso nas sanções do Art. 302, parágrafo único, inciso II, da Lei n.º 9.503/97. Em regime inicial aberto, com pena fixada em 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de detenção e suspensão da habilitação por 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias.”– Adv.º(s). Dr.º(s). ARIANE DIAS TEIXEIRA L. DA MOTTA.

17. - Processo Criminal nº - 2006.1566-4 - Réu: - SANDER DE SOUZA

“Intime-se da sentença condenatória do denunciado, como incurso nas sanções do Art. 16, parágrafo único, IV, da Lei n.º 10.826/03. Em regime inicial aberto, com pena fixada em 03 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa.”– Adv.º(s). Dr/º(s). ADEMAR MARTINS MONTORO.

18. - Processo Criminal nº - 2005.4750-5 - Réu: - ROBSON KLEBER FLEITAS

“Intime-se da sentença condenatória do denunciado, como incurso nas sanções do Art. 14, caput, da Lei n.º 10.826/03, que sera fixada com base no art. 59 e seguintes do CP. Em regime aberto, com pena fixada em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa.”– Adv.º(s). Dr.º(s). ANADIR RUTE DOS SANTOS.

19. - Processo Criminal nº - 2005.1944-7 - Réu: - PAULO SILVA DOS SANTOS

“Intime-se da sentença condenatória do denunciado, como incurso nas sanções do Art. 317, caput, do CP. Em regime inicial aberto, com pena fixada em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa.”– Adv.º(s). Dr.º(s). GELSO SANTI.

20. - Processo Criminal nº - 2005.1944-7 - Réu: - PAULO SILVA DOS SANTOS

“Intime-se da audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela Defesa designada para o dia 22/01/2008 às 15:00 horas.”– Adv.º(s). Dr.º(s). RENATO MARTINS LOPES e SÉRGIO BARROS DA SILVA.

21. - Processo Criminal nº - 2007.833-3 - Réu: - GILSON LUIZ TOBIAS JUNIOR

“Intime-se da audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela Defesa designada para o dia 11/01/2008 às 15:00 horas.”– Adv.º(s). Dr.º(s). JOÃO RENATO DO NASCIMENTO.

Guarapuava

COMARCA DE GUARAPUAVA – ESTADO DO PARANÁ
Primeira Vara Criminal
Lea Aparecida Vaz Portella – Escrivã Criminal
Rua Capitão Virmond, nº 1913 – Cep. 85.010-120 – Fone/ Fax (42) 3623-2413
RELAÇÃO Nº 126/2007

RELAÇÃO NOMINAL DOS ADVOGADOS:

01 – DR. JAIR MARCELO FABIANI OAB/PR 9.436
02 – DR. MOHAMED DIB DARWICHE OAB/PR 16.367

01 – **Autos 2007.655-1** de Processo Crime. Acusados FRANCISCO FERNANDES E NÉRI DE SOUZA. Intimação dos advogados de defesa da r. decisão proferida nos autos em data de 13.12.2007: “...Desta forma, como o recurso de apelação interposto pelo Ministério Público objetivando a majoração das penas aplicadas aos réus, **indeferir** o pedido de expedição de gui-

as de recolhimento provisórias, até porque, no atual estágio processual, não há como aferir, com segurança, a pena que, efetivamente servirá de base de cálculo para os beneficiários”. Intimação do **DR. JAIR MARCELO FABIANI OAB/PR 9.436** de Francisco Fernandes.

02 – **Autos 2007.655-1** de Processo Crime. Acusados FRANCISCO FERNANDES E NÉRI DE SOUZA. Intimação dos advogados de defesa da r. decisão proferida nos autos em data de 13.12.2007: “...Desta forma, como o recurso de apelação interposto pelo Ministério Público objetivando a majoração das penas aplicadas aos réus, **indeferir** o pedido de expedição de guias de recolhimento provisórias, até porque, no atual estágio processual, não há como aferir, com segurança, a pena que, efetivamente servirá de base de cálculo para os beneficiários”. Intimação do **DR. MOHAMED DIB DARWICHE OAB/PR 16.367** de Neri de Souza.

COMARCA DE GUARAPUAVA - PARANÁ.
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS
Juiz de Direito Substituto – NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ
RELAÇÃO nº 31/07

ADVOGADO(S):	Nº ORDEM
ADANI PRIMO TRICHES	01
EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR	02

1. Remição de Pena 467/2007. Genau do Prado, Cad. 146.237. Juntar aos autos o atestado de trabalho que especifique o período trabalhado e quantos dias trabalhou. Advogado Adani Primo Triches, OAB/PR. 39.433.

2. Regime Semi-aberto 4128/07. Ariel Espinoza, Cad. 156.412. Sentença de indeferimento em 07/12/2007, com fundamento no art. 1º, § 2º, da Lei 11.464/07. Advogado Egidio Fernando Arguello Junior, OAB/PR. 30.713.

Iretama

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRETAMA PARANÁ – VARA CRIMINAL
Cláudia Regina Mamus Ribeiro –Escrivã Designada
RELAÇÃO Nº 117/07
JUÍZA DE DIREITO – DRA. SHALINE ZEIDA OHI YAMAGUCHI

Advogados	Ordem	Processo
Francisco Gonçalves Andreoli	001	065/07

1- PROCESSO-CRIME Nº 065/07 – RÉUS: ODILON ANDRE-OLI GONÇALVES e JAQUELINE SANTOLIN KARAS – Para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a defesa se manifeste sobre as testemunhas não encontradas ANTONIO LIMA PEREIRA, PAULO CAETANO PRESTES, ficando facultado a defesa, a juntada pelo mesmo prazo, de declarações abonatórias de conduta do acusado, com relação as testemunhas Augustinho Zuchi e Pedro Silveira . adv. Francisco Gonçalves Andreoli.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRETAMA PARANÁ – VARA CRIMINAL
Cláudia Regina Mamus Ribeiro –Escrivã Designada
RELAÇÃO Nº 118/07
JUIZA DE DIREITO: SHALINE ZEIDA OHI YAMAGUCHI

Advogados	Ordem	Processo
Aristóteles R. Gomes Pereira	001	099/07

1- CARTA PRECATÓRIA Nº 99/07- RÉU: ISAAC TEIXEIRA LISBOA- oriunda do J. de Sarandi/PR. “Designado o dia 02/ 06/08, às 13:15 horas para o interrogatório do réu”. Adv. Aristóteles Rondon Gomes Pereira

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRETAMA PARANÁ – VARA CRIMINAL
Cláudia Regina Mamus Ribeiro –Escrivã Designada
RELAÇÃO Nº 119/07
JUÍZA DE DIREITO – DRA. SHALINE ZEIDA OHI YAMAGUCHI

Advogados	Ordem	Processo
Cláudio Camargo de Arruda	001	061/00

1- PROCESSO CRIME Nº 061/00- RÉU: VALDIR DE ALMEIDA PIRES e ANDERSON DE ALMEIDA PIRES – “Oferecer contrariedade ao libelo, no prazo legal”. Dr. Cláudio Camargo de Arruda.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRETAMA PARANÁ – VARA CRIMINAL
Cláudia Regina Mamus Ribeiro –Escrivã Designada
RELAÇÃO Nº 120/07
JUÍZA DE DIREITO – DR. FABRICIO VALTARÉ

Advogados	Ordem	Processo
Amílcar Cordeiro Teixeira	001	088/06

1- PROCESSO CRIME Nº 088/06- RÉU: OTONIEL NEVES

FERREIRA – “Oferecer contrariedade ao libelo, no prazo legal”. Dr. Amílcar Cordeiro Teixeira.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRETAMA PARANÁ – VARA CRIMINAL
Cláudia R. M. Ribeiro –Escrivã Designada
RELAÇÃO Nº 121/07
JUIZ SUBSTITUTO: FABRICIO VOLTARÉ

Advogados	Ordem	Processo
Nicanor Bueno Teixeira	001	105/07
Vladecky Schon	001	105/07

1- CARTA PRECATÓRIA Nº 105/07- RÉU: ODAIR DA CONCEIÇÃO- oriunda do J. de Pitanga/PR. “Intimação do defensor e do Assistente de acusação de que foi designado o dia 05/05/ 2008, às 13:15 horas para inquirição da testemunhas arroladas pela acusação”. Adv. Nicanor Bueno Teixeira – Valdecy Schon (Assistente de acusação).

Mandaguari

Vara Criminal – Mandaguari
Juiz de Direito – Dr. Devanir Cestari
Relação nº 031/2007

Advogados e itens

Gilberto Flávio Monarin – 03
José Hermenegildo Baptista Racanello – 01
Luiz Francisco Ferreira – 04
Mônica Montans Zamarian – 02
Orlando Amaral Miras – 04

01 – Processo Criminal nº 012/2003 – Réus: Francisco Carlos Campos de Oliveira e Edilaine Maria Campos de Oliveira Casadei – manifestar-se sobre as testemunhas de defesa Marco Antonio Garcia e Mari Ellen Lima Andrade, não localizadas na Comarca de Curitiba – Dr. José Hermenegildo Baptista Racanello.

02 – Pedido de Remição de Pena com Progressão de Regime nº 254/2006 – Requerente: Josenel Ferreira – apresentar contrarrazões de recurso, no prazo legal – Dra. Mônica Montans Zamarian.

03 – Processo Criminal nº 054/2005 – Réu: Wagner Reine da Silva – designado o dia 26.06.2008, às 13:30, para inquirição das testemunhas de acusação – Dr. Gilberto Flávio Monarin.

04 – Processo Criminal nº 020/2007 – Réus: Tiago Cesar Garcia de Melo, Wesley Carlos de Oliveira, Adriano Henrique da Silva e Welington da Silva Lourenço – designado o dia 24.06.2008, às 16:00 horas, para inquirição das testemunhas de acusação – Orlando Amaral Miras e Luiz Francisco Ferreira.

Medianeira

VARA DE FAMÍLIA E INFÂNCIA E JUVENTUDE
COMARCA DE MEDIANEIRA – ESTADO DO PARANÁ
DRA RAFAELA ZARPELON
Nº 20/2007 - CRIME

ADVOGADO(S)	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	15	2007.00480-0
ALESSANDRA MIRIAM FRANCISCHETI	02	1999.004-5
ALFREDO GOMES DE MORAIS	09	2007.00239-4
ALGACIR FERREIRA DE SÁ RIBEIRO	04	2007.597-0
ALGACIR FERREIRA DE SÁ RIBEIRO	10	2007.597-0
ALTINO REMY GUBERT JUNIOR	03	2007.792-0
ALTY DE JESUS MARTINS DINIZ	06	2005.112-2
ANA MARIA ANTUNES PEREIRA	23	2007.00639-0
ANDREA VALDEVITTE	11	2007.0055-5
ANERI CAPELLARI	18	2005.00215-3
CINTIA SOCCOL BRANCO	24	2007.01083-4
ERIVALDO CARVALHO DE LUCENA	22	2006.0464-6
FLAVIA MAGNONI SEHENEM	05	2000.53-4
IJAIR VAMERLARI	13	2007.0995-0
JORGE DA SILVA GIULIAN	17	2006.00627-4
JULIANE MAYER GRIGOLETO	08	2007.214-9
LACI DE ROCCO	09	2007.00239-4
LEONARDO MANFROI	12	2007.00971-2
LUIZ ROBERTO DE ARAUJO	25	2007.001038-9
MARIA DAS DORES V. DOS SANTOS CAMARGO	16	2004.0053-1
MARIA DAS DORES V. DOS SANTOS CAMARGO	26	2006.00853-6
MARIA DAS DORES VILHALVA DOS SANTOS	21	2005.00160-2
MASSAMI TSUKAMOTO	14	2007.00746-9
NELSON FERREIRA DANIELO	07	2007.242-4
OLAVO DAVID JUNIOR	20	2007.00312-9
SADI MEINE	01	2004.0054-0
SERGIO SANTOS SILVEIRA	19	1999.012-6

1)- PROCESSO CRIMINAL – 2004.0054-0 – IVAN RAFAEL MARAFON “manifestar-se sobre a carta precatória juntada aos autos” SADI MEINE.

2)- PROCESSO CRIMINAL – 1999.004-5 – FRANCISCO EDUARDO TURRI “expedida carta precatória para Cruzeiro do Oeste – Pr, para inquirir testemunha de acusação.” ALESSANDRA MIRIAM FRANCISCHETTI

3)- PROCESSO CRIMINAL – 2003.009-2 – JORGE FALKEM-BACH JUNIOR “expedida carta precatória para Cristalina -

Go, para inquirir testemunha de defesa.” ANTONIO TARCISIO MATTÉ;

4)-PROCESSO CRIMINAL – 2007.597-0 – LEANDRO DE PAULA – “decisão que condenou o réu nas sanções do artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/2006, à pena de 05 anos de reclusão e 500 dias-multa, em regime inicialmente fechado” – DR. ALGACIR FERREIRA DE SÁ RIBEIRO;

5)-PROCESSO CRIMINAL – 2000.53-4 – LUIZ EHSNING GULARTE E OUTROS – “ decisão que extinguiu a punibilidade de o réu Luiz Hensing Gularte pela sua morte” – DRA. FLAVIA SEHENEM GULARTE;

6)-PROCESSO CRIMINAL – 2005.112-2 – FERNANDO MAURICIO DOS SANTOS BONILLA E OUTROS – “decisão que declarou extinta a punibilidade do réu Fernando Maurício dos Santos Bonilla, em razão de seu falecimento” – DR. ALTY DE JESUS MARTINS DINIZ;

7)-TCIP-2007.242-4 – VALCYR VARNIER JUNIOR – “decisão que declarou extinta a punibilidade do infrator, pelo integralcumorimento da pena restritiva de direitos” – DR. NELSON FERREIRA DANIELO;

8)-AÇÃO PENAL PRIVADA – 2007.214-9 – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA x ODONTO SAN - “decisão que rejeitou a denúncia com fundamento no artigo 43, inciso III, do CPP” – DR. JULIANE MAYER GRIGOLETO;

9)- PROCESSO CRIMINAL – 2007.-00239-4 – JUNIOR OLIVEIRA SILVA – LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS “audiência para inquirir testemunhas de defesa designada dia 13-03-2008, as 13:30 horas..” LACI DE ROCCO – ALFREDO GOMES DE MORAIS;

10)-PROCESSO CRIMINAL – 2007.597-0 – LEANDRO DE PAULA – “réu condenado nas sanções do artigo 33, da Lei nº 11.343/06, à pena de 05 anos de reclusão e 500 dias-multa, em regime inicialmente fechado” – ALGACIR FERREIRA DE SÁ RIBEIRO;

11)-PROCESSO CRIMINAL – 2007.0055-5 – UYSER JOSÉ DOS SANTOS NAVARRO – “indeferido o pedido formulado.” – ANDREA VALDEVITTE

12)-PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA Nº 2007.00971-2 – CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS – “deverá o advogado juntar antecedentes perante a VEP-Foz”. LEONARDO MANFROI.

13)-CARTA PRECATÓRIA Nº 2007.00995-0 – JOSÉ CARLOS PEREIRA– “audiência dia 01-04-2008, as 15:15 horas em Medianeira – Pr.” IJAIR VAMERLATI

14)-PEDIDO DE RESTITUICAO DE VALORES Nº 2007.00746-9 – VALDIR DENOBI – “deverá o advogado comprovar documentalmente a origem ilícita dos dólares americanos apreendidos, em 10 dias.”. MASSAMI TSUKAMOTO

15)-PEDIDO DE EXAME DE INSANIDADE MENTAL Nº 2007.00480-0 – MATEUS FRANCISCO DE SOUZA DOMINGOS – “Designado dia 16-01-2008, as 9:00 horas para a realização do exame de insanidade mental no Complexo Médico Penal em Piraquara – Pr”. ADRIANA APARECIDA DA SILVA VA.

16)-PROCESSO CRIMINAL nº 2004.0053-1 – CLAUDEMIR DE LIMA SANTANA “Recebido o recurso de apelação interposto pela defensora do acusado. Abra-se vista dos autos para apresentar as razoes de recurso”. MARIA DAS DORES V. DOS SANTOS CAMARGO.

17)-PROCESSO CRIMINAL nº 2006.00627-4– OLIVER AUGUSTWO MORENO SPANGHERO – AROLDIO ALVES DAMASCENO “Expedido Carta precatória para Foz do Iguaçu, Matelandia e Cascavel – Pr, para inquirir testemunhas de defesa”. JORGE DA SILVA GIULIAN

18)-PROCESSO CRIMINAL nº 2005.00215-3 – NESTOR WERNER “Expedido Carta precatória para São Miguel do Iguaçu – Pr para inquirir testemunhas de defesa”. ANERI CAPELLARI

19)-PROCESSO CRIMINAL nº 1999.0012-6 – SERGIO CRUPINSKI “Expedido Carta precatória para São Miguel do Iguaçu – Pr para inquirir testemunhas de ACUSACAO. Apresentar defesa prévia no prazo legal.”. SERGIO SANTOS SILVEIRA

20)-PROGRESSÃO DE REGIME nº 2007.00312-9 – AIRES FERANDIN “Deferido 62 dias de remicao. Indeferido pedido de regime aberto.” OLAVO DAVID JUNIOR

21)-PROCESSO CRIMINAL nº 2005.00160-2 – ISRAEL SANTOS DE OLIVEIRA “indeferido o pedido de fls. 196, devendo a defensora proceder na forma de lei, a fim de dar cumprimento ao artigo 45 do c.p.c.” MARIA DAS DORES VILHALVA DOS SANTOS

22)-PROCESSO CRIMINAL nº 2006.00464-6 – JOSÉ SOARES GONÇALVES “manifestar-se na fase do artigo 500 do C.P.P.” ERIVALDO CARVALHO DE LUCENA

23)-PROCESSO CRIMINAL nº 2007.00639-0 – WILLIAN BARNOSKI “manifestar-se na fase do artigo 500 do C.P.P.” ANA MARIA PEREIRA ANTUNES

24)-LIBERDADE PROVISORIA Nº 2007.001083-4 – EGRA-CIEL LUIZ MEZZOMO “assinar petição inicial.” CINTIA SOCCOL BRANCO

25)-PROCESSO CRIMINAL 2005.00153-0 – JOAO DEVANIR DE BARROS “apresentar razoes de recurso no prazo legal.”

ANTONIO TARCISIO MATTE

26-PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO 2007.001038-9 – DANIEL SPINDA “juntar procuração aos autos..” LUIZ ROBERTO DE ARAUJO

27-PROCESSO CRIMINAL Nº 2006.00853-6 FRANCISCO JAVIER SAMUDIO “recebido o recurso do réu. Apresentar razões de recurso no prazo legal.” MARIA DAS DORES VI-LHALVA DOS SANTOS CAMARGO

Morretes

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES – PR - VARA CRIMINAL
Marcelo Geraldo de Matos – Escrivão
Rua: Visconde do Rio Branco, 197 - centro
CEP 83350-000 – Fone/Fax (41) 3462-1179
RELAÇÃO Nº 60/2007

Advogados	nº ordem
OVANDI RIBEIRO	1

1) Pedido de Liberdade Provisória nº 2007.16-2– Requerentes: JURACI ANTONIO MAIA e RAFAEL SILVA DE JESUS. Decisão de fls. 71: “O Ministério Público solicitou que o Reque-rente RAFAEL junte o comprovante de residência e manifes-tou-se contrário à concessão de liberdade para o Requerente JURACI. Quanto a este último, realmente não há como deferir o pedido de liberdade provisória, pois o requerente deverá dar início ao cumprimento da pena que lhe foi aplicada na ação penal nº 01/01, razão pela qual INDEFIRO o pedido de liber-dade provisória. Em relação ao comprovante de residência do Requerente RAFAEL, a defesa já foi intimada nos autos de ação penal nº 2007.14-6, para que atenda à solicitação do Ministério Público.” Adv. Ovandi Ribeiro (OAB/PR 20817).

Ponta Grossa

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS/PONTA GROSSA-PR
Dr. Antonio Acir Hrycyna-Juiz de Direito
Adriana Cristina Fontes Bay-Escrivã
RELAÇÃO Nº 27/07

- 1- Dr Luiz Carlos Silveira
- 2- Drs Josiane Popolo Dell’agua Zanardo e Luiz Fernando Paes Zanardo
- 3- Drs Reynaldo Esteves (OAB/PR 7948) e Márquez Hudson Cores (OAB/PR 1734)
- 4- Dr Humberto Bagatin
- 5- Drs Mauricio de Santacruz Arruda (OAB/PR 28225) e Luci-ano Sobieray de Oliveira (OAB/PR 35340)
- 6- Dr Luiz Jorge Kordel
- 7- Dr Acyr de Oliveira Pontes
- 8- Dra Aparecida Pagno
- 9- Dr Marcos Antonio Ferreira Bueno
- 10- Drs Fabio Lineu Leal Antunes e Fernando Boberg

1- **CARTA PRECATÓRIA N 1114-07** - réu Daniel Moraes Bu-eno e outro - “Intime-se o defensor de que foi designado o dia 10/01/08, às 15:00 horas para audiência de inquirição da teste-munha de defesa”. Adv. Dr Luiz Carlos Silveira.

2- **CARTA PRECATÓRIA N 1112-07** - réu Douglas Ribeiro - “Intime-se o defensor de que foi designado o dia 10/01/08, às 15:30 horas para audiência de inquirição das testemunhas de defesa”. Adv. Drs Josiane Popolo Dell’agua Zanardo e Luiz Fernando Paes Zanardo.

3- **CARTA PRECATÓRIA N 1118-07** - réu Bruno Schroeder - “Intime-se o defensor de que foi designado o dia 08/01/08, às 16:00 horas para audiência de inquirição da testemunha de de-fesa”. Adv. Drs. Reynaldo Esteves e Márquez Hudson Cores.

4- **CARTA PRECATÓRIA N 1117-07** - réu Alexandre Junius da Silva - “Intime-se o defensor de que foi designado o dia 08/ 01/08, às 16:15 horas para audiência de inquirição da testemu-nha de acusação”. Adv. Dr. Humberto Bagatin.

5- **CARTA PRECATÓRIAN 1115-07** - réu Geriel Dias de Lima - “Intime-se o defensor de que foi designado o dia 08/01/08, às 16:45 horas para audiência de inquirição da testemunha de acu-sação”. Adv. Drs Mauricio de Santacruz Arruda e Luciano So-bieray de Oliveira.

6- **CARTA PRECATÓRIA N 1073-07** - réu Ângelo Marcelo dos Santos - “Intime-se o defensor de que foi designado o dia 23/01/08, às 14:15 horas para audiência de inquirição das tes-temunhas de acusação”. Adv. Dr. Luiz Jorge Kordel.

7- **CARTA PRECATÓRIA N 1068-07** - réu Leandro Alcir Ba-tista Brum - “Intime-se o defensor de que foi designado o dia 23/01/08, às 14:45 horas para audiência de inquirição das tes-temunhas de acusação”. Adv. Dr. Acyr de Oliveira Pontes.

8- **CARTA PRECATÓRIA N 1069-07** - réu Marcelo Santos da Silva e outro - “Intime-se o defensor de que foi designado o dia 23/01/08, às 15:30 horas para audiência de inquirição das tes-temunhas de acusação”. Adv. Dra Aparecida Pagno.

9- **CARTA PRECATÓRIA N 1075-07** - réu José Ademir Freire e outro - “Intime-se o defensor de que foi designado o dia 23/ 01/08, às 16:30 horas para audiência de inquirição da testemu-nha de acusação”. Adv. Dr Marcos Antonio Ferreira Bueno.

10- **CARTA PRECATÓRIA N 1142-07** - réu Anderson Luiz de França Macedo - “Intimem-se os defensores de que foi desig-nado o dia 30/01/08, às 16:15 horas para audiência de inquiri-ção da testemunha de acusação”. Adv. Drs Fabio Lineu Leal Antunes e Fernando Boberg.

Uraí

COMARCA DE URAI-PR
VARA CRIMINAL
JUIZA :KELLY SPONHOLZ MOLETA
RELAÇÃO Nº 31/2007

Índice de publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
SERGIO LUIZ PEDRO		
APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS	01	PC 2007.39-1
VINICIUS FERACIN LAUREANO	02	PC 2007.99-5
LOURENÇO PEREIRA BORGES	03	PC 2007.43-0
RENATO CRUZ DE OLIVEIRA	04	PC 2007.65-0
CLEONICE CANGUSSO DANTAS	05	PC 2007.100
RENATO CRUZ DE OLIVEIRA	06	PC 2007.64-2
LUIZ FERNANDO GOULART	07	PC 31/2004
CLÁUDIO HUMBERTO COMAR	08	PC 27/2003
ROSANGELA VAZ DOS SANTOS	09	PC 94/2004
ELIAS DE JESUS PINHEIRO	10	PC 69/2005
VINICIUS FERACIN LAUREANO	11	PC 60/2003
FABIO TOMAS SOARES	12	PC 62/2006
VILSON DONIZETE GALVÃO	13	PC 34/2002
RENATO CRUZ DE OLIVEIRA	14	PC 12/2007
ANDRÉ FABIANO DIAS VINCE	15	PC 87/2004
DAVID RODRIGUES ALFREDO JUNIOR	16	PC 29/97
GEOVANEY LEAL BANDEIRA	17	PC 2006.19-5
VALERIA CRISTINA DOS SANTOS		
TATIANE DOS SANTOS		
ROSANGELA VAZ DOS SANTOS	18	PC 64/2004
JOSÉ ADALBERTO ALMEIDA DA CUNHA	19	PC 11/2005
JAIME COMAR	20	PC 33/2004
ASTROGILDO RIBEIRO DA SILVA	21	PC 29/1999
RENATO CRUZ DE OLIVEIRA	22	PC 35/2004

01-PROCESSO CRIME Nº 2007.39-1 – RÉUS; JORGEMAR ANTONIO DAMASCENO , RONALDO SILVEIRA MOREI-RA E VANDERSON RODRIGO ANTONIO – intimação dos Defensores dos réus, de que foi designado o dia 16 de janeiro de 2008, às 10;00 horas, perante o Juízo da Comarca de Uraí-Pr., a audiência de inquirição das testemunhas da acusação – Dr. Sergio Luzi Pedro e Dr. Aparecido Medeiros dos Santos – Advogados

02- PROCESSO CRIME Nº 2007.99-5 = RÉU; MARCOS BATISTA DOS SANTOS – intimação do Defensor nomeado ao réu, de que foi designado o dia 15 de janeiro de 2008, às 16;00 horas, perante o juízo da Comarca de Uraí-pr., a audiênci-a de interrogatório do réu – Dr., Vinicius Feracin laureano- Advogado.

03- PROCESSO CRIME Nº 2007.43-0 – RÉU ; FABIO JUNI-OR APARECIDO DE OLIVEIRA – intimação do Defensor do réu de que foi designado o dia 16 de janeiro de 2008, às 13:30 horas, perante o Juízo da Comarca de Uraí-Pr., audiência de Instrução e Julgamento – Dr.Lourenço Pereira Borges – Advo-gado.

04- PROCESSO CRIME Nº 2007.65-0 RÉU; BRUNO MELO DA SILVA – intimação do Defensor do réu, de que foi designa-do o dia 15 de janeiro de 2008, às 13:00 horas, perante o juízo da Comarca de Uraí-PR, a audiência de interrogatório do réu- Dr. Renato Cruz de Oliveira – Advogado

05- PROCESSO CRIME Nº 2007.100-2 – RÉUS; ROMULO JOSÉ BODNAR DE SOUZA E WELLINGTON FERREIRA ROCCO – intimação da defensora dos réus de que foi designa-do o dia 16 de janeiro de 2008, às 16:00 horas, perante o Juízo da Comarca de Uraí-Pr.;, a audiência de interrogatório dos réus – Drª Cleonice Cangusso Dantas – Advogada .

06 – PROCESSO CRIME Nº 2007.64-2 RÉU ; SERGIO DIAS – intimação do defensor do réu de que foi designado o dia 05 de março de 2008, às 13:30 horas, perante o Juízo da Comarca de Uraí-Pr., a audiência de interrogatório do réu – Dr. Renato Cruz de Oliveira- Advogado.

07- PROCESSO CRIME Nº 31/2004- réus; MARCOS ANTO-NIO MOREIRA, RECILDE DIAS, LUCIANO LEITE DA SIL-VA, EDIVALDO DIAS DA SILVA, ROBERTO APARECIDO DA SILVA – intimação do defensor nomeado ao réu, para pro-ceder a defesa dos réus nos Autos de PC 31/2004 – Dr. Luiz Fernando Goulart – Advogado

08- PROCESSO CRIME Nº 27/2003 RÉU; REGINALDO MARTINS, JOSÉ RENATO PIGATTO, ILSON ANTONIO HENRIQUE DE OLIVEIRA E MARCELO DA CRUZ – inti-mação do Defensor nomeado ao réu José Renato Pigatto- para que dentro do prazo legal apresente as Alegações finais- Dr. Cláudio Humberto Comar- Advogado .

09- PROCESSO CRIME Nº 94/2004 – RÉUS; AIRTON AL-VES FERREIRA E DIRCEU URBANO PEREIRA – intimação da defensora do réu, para se manifestar sobre a testemunha Manoel Vilela (não localizada (certidão de fls. 184 verso) – Drª Rosangela Vaz dos Santos - Advogada.

10- PROCESSO CRIME Nº 69/2005 – réu; LIBERATO AN-TONIO DE ANDRADE – intimação do Defensor do réu de que foi designado o dia 18 de fevereiro de 2008, às 13:30 horas, perante o Juízo da 4ª Vara Criminal da Comarca de LONDRI-NA-PR , para a audiência de proposta de suspensão - Dr. Elias de Jesus Pinheiro- Advogado.

11- PROCESSO CRIME Nº 60/2003 – RÉU; JOÃO ALEX SANDRO GUSMÃO – intimação do defensor do réu de que foi designado o dia 19 de fevereiro de 2008, às 09;30 horas, perante o Juízo da 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina – PR , para a audiência de interrogatório do réu – Dr. Vinicius

Feracin Laureano- Advogado.

12- PROCESSO CRIME Nº 62/2006 – RÉU; JESSE DOMINI-QUE DA COSTA – intimação do defensor do réu, a se manisfes-tar sobre a certidão de fls. 102 verso, com relação a testemunha Alessandro Fabri - Dr. Fabio Tomas Soares – Advogado

13- PROCESSO CRIME Nº 34/2002 – RÉUS; SANDRO JOSÉ TRUCOLO E RICARDO VENANCIO a- intimação do defen-sor do réu Sandro –para que no prazo de 05 dias se manifeste nos Autos – Dr. Wilson Donizete Galvão – Advogado

14- PROCESSO CRIME Nº 12/2007 – RÉU; JURANDIR AN-TONIO DOS SANTOS – intimação do defensor nomeado ao réu, para dentro do prazo legal apresente a defesa do acusado nos Autos de PC 12/2007 – DR. RENATO CRUZ DE OLIVEI-RA – Advogado.

15- PROCESSO CRIME Nº 87/2004- RÉU; LÁZARO ALVES – intimação do defensor nomeado ao réu, para que no prazo legal, apresente a defesa prévia nos Autos- Dr. André Fabiano Dias Vince- Advogado.

16- PROCESSO CRIME Nº29/97 – RÉUS; FERNANDO AFONSO DOMINGUES NILCE BRUNETTI, PAULO FER-MINO DOS SANTOS E FRANCISCO LISBOA FILHO – inti-mação do defensor da ré Nilce – para se manifestar sobre a testemunha de defesa -= Nilson Barchini dos Santos (certidão de fls. 541 verso /542) – Dr. David Rodrigues Alfredo Junior – ADVOGADO.

17- PROCESSO CRIME Nº 2006.19-5 - RÉU; CLAUDEMIR GOMES DE SOUZA - intimação dos defensores do réu, para que dentro do prazo legal, apresente as razões de recurso - Dr. Geovaney Leal bandeira – Drª Valéria Cristina dos Santos e Drª Tatiane dos Santos- Advogados

18- PROCESSO CRIME Nº 64/2004 – RÉU; INDIACIR PA-VONI – intimação da defensora da ré – para se manifestar quan-to as testemunhas (certidão de fls. 85 verso/98 verso) – Drª Rosangela Vaz dos Santos- Advogada.

19- PROCESSO CRIME Nº 11/2005 – RÉU; ANTONIO DA-VID FERREIRA – intimação do defensor nomeado ao réu – para paTROCINAR A defesa do réu – fase da contrariedade do Libelo Crime , Dr. José Adalberto Almeida da Cunha – Advo-gado

20- PROCESSO CRIME Nº 33/2004- RÉU; EDUARDO LUIZ – intimação do defensor do réu, para se manifestar na fase do artigo 499 do CPP – Dr. Jaime Comar – Advogado.

21- PROCESSO CRIME Nº 29/99 – RÉUS; HELENA HIROKO MURAOKA, MASSAE ITANO, ASTROGILDO RIBEIRO DA SILVA, APARECIDO CARUANO E DIOMAR MIRANDA – intimação do defensor da ré – a se manifestar sobre a testemu-nhas Wilson da Silva- não intimada (fls. 430) – Dr. Astrogildo Ribeiro da Silva- Advogado.

22- PROCESSO CRIME Nº 35/2004 – RÉU ; WALTER AN-TONIO FIDELIS – intimação do defensor do réu, a se manisfes-tar sobre a testemunha Ademar Rodrigues (certidão de fls. 182 verso) – Dr. Renato Cruz de Oliveira - Advogado

Xambrê

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE XAMBRÊ-PR
ÚNICA VARA CRIMINAL
JUIZ DE DIREITO: DR. FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO
RELAÇÃO Nº 31/2007

Índice de Publicação		
ADVOGADO	Nº	PROCESSO
DR. JOÃO EDUARDO CALIANI	01	14/2003

1- Processo Crime nº 14/2003 - MINISTÉRIO PÚBLICO x ALUISSIO KMIECIK
INTIMAR defensor de que os autos foram encaminhados ao Instituto de Criminalística do Paraná para realização de perí-cia.

Advogado: DR. JOÃO EDUARDO CALIANIOAB/PR 25.114

Juizados Especiais

Barbosa Ferraz

C O M A R C A D E B A R B O S A F E R R A Z - PR
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL.
Juiz Substituto: Dr. Eduardo Lourenço Bana
Relação n. 079/2007

Advogado - Ordem
01 – Jair Candido de Almeida 01, 02, 03, 04, 05, 06.
02 – Pedro Carlos Palma 01, 02, 03, 04, 05, 06.
03 – César Eduardo B. Palma 01, 02, 03, 04, 05, 06.

01 – **Ação de Reparação por Danos Morais n°. 098/2006** – Reclamante José dos Prazeres da Rocha e Reclamado Banco Bradesco S/A. Ficam as partes intimadas da r. sentença proferi-da que julgou procedente os pedidos para o fim de condenar o reclamado Banco Brasileiro de Descontos S/A – Bradesco a pagar ao reclamante José dos Prazeres Rocha a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a titulo de indenização por danos morais, cujo valor deverá ser corrigido monetariamente a partir

desta data e até o efetivo pagamento pelo INPC/IBGE, acresci-do de juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, contados a partir do evento danoso (novembro de 2005, quando houve a descoberta efetiva dos fatos ocorridos), conforme súmula nº 54 do Superior Tribunal de Justiça e também até o pagamento. Deverá o reclamado cumprir a sentença no prazo de 15 dias, a contar do trânsito em julgado da presente e independente de nova intimação, sob pena de não o fazendo, incidir em multa de 10% sobre o montante da condenação e, havendo requeri-mento do credor, ser expedido mandado de penhora e avalia-ção, independente de nova citação. Ficam ainda as partes cien-tes de que decorridos três anos do transito em julgado da sen-tença os presentes autos serão eliminados (destruídos), mas após o trânsito em julgado desta sentença poderão requerer o desen-tranhamento de documentos que juntaram aos autos ou as suas expensas, a reprodução total ou parcial do feito, por intermê-dio de extração de cópias reprográficas ou qualquer outro sis-tema disponível (art. 1º e 16 da resolução nº. 02/2005 do CSJE’s) 01 – Dr. JAIR CANDIDO DE ALMEIDA OAB Nº. 31.491, 02 – PEDRO CARLOS PALMA OAB/PR Nº.14.380 E 03-CESAR EDUARDO B. PALMA OAB/PR Nº 37.894.

02 – **Ação de Reparação por Danos Morais nº 102/2006** – Reclamante Alice Maria Rosa e Reclamado Banco Brasileiro de Descontos S/A. Ficam as partes intimadas da r. sentença proferida que julgou procedentes os pedidos para o fim de con-denar o reclamado Banco Brasileiro de Descontos S/A – Bra-desco a pagar ao reclamante Alice Maria Rosa a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a titulo de indenização por danos morais, cujo valor deverá ser corrigido monetariamente a partir desta data e até o efetivo pagamento pelo INPC/IBGE, acresci-do de juros de mora de 01% (um por cento. ao mês, contados a partir do evento danoso (novembro de 2005, quando houve a descoberta efetiva dos saques irregulares), conforme súmula nº 54 do Superior Tribunal de Justiça e também até o pagamento. Deverá o reclamado cumprir a sentença no prazo de 15 dias, a contar do trânsito em julgado da presente e independente de nova intimação, sob pena de não o fazendo, incidir em multa de 10% sobre o montante da condenação e, havendo requeri-mento do credor, ser expedido mandado de penhora e avalia-ção, independente de nova citação. Ficam ainda as partes cien-tes de que decorridos três anos do transito em julgado da sen-tença os presentes autos serão eliminados (destruídos), mas após o trânsito em julgado desta sentença poderão requerer o desen-tranhamento de documentos que juntaram aos autos ou as suas expensas, a reprodução total ou parcial do feito, por intermê-dio de extração de cópias reprográficas ou qualquer outro sis-tema disponível (art. 1º e 16 da resolução nº. 02/2005 do CSJE’s) 01 – Dr. JAIR CANDIDO DE ALMEIDA OAB Nº. 31.491, 02 – PEDRO CARLOS PALMA OAB/PR Nº.14.380 E 03-CESAR EDUARDO B. PALMA OAB/PR Nº 37.894.

03 - **Ação de Reparação por Danos Morais nº 100/2006** – Reclamante Hilda Aparecida da Rocha e Reclamado Banco Brasileiro de Descontos S/A. Ficam as partes intimadas da r. sentença proferida que julgou procedentes os pedidos para o fim de condenar o reclamado Banco Brasileiro de Descontos S/ A – Bradesco a pagar à reclamante Hilda Aparecida da Rocha a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a titulo de indenização por danos morais, cujo valor deverá ser corrigido monetaria-mente a partir desta data e até o efetivo pagamento pelo INPC/ IBGE, acrescido de juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, contados a partir do evento danoso (novembro de 2005, quando houve a descoberta dos saques indevidos e emprésti-mos não realizados), conforme súmula nº 54 do Superior Tri-bunal de Justiça e também até o pagamento. Deverá o reclama-do cumprir a sentença no prazo de 15 dias, a contar do trânsito em julgado da presente e independente de nova intimação, sob pena de não o fazendo, incidir em multa de 10% sobre o mon-tante da condenação e, havendo requerimento do credor, ser expedido mandado de penhora e avaliação, independente de nova citação. Ficam ainda as partes cientes de que decorridos três anos do transito em julgado da sentença os presentes autos serão eliminados (destruídos), mas após o trânsito em julgado desta sentença poderão requerer o desentranhamento de docu-mentos que juntaram aos autos ou as suas expensas, a reprodu-ção total ou parcial do feito, por intermédio de extração de cópias reprográficas ou qualquer outro sistema disponível (art. 1º e 16 da resolução nº. 02/2005 do CSJE’s) 01 – Dr. JAIR CANDIDO DE ALMEIDA OAB Nº. 31.491, 02 – PEDRO CARLOS PALMA OAB/PR Nº.14.380 e 03 – CESAR EDUAR-DO B. PALMA OAB/PR Nº 37.894.

04 - **Ação de Reparação por Danos Morais nº 121/2006** - Reclamante Maria de Lurdes Amaro e Reclamado Banco Bra-desco S/A. Ficam as partes intimadas da r. sentença proferida que julgou procedente o pedido, para o fim de condenar o re-clamado Banco Brasileiro de Descontos S/A. – Bradesco a pagar à reclamante Maria de Lurdes Amaro a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a titulo de indenização por danos morais, cujo valor deverá ser corrigido monetariamente a partir desta data e até o efetivo pagamento pelo INPC/IBGE, acresci-do de juros de mora de 01% (um por cento ao mês, contados a partir do evento danoso (novembro de 2005, quando houve a descoberta do empréstimo não realizado e saque indevido), conforme súmula nº 54 do Superior Tribunal de Justiça e tam-bém até o pagamento. Deverá o reclamado cumprir a sentença no prazo de 15 dias, a contar do trânsito em julgado da presente e independente de nova intimação, sob pena de não o fazendo, incidir em multa de 10% sobre o montante da condenação e, havendo requerimento do credor, ser expedido mandado de penhora e avaliação, independente de nova citação. Ficam ain-da as partes cientes de que decorridos três anos do transito em julgado da sentença os presentes autos serão eliminados (des-truídos), mas após o trânsito em julgado desta sentença pode-rão requerer o desentranhamento de documentos que juntaram aos autos ou as suas expensas, a reprodução total ou parcial do feito, por intermédio de extração de cópias reprográficas ou qualquer outro sistema disponível (art. 1º e 16 da resolução nº. 02/2005 do CSJE’s) 01 – Dr. JAIR CANDIDO DE ALMEIDA OAB Nº. 31.491, 02 – PEDRO CARLOS PALMA OAB/PR Nº.14.380 e 03 – CESAR EDUARDO B. PALMA OAB/PR Nº 37.894.

05 - **Ação de Reparação por Danos Morais nº 124/2006** - Reclamante José Raimundo Filho e Reclamado Banco Bradesco S/A. Ficam as partes intimadas da r. sentença proferida que julgou procedente o pedido, para o fim de: a) Declarar parcialmente nula a cláusula “4”, item “II” do acordo extrajudicial celebrado entre as partes (fls. 106/107), na parte em que o reclamante deu quitação quanto aos danos morais e abriu mão do direito de reclamar posteriormente referidos danos; b) condenar o reclamado Banco Brasileiro de Descontos S/A. – Bradesco a pagar ao reclamante José Raimundo Filho a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a titulo de indenização por danos morais, cujo valor deverá ser corrigido monetariamente a partir desta data e até o efetivo pagamento pelo INPC/IBGE, acrescido de juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, contados a partir do evento danoso (novembro de 2005, quando houve a descoberta efetiva dos saques irregulares), conforme súmula nº 54 do Superior Tribunal de Justiça e também até o pagamento. Deverá o reclamado cumprir a sentença no prazo de 15 dias, a contar do trânsito em julgado da presente e independente de nova intimação, sob pena de não o fazendo, incidir em multa de 10% sobre o montante da condenação e, havendo requerimento do credor, ser expedido mandado de penhora e avaliação, independente de nova citação. Ficam ainda as partes cientes de que decorridos três anos do transito em julgado da sentença os presentes autos serão eliminados (destruídos), mas após o trânsito em julgado desta sentença poderão requerer o desentranhamento de documentos que juntaram aos autos ou as suas expensas, a reprodução total ou parcial do feito, por intermédio de extração de cópias reprográficas ou qualquer outro sistema disponível (art. 1º e 16 da resolução nº. 02/2005 do CSJE's) 01 – Dr. JAIR CANDIDO DE ALMEIDA OAB Nº. 31.491, 02 – PEDRO CARLOS PALMA OAB/PR Nº.14.380 e 03 – CESAR EDUARDO B. PALMA OAB/PR Nº 37.894.

06 - **Ação de Reparação por Danos Morais nº 155/2006** - Reclamante Maria Barroso Bueno e Reclamado Banco Bradesco S/A. Ficam as partes intimadas da r. sentença proferida que julgou procedente o pedido, para o fim de: a) Declarar parcialmente nula a cláusula “4”, item “II” do acordo extrajudicial celebrado entre as partes (fls. 106/107), na parte em que o reclamante deu quitação quanto aos danos morais e abriu mão do direito de reclamar posteriormente referidos danos; b) condenar o reclamado Banco Brasileiro de Descontos S/A. – Bradesco a pagar à reclamante Maria Barroso Bueno a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a titulo de indenização por danos morais, cujo valor deverá ser corrigido monetariamente a partir desta data e até o efetivo pagamento pelo INPC/IBGE, acrescido de juros de mora de 01% (um por cento ao mês, contados a partir do evento danoso (novembro de 2005, quando houve a descoberta do saque indevido e do empréstimo não realizado), conforme súmula nº 54 do Superior Tribunal de Justiça e também até o pagamento. Deverá o reclamado cumprir a sentença no prazo de 15 dias, a contar do trânsito em julgado da presente e independente de nova intimação, sob pena de não o fazendo, incidir em multa de 10% sobre o montante da condenação e, havendo requerimento do credor, ser expedido mandado de penhora e avaliação, independente de nova citação. Ficam ainda as partes cientes de que decorridos três anos do transito em julgado da sentença os presentes autos serão eliminados (destruídos), mas após o trânsito em julgado desta sentença poderão requerer o desentranhamento de documentos que juntaram aos autos ou as suas expensas, a reprodução total ou parcial do feito, por intermédio de extração de cópias reprográficas ou qualquer outro sistema disponível (art. 1º e 16 da resolução nº. 02/2005 do CSJE's) 01 – Dr. JAIR CANDIDO DE ALMEIDA OAB Nº. 31.491, 02 – PEDRO CARLOS PALMA OAB/PR Nº.14.380 e 03 – CESAR EDUARDO B. PALMA OAB/PR Nº 37.894.

Maringá

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis

COMARCA DE MARINGÁ - MARINGÁ
Relação Nº : 066/2007

001 - 2002.0000312-3/0 - Processo de Conhecimento ADRIANA APARECIDA DA CRUZ X PARANA ODONTOCLINICA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS S/C LTDA Tendo em vista que o pedido de arquivamento provisório é medida que não se coaduna com os princípios vigentes em sede de Juizado, razão pela qual não pode ser deferido. Assim, devolve a parte Exequente o prazo de 10 dias, para se manifestar acerca do prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Adv(s) TARCIZIO FURLAN, EDNA DE SOUZA MAZIA, EDIVALDO SECO, ELI PEREIRA DINIZ

002 - 2002.0000390-5/0 - Execução Título Extrajudicial LUQUETTI & SOUZA LTDA - ME X WILMA ROCCO PIFFER “ À PARTE RECLAMADA PARA QUE DÊ INÍCIO AO PAGAMENTO DA PROPOSTA DE FLS 144” Adv(s) JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, ADELINO GARBUGGIO, LUCIANO GAIOSKI, MIGUEL JANEIRO MARTOS FONTES

003 - 2003.0000610-3/0 - Execução Título Extrajudicial ALESSANDRO DE GASPARO PINTO X ELIAS TEODORO DUTRA A manifestação do Exequente Adv(s) ALESSANDRO DE GASPARO PINTO, CLAUDINEI CODONHO, JANETE CODONHO, YASMINE FERNANDES

004 - 2003.0000757-0/0 - Processo de Conhecimento JOSE FRANCISCO DE FREITAS (E OUTRO) X PAULO ROBERTO GUTIERRES (E OUTRO) VEJO QUE HOVE ERRO MATERIAL NA SENTENÇA LANÇADA.....ASSIM, CORRIGINDO ERRO MATERIAL DE OFÍCIO, COMO PERMITE A LEI 9.099/95, O DISPOSITIVO DA SENTENÇA DE FLS. 83/85 DEVE SER ALTERADO PARA CONSTAR QUE O PRAZO DE TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL OU DO FINANCIAMENTO JUNTO AO SISTEMA FINANCEIRO DE HABILITAÇÃO, SEM A INCIDÊNCIA DE MULTA DIÁRIA, É DE 60 (SESSENTA) DIAS, E NÃO DE 30 DIAS

COMO CONSTOU. Adv(s) HELENO GALDINO LUCAS, MARCIO PIRES DE ALMEIDA, PEDRO LEAL, LUCAS DUARTE FILHO, MARCELO COCATO STELUTI

005 - 2003.0000757-0/0 - Processo de Conhecimento JOSE FRANCISCO DE FREITAS (E OUTRO) X PAULO ROBERTO GUTIERRES (E OUTRO) Sentença julgando procedente o pedido do requerente Adv(s) HELENO GALDINO LUCAS, MARCIO PIRES DE ALMEIDA, PEDRO LEAL, LUCAS DUARTE FILHO, MARCELO COCATO STELUTI

006 - 2003.0000757-0/0 - Processo de Conhecimento JOSE FRANCISCO DE FREITAS (E OUTRO) X PAULO ROBERTO GUTIERRES (E OUTRO) Intimação de Ambas às partes para que tomem ciência do despacho de fls 88: “ Avoquei....assim, corrigindo erro material de ofício, como permite a Lei 9.099/95, o dispositivo da sentença de fls 83/85 deve ser alterado para para constar que o prazo de transferência da propriedade do imóvel ou do financiamento junto ao Sistema Financeiro de habitação, sem a incidência e multa diária é de 60 (sessenta) dias e não 30 (trinta) dias como ali constou “. Adv(s) HELENO GALDINO LUCAS, MARCIO PIRES DE ALMEIDA, PEDRO LEAL, LUCAS DUARTE FILHO, MARCELO COCATO STELUTI

007 - 2003.0000805-1/0 - Processo de Conhecimento ELIA DEANGELO MISSIAS X SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) LECIR MARIA SCALAS-SARA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER

008 - 2003.0000815-2/0 - Processo de Conhecimento CARLOS MAIA BETINI X BRASIL TELECOM S/A a manifestação da parte Exequente acerca do depósito realizado nos autos. Adv(s) RITA DE CASSIA EMMERICH JAEGER, ERIKA FERNANDA RAMOS, JACKIELI CIOLA KAPFENBERGER

009 - 2004.0000917-1/0 - Processo de Conhecimento AMANDA CRISTIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS X PANIFICADORA JOYCE & JUNIOR LTDA (E OUTROS) Consoante demonstra o expediente em anexo, houve bloqueio de valor ínfimo, razão pela qual determinei o seu desbloqueio. Deve a parte Exequente, pois, indicar bens da parte Executada, passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito. Adv(s) VALERIA SILVA GALDINO, INGO HOFMANN JUNIOR, VIRGINIA CORTES VOLPATO

010 - 2004.0001490-5/0 - Execução Título Extrajudicial TADEU TEIXEIRA NETO (E OUTRO) X LUCINEIA PEREIRA ROCHA DA SLVA (E OUTRO) Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) NIVIA LOPES DE REZENDE

011 - 2004.0001843-6/0 - Processo de Conhecimento ARI ALVES PEREIRA X ANTENOR ALFREDO GRELLMANN “RECEBO a exceção de pré-executividade para discussão. Intime-se a parte Exequente para que manifeste-se a respeito”. Adv(s) ARI ALVES PEREIRA, PAULA LEANDRA BALADELI, ALVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE

012 - 2004.0001855-0/0 - Execução Título Extrajudicial BOMILLY DISTRIBUIDORA DE BICICLETAS E PEÇAS LTDA-ME X EDMAR EVANGELISTA SIQUEIRA O presente feito foi extinto às fls. 118. Assim, condiciono o prosseguimento do feito ao pagamento pelo Exequente, das custas processuais ou a comprovação da impossibilidade de fazê-lo. O alvará judicial foi levantado pelo Reclamado às fls. 121-verso, conforme determinado na decisão de fls. 118, segundo parágrafo. Adv(s) ANA MARIA BRENNER, JESIANE BOTTI, ERNANI JOSÉ PERA JUNIOR

013 - 2004.0002412-0/0 - Processo de Conhecimento MARIIZE CARDOZO BRITTO X CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA Sentença julgando procedentes os embargos Adv(s) RICARDO CECCON BARREIROS, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO

014 - 2005.0000367-1/0 - Processo de Conhecimento ATAIDE CANDIDO DA ROCHA X REGINALDO BIFF A manifestação do Exequente para que, em 10 dias, indique bens da executada passíveis de penhora, sob pena de extinção. Adv(s) FIORI AUGUSTO MINCACHI FAUSTINO, LUIZ EDUARDO VOLPATO

015 - 2005.00001383-5/0 - Processo de Conhecimento SUELEN PEREIRA ALVIM X ARAUCARIA ADMISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) KATIA RAQUEL DE SOUZA CASTILHO, LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA

016 - 2005.00001481-1/0 - Execução Título Extrajudicial LUIZ REINALDO D'ABRONZO E VARGAS X JOSE ANTONIO LANDUCCI DE MORAES Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) JOAO AMARO DE FARIA FILHO, MARLENE ESPER FARIA

017 - 2005.0001726-5/0 - Execução Título Extrajudicial MAGDA ROCHA X MAURO SÉRGIO DOS SANTOS Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) MAGDA ROCHA

018 - 2005.0002102-5/0 - Processo de Conhecimento CIPRIDINO FRANCISCO LEMES X ROSIMAR VIOTTO ANGELOSI (E OUTRO) DEFIRO o pedido de fls. 79. Oficie-se ao DETRAN conforme solicitado. quanto ao pedido de consulta junto ao BACENJUD, deve o Exequente cumprir o disposto no art. 614, II do CPC. Adv(s) MARIA DE LARA DONHA CLARO, ANIBAL BIM, ROGERIO EDUARDO DE CARVALHO BIM

019 - 2005.0002292-3/0 - Execução Título Extrajudicial BOMILLY DISTRIBUIDORA DE BICICLETAS E PEÇAS LTDA-

ME X JAQUELINE CLARET FIGUEIREDO ALVES ME A procuradora da parte EXEQUENTE para informar o pedido de fls. 53/54. Ainda, considerando a inércia da parte RECLAMANTE em se manifestar acerca do depósito realizado às fls. 46, libere-se tais valores para a parte Reclamada mediante alvará judicial. Adv(s) JESIANE BOTTI

020 - 2005.0002480-9/0 - Processo de Conhecimento SANDRO DOS SANTOS X MONICA MARIA DA SILVA Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) IVONETE REGINATO ARRIAS DOS SANTOS, OSVALDO SILVA DOS SANTOS JUNIOR, OLIVARDE FRANCISCO DA SILVA

021 - 2005.0002572-1/0 - Processo de Conhecimento SÉRGIO APARECIDO DE OLIVEIRA X RUBENS RODRIGUES DA SILVA INTIMAR A PROCURADORA DA PARTE RECLAMANTE PARA RETIRAR A CARTA DE ADJUDICAÇÃO. Adv(s) IZAURA GONCALVES

022 - 2005.0002691-1/0 - Processo de Conhecimento TEREZINHA DE FATIMA DOS ANJOS X OTONIEL DA SILVA VIEIRA Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) SANDRA BECKER

023 - 2005.0003151-7/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO CANDIDO DE MELLO FILHO X ALEXANDRE HENRIQUE DE MEDEIROS FILHO A manifestação do EXEQUENTE acerca dos leilões que restaram negativos. Adv(s) ANTONIO CARLOS BERNARDINO NARENTE

024 - 2005.0003355-4/0 - Processo de Conhecimento AMARO SALU X DANIELA FERRI DUTRA DA SILVA (E OUTRO) A manifestação da parte EXEQUENTE acerca do depósito efetuado nos autos. Adv(s) THEREZINHA MODANESE BOLDORI, JOSE OSVALDO MOROTI, PAULO SHIRO YAMASHITA, CAROLINA FERRI DUTRA DA SILVA

025 - 2005.0003514-9/0 - Processo de Conhecimento MARCO AURELIO DINIZ MACIEL X MARINGA MATERIAL RODANTE LTDA. - ME “ INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE REQUERENTE DA DESIGNAÇÃO DAS DATAS PARA LEILÕES: 1 º LEILÃO: 29 /01/2008 E 2º LEILÃO 19/02/2008, AMBOS A SEREM REALIZADOS NA SEDE DESSE 2º JUIZADO” Adv(s) EVA APARECIDA LEMES ARISTO, JULIANA RESUN

026 - 2005.0003801-2/0 - Processo de Conhecimento ARNALDO DINIZ DE SOUZA FILHO X MARIA JOSE BOSO PONTIN ANTE A INÉRCIA DA PARTE RECLAMANTE EM INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA PARTE RECLAMADA, INDEFIRO A INICIAL, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM BASE NO ARTIGO 267, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Adv(s) ANDRE RICARDO FORCELLI

027 - 2005.0004198-2/0 - Processo de Conhecimento ALEXANDRE JOSE GARCIA X TELEFONICA - TELECOMUNICAÇÕES DE SAO PAULO Defiro o pedido de fls. 41 Proceda-se nova tentativa de intimação da Reclamada, conforme despacho de fls. 35, observando para tanto os endereços indicados pelo Requerente em seu pedido. Adv(s) LAURICI PELEGRI NI JUNIOR

028 - 2005.0005091-9/0 - Execução Título Extrajudicial MONICA HELOISA MACHADO SOARES X OLDAIR DAMINELLI “Defiro a adjudicação do bem penhorado às fls 30 para a parte Exequente, consoante manifestação de fls.95, nos termos do artigo 53,§3º da Lei 9.099/95...” Adv(s) MAURO VIGNOTTI, JOSE CARLOS FURTADO

029 - 2006.0000914-7/0 - Processo de Conhecimento DOMINGOS YAGURA X TIM MAXITEL S/A INTIME-SE a parte Executada para que pague o saldo remanescente, conforme planilha de cálculo de fls. 118, no valor de R\$ 736,36 reais Adv(s) RICARDO YAGURA

030 - 2006.0001012-2/0 - Execução Título Extrajudicial AHC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA-ME X TEREZA SILENE DE CARVALHO Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) ELIZANDRA SIGNORINI, JOHANN PAULO CASTELLO PEREIRA

031 - 2006.0001136-1/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO MEN X MARCOS SERGIO NOGUEIRA ROCHA (E OUTRO) A manifestação da parte Exequente para que indique, em 10 dias, sob pena de extinção do feito. Adv(s) IVO MEN, EVANDRO RICARDO DE CASTRO

032 - 2006.0001258-7/0 - Processo de Conhecimento SELMA REGINA BATISTA DE OLIVEIRA X LUCIA MARTINS PIO (E OUTRO) Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) MARIA HENRIQUETA COSTA BRUNO

033 - 2006.0001602-1/0 - Processo de Conhecimento CLARISSA PIRES PAMPLONA X MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA Aos Drs. EDUARDO LUIZ BROCK ou SOLANO DE CAMARGO para comparecer em Juízo para retirar o alvará judicial. Adv(s) ANA PAULA GEROTTI, MARCOS RODRIGO DE OLIVEIRA, FUAD BENEDITO TAUIL, EDUARDO LUIZ BROCK, SOLANO DE CAMARGO

034 - 2006.0002081-6/0 - Processo de Conhecimento CRIVELLARO COSTA CIA LTDA - ME X LIMA & NEVES EMBALAGENS LTDA - EPP INDEFIRO o pedido de desconideração da personalidade jurídica, tendo em vista que não vislumbra, até o momento que empresa Reclamada Lima & Neves Embalagens Ltda - EPP, tenha agido com má-fé, fraude ou abuso de direitos. Ainda deve a parte EXEQUENTE indicar bens passíveis de serem penhorados, tendo em vista que, até o momento foi efetuado apenas consulta junto ao sistema BACENJUD. Adv(s) RICARDO LUIS RIBEIRO DE FREITAS, IVO

ALVES DE ANDRADE

035 - 2006.0002309-3/0 - Execução Título Extrajudicial ROMEU SILVEIRA X FRANCISCO DONHA Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) JULIO CESAR COELHO PALLONE, ANILSON GERALDO SGUARREZI, ANA CLAUDIA TOVANI PALONE

036 - 2006.0002625-8/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO DOUETTS DINIZ X ITAU SEGUROS S/A Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) FABIO GIULIANO BORDIN, SUSANA VALERIA GALHEIRA

037 - 2006.0003346-0/0 - Processo de Conhecimento JOSE MARCO FABRI X CELSO PEREIRA DE OLIVEIRA (E OUTRO) “ INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE REQUERENTE DA DESIGNAÇÃO DAS DATAS PARA LEILÕES: 1 º LEILÃO: 29/01/2008 E 2º LEILÃO 19/02/2008, AMBOS A SEREM REALIZADOS NA SEDE DESSE 2º JUIZADO” Adv(s) SONIA MARIA MOREIRA BERNARDES

038 - 2006.0003652-4/0 - Processo de Conhecimento AMORIM PEDROSA MOLEIRINHO X MULTICLASSE - COLCHOES E ESPUMA LTDA Sentença julgando procedente o pedido do requerente e improcedente o pedido contraposto Adv(s) ADONIRAN RIBEIRO DE CASTRO, APARECIDO DOMINGOS ERERRIAS LOPES

039 - 2006.0003919-3/0 - Processo de Conhecimento JOSE ANTONIO RODRIGUES AGOSTINHO X UNIBANCO S/A Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) LUIZ ROBERTO DE SOUZA, EWERTON SOLER CONSALTER

040 - 2006.0004095-2/0 - Execução Título Extrajudicial ALDA MARINA ANTEA X MARILISA MELLO (E OUTRO) Manifeste-se a parte Exequente acerca do expediente de fls. 67. Adv(s) MARCELA VIRGINIA THOMAZ

041 - 2006.0004142-2/0 - Processo de Conhecimento J.D.R DA ROCHA & ROCHA LTDA- ME X JULIENE MACHADO COSTA Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) WASHINGTON LUIZ KNIPPELBERG MARTINS

042 - 2006.0004242-2/0 - Processo de Conhecimento WILLIM PALMA X COPEL DISTRIBUICAO S.A Ciência as partes sobre a baixa dos autos da E.Turma Recursal Adv(s) ADRIANO KAZUO GOTO

043 - 2006.0004424-4/0 - Processo de Conhecimento SANDRA IZABEL PEREIRA LEITE DE MELO X VIVO (GLOBAL TELECOM S/A) Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) ELOIZA PRADO DE MELO, EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA, GUSTAVO VIANACAMATA

044 - 2006.0004772-5/0 - Processo de Conhecimento ANDRÉ LUIZ CORREA PESCH X BRASIL TELECOM S/A (E OUTRO) A manifestação das PARTES acerca dos documentos de fls. 118, no prazo legal, querendo. Adv(s) RAPHAEL ANDERSON LUQUE, MARCIO PIRES DE ALMEIDA, CHRISTIAN AUGUSTO COSTA BEPPLER, ERIKA FERNANDA RAMOS

045 - 2006.0004830-8/0 - Execução Título Extrajudicial NEIDE FUZARI CORREA BRENNER X MARCUS VINICIUS STORTO HAULY (E OUTRO) Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) SERGIO LUIZ CAMARA LOPES

046 - 2006.0004853-5/0 - Processo de Conhecimento ADEVAUSIR BATISTOLI X EDMAR ALVES DA COSTA E CIA LTDA (E OUTRO) Intime-se o Requerido BANCO DO BRASIL S/A para que apresente no prazo legal, a cópia da nota fiscal da venda ou do serviço relacionados aos cheques n. 000112/000113/000116, emitidos pelo Autor. Adv(s) SANDRA BECKER, VICENTE TAKAJI SUZUKI

047 - 2006.0005276-1/0 - Processo de Conhecimento PAULO SÉRGIO ALVES TADEU X MAIR ANTONIO SILVÉRIO (E OUTRO) Sentença julgando improcedente o pedido do requerente Adv(s) RUI CARLOS APARECIDO PICCOLO, LUIS CESAR PAULUK GERBASI

048 - 2006.0005302-8/0 - Processo de Conhecimento AUTO ELETRICA IMA LTDA X JOAO HENRIQUE DE PAULI A manifestação da parte REQUERENTE. Adv(s) FLAVIO HIDEYUKI INUMARU

049 - 2006.0005371-2/0 - Processo de Conhecimento EDITE MARTINS DE LIMA E CIA LTDA-ME X MARCIA DE SOUZA RODRIGUES ANTE A INÉRCIA DA PARTE RECLAMANTE EM INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA PARTE RECLAMADA, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 54-VERSO, INDEFIRO A INICIAL, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM BASE NO ARTIGO 267,I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Adv(s) FLAVIO HIDEYUKI INUMARU

050 - 2006.0005389-8/0 - Execução Título Extrajudicial ANDREA CRISTINA RODRIGUES SOARES X ARMINIO POZZA JUNIOR Sentença julgando procedente o pedido do requerente Adv(s) Rodrigo Alves de Oliveira, ALESSANDRO HENRIQUE BANA PAILO, RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA

051 - 2006.0005999-9/0 - Processo de Conhecimento NEWTON MASSAO TAKAHARA X COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) SERGIO SAES, ADRIANO KAZUO GOTO

052 - 2007.0000013-0/0 - Processo de Conhecimento ALEXAN-

DRE LIBERALINO DOS SANTOS X AQUATICOS BAR LTDA À parte RECLAMADA para que cumpra espontaneamente a sentença de fls. 93/97, bem como no acórdão de fls.

148/150, no prazo de 15 dias, para que se evite a incidência de multa de 10 % sob o valor da condenação, nos termos do art. 475-J do CPC. Não havendo cumprimento espontâneo da condenação conforme exposto acima, expeça-se mandado de penhora e avaliação, observando-se, para tanto, a incidência da multa supramencionada. Adv(s) CESAR EDUARDO MISAEEL DE ANDRADE, WALDEMAR DE MOURA JUNIOR

053 - 2007.0000159-5/0 - Processo de Conhecimento J. D. R. DA ROCHA & ROCHA LTDA - ME X MARIA DE LOURDES DE LIMA Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) WASHINGTON LUIZ KNIPPELBERG MARTINS

054 - 2007.0000387-4/0 - Processo de Conhecimento MIGUEL JOSÉ FRANCO BARBARA X COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA, GIANNY VANESKA GATTI FELIS CRUZ

055 - 2007.0000897-5/0 - Processo de Conhecimento AVELINO ANTUNES PEREIRA X ALBERTO DE SOUZA Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 14:15 do dia 04/04/2008 Adv(s) MIGUEL JANEIRO MARTOS FONTES

056 - 2007.00001264-6/0 - Processo de Conhecimento DOMICIANO E COSTA LTDA-ME X LOURENÇO & PIAI LTDA ME Redesignação de Audiência de Conciliação as 17:15 do dia 14/02/2008 Adv(s) LUCIANA CASTALDO COLOSIO

057 - 2007.0001551-0/0 - Execução Título Extrajudicial ADELNILTON LUCIO DEFENDI X LUIS HENRIQUE DOS SANTOS INDEFIRO A pedido de diligência na casa de parentes do Executado, devendo a parte EXEQUENTE indicar o atual e correto endereço no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Adv(s) CARLOS ALEXANDRE MORAES

058 - 2007.0001667-1/0 - Processo de Conhecimento CELTA AUTO PECASA E ACESSORIOS LTDA ME X PARAMBU COMERCIO DE CALCADOS LTDA ME A manifestação do REQUERENTE na pessoa de seu procurador, Dr. IVO MEN Adv(s) IVO MEN

059 - 2007.0001989-7/0 - Processo de Conhecimento MARCELO SALES DE LIMA X BANCO ITAU S/A Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) WANESSA DE OLIVEIRA, MARCIO ROGERIO DEPOLLI, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, NATASHA DE SA GOMES VILARDO, ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO

060 - 2007.0002024-1/0 - Processo de Conhecimento MARILDA APARECIDA SEVIDANI X FABRICIO MALUF DUARTE Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) ANTONIO CARLOS POMIN, ROSEMERY DESSOTTI SILVA, GRAZZIELA PICANCO DE SEIXAS BORBA, LUIS ALTINO DE SEIXAS BORBA

061 - 2007.0002301-4/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO APARECIDO DIAS BAPTISTA X BIG HIPERMERCADO (E OUTRO) Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) OSWALDO DOS SANTOS JUNIOR, LETICIA DORNELES LORENSI, CHRISTIANE MARRONI, EDUARDO AMARAL POMPEO, LAURO ALVES PICANCO, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO, MARIA REGINA ZARATE NISSEL

062 - 2007.0002302-6/0 - Execução Título Extrajudicial EUNICE MANDARINO DE MELO X LINDAURA CANCELHEIRI “ INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE REQUERENTE DA DESIGNAÇÃO DAS DATAS PARA LEILÕES: 1º LEILÃO:29/01/2008 E 2º LEILÃO 19/02/2008, AMBOS A SEREM REALIZADOS NA SEDE DESSE 2º JUIZADO” Adv(s) HEBER MARCELO GOMES DA SILVA, HOSINE SALEM

063 - 2007.0002345-5/0 - Execução Título Extrajudicial DEPÓSITO CASABELA - GOMES & VERSUTI LTDA X LAÉRCIO JOSÉ VIEIRA INTIME-SE a parte EXEQUENTE para que se manifeste acerca da certidão de fls. 28, bem como indicar bens passíveis de penhora no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito. Adv(s) CARLOS ALEXANDRE MORAES

064 - 2007.0002370-9/0 - Processo de Conhecimento MARIA ZENAIDE SIMONATO DARIVA X BANCO ITAU S/A Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) MARCELA VIRGINIA THOMAZ, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI

065 - 2007.0002389-6/0 - Execução Título Extrajudicial MARCOS CESAR BERTO GUIRADO X OSVALDO ZANOLLO Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) VALERIA BRAGA TEBALDE

066 - 2007.0002569-4/0 - Processo de Conhecimento SALVADOR FERRES SANCHES X BANCO BANESTADO S.A Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) ALYSSON VITOR DA SILVA, EDUARDO MARCELO MOIA MARTINS

067 - 2007.0002628-9/0 - Processo de Conhecimento DORIVAL ANGELO SENHORINI X NET MARINGÁ LTDA Manifeste-se o Exequente acerca da satisfação do débito. Adv(s) MARIO SENHORINI, CESAR EDUARDO MISAEEL DE ANDRADE, SANDRA REGINA VILAS BOAS

068 - 2007.0002828-9/0 - Processo de Conhecimento JOÃO MAINARDES X BANCO DO BRASIL S/A Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) ROGÉRIO

FALKEMBACH ANERIS, REGIS ALAN BAULI

069 - 2007.0002992-4/0 - Processo de Conhecimento MARIA FLORENCIA DE ALMEIDA X HSBC BANK BRASIL S.A-BANCO MULTIPLO Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) ADELICIO JOAO PACOLA, DOUGLAS DOS SANTOS

070 - 2007.0002996-1/0 - Processo de Conhecimento ALBERTO LOPES DE CAMARGO X BANCO SANTANDER BRASIL S/A Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) SIRLENE MARIA MARONEZE CAPELATO, MARILI DALUZ RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER, THAIS GOCHI PINTO

071 - 2007.0003244-2/0 - Processo de Conhecimento JULIA GABRIEL MANGANOTTI X BRASIL TELECOM S.A. Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) DALTON FERNANDO HOFFMEISTER, JACKIELI CIOLA KAPFENBERGER, ERIKA FERNANDA RAMOS

072 - 2007.0003438-9/0 - Processo de Conhecimento SÉRGIO JOSÉ DE SOUZA X BRASIL TELECOM S/A Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) VILMA CARLA LIMA DE SOUZA RIBEIRO, ERIKA FERNANDA RAMOS, JACKIELI CIOLA KAPFENBERGER, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS

073 - 2007.0003531-6/0 - Execução Título Extrajudicial CELSO PEREIRA DE OLIVEIRA X JAIR INGLES DA SILVA Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) MARIA DE LARA DONHA CLARO

074 - 2007.0003745-4/0 - Processo de Conhecimento ARLINDO SIMIAO DIAS X BANCO BRADESCO S.A Considerando o que foi dito na inicial e contestação, deve o banco apresentar eventuais extratos que demonstrem que a reclamante foi titular da poupança no período indicado na inicial, no prazo de 30 dias ou apresentar as justificativas que entender necessárias. Apos, ouçam-se os interessados”. Adv(s) SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA, NEWTON DORNELES SARATT

075 - 2007.0003815-1/0 - Processo de Conhecimento ARLETE INEZ TRENTIN PICIANI X VALMIR ANTONIASSI (E OUTRO) A manifestação do Reclamante acerca do atual e correto endereço da segunda reclamada. Adv(s) LUIS CARLOS DOS SANTOS

076 - 2007.0003831-6/0 - Processo de Conhecimento EUCLIDES ZAGO ALEXANDRE DA SILVA X BANCO ITAU S/A Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) EDALVO GARCIA, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI

077 - 2007.0004009-7/0 - Processo de Conhecimento SANTA HELENA DE ANDRADE SCORSIM X TRANSPORTADORA TRASPAULINA LTDA (E OUTRO) Redesignação de Audiência de Conciliação as 17:05 do dia 14/02/2008 Adv(s) MARCELO PAULO SAUTCHUK MARCHI

078 - 2007.0004173-2/0 - Processo de Conhecimento JOSÉ EDUARDO ALBERTINE (E OUTROS) X BRASIL TELECOM S/A Sentença julgando procedente o pedido do requerente e improcedente o pedido contraposto Adv(s) SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA, KATIA RAQUEL DE SOUZA CASTILHO, ALBERTO RODRIGUES ALVES, SANDRA REGINA RODRIGUES

079 - 2007.0004394-6/0 - Processo de Conhecimento ADHEMAR DE LIMA ISSI X FRANCISCO CARLOS SOMAIO Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) ADEMAR KENHITI ISSI

080 - 2007.0004508-5/0 - Processo de Conhecimento ESPOLIO DE OSCAR FONTAN X BANCO BRADESCO S/A Redesignação de Audiência de Conciliação as 17:05 do dia 12/02/2008 Adv(s) MARCIO ANTONIO LUCIANO PIRES PEREIRA, JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA, DENIZE HEUKO

081 - 2007.0004585-7/0 - Processo de Conhecimento ELAINE CRISTINA MATTOS X ODAIR RODRIGUES DAMACENO Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:00 do dia 03/04/2008 Adv(s) ANIBAL BIM

082 - 2007.0004651-7/0 - Execução Título Extrajudicial SHOP SILK - COMERCIO DE PRODUTOS SERIGRÁFICOS - ME X TUZZY ESTAMPARIA LTDA - ME Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) CLAUDIO-MAR APARECIDO ANDREAZI

083 - 2007.0004803-6/0 - Processo de Conhecimento MARIA EUGENIA FERREIRA X BRASIL TELECOM S.A. Sentença julgando parcialmente procedente o pedido do requerente - IMPROCEDENTE o Pedido Contraposto Adv(s) ANGELICA KOYAMA TANAKA, ANA LUCIA RODRIGUES LIMA, KARINE PEREIRA, SANDRA REGINA RODRIGUES

084 - 2007.0004875-6/0 - Processo de Conhecimento GRACIANO GABRIEL CORDONI MARCHETTI (E OUTRO) X MARCELO SATO ANTINELLI Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 9:00 do dia 28/03/2008 Adv(s) FABIO NAUFAL FONTOLAN

085 - 2007.0004893-4/0 - Processo de Conhecimento ROSIMEIRE APARECIDA FAVARO ALBUQUERQUE X BANCO ITAU Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) MANOEL PERES, RAFAEL SOUZA PEREIRA

086 - 2007.0004934-0/0 - Processo de Conhecimento ADRIANO LOPES DA SILVA X JOSÉ CARLOS RAGIOTTO Redesignação de Audiência de Conciliação as 17:25 do dia 31/01/2008 Adv(s) ROBERTO ROTH, ROBERSON DE OLIVEIRA

087 - 2007.0004972-0/0 - Processo de Conhecimento FABIO ALEXANDRE RAPOSO X P S P DE LIMA DISTRIBUIDORA Ante a inércia da aptre Reclamante em informar o atual e correto endereço da parte Reclamada, INDEFIRO A INICIAL, sem julgamento de mérito, com base no artigo 267, I, do Código de Processo Civil. Adv(s) DAISY ROSA MALACARIO

088 - 2007.0004985-7/0 - Processo de Conhecimento FABIO ALEXANDRE RAPOSO X RUBEN FREDERICO FELDMAN HELENE Ante a inércia da aptre Reclamante em informar o atual e correto endereço da parte Reclamada, INDEFIRO A INICIAL, sem julgamento de mérito, com base no artigo 267, I, do Código de Processo Civil. Adv(s) DAISY ROSA MALACARIO

089 - 2007.0005061-7/0 - Execução Título Extrajudicial ASSMANN & CIA - CG ACTION X HIROKO ISHIMOTO A manifestação da parte Exequente acerca do mandado de fls. 14/15 Adv(s) HEBERT EGIDIO ASSMANN

090 - 2007.0005066-6/0 - Processo de Conhecimento G.M. BALANI JUNIOR & CIA LTDA - ME X DOUGLAS ALVES SILVA Ante a inércia da aptre Reclamante em informar o atual e correto endereço da parte Reclamada, INDEFIRO A INICIAL, sem julgamento de mérito, com base no artigo 267, I, do Código de Processo Civil. Adv(s) ROSANA RIGONATO

091 - 2007.0005094-5/0 - Processo de Conhecimento JANES MARE FELIX DE OLIVEIRA X DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ITAIPU Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) MARCELA VIRGINIA THOMAZ, ERONICIO RODRIGUES

092 - 2007.0005106-0/0 - Execução Título Extrajudicial AMBROSIO KISTNER X KALIL JAYME MAINARDES (E OUTRO) AOS REQUERIDOS PARA QUE COMPAREÇAM AO CARTORIO A FIM DE ASSINAR O TERMO DE NOMEAÇÃO A PENHORA. Adv(s) ISABELLA CABRAL KISTNER

093 - 2007.0005106-0/0 - Execução Título Extrajudicial AMBROSIO KISTNER X KALIL JAYME MAINARDES (E OUTRO) Designação de Audiência de Conciliação as 14:15 do dia 24/01/2008 Adv(s) ISABELLA CABRAL KISTNER

094 - 2007.0005188-1/0 - Processo de Conhecimento V GASPARIN E CIA LTDA X LISANGELA TEIXEIRA AFONSO ANTE A INÉRCIA DA PARTE RECLAMANTE EM INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA PARTE RECLAMADA, INDEFIRO A INICIAL, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM BASE NO ARTIGO 267, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Adv(s) LUCIANA TRINDADE DE ARAUJO

095 - 2007.0005358-9/0 - Processo de Conhecimento CELLINA NORMANDIA X UNINGUA UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGÁ LTDA. Sentença julgando procedente o pedido do requerente Adv(s) WILLIAN FRANCIS DE OLIVEIRA, APARECIDA SIDNEIA DA SILVA, LUCIANA DE ANDRADE

096 - 2007.0005466-6/0 - Processo de Conhecimento MARCOS RIBEIRO DA SILVA X FINANZA FOMENTO MERCANTIL LTDA Sentença julgando improcedente o pedido do requerente Adv(s) ADELICIO JOAO PACOLA, ADILSON REINA COUTINHO, ANICI PREMEBIDA, EVANDRO BUENO DE OLIVEIRA, GUILHERME VANDRESEN

097 - 2007.0005497-0/0 - Processo de Conhecimento NADIA PASTORIL CARREIRA DE SOUZA X LEXMARK INTERNACIONAL DO BRASIL LTDA Redesignação de Audiência de Conciliação as 17:25 do dia 31/01/2008 Adv(s) Willian Marcondes Santana Guimarães

098 - 2007.0005500-0/0 - Processo de Conhecimento CLEBER RODRIGUES FINOTTI CANDIDO X BANCO DO BRASIL S/A Sentença julgando improcedente o pedido do requerente Adv(s) ANGELICA CARNAVAL MARCOLA, MARCELO DANTAS LOPES

099 - 2007.0005512-4/0 - Processo de Conhecimento CARLOS EDUARDO PIRES GONÇALVES X HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS Sentença julgando improcedente o pedido do requerente Adv(s) IVAN FONCATTI, ANA CLAUDIA PIRAJA BANDEIRA

100 - 2007.0005524-9/0 - Processo de Conhecimento RAQUEL DOS SANTOS DO AMARAL X TCCC- TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO Sentença julgando improcedente o pedido do requerente Adv(s) LUZIANA PEDROSO DE ALMEIDA, SANDRA REGINA VILAS BOAS, CESAR EDUARDO MISAEEL DE ANDRADE

101 - 2007.0005631-4/0 - Processo de Conhecimento DIOGENES MONTGOMERY PEDROSA X ÁGUA AZUL AUTOMÓVEIS Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento as 14:15 do dia 31/03/2008 Adv(s) LAERCIO NORA RIBEIRO, SERGIO WANDERLEY ALVES DE OLIVEIRA, LUIZ CARLOS MARQUES ARNAUT

102 - 2007.0005647-6/0 - Processo de Conhecimento CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VIVIANE LTDA X ANTONIO VALDECIR VIEIRA DA SILVA Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento as 13:30 do dia 07/04/2008 Adv(s) ALMERI PEDRO DE CARVALHO

103 - 2007.0005661-7/0 - Processo de Conhecimento ANDRE LUIZ BERTOLASCE X BRASIL TELECOM S/A Sentença julgando improcedente o pedido do requerente Adv(s) GEOVANEY LEAL BANDEIRA, ERIKA FERNANDA RAMOS, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, JACKIELI CIOLA KAPFENBERGER

104 - 2007.0005678-0/0 - Processo de Conhecimento PEDRO

EDUARDO VALÉRIO X VELVET BAR Sentença julgando parcialmente procedente o pedido do requerente Adv(s) FULVIO LUIS STADLER KAIPERS, ANDRE RICARDO FORCELLI

105 - 2007.0005685-6/0 - Processo de Conhecimento JOÃO BATISTA BORGES X DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA (E OUTRO) Sentença julgando parcialmente procedente o pedido do requerente Adv(s) MAGDA LUCIA MACHADO, WILSON LUIZ DE ASSIS TEIXEIRA JUNIOR, EDSON MITSUO TIUJO

106 - 2007.0005731-4/0 - Execução Título Extrajudicial AYALLA & CASSIANO LTDA - ME X GLEIDE MARIA DE BRITO Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) Lenara Ribeiro da Silva

107 - 2007.0005752-8/0 - Processo de Conhecimento MAURO ROSSI X BRASIL TELECON S/A Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) MARCELO DANTAS LOPES, SERGIO ROBERTO VOSGERAU

108 - 2007.0005756-5/0 - Processo de Conhecimento SIDNEY DE MELLO ALVES RIBEIRO X FUJIYAMA DO BRASIL (E OUTRO) Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:00 do dia 28/03/2008 Adv(s) RENATO RIBECHI, RICHARDSON CARVALHO, RUBENS ROSSINI FILHO, HENDERSON CARVALHO

109 - 2007.0005766-6/0 - Processo de Conhecimento ANA ARACELLY LIMA SANTOS X VIVO GLOBAL TELECOM S/A Para que o acordo de fls. 32/34 possa ser analisado, deve ser juntado o original do expediente. Adv(s) LAERCIO NORA RIBEIRO, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, NANCI TEREZINHA ZIMMER

110 - 2007.0005822-5/0 - Processo de Conhecimento VERA LUCIA COCATO STELUTI (E OUTRO) X HOTEL CABANA SUIÇA Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento as 8:45 do dia 01/04/2008 Adv(s) MARCELO COCATO STELUTI, EVERTON LUIZ MOREIRA, ANDRE BOTTI MONTANHA

111 - 2007.0005849-0/0 - Processo de Conhecimento IZAAC DA SILVA X BANCO DO BRASIL S/A Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 14:00 do dia 02/04/2008 Adv(s) ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO, JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA, MOISES ZANARDI

112 - 2007.0005885-6/0 - Processo de Conhecimento ARME-LINDO GOMES X BANCO ITAU S/A Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) HUMBERTO BOAVENTURA DA SILVA SA, FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

113 - 2007.0005942-7/0 - Processo de Conhecimento AYALLA & CASSIANO LTDA - ME X DANILO CENDRON (E OUTRO) Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) Lenara Ribeiro da Silva

114 - 2007.0006158-8/0 - Processo de Conhecimento SILVANA FERREIRA DA SILVA X EVADIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - AIKO (E OUTRO) Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) WILLIAN MARCONDES SANTANA

115 - 2007.0006214-7/0 - Processo de Conhecimento MARIA DE LOURDES FERREIRA AREAS X JOSÉ CARLOS CONSTANTINO Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) ANTONIO CARLOS POMIN

116 - 2007.0006552-7/0 - Processo de Conhecimento ROGÉRIO ALVES DA SILVA X UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) MARIA DE LARA DONHA CLARO

117 - 2007.0006564-1/0 - Processo de Conhecimento OSVALDO SANTIAGO X CASSIO LUIZ LEAL DOS SANTOS Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento as 14:40 do dia 02/04/2008 Adv(s) DAISY FONTAN SANTIAGO

118 - 2007.0006679-1/0 - Processo de Conhecimento PEDRO DIRCEU AUGUSTO X BANCO ITAU S.A Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) EDALVO GARCIA

119 - 2007.0006711-1/0 - Execução Título Extrajudicial WALTER LIOITI SUZUKI X VALDIR LOBATO DA SILVA (E OUTRO) Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) JESUS SOARES MARTINS

120 - 2007.0006789-2/0 - Execução Título Extrajudicial NEIVA BERSANI X VIVEIRO DE MUDAS CERRO AZUL LTDA ME Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) ODAIR MARIO BORDINI

121 - 2007.0006840-2/0 - Processo de Conhecimento EDILSON PEREIRA X TANIA LEAL REIS TAVARES Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 14:15 do dia 07/04/2008 Adv(s) ROSANGELA DE FATIMA JACOMINI, CASSIANO VINICIUS NEVES

122 - 2007.0006865-3/0 - Processo de Conhecimento ANA PAULA ALVES X LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) LAURI CESAR BITTENCOURT

123 - 2007.0006867-7/0 - Processo de Conhecimento JEZIEL BATISTA PEREIRA X TOBIAS GONÇALVES PEREIRA (E OUTRO) Redesignação de Audiência de Conciliação as 17:05 do dia 14/02/2008 Adv(s) XISTO ALVES DOS SANTOS

124 - 2007.0006870-5/0 - Processo de Conhecimento ANA PAULA ALVES X SERASA Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 14:00 do dia 26/03/2008 Adv(s) LAURI CESAR BITTENCOURT

125 - 2007.0006877-8/0 - Processo de Conhecimento SUPERMERCADO VENEZA LTDA - EPP X LUCINEIA CARAFFA TEIXEIRA LOPES Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) YLDEFONSO SALOME ABRAO DE CAMPOS

126 - 2007.0006921-2/0 - Processo de Conhecimento PATRIMONIUM COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP X CLÁUDIA ALVES GUINZANI Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES, MICHEL ANDRE FELIPPE SOARES

127 - 2007.0006923-6/0 - Processo de Conhecimento RONIS JOSE DA SILVA X ÉDSON JOSÉ GOMES (E OUTRO) Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 14:15 do dia 28/03/2008 Adv(s) MARCOS ANTONIO PIOLA, EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUNIOR

128 - 2007.0006934-9/0 - Processo de Conhecimento JAMIL DA SILVA LEAL X BCQ VIAGENS E TURISMO LTDA Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 9:15 do dia 01/04/2008 Adv(s) LUCIANE CROZAKE, ROSANGELA LIE MIYA

129 - 2007.0006936-2/0 - Processo de Conhecimento REGINA PAULA PARPENELLI VALÉRIO X IESDE BRASIL S/A Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 9:45 do dia 01/04/2008 Adv(s) LUIZ DE OLIVEIRA NETO, WILSON LUIZ DE ASSIS TEIXEIRA JUNIOR, BARBARA TOMBORELLI DE OLIVEIRA

130 - 2007.0006942-6/0 - Processo de Conhecimento FERES CURY X TAIÁ FINANCEIRA ITÁU Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 14:00 do dia 01/04/2008 Adv(s) MANOEL BATISTA NETO

131 - 2007.0006943-8/0 - Processo de Conhecimento WILMA APARECIDA GASPAROTO X BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO (E OUTRO) Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 14:40 do dia 01/04/2008 Adv(s) GILMAR TADEO TREVIZAN, ELAINE KOSU-DI TREVIZAN, Andreia Carvalho da Silva

132 - 2007.0006970-5/0 - Processo de Conhecimento JOSE APARECIDO FERREIRA (E OUTRO) X HSBC BANK BRASIL S.A. Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) DAIANE DORNELES IBARGOYEN, Andreia Carvalho da Silva

133 - 2007.0006970-5/0 - Processo de Conhecimento JOSE APARECIDO FERREIRA (E OUTRO) X HSBC BANK BRASIL S.A. "... Defiro de maneira liminar e "inadlita altera parte" o pedido efetivado pelas partes Reclamantes, par ao fim de deterinar que seja a Reclamada para que a mesma se abstenha de indicar o nome daqueles para figurar em lista de restrição de crédito de órgãos de proteção ao crédito, , até ulterior deicção, por ocasião dos fatos descritos na inicial, sob pena de multa diária no valor de R\$200,00 (duzentos reais)...." Adv(s) DAIANE DORNELES IBARGOYEN, Andreia Carvalho da Silva

134 - 2007.0007110-9/0 - Embargos - MAICON XAVIER SANTANA X CLAYTON KENDY NAKAHARA PASSOS Recebo os Embargos de Terceiros para discussão,suspendo-se a execução respectiva. Intime-se a parte Embargada para querendo, ofereça impugnação em 10 (dez) dias. Adv(s) REGINA DE DEUS BORRALHO BIANCHI, KARLA VERUSKA MICHELAN

135 - 2007.0007278-9/0 - Processo de Conhecimento GERALDO CAMPAGNOLI (E OUTRO) X BANCO DO ESTADO DO PARANA SA "... DEFIRO o pedido de INVERSÃO DO ÔNUS efetivado na inicial , nos termos do art 6º, inciso VIII, da Lei 8078/90, ressalvadas as provas que somente a parte Reclamante poderá produzir. “ Adv(s) SIMONE APARECIDA FIGUEIREDO GASPAR

136 - 2007.0007296-7/0 - Processo de Conhecimento MANOEL MENDES X ITAU SEGUROS S/A “..... Defiro o pedido de Inversão do Onus da Prova efetivado na inicial, nos termos do artio 6º, inciso VIII, da Lei 8078/90, ressalvadas as provas que somente a parte Reclamante poderá produzir.” Adv(s) MAURO COMINATTO MEN

137 - 2007.0007307-0/0 - Processo de Conhecimento ALISON PEREIRA CARNEIRO X BANCO BRADESCO S/A “.... Defiro o pedido de Inversão do Onus da Prova efetivado na inicial, nos termos do artio 6º, inciso VIII, da Lei 8078/90, ressalvadas as provas que somente a parte Reclamante poderá produzir.” Adv(s) LUCIANA TRINDADE DE ARAUJO

138 - 2007.0007349-8/0 - Processo de Conhecimento ANDRE LUIZ CUNHA ZANCANELLI X GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA (GVT) “ Indefiro o pedido efetivado a título de antecipação de tutela de tutela não pode ser acatado, neste momento, máxime depender o feito de provas cabais, não vislumbRANDo, portanto e por ora, a necessária verossimilhança de resto, aguarde-se a audiência já designada.” Adv(s) CLAUDEMIR CAPOCCI

139 - 2007.0007365-2/0 - Processo de Conhecimento INEZIL MARIA MEIRA DE PONTE X BRASIL TELECOM S/A “ Posto isso, defiro de maneira liminar e “inadlita altera parte” o pedido defetivado pelas partes Reclamantes, para o fim de determinar seja oficiado ao SPCPC para que seja imediatamente retirada o nome daqueles da lista de restrição de crédito....” Adv(s) JUNOT SEITI YAEHASHI

140 - 2007.0007381-7/0 - Processo de Conhecimento EVERAR-

DO VIEIRA JUSCHAKS X MARMORARIA TUIUTI LTDA (E OUTRO) “... POSTO ISSO, defiro o pedido efetivado a título de antecipção de tutela para o fim de determinar seja oficiado ao Cartório de Protestos e Títulos, 1º Ofício , desta Comarca, para suspensão imediata dos efeitos do protesto em alusão, inclusive no que tange a eventuais informações referentes a tal ato, até ulterior deliberação”. Adv(s) ANA PAULA PICAZZIO

141 - 2007.0007383-0/0 - Processo de Conhecimento VERA LUCIA COCATO STELUTI (E OUTRO) X BANCO DO BRASIL “ Posto isso, defiro de maneira liminar e “inadlita altera parte” o pedido defetivado pelas partes Reclamantes, para o fim de determinar seja oficiado ao SERASA para que seja imediatamente retirado o nome daqueles da lista de restrição de crédito,, Ainda defiro o pedido de inversão do ônus da prova “ Adv(s) MARCELO COCATO STELUTI

142 - 2007.0007398-0/0 - Processo de Conhecimento ILMA MOREZZI OLIVO X SICOOB METROPOLITANO “ DEFIRO o pedido de INVERSÃO DO ÔNUS efetivado na inicial , nos termos do art 6º, inciso VIII, da Lei 8078/90, ressalvadas as provas que somente a parte Reclamante poderá produzir. “ Adv(s) ELIETE FUZARI OLIVO

143 - 2007.0007409-4/0 - Processo de Conhecimento ALICE GONÇALVES JAGAS X BANCO BRADESCO S.A. “.... DEFIRO o pedido de INVERSÃO DO ÔNUS efetivado na inicial , nos termos do art 6º, inciso VIII, da Lei 8078/90, ressalvadas as provas que somente a parte Reclamante poderá produzir. “ Adv(s) SIRLENE MARIA MARONEZE CAPELATO

144 - 2007.0007414-6/0 - Processo de Conhecimento ALEXANDRE DE OLIVERA X IBERIA “.... DEFIRO o pedido de INVERSÃO DO ÔNUS efetivado na inicial , nos termos do art 6º, inciso VIII, da Lei 8078/90, ressalvadas as provas que somente a parte Reclamante poderá produzir. “ Adv(s) LAERCIO NORA RIBEIRO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
MARCIO ANTONIO LUCIANO PIRES PEREIRA	080	2007.0004508-5/0
ADELICIO JOAO PACOLA	069	2007.0002992-4/0
ADELICIO JOAO PACOLA	096	2007.0005466-6/0
ADELINO GARBUGGIO	002	2002.0000390-5/0
ADEMAR KENHITI ISSI	079	2007.0004394-6/0
DILSON REINA COUTINHO	096	2007.0005466-6/0
ADONIRAN RIBEIRO DE CASTRO	038	2006.0003652-4/0
ADRIANO KAZUO GOTO	042	2006.0004242-2/0
ADRIANO KAZUO GOTO	051	2006.0005999-9/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES	078	2007.0004173-2/0
ALESSANDRO DE GASPARO PINTO	003	2003.0000610-3/0
ALESSANDRO HENRIQUE BANA PAILO	050	2006.0005389-8/0
ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO	013	2004.0002412-0/0
ALMERI PEDRO DE CARVALHO	102	2007.0005647-6/0
ALVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE	011	2004.0001843-6/0
ALYSSON VITOR DA SILVA	066	2007.0002569-4/0
ANA CLAUDIA PIRAJA BANDEIRA	099	2007.0005512-4/0
ANA CLAUDIA TOVANI PALONE	035	2006.0002309-3/0
ANA LUCIA RODRIGUES LIMA	083	2007.0004803-6/0
ANA MARIA BRENNER	012	2004.0001855-0/0
ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS	072	2007.0003438-9/0
ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS	103	2007.0005661-7/0
ANA PAULA GEROTTI	033	2006.0001602-1/0
ANA PAULA PICAZZIO	140	2007.0007381-7/0
ANDRE BOTTI MONTANHA	110	2007.0005822-5/0
ANDRE RICARDO FORCELLI	026	2005.0003801-2/0
ANDRE RICARDO FORCELLI	104	2007.0005678-0/0
Andreia Carvalho da Silva	131	2007.0006943-8/0
Andreia Carvalho da Silva	132	2007.0006970-5/0
Andreia Carvalho da Silva	133	2007.0006970-5/0
ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO	059	2007.0001989-7/0
ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO	111	2007.0005849-0/0
ANGELICA CARNAVAL MARCOLA	098	2007.0005500-0/0
ANGELICA KOYAMA TANAKA	083	2007.0004803-6/0
ANIBAL BIM	018	2005.0002102-5/0
ANIBAL BIM	081	2007.0004585-7/0
ANICI PREMEBIDA	096	2007.0005466-6/0
ANILSON GERALDO SGUAREZI	035	2006.0002309-3/0
ANTONIO CARLOS BERNARDINO NARENTE	023	2005.0003151-7/0
ANTONIO CARLOS POMIN	060	2007.0002024-1/0
ANTONIO CARLOS POMIN	115	2007.0006214-7/0
APARECIDA SIDNEIA DA SILVA	095	2007.0005358-9/0
APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES	038	2006.0003652-4/0
APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES	126	2007.0006921-2/0
ARI ALVES PEREIRA	011	2004.0001843-6/0
BARBARA TOMBORELLI DE OLIVEIRA	129	2007.0006936-2/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	059	2007.0001989-7/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	064	2007.0002370-9/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	076	2007.0003831-6/0
CARLOS ALEXANDRE MORAES	057	2007.0001551-0/0
CARLOS ALEXANDRE MORAES	063	2007.0002345-5/0
CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI	109	2007.0005766-6/0
CAROLINA FERRI DUTRA DA SILVA	024	2005.0003355-4/0
CASSIANO VINICIUS NEVES	121	2007.0006840-2/0
CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE	052	2007.0000013-0/0
CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE	067	2007.0002628-9/0
CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE	100	2007.0005524-9/0
CHRISTIAN AUGUSTO COSTA BEPPLER	044	2006.0004772-5/0
CHRISTIANE MARRONI	061	2007.0002301-4/0
CLAUDEMIR CAPOCCI	138	2007.0007349-8/0
CLAUDINEI CODONHO	003	2003.0000610-3/0
CLAUDIOMAR APARECIDO ANDREAZI	082	2007.0004651-7/0
CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES	112	2007.0005885-6/0
DAIANE DORNELES IBARGOYEN	132	2007.0006970-5/0
DAIANE DORNELES IBARGOYEN	133	2007.0006970-5/0
DAISY FONTAN SANTIAGO	117	2007.0006564-1/0
DAISY ROSA MALACARIO	088	2007.0004972-0/0
DAISY ROSA MALACARIO	087	2007.0004985-7/0
DALTON FERNANDO HOFFMEISTER	071	2007.0003244-2/0
DENIZE HEUKO	080	2007.0004508-5/0
DOUGLAS DOS SANTOS	069	2007.0002992-4/0
EDALVO GARCIA	076	2007.0003831-6/0
EDALVO GARCIA	118	2007.0006679-1/0
EDIVAL SECO	001	2002.0000312-3/0

EDNA DE SOUZA MAZIA	001	2002.0000312-3/0
EDSON MITSUO TIUJO	105	2007.0005685-6/0
EDUARDO AMARAL POMPEO	061	2007.0002301-4/0
EDUARDO LUIZ BROCK	033	2006.0001602-1/0
EDUARDO MARCELO MOIA MARTINS	066	2007.0002569-4/0
ELAINE KOSUDI TREVIZAN	131	2007.0006943-8/0
ELI PEREIRA DINIZ	001	2002.0000312-3/0
ELIETE FUZARI OLIVO	142	2007.0007398-0/0
ELIZANDRA SIGNORINI	030	2006.0001012-2/0
ELOIZA PRADO DE MELO	043	2006.0004424-4/0
EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA	043	2006.0004424-4/0
ERIKA FERNANDA RAMOS	008	2003.0000815-2/0
ERIKA FERNANDA RAMOS	044	2006.0004772-5/0
ERIKA FERNANDA RAMOS	071	2007.0003244-2/0
ERIKA FERNANDA RAMOS	072	2007.0003438-9/0
ERIKA FERNANDA RAMOS	103	2007.0005661-7/0
ERNANI JOSÉ PERA JUNIOR	012	2004.0001855-0/0
ERONICIO RODRIGUES	091	2007.0005094-5/0
EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUNIOR	127	2007.0006923-6/0
EVA APARECIDA LEMES ARISTO	025	2005.0003514-9/0
EVANDRO BUENO DE OLIVEIRA	096	2007.0005466-6/0
EVANDRO RICARDO DE CASTRO	031	2006.0001136-1/0
EVERTON LUIZ MOREIRA	110	2007.0005822-5/0
EVERTON SOLER CONSALTER	039	2006.0003919-3/0
FABIO GIULIANO BORDIN	036	2006.0002625-8/0
FABIO NAUFAL FONTOLAN	084	2007.0004875-6/0
FIORI AUGUSTO MINCACHI FAUSTINO	014	2005.0000367-1/0
FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ	112	2007.0005885-6/0
FLAVIO HIDEYUKI INUMARU	048	2006.0005302-8/0
FLAVIO HIDEYUKI INUMARU	049	2006.0005371-2/0
FUAD BENEDITO TAUIL	033	2006.0001602-1/0
FULVIO LUIS STADLER KAIPERS	104	2007.0005678-0/0
GEOVANEY LEAL BANDEIRA	103	2007.0005661-7/0
GIANNY VANESKA GATTI FELIS CRUZ	054	2007.0000387-4/0
GILMAR TADEO TREVIZAN	131	2007.0006943-8/0
GRAZZIELA PICANCO DE SEIXAS BORBA	060	2007.0002024-1/0
GUILHERME VANDRESEN	096	2007.0005466-6/0
GUSTAVO VIANA CAMATA	043	2006.0004424-4/0
HEBER MARCELO GOMES DA SILVA	062	2007.0002302-6/0
HEBERT EGIDIO ASSMANN	089	2007.0005061-7/0
HELENO GALDINO LUCAS	004	2003.0000757-0/0
HELENO GALDINO LUCAS	005	2003.0000757-0/0
HELENO GALDINO LUCAS	006	2003.0000757-0/0
HENDERSON CARVALHO	108	2007.0005756-5/0
HOSINE SALEM	062	2007.0002302-6/0
HUMBERTO BOAVENTURA DA SILVA SA	112	2007.0005885-6/0
INGO HOFMANN JUNIOR	009	2004.0000917-1/0
ISABELLA CABRAL KISTNER	092	2007.0005106-0/0
ISABELLA CABRAL KISTNER	093	2007.0005106-0/0
IVAN FONCATTI	099	2007.0005512-4/0
IVO ALVES DE ANDRADE	034	2006.0002081-6/0
IVO MEN	031	2006.0001136-1/0
IVO MEN	058	2007.0001667-1/0
IVONETE REGINATO ARRIAS DOS SANTOS	020	2005.0002480-9/0
IZAUARA GONCALVES	021	2005.0002572-1/0
JACKCIELI CIOLA KAPFENBERGER	008	2003.0000815-2/0
JACKCIELI CIOLA KAPFENBERGER	071	2007.0003244-2/0
JACKCIELI CIOLA KAPFENBERGER	072	2007.0003438-9/0
JACKCIELI CIOLA KAPFENBERGER	103	2007.0005661-7/0
JANETE CODONHO	003	2003.0000610-3/0
JESIANE BOTTI	012	2004.0001855-0/0
JESIANE BOTTI	019	2005.0002292-3/0
JESUS SOARES MARTINS	119	2007.0006711-1/0
JOAO AMARO DE FARIA FILHO	016	2005.0001481-1/0
JOHANN PAULO CASTELLO PEREIRA	030	2006.0001012-2/0
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA	061	2007.0002301-4/0
JOSE CARLOS FURTADO	028	2005.0005091-9/0
JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA	080	2007.0004508-5/0
JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA	111	2007.0005849-0/0
JOSE OSVALDO MOROTI	024	2005.0003355-4/0
JOSE WLADEMIR GARBUGGIO	002	2002.0000390-5/0
JULIANA RESUN	025	2005.0003514-9/0
JULIO CESAR COELHO PALLONE	035	2006.0002309-3/0
JUNOT SEITI YAEHASHI	139	2007.0007365-2/0
KARINE PEREIRA	083	2007.0004803-6/0
KARLA VERUSKA MICHELAN	134	2007.0007110-9/0
KATIA RAQUEL DE SOUZA CASTILHO	015	2005.0001383-5/0
KATIA RAQUEL DE SOUZA CASTILHO	078	2007.0004173-2/0
LAERCIO NORA RIBEIRO	101	2007.0005631-4/0
LAERCIO NORA RIBEIRO	109	2007.0005766-6/0
LAERCIO NORA RIBEIRO	144	2007.0007414-6/0
LAUDO ALVES PICANCO	061	2007.0002301-4/0
LAURI CESAR BITTENCOURT	122	2007.0006865-3/0
LAURI CESAR BITTENCOURT	124	2007.0006870-5/0
LAURICI PELEGRINI JUNIOR	027	2005.0004198-2/0
LECIR MARIA SCALASSARA	007	2003.0000805-1/0
Lenara Ribeiro da Silva	106	2007.0005731-4/0
Lenara Ribeiro da Silva	113	2007.0005942-7/0
LETICIA DORNELES LORENSI	061	2007.0002301-4/0
LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS	109	2007.0005766-6/0
LUCAS DUARTE FILHO	004	2003.0000757-0/0
LUCAS DUARTE FILHO	005	2003.0000757-0/0
LUCAS DUARTE FILHO	006	2003.0000757-0/0
LUCIANA CASTALDO COLOSIO	056	2007.0001264-6/0
LUCIANA DE ANDRADE	095	2007.0005358-9/0
LUCIANA TRINDADE DE ARAUJO	094	2007.0005188-1/0
LUCIANA TRINDADE DE ARAUJO	137	2007.0007307-0/0
LUCIANE CROZAKE	128	2007.0006934-9/0
LUCIANO GAIOSKI	002	2002.0000390-5/0
LUIS ALTINO DE SEIXAS BORBA	060	2007.0002024-1/0
LUIS CARLOS DOS SANTOS	075	2007.0003815-1/0
LUIS CESAR PAULUK GERBASI	047	2006.0005276-1/0
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	015	2005.0001383-5/0
LUIZ CARLOS MARQUES ARNAUT	101	2007.0005631-4/0
LUIZ DE OLIVEIRA NETO	129	2007.0006936-2/0
LUIZ EDUARDO VOLPATO	014	2005.0000367-1/0
LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO	061	2007.0002301-4/0
LUIZ ROBERTO DE SOUZA	039	2006.0003919-3/0
LUIZIANA PEDROSO DE ALMEIDA	100	2007.0005524-9/0
MAGDA LUCIA MACHADO	105	2007.0005685-6/0
MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER	070	2007.0002996-1/0
MAGDA ROCHA	017	2005.0001726-5/0
MANOEL BATISTA NETO	130	2007.0006942-6/0

MANOEL PERES
MARCELA VIRGINIA THOMAZ
MARCELA VIRGINIA THOMAZ
MARCELA VIRGINIA THOMAZ
MARCELO PAULO SAUTCHUK MARCHI
MARCELO COCATO STELUTI
MARCELO COCATO STELUTI
MARCELO COCATO STELUTI
MARCELO COCATO STELUTI
MARCELO DANTAS LOPES
MARCELO DANTAS LOPES
MARCELO TESHEINER CAVASSANI
MARCIO PIRES DE ALMEIDA
MARCIO PIRES DE ALMEIDA
MARCIO PIRES DE ALMEIDA
MARCIO PIRES DE ALMEIDA
MARCIO ROGERIO DEPOLLI
MARCIO ROGERIO DEPOLLI
MARCIO ROGERIO DEPOLLI
MARCOS ANTONIO PIOLA
MARCOS RODRIGO DE OLIVEIRA
MARIA DE LARA DONHA CLARO
MARIA DE LARA DONHA CLARO
MARIA DE LARA DONHA CLARO
MARIA HENRIQUETA COSTA BRUNO
MARIA REGINA ZARATE NISSEL
MARILI DALUZ RIBEIRO TABORDA
MARIO SENHORINI
MARLENE ESPER FARIA
MAURO COMINATTO MEN
MAURO VIGNOTTI
MICHEL ANDRE FELIPPE SOARES
MIGUEL JANEIRO MARTOS FONTES
MIGUEL JANEIRO MARTOS FONTES
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER
MOISES ZANARDI
NANCI TEREZINHA ZIMMER
NATASHA DE SA GOMES VILARDO
NEWTON DORNELES SARATT
NIVIA LOPES DE REZENDE
ODAIR MARIO BORDINI
OLIVARDE FRANCISCO DA SILVA
OSVALDO SILVA DOS SANTOS JUNIOR
OSVALDO DOS SANTOS JUNIOR
PAULA LEANDRA BALADELI
PAULO SHIRO YAMASHITA
PEDRO LEAL
PEDRO LEAL
PEDRO LEAL
RAFAEL SOUZA PEREIRA
RAPHAEL ANDERSON LUQUE
REGINA DE DEUS BORRALHO BIANCHI
REGIS ALAN BAULI
RENATO RIBECHI
RICARDO CECCON BARREIROS
RICARDO LUIS RIBEIRO DE FREITAS
RICARDO YAGURA
RICHARDSON CARVALHO
RITA DE CASSIA EMMERICH JAEGER
ROBERSON DE OLIVEIRA
ROBERTO ROTH
Rodrigo Alves de Oliveira
RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA
ROGERIO EDUARDO DE CARVALHO BIM
ROGÉRIO FALKEMBACH ANERIS
ROSANA RIGONATO
ROSANGELA DE FATIMA JACOMINI
ROSANGELA LIE MIYA
ROSEMARY DESSOTTI SILVA
RUBENS ROSSINI FILHO
RUI CARLOS APARECIDO PICOLO
SANDRA BECKER
SANDRA BECKER
SANDRA REGINA RODRIGUES
SANDRA REGINA RODRIGUES
SANDRA REGINA VILAS BOAS
SANDRA REGINA VILAS BOAS
SERGIO LUIZ CAMARA LOPES
SERGIO ROBERTO VOSGERAU
SERGIO SAES
SERGIO WANDERLEY ALVES DE OLIVEIRA
SIMONE APARECIDA FIGUEIREDO GASPAR
SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA
SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA
SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA
SIRLENE MARIA MARONEZE CAPELATO
SIRLENE MARIA MARONEZE CAPELATO
SOLANO DE CAMARGO
SONIA MARIA MOREIRA BERNARDES
SUSANA VALERIA GALHERA
TARCIZO FURLAN
THAIS GOCHI PINTO
THEREZINHA MODANESE BOLDORI
VALERIA BRAGA TEBALDE
VALERIA SILVA GALDINO
VICENTE TAKAJI SUZUKI
VILMA CARLA LIMA DE SOUZA RIBEIRO
VIRGINIA CORTES VOLPATO
WALDEMAR DE MOURA JUNIOR
WANESSA DE OLIVEIRA
WASHINGTON LUIZ KNIPPELBERG MARTI
WASHINGTON LUIZ KNIPPELBERG MARTI
WILLIAN FRANCIS DE OLIVEIRA
WILLIAN MARCONDES SANTANA
Willian Marcondes Santana Guimarães
WILSON LUIZ DE ASSIS TEIXEIRA JUNIOR
WILSON LUIZ DE ASSIS TEIXEIRA JUNIOR
XISTO ALVES DOS SANTOS
YASMINE FERNANDES
YLDEFONSO SALOME ABRAO DE CAMPO

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis
COMARCA DE MARINGÁ - MARINGÁ
2º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 067/2007

001 - 1998.0000015-9/0 - Processo de Conhecimento MARI-NO TOSHIO SAKATA X RENALDA CLEUZA DOS SANTOS A manifestação da parte EXEQUENTE acerca da certidão de fls. 173-verso Adv(s) MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS, JOAO OGUIDO, RUBENS COPIA, DINO COSTACURTA, KELLY CRISTINA DE SOUZA, MUNIRA MUHAMMAD AHMUD

002 - 1999.0000106-6/0 - Processo de Conhecimento EDVALDO SAPIA GONCALVES (E OUTROS) X ANTENAS COMUNITÁRIAS BRASILEIRAS S.A A manifestação da parte Exequente acerca do expediente de fls. 93 Adv(s) AMILCAR DOUGLAS PACKER, CESAR EDUARDO MISAEI DE ANDRADE, HUGO DANIEL SFASCIOTTI FRANCO

003 - 2000.0000019-1/0 - Processo de Conhecimento OLYNTO MARTINS X FABIANA VASQUES SIMAO (E OUTRO) Manifeste-se a parte EXEQUENTE acerca da certidão de fls. 78-verso. Adv(s) DINO COSTACURTA, KELLY CRISTINA DE SOUZA, MUNIRA MUHAMMAD AHMUD, ALCIDES SIQUEIRA GOMES

004 - 2000.0000216-0/0 - Processo de Conhecimento SILVIO JOSÉ GALLI X ELIZEU RICARDO DOS SANTOS A manifestação da parte EXEQUENTE. Adv(s) WERNO KLOCKNER JUNIOR, HELENO GALDINO LUCAS, GISELE KEIKO KAMIKAWA

005 - 2001.0000080-9/0 - Processo de Conhecimento EMERSON BARBOSA X EDALMIR BISCAIA DAS CHAGAS JUNIOR A Dra. SONIA MARIA MOREIRA BERNARDES para comparecer em Juízo para retirar o alvará judicial. Adv(s) SONIA MARIA MOREIRA BERNARDES

006 - 2001.0000152-0/0 - Execução Título Extrajudicial SANDRO GOZZO X VILSON DA LUZ ALVES (E OUTRO) A manifestação da parte EXEQUENTE. Adv(s) SERGIO SAES, ALEXANDRE FERNANDES DE PAIVA

007 - 2002.0000112-0/0 - Processo de Conhecimento ROSALIA POSTAI MARTINS X HSBC SEGUROS “ Intimação da parte autora para retirar o alvará “ Adv(s) LECIR MARIA SCALASSARA, ORLANDO ALEXANDRINO, MARCELO BALDASSARRE CORTEZ

008 - 2002.0000191-0/0 - Processo de Conhecimento SADIO KOSHIBA X MARIA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA A manifestação da parte EXEQUENTE Adv(s) LUIZ CARLOS ONOFRE ESTEVES

009 - 2002.0000293-3/0 - Processo de Conhecimento MARCELO HENRIQUE DE SOUZA DOMINGUES X CIA. ULTRAGAZ S/A INDEFIRO o pedido de transferência do valor depositado, devendo ser levantado mediante alvará judicial, na qual já foi expedido em nome do procurador da RECLAMADA. A expedição de ofício à Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Maringá-PR, já foi efetuado às fls. 319. Adv(s) RICARDO CECCON BARREIROS, JOSE CARLOS BUSATTO

010 - 2002.0000307-7/0 - Execução Título Extrajudicial ROSA MARIA DE SOUZA X ROSANGELA DORTA DE OLIVEIRA A manifestação da parte EXEQUENTE Adv(s) LUIZ MANRIQUE

011 - 2002.0000339-5/0 - Execução Título Extrajudicial ROSELE MACHADO PEREIRA CAPICHTEN X AIDA DE ANDRADE Deve a parte exequente, indicar bens da parte executada passíveis de serem penhorados, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito. Adv(s) ALTENAR APARECIDO ALVES, JOHNNY MARLON CAPICHTEN, EMERSON REGINALO RAIMUNDO, JANAINA ROSA GUIMARAES

012 - 2002.0000360-3/0 - Processo de Conhecimento LUCIANO JOSE DA SILVA X ANTONIO MENDES Consoante demonstra o expediente em anexo, houve bloqueio de valor infimo, razão pela qual determinei seu desbloqueio. Deve a parte EXEQUENTE, pois, indicar bens da parte Executada, passíveis de penhora, no prazo de

10 dias, sob pena de extinção do feito. Adv(s) CICERO JOAO RICARDO PORCELANI, ANDRE LUIZ ROSSI

013 - 2002.0000627-0/0 - Processo de Conhecimento REGINALDO ROGÉRIO DE OLIVEIRA FERRAZ X ARNO ROES Amanifestação do exequente acerca do expediente de fls.38 Adv(s) CARLOS ALBERTO CASSAMALE DE LUCENA, KASSIANE MENCHON MOURA ENDLICH, OSMAR HELCIAS SCHWARTZ JUNIOR

014 - 2003.0000128-9/0 - Processo de Conhecimento JUAREZ DE OLIVEIRA X ORION PRODUÇÕES FOTOGRAFICAS A manifestação da parte EXEQUENTE. Adv(s) JAIME PEGO SIQUEIRA, CICERO JOAO RICARDO PORCELANI, ANDRE LUIZ ROSSI, RITA DE CASSIA EMMERICH JAEGER

015 - 2003.0000391-2/0 - Processo de Conhecimento LUISMAR PELEGRIINI X BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A A parte reclamada para que tome ciência de que os autos foram desarquivados e encontram-se em cartório Adv(s) LUIZ CARLOS MARQUES ARNAUT, LUIZ EDUARDO VOLPATO, FIORI AUGUSTO MINCACHI FAUSTINO

016 - 2003.0000413-9/0 - Processo de Conhecimento MILTON CAETANO X GERALDO BRAULINO VIANA DA CUNHA (E OUTRO) A manifestação da parte EXEQUENTE. Adv(s) IVO DE JESUS DEMATEI GREGIO, JUNES MARTA PARIZ

017 - 2003.0000425-3/0 - Processo de Conhecimento RAFAEL LAVEZZO (E OUTRO) X IVAN MATEUS SANCHES CORTEZ (E OUTRO) Consoante demonstra o expediente em anexo, houve bloqueio de valor infimo, razão pela qual determinei seu desbloqueio. Deve a parte EXEQUENTE, pois, indicar bens da parte Executada, passíveis de penhora, no prazo de

10 dias, sob pena de extinção do feito. Adv(s) EDI ERI FROEMING, LEINADIR CASARI DA SILVA

018 - 2003.0000491-2/0 - Processo de Conhecimento VANILDE APARECIDA MENDES DA SILVA X CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CARAJÁS Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) MAGDA ROCHA, RENATA MONDADORI COSTA, ELIDA CRISTINA MONDADORI, YASMINE FERNANDES

019 - 2003.0000794-8/0 - Processo de Conhecimento GERALDO FERNANDES X THIRSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A LTDA (E OUTRO) INDEFIRO o pedido de fls. 170, por falta de amparo legal, salientando que é ônus da parte EXEQUENTE em sede de Juizados, informar bens passíveis de serem penhorados. Todavia, há possibilidade de expedição de ofício ao DETRAN para que informe o histórico do veículo indicado. Adv(s) ADELINO GARBUGGIO, JOAO ROBERTO DOMINGOS, HELIO DOMINGOS

020 - 2003.0001398-4/0 - Processo de Conhecimento EDIMAR CEONELO X CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEM LTDA A manifestação da parte Exequente acerca do depósito efetuado pela parte REquerida. Adv(s) ELIZEU DE CARVALHO, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO

021 - 2004.0000883-0/0 - Processo de Conhecimento LENIR DE ANDRADE BUENO X BRADESCO SEGUROS S/A INDEFIRO o pedido de fls 199/200, devendo o valor remanescente ser levantado mediante alvará judicial. Ao Dr. MARCELO BALDASSARRE CORTEZ para comparecer em Juízo para retirar o alvará judicial. Adv(s) EDVALDO LUIZ DA ROCHA, MARCELO BALDASSARRE CORTEZ

022 - 2004.0001575-2/0 - Processo de Conhecimento MARIANA DOS SANTOS SCHIAVONE X MARMORARIA BRASIL - CEREIRA E ARAUJO LTDA INDEFIRO o pedido de fls. 148 por falta de amparo legal. De resto, deve o Exequente indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Adv(s) MARCIO PEREIRA DE ANDRADE, FARES JAMIL FERES, ALEXANDRE PIETRANGELO LIMA

023 - 2004.0001801-9/0 - Processo de Conhecimento MARCOS ROBERTO RUAS X EDELCI NICOLAU MEDEIROS A Dra. CLEUZA APARECIDA VALÉRIO COSTA para comparecer em Juízo para retirar o alvará judicial. Com relação ao prosseguimento do feito, deve a parte EXEQUENTE indicar bens passíveis de serem penhorados no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Adv(s) CLEUZA APARECIDA VALERIO COSTA, WILSON BOKORNY FERNANDES

024 - 2004.0002112-0/0 - Processo de Conhecimento LEVY ALVES DA SILVA X ANTONIO DE MORAES Consoante demonstra o expediente em anexo, houve bloqueio de valor infimo, razão pela qual determinei seu desbloqueio. Deve a parte EXEQUENTE, pois, indicar bens da parte Executada, passíveis de penhora, no prazo de

10 dias, sob pena de extinção do feito. Adv(s) RUI CARLOS APARECIDO PICOLO, ALEX JIMI POMIN

025 - 2004.0003622-0/0 - Processo de Conhecimento SADY DA SILVA X REAL PREVIDENCIAS E SEGUROS S/A Ao Dr. ANACLETO GIRALDELI FILHO para retirar o alvará judicial. Adv(s) JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, FLAVIO MENDES BENINCASA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER

026 - 2005.0000934-3/0 - Processo de Conhecimento FABIO TOMEIX X SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A Ciencia as partes da baixa dos autos da Turma Recursal. Ao procurador do recorrente para retirado o alvará. Adv(s) MARLI REGINA RENOSTE VIELI, MARCELO BALDASSARRE CORTEZ

027 - 2005.0001914-0/0 - Processo de Conhecimento OSVALDO REGINATO X NIOREL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA A manifestação da parte REQUERIDA acerca do cálculo apresentado pelo Sr. Contador, cuja soma se deu em R\$ 2.618,19, e, em concordando, que efetue o seu pagamento. Adv(s) DOUGLAS KAZUO TAKAYAMA, JOSE FRANCISCO PEREIRA

028 - 2005.0002263-2/0 - Processo de Conhecimento GILBERTO DE SOUZA CASALE (E OUTRO) X PAULISTA CIA DE SEGUROS S/A (ATUALMENTE LIBERTY PAULISTA S A nova manifestação da parte Requerente, Dra. Luciene G. Teide Araújo Costa. Adv(s) JOSÉ ROLIM DE TOLEDO, PAULO SERGIO RODRIGUES, CAROLINA DE FREITAS BARBOSA DOMIT, MARCELA DEL PINTOR, JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, LUCIENE DAS GRACAS TEIDER ARAUJO COSTA

029 - 2005.0002448-0/0 - Processo de Conhecimento JALDEIR CARLOS LOURENCO FERNANDES X BANCO ITAÚ S/A Ao Dr. DOUGLAS VINICIUS DOS SANTOS para comparecer em Juízo para retirar o alvará judicial. Adv(s) DOUGLAS VINICIUS DOS SANTOS, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI

030 - 2005.0002451-8/0 - Processo de Conhecimento ELCY DE OLIVEIRA X IZIDORO ALVES PEREIRA (E OUTRO) A manifestação do exequente acerca do depósito efetuado nos autos. Adv(s) WILSON JOSE DE FREITAS, ANTONIO GONCALVES, MARCIA APARECIDA DE JESUS PITTA

031 - 2005.0002626-4/0 - Processo de Conhecimento FATME

HUSSEIN BALAIS X BANCO DO BRASIL S/AA sentença de fls. 88/90 deve ser atacada por recurso próprio razão pela qual INDEFIRO o pedido de fls. 92. A manifestação da parte RECLAMADA acerca dos valores remanescentes da penhora. Adv(s) WANESSA DE OLIVEIRA, MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR, IDEVAL INACIO DE PAULA

032 - 2005.0003380-8/0 - Execução Título Extrajudicial IRACEMA EGER DA SILVA X ELAINE MANZANO GRAZOTTI Consoante demonstra o expediente em anexo, houve bloqueio de valor infimo, razão pela qual determinei seu desbloqueio. Deve a parte EXEQUENTE indicar, em 10 dias, bens passíveis de penhora, sob pena de extinção. Adv(s) CESAR AUGUSTO DE FRANCA

033 - 2005.0003707-3/0 - Processo de Conhecimento JOSE PEDRINI X BANCO BANESTADO S/A A manifestação da parte Exequente acerca do depósito efetuado nos autos. Adv(s) JOSEMAR CAETANO, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI

034 - 2005.0003995-8/0 - Execução Título Extrajudicial SEARA & VELTRINI LTDA - ME X FRANCCESCO MORAIS CARVALHO A manifestação da parte EXEQUENTE. Adv(s) ROMULO TAFARELLO

035 - 2005.0004289-3/0 - Processo de Conhecimento GELLER & SUPERTI LTDA X EDVALDO COUTINHO SANTOS E CIA LTDA A parte EXEQUENTE para que indique bens passíveis de serem penhorados no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Adv(s) LUCIMAR ZANNE NOVO

036 - 2005.0004365-4/0 - Processo de Conhecimento ROHNY CASSIO BENEDITO X MAICON ALVES INDEFIRO o pedido de fls. 45/46 e mantenho a decisão de fls. 40.Ainda, a inclusão do nome do Executado junto ao SCPC, deve ser providenciado por meios próprios. Ainda, deve a parte EXEQUENTE indicar bens passíveis de serem penhorados no prazo de 10 dias sob pena de extinção. Adv(s) IDAIR BITENCOURT MILAN

037 - 2005.0004545-2/0 - Processo de Conhecimento GELLER & SUPERTI LTDA X INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLAS INCO LTDA Ao representante da parte REQUERENTE para comparecer em Juízo para assinar o auto de adjudicação. Adv(s) LUCIMAR ZANNE NOVO

038 - 2005.0004551-6/0 - Processo de Conhecimento H. R. CADASTROS E COBRANÇAS LTDA X ROSELI BRONNI ZANELATTO Consoante demonstra o expediente em anexo, a tentativa de bloqueio de valores em contas da parte Executada restou infrutífera. Deve a parte Exequente, pois, indicar bens da parte Executada, passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) LEANDRO DEPIERI

039 - 2005.0005404-6/0 - Processo de Conhecimento NEWTON VADINEI BISSI X PORTO FELIZ ESTACIONAMENTO LTDA ME Sentença julgando improcedente o pedido do requerente Adv(s) CLEIDE APARECIDA GOMES RODRIGUES FERMENTÃO, MÁRCIO CAETANO DE PAULA

040 - 2006.0000340-2/0 - Processo de Conhecimento FATIMA RODRIGUES SOUZA X VARIG BRASIL A manifestação da parte EXEQUENTE acerca dos documentos juntados às fls. 137/180. Adv(s) LECIR MARIA SCALASSARA, RODRIGO VALENTE GIUBLIN TEIXEIRA

041 - 2006.0000799-3/0 - Processo de Conhecimento SASSARIKANDO MODA INFANTIL LTDA X CRISTIANE DINIZ PEDRO AZEKA Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) MARCELO PAULO SAUTCHUK MARCHI

042 - 2006.0000850-3/0 - Processo de Conhecimento NORMA GALVAO DE OLIVEIRA X HSBC SEGUROS BRASIL S/A Ciencia as partes da baixa dos autos da Turma Recursal. Ao procurador do recorrente para retirado o alvará. Adv(s) SERGIO RICARDO RIBEIRO DE NOVAIS, JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA

043 - 2006.0000916-0/0 - Processo de Conhecimento SULEMA KAUCHE AMARAL X COOPER CRED ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA Consoante demonstra o expediente em anexo, houve bloqueio de valor infimo, razão pela qual determinei seu desbloqueio. Deve a parte EXEQUENTE, pois, indicar bens da parte Executada, passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito. Adv(s) CLOVIS AMARAL, AMARO HEITOR DANTAS, KRISTIAN CÉSAR MICHELETTI COBRA

044 - 2006.0001043-7/0 - Processo de Conhecimento MARIA SILVANA MANOEL X HERALDO PEREIRA GIL CORDAO Ciencia as partes da baixa dos autos da Turma Recursal. Adv(s) SANDRA MARIA DO NASCIMENTO GONCALVES SILVA, JANAINA DE OLIVEIRA CAMPOS SANTOS, JULIO JERONIMO DOS SANTOS JUNIOR

045 - 2006.0001190-6/0 - Processo de Conhecimento RENATA CROZARIOLLI WURMEISTER FI - ME X PAULO SERGIO SILVA PIREs Ciência ao REquerente de que os autos já foram desarquivados e encontram-se em cartório. Adv(s) MARCELO PAULO SAUTCHUK MARCHI

046 - 2006.0001287-8/0 - Processo de Conhecimento VILMA PETRI CALAF X UNIMED REGIONAL MARINGA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) ROSEMARY DESSOTTI SILVA, RENATA CRISTINA OBICI, MARCIO LUIS PIRATELLI

047 - 2006.0001397-9/0 - Processo de Conhecimento IZAURA GONCALVES (E OUTROS) X SERGIO OLIVEIRA DE JESUS TEndo em vista que o pedido de suspensão é medida que

não se coaduna com os princípios vigentes em sede de Juizado, razão pela qual não pode ser deferido, nos termos do art. 53 §4º da Lei 9099/95. Assim, devolvo a parte EXEQUENTE o prazo de 10 dias, para se manifestar acerca de prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Adv(s) CARLOS ALBERTO ATÊNCIA TAVEIRA

048 - 2006.0001511-0/0 - Processo de Conhecimento MARCO AURELIO TEODORO DA SILVA X BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A Aos Drs. RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA e/ou Dra. DANIELLE LENZI para comparecerem em Juízo para retirar alvará judicial de levantamento de custas. Adv(s) JOAO CARLOS SILVEIRA, SANDRA MATSUBARA, GERALDO NOGUEIRA DA GAMA, RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA, DANIELLE LENZI

049 - 2006.0001837-3/0 - Execução Título Extrajudicial GERSON AMANCIO DOS SANTOS X ALESSANDRA BORGATO CAMPITELLI INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DA DESIGNAÇÃO DAS DATAS PARA LEILÕES: 1º LEILÃO:12/02/2008E 2º LEILÃO : 26/02/2008, AMBOS A SEREM REALIZADOS NA SEDE DESSE 2º JUIZADO. Adv(s) GISELLY CRISTINA KODAMA ACORDI

050 - 2006.0001929-6/0 - Processo de Conhecimento GERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA X ANTONIO TONAO (E OUTRO) A manifestação da parte EXEQUENTE acerca do cumprimento do acordo de fls. 148/149 Adv(s) HUGO TETTO JUNIOR, LARISSA FERNANDA MORAES BUENO, ADILSON ALVARES LOPES

051 - 2006.0002015-7/0 - Processo de Conhecimento APARECIDA GONCALVES FERREIRA X CANIPO COMERCIO DE CALCADOS LTDA (JORROVI CALCADOS) A manifestação da parte EXEQUENTE acerca da satisfação do débito. Adv(s) CARLOS ALEXANDRE VAINÉ TAVARES, JULIANO LUIS ZANELATO, JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA

052 - 2006.0002094-2/0 - Processo de Conhecimento NEIDE DELLATORRE PRADO X BANCO ITAU S/A Ao Dr. Ermani JOSé Pera Junior, para comparecer em Juízo para retirar o alvará judicial. Adv(s) ERNANI JOSÉ PERA JUNIOR, FABIOLA ERNLUND SALAVERRY, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI, ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO

053 - 2006.0002124-6/0 - Processo de Conhecimento SANDRA MARIA FURLAN DA SILVA X HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A Sentença julgando parcialmente procedente o pedido do requerente Adv(s) ERNANI JOSÉ PERA JUNIOR, CLEIA BANKHARDT SATIN DA SILVA

054 - 2006.0002244-8/0 - Processo de Conhecimento ANA MUDREY DE MELO X HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A Sentença julgando parcialmente procedente o pedido do requerente Adv(s) ERNANI JOSÉ PERA JUNIOR, CLEIA BANKHARDT SATIN DA SILVA, JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA

055 - 2006.0002276-4/0 - Processo de Conhecimento LAUDELINO GOMES CORDEIRO X ALISETE MOREIRA SILVA BESPALHOK AO EXEQUENTE para que informe o local onde se encontra o referido veículo. Adv(s) HELENO GALDINO LUCAS

056 - 2006.0002403-2/0 - Processo de Conhecimento JULCINEI APARECIDA VILHA X CARLOS ROBERTO SOARES A manifestação da parte EXEQUENTE acerca do prosseguimento do feito. Adv(s) AROLD0 LUIZ MORAIS, GENTIL GUIDO DE MARCHI, JOSE BARBOSA

057 - 2006.0002751-3/0 - Processo de Conhecimento ESPOLIO DE HELENTON BORBA CORTES X BANCO DO BRASIL S/A Ouça-se o Banco REclamado acerca do expediente de fls. 93/96 Adv(s) VIRGINIA CORTES VOLPATO, MARINA ANGELICA ASSIS ZERBETTO FURLAN, JUSSARA CORTES VOLPATO

058 - 2006.0002770-3/0 - Execução Título Extrajudicial FATIMA APARECIDA DE SOUZA X ARLETE MENEZES DE ANDRADE Designação de Audiência de Conciliação as 14:30 do dia 17/01/2008 Adv(s) LUIZ CARLOS ONOFRE ESTEVES

059 - 2006.0003006-7/0 - Execução Título Extrajudicial REYNALDO SPECIAN X RICARDO ALEXANDRE MODESTO (E OUTRO) Consoante demonstra o expediente em anexo, houve bloqueio de valor infimo, razão pela qual determinei seu desbloqueio. Deve a parte EXEQUENTE, pois, indicar bens da parte Executada, passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito. Adv(s) RAFAEL DEPREA PANICHELLA, RAIMUNDO MESSIAS BARBOSA DE CARVALHO, ITALO AUGUSTO DETTRICH ZAPPA

060 - 2006.0003245-9/0 - Processo de Conhecimento JULIANO MACEDO X AUTO POSTO BARAO DE ITAPURA No acordo efetuado às fls.16 não foi pactuado que o RECLAMADO efetuaria a retirada do nome do Reclamante, junto ao órgão SCPC. Assim, considerando que o REclamado cumpriu o acordo realizado, nada há para ser executado. Ouça-se o Reclamante a respeito. Adv(s) ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO

061 - 2006.0003355-0/0 - Processo de Conhecimento ROHNY CASSIO BENEDITO X SONIA LIMA PEREIRA DE SENA (E OUTRO) A manifestação da parte EXEQUENTE acerca da satisfação do débito. Adv(s) IDAIR BITENCOURT MILAN, LEINADIR CASARI DA SILVA

062 - 2006.0003494-1/0 - Processo de Conhecimento JOYCE SMERECK PEREIRA BRAGANCA (E OUTRO) X H.S.M. - HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA (HOSPITAL E MATERNIADE SAO MARCOS) De ciência as partes da baixa dos

autos da Turma Recursal. Adv(s) CICERO DA SILVA TORRES, HOMERO BORBA PASSOS, ALBERTO ABRAAO VAGNER DA ROCHA

063 - 2006.0003675-1/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO EPITACIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA X CRISTIAN CASAGRANDE HAHN (E OUTRO) Redesignação de Audiência de Conciliação às 17:05 do dia 08/04/2008 Adv(s) LUIZ MANRIQUE

064 - 2006.0003912-0/0 - Processo de Conhecimento MARIA FERREIRA DE ALMEIDA X JOAO UVALTE GOMES A manifestação da parte AUTORA. Adv(s) DIRCEU GALDINO

065 - 2006.0004817-9/0 - Processo de Conhecimento SASSARIKANDO MODA INFANTIL LTDA X MARLI BARBOSA TELLES Consoante demonstra o expediente em anexo, houve bloqueio de valor ínfimo, razão pela qual determinei seu desbloqueio. Deve a parte EXEQUENTE, pois, indicar bens da parte Executada, passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito. Adv(s) MARCELO PAULO SAUTCHUK MARCHI

066 - 2006.0005191-4/0 - Processo de Conhecimento SASSARIKANDO MODA INFANTIL LTDA X ANA CLAUDIA DINIZ Consoante demonstra o expediente em anexo, houve bloqueio de valor ínfimo, razão pela qual determinei seu desbloqueio. Deve a parte EXEQUENTE, pois, indicar bens da parte Executada, passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito. Adv(s) MARCELO PAULO SAUTCHUK MARCHI

067 - 2006.0005269-6/0 - Processo de Conhecimento MARIA INES MUNIZ FRANCO X ANTONIO BRAZ GENELHU MELO Consoante demonstra o expediente em anexo, houve bloqueio de valor ínfimo, razão pela qual determinei seu desbloqueio. Deve a parte EXEQUENTE, pois, indicar bens da parte Executada, passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito. Adv(s) MARLENE TISSEI

068 - 2006.0005315-4/0 - Processo de Conhecimento OSMAR SAVIO (E OUTRO) X LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A Sentença julgando parcialmente procedente o pedido do requerente Adv(s) ERNANI JOSÉ PERA JUNIOR, ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA, JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA

069 - 2006.0005333-2/0 - Processo de Conhecimento JONATHAN MILENA DE MADUREIRA X JOÃO NILSEU RIBEIRO DE MELLO (E OUTRO) Consoante demonstra o expediente em anexo, houve bloqueio de valor ínfimo, razão pela qual determinei seu desbloqueio. Deve a parte EXEQUENTE, pois, indicar bens da parte Executada, passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito. Adv(s) NARADIBA SILAMARA GUERRA DE SOUZA, ORLANDO TANGANELLI JUNIOR

070 - 2006.0005400-4/0 - Processo de Conhecimento GENARTE LUCENA ARAUJO X BANCO ITAU S/A Avoquei. Considerando que houve pagamento parcial conforme informado às fls. 98, revogo a decisão de fls. 100, observando a parte Executada ser intimada para que se manifestar acerca do expediente de fls. 101. Adv(s) DIONISIO PEDRO DE ALCANTARA, EDUARDO MARCELO MOIA MARTINS

071 - 2006.0005730-7/0 - Processo de Conhecimento LUCIENE RODRIGUES BASSAN X EDITORA GAZETA DO POVO LTDA. Manifeste-se a parte REQUERENTE acerca da satisfação do débito. Adv(s) JONNATHAS R.M. TOFANETO, DENISE AKEMI MITSUOKA

072 - 2006.0005856-0/0 - Processo de Conhecimento ELIZABETH FALEIROS MARCHIORI X WORLD CELULAR DIGITAL LTDA (E OUTRO) A manifestação da parte REquerente. Adv(s) ARI ALVES PEREIRA, CALISTO VENDRAME SOBRINHO, FERNANDO LUCHETTI FENERICH, IDILIO BERNARDO DA SILVA, GUSTAVO CESAR TERRA TEIXEIRA

073 - 2006.0005867-2/0 - Processo de Conhecimento INUMARU & NAMBA LTDA. - ME X DIOLANDA SENHORINA MARTINS A manifestação da parte REQUERENTE. Adv(s) FLAVIO HIDEYUKI INUMARU

074 - 2006.0006118-9/0 - Processo de Conhecimento NATALINO BRAGA X ALMIR ROGERIO DA COSTA (E OUTROS) A manifestação da parte EXEQUENTE acerca do bem penhorado constante às fls. 65 dos autos. Adv(s) LUCIENE VANIN

075 - 2007.0000359-5/0 - Processo de Conhecimento SASSARIKANDO MODA INFANTIL LTDA X ROSANIA BRAGA DE CARVALHO A manifestação da parte EXEQUENTE. Adv(s) MARCELO PAULO SAUTCHUK MARCHI

076 - 2007.0000373-6/0 - Processo de Conhecimento ROBERTA OMAR HAMDAN X PONTO FRIO - GLOBEX UTILIDADES S.A. (E OUTROS) Manifeste-se a parte Requerida - NOKIA, quanto a apresentação de embargos, haja vista bloqueio de fls. 89/90. Adv(s) NILSON GONCALVES COSTA

077 - 2007.0000486-2/0 - Processo de Conhecimento MARIA LENI MELLO X FACILITA SERVIÇOS E PROPAGANDA S/A ciência aos DRs. ANTONIO ELSON SABAINI e ALEXANDRE F. KUNTZE de que os autos foram desarquivados e encotram-se em cartório. Adv(s) ANTONIO ELSON SABAINI

078 - 2007.0000536-8/0 - Execução Título Extrajudicial LUIZ MARTINS X CARLOS ALBERTO AZEVEDO (E OUTRO) Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) MARLLON BERALDO, WILSON LUIZ DE ASSIS TEIXEIRA JUNIOR

079 - 2007.0000590-2/0 - Processo de Conhecimento JORGE

WILTON PINTO X HSBC BANK BRASIL S/A (E OUTRO) A manifestação da parte REquerida acerca do depósito efetuado pela mesma, eis que menor, conforme manifestado pelo Requerente. Adv(s) TANABI REGINA PIVA PERIN, Sandra Regina Vilas Boas, MARILI DALUZ RIBEIRO TABORDA, BRUNO FERNANDO RODRIGUES DINIZ, GLAUCE KOSSATZ DE CARVALHO, JOSIANE GODOY

080 - 2007.0000617-8/0 - Processo de Conhecimento MARIA DE FÁTIMA CARVALHO X OSMILDO BARBOSA DOS SANTOS Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) ARI ALVES PEREIRA, MARCELO HENRIQUE GONCALVES

081 - 2007.0000802-8/0 - Processo de Conhecimento MARCELO BENEDITO SABINO X SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS Sentença julgando parcialmente procedente o pedido do requerente Adv(s) PAULO ROBERTO LUVISETI, PABLO PEREZ FANHANI, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER

082 - 2007.0000805-3/0 - Processo de Conhecimento SILVA NA DOS SANTOS DE OLIVEIRA X CENTAURO SEGURADORA S.A A manifestação das partes acerca do expediente de fls.99 Adv(s) ALFREDO AMBROSIO JUNIOR, ROBISON CAVALCANTI GONDASKI, JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA

083 - 2007.0000951-0/0 - Execução Título Extrajudicial TATIANA PIZANI X CELIA MARTINS CORTEZ MENEGUETTE A manifestação da parte EXEQUENTE Adv(s) VIVALDA SUELI BORGES CARNEIRO, ANA CAROLINA MOREIRA PINO

084 - 2007.0001096-2/0 - Processo de Conhecimento MADEIREIRA MARINGA LTDA. X ALCIDES DIAS PEREIRA Manifeste-se a parte Exequente acerca do bem penhorado às fls. 32 dos autos. Adv(s) ANDRE RICARDO FORCELLI

085 - 2007.0001179-6/0 - Processo de Conhecimento NILCE APARECIDA LEITE LINDOLFO X BANCO ITAU S/A A manifestação da parte EXEQUENTE acerca do depósito efetuado pela parte REquerida. Adv(s) ODAIR MARIO BORDINI, MONICA DALTOE, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI

086 - 2007.0001298-6/0 - Processo de Conhecimento MAURO DA SILVA TAVARES X BANCO BANESTADO S/A Sentença julgando procedente o pedido do requerente Adv(s) ADEMIR ARMELIN, MARCIO ROGERIO DEPOLLI, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO

087 - 2007.0001299-8/0 - Processo de Conhecimento VINICIUS STEFFEN COUTO X BANCO BANESTADO S/A Sentença julgando procedente o pedido do requerente Adv(s) ADEMIR ARMELIN, MARCIO ROGERIO DEPOLLI, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO

088 - 2007.0001622-9/0 - Homologação de Acordo de Título Extrajudicial SANDRA IZABEL PEREIRA LEITE DE MELO X PARAISO COM. DE BOMBAS PAINEIS E PISCINAS LTDA Deve a parte EXEQUENTE indicar bens da parte Executada passíveis de penhora, em 10 dias, sob pena de extinção Adv(s) RODRIGO DOLFINI, EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA

089 - 2007.0001695-0/0 - Execução Título Extrajudicial JOSE CICERO DE OLIVEIRA (E OUTRO) X LUCIA APARECIDA CASTAGNO DE BRITO Ao EXEQUENTE para que informe o atual e correto endereço do Executado no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito. Adv(s) IGOR QUEIROZ FAVARETO

090 - 2007.0001768-3/0 - Execução Título Extrajudicial KEITH ANGEL BALESTRA X ARIELSON SANTOS GUANDALINI Tendo em vista que o pedido de suspensão é medida que não se coaduna com os princípios vigentes em sede de Juizados, razão pela qual não pode ser deferido, nos termos do art.53 §4º, da Lei 9099/95. Assim, devolvo à parte EXEQUENTE o prazo de 10 dias, para se manifestar acerca do prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Adv(s) ANTONIO LUIZ DE JESUS

091 - 2007.0001918-9/0 - Execução Título Extrajudicial JOÃO REINERO FISHER X LILIANE DA SILVA PONTES Consoante demonstra o expediente em anexo, houve bloqueio de valor ínfimo, razão pela qual determinei seu desbloqueio. Deve a parte EXEQUENTE, pois, indicar bens da parte Executada, passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito. Adv(s) ELIZETE APARECIDA ORVATH

092 - 2007.0001951-0/0 - Processo de Conhecimento SASSARIKANDO MODA INFANTIL LTDA X MARCIO PAULO SOARES DE SOUZA A manifestação da parte Exequente Adv(s) MARCELO PAULO SAUTCHUK MARCHI, URSULA ERNLUND SALAVERRY

093 - 2007.0001970-0/0 - Processo de Conhecimento MARIA MAZZI ANTONIOLLI X LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A a manifestação da parte REquerente acerca do cálculo apresentado pelo contador judicial. Adv(s) EDVALDO LUIZ DA ROCHA, Marcelo Ribeiro Côco, JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA

094 - 2007.0001985-0/0 - Processo de Conhecimento FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA X BANCO BANESTADO S.A (E OUTRO) À parte RECLAMADA para que cumpra espontaneamente o determinado na sentença de fls. 64/71, no prazo de 15 dias, a fim de que se evite a incidência de multa de 10% sob o valor da condenação, nos termos do art. 475-J do CPC Adv(s) RAUL IGNATIUS NOGUEIRA, MARCIO RO-

GERIO DEPOLLI, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, NATASHA DE SA GOMES VILARDO, ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO

095 - 2007.0002081-1/0 - Processo de Conhecimento LUIZ ANTONIO ROSA X IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA, ELVIS BITTENCOURT, AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA, EVANETE DE JESUS WALTRIN MILANI

096 - 2007.0002170-9/0 - Processo de Conhecimento MARCIA TIEMY MORITA KAWAMOTO X HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIPLO Sentença julgando procedente o pedido do requerente Adv(s) WALTER ALEXANDRINO

097 - 2007.0002196-1/0 - Processo de Conhecimento VICENTE MASSAJI KIRA X BANCO ITAU S/A Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) GUILHERME VENTURINI DE LIMA, MARCIO ROGERIO DEPOLLI, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, ALINE MURTA GALACINI

098 - 2007.0002305-1/0 - Processo de Conhecimento MARTA SEGALLA CORTES X VALDEVINO GUALBERTO DE SOUZA Ao Dr. FLÁVIO HIDEYUKI INUMARU para comparecer em Juízo para retirar a certidão de dívida outrora requerida. Adv(s) FLAVIO HIDEYUKI INUMARU

099 - 2007.0002417-6/0 - Processo de Conhecimento CLAUDIO BELÃO (E OUTRO) X HSBC BANK BRASIL S.A Sentença julgando procedente o pedido do requerente Adv(s) DOUGLAS AUGUSTO MACOWSKI, Vinicius Segantine Busatto Pereira

100 - 2007.0002492-4/0 - Processo de Conhecimento OLGA VAINÉ PEREIRA X DISMAR-DISTRIBUIDORA MARINGA DE ELETRODOMESTICOS LTDA (LOJA DUDONY) A manifestação das PARTES, querendo, acerca do documento de fls. 77/78, no prazo legal. Adv(s) VIATCHESLAU MIKCHA FILHO, DINO COSTACURTA

101 - 2007.0002511-5/0 - Processo de Conhecimento JEAN CARLO CERAMANICO X GOL LINHAS AEREAES INTELIGENTES S/A Recebo o recurso interposto pelo requerido somente em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 43, da Lei 9099/95. Cumpra-se o disposto no art. 42 § 2º da citada Lei. Adv(s) SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA, ROSILENE PROSPERO, ANA PAULA GOMES CORREA

102 - 2007.0002527-7/0 - Processo de Conhecimento TADEUS FRANCISCO BASTIANI X BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A A manifestação do exequente acerca do depósito efetuado pelo requerido. Adv(s) DALILA MARIA CRISTINA DE SOUZA PAZ, NATASHA DE SA GOMES VILARDO, ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO, MARCIO ROGERIO DEPOLLI, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ

103 - 2007.0002594-8/0 - Processo de Conhecimento JANE COSTA BERNARDI X BANCO SANTANDER SA Os Extras juntados não demonstram de forma legível a exata data de aniversário dos meses reclamados pela REclamante e considerando que foi deferido a inversão do ônus da prova, deve o Banco REclamado ser intimado para que apresente os eventuais extratos que demonstrem que as contas cujo aniversário ocorreram na primeira quinzena de junho de 1987 e de janeiro de 1989, no prazo de 15 dias, sob pena de ser considerado verdadeiro os fatos alegados pelo RECLAMANTE no pedido inicial, ante ao deferimento da inversão do ônus da prova. Adv(s) ANTONIO ELSON SABAINI, REINALDO MIRICO ARONIS

104 - 2007.0002603-8/0 - Processo de Conhecimento CLEUSA MAMIE ASSAKAWA MIYAMURA X BANCO HSBC BANK BRASIL S/A Considerando o que foi dito na inicial e contestação, deve o Banco Reclamado apresentar eventuais extratos que demonstrem que a Reclamante foi titular da poupança no período indicado na inicial, no prazo de 30 dias ou apresentar as justificativas que entender necessárias. Adv(s) ANTONIO ELSON SABAINI, OLDEMAR MARIANO, ROBERTO ANTONIO BUSATO

105 - 2007.0002729-0/0 - Processo de Conhecimento NILO WATANABE (E OUTRO) X BANCO HSBC BANK BRASIL S/A- BANCO MULTIPLO A manifestação da parte REquerida acerca dos requerimentos de fls. 69/70, apresentado pelo Requerente. Adv(s) ELIZANDRA SIGNORINI, OLDEMAR MARIANO, ROBERTO ANTONIO BUSATO, ELIANE CRISTINA SOARES DE LIVIO

106 - 2007.0002770-9/0 - Processo de Conhecimento MICHIO TANIGUCHI X UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. Ao requerente para manifestar-se, em 10 dias, querendo, acerca da contestação ofertada pelo requerido. Adv(s) VICENTE TAKAJI SUZUKI

107 - 2007.0002848-0/0 - Processo de Conhecimento MARIA MATTOS MINGRONI X HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO A manifestação da parte REQUERENTE acerca do doc. de fls.58 Adv(s) SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO, SERGIO LUIZ BELOTTO JR., JOSIANE GODOY, HELISON EDUARDO ALVES, Rubielle Giovana Bandeira Maganin, BRUNO FERNANDO RODRIGUES DINIZ, ROBERTO BUSATO FILHO, OLDEMAR MARIANO, ROBERTO ANTONIO BUSATO

108 - 2007.0002900-2/0 - Processo de Conhecimento ESPOLIO DE JOAO GRANDE X BANCO NOSSA CAIXA S/A A manifestação da parte Exequente acerca dos documentos de fls. 55/56 Adv(s) RUBENS MELLO DAVID, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, SIMONE CHIODEROLLI NEGRELLI, EUCLIDES GUIMARAES JUNIOR

109 - 2007.0002968-2/0 - Processo de Conhecimento MANOEL ANTONIO CARNEIRO X BANCO ITAU S/A A RECLAMADA para que firme o expediente de fls. 46 Adv(s) LUCIANA TRINDADE DE ARAUJO, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI

110 - 2007.0003039-0/0 - Processo de Conhecimento SEBASTIÃO VIZIOLI X BANCO DO BRASIL S/A “Deve o exequente cumprir o disposto no art. 614, II do CPC” Adv(s) ADELICIO JOAO PACOLA, ANICI PREMEBIDA, ADILSON REINA COUTINHO, REGIS ALAN BAULI

111 - 2007.0003050-6/0 - Processo de Conhecimento MARIA FLORENCIA DE ALMEIDA (E OUTRO) X BANCO ITAU Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) ADELICIO JOAO PACOLA, ADILSON REINA COUTINHO, ANICI PREMEBIDA

112 - 2007.0003071-0/0 - Processo de Conhecimento EDERSON DA CONCEICAO MOREIRA X S/A - VIAÇÃO AEREA RIO GRANDESE (E OUTRO) Recebo o recurso interposto somente em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 43, da Lei 9099/95. Cumpra-se o disposto no art. 42 § 2º da citada Lei. Adv(s) ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO, ROSILENE PROSPERO, LUANA CORINA MEDEA ANTONIOLI, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, GILBERTO STINGLIN LOTH, ANDRÉ LUIS BOVO

113 - 2007.0003107-4/0 - Processo de Conhecimento LUIS CARLOS PIRES X BANCO HSBC BAMERINDUS DO BRASIL S/A A Dra. ANGELICA KOYAMA TANAKA para comparecer em Juízo para retirar o alvará judicial Adv(s) ANGELICA KOYAMA TANAKA, STELLA DANIELIDES JUNQUEIRA, DOUGLAS DOS SANTOS

114 - 2007.0003112-6/0 - Processo de Conhecimento EMIR ALAN DE CAMPOS X CRISTINA MARCIA SORIANO VELOSO Recebo o recurso interposto somente em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 43, da Lei 9099/95. Cumpra-se o disposto no art. 42 § 2º da citada Lei. Adv(s) MARCOS VIEIRA DE CAMARGO, RODRIGO TOSTA GIROLDI

115 - 2007.0003140-5/0 - Processo de Conhecimento JOÃO RAIMUNDO MONTANHER X BRASIL TELECOM S/A Recebo o recurso interposto pela Brasi Telecom somente em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 43, da Lei 9099/95. Cumpra-se o disposto no art. 42 § 2º da citada Lei. Adv(s) ALBERTO ABRAAO VAGNER DA ROCHA, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS

116 - 2007.0003156-7/0 - Processo de Conhecimento MARCELINO BERNARDO DIASSI - ESPOLIO X HSBC BANK BRASIL S.A (BAMERINDUS) - BANCO MULTIPLO DEFIRO o pedido de fls. 65. Ao REQUERENTE para que informe o número da conta e a agência em que mantinha conta poupança Adv(s) ANDRE BOTTI MONTANHA, OLDEMAR MARIANO, ROBERTO ANTONIO BUSATO

117 - 2007.0003217-5/0 - Processo de Conhecimento GUSTAVO TULIO PAGANI X HSBC BANK BRASIL S/A Considerando o que foi dito na inicial e contestação, deve o banco apresentar os eventuais extratos que demonstrem que a RECLAMANTE foi titular da poupança no período indicado na inicial, no prazo de 30 dias ou apresentar as justificativas que entender necessárias. Adv(s) CASSIANO VINICIUS NEVES, OLDEMAR MARIANO

118 - 2007.0003226-4/0 - Processo de Conhecimento FILISBINO ANTONIO DO NASCIMENTO X BANCO ITAU S.A A manifestação da parte REQUERENTE. Adv(s) MARGARETH APARECIDA DE CAMPOS GARCIA, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI

119 - 2007.0003311-4/0 - Processo de Conhecimento JOSE MACHIAVELLI X BANCO DO BRASIL S/A Sentença julgando procedente o pedido do requerente Adv(s) FRANCIELE APARECIDA ROMERO SANTOS, SERGIO COSTA, ORLANDO ALEXANDRINO

120 - 2007.0003319-9/0 - Processo de Conhecimento MOACIR TAKAMATSU X BANCO BRADESCO S/A Recebo o recurso interposto pelo Requerente somente em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 43, da Lei 9099/95. Cumpra-se o disposto no art. 42 § 2º da citada Lei. Adv(s) FLAVIO HIDEYUKI INUMARU, JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA

121 - 2007.0003342-9/0 - Processo de Conhecimento MARINA DE OLIVEIRA X BANCO HSBC BANK BRASIL S/A OUça-se o BANCO RECLAMADO acerca dos documentos juntados às fls. 17/27 Adv(s) DOUGLAS AUGUSTO MACOWSKI, HUSSEIN ALI WARDANI, SERGIO LUIZ BELOTTO JR.

122 - 2007.0003410-2/0 - Processo de Conhecimento MARIANES CLARICE DA CUNHA X BANCO ITAU S/A Considerando o que foi dito na inicial e contestação, deve o banco apresentar os eventuais extratos que demonstrem que a REclamante foi titular da poupança no período indicado na inicial, no prazo de 30 dias ou apresentar as justificativas que entender necessárias. Após, ouçam-se os interessados. Adv(s) BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI

123 - 2007.0003443-0/0 - Processo de Conhecimento MARCIO ALVES DE ARAUJO X HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO A manifestação da parte REQUERENTE. Adv(s) JOSÉ BEZERRA DO MONTE, ROBERTO BUSATO FILHO, BRUNO FERNANDO RODRIGUES DINIZ

124 - 2007.0003471-0/0 - Processo de Conhecimento LUIZ FRANCISCO DE MEDEIROS X BANCO ITAU S/A A manifestação do Banco REclamado acerca do pedido de desistên-

cia do autor no presente feito, fls. 46. Adv(s) JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI

125 - 2007.0003499-6/0 - Processo de Conhecimento MARIA JOSE LIMA X BANCO ITAU S/A Ouça-se o BANCO RECLAMADO acerca dos extratos juntados pelo Reclamante às fls. 29/59. Adv(s) MARCIO ROGERIO DEPOLLI, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ

126 - 2007.0003515-1/0 - Processo de Conhecimento NILSON FIDELIS DE SOUZA X BANCO DO BRASIL S/A Sentença julgando procedentes os embargos Adv(s) WILSON FRAZATTO, REGIS ALAN BAULI

127 - 2007.0003540-5/0 - Processo de Conhecimento JOSÉ ROBERTO LIU X BANCO REAL - ABN AMRO BANK A manifestação da parte RECLAMADA. Adv(s) PIERRE GAZARINI SILVA, FLAVIO HIDEYUKI INUMARU, HÉRICK PAVIN, MARCOS DOS SANTOS MARINHO

128 - 2007.0003582-2/0 - Processo de Conhecimento REGINA MARIA CARTONI FAUSTO (E OUTROS) X BANCO BRADESCO S/A Os Extratos juntados não demonstram de forma legível a exata data de aniversário dos meses reclamados pela Reclamante e considerando que foi deferido a inversão do ônus da prova, deve o Banco RECLAMADO ser intimado para que apresente os eventuais extratos que demonstrem que as contas cujo aniversário ocorreram na primeira quinzena de junho de 1987 e de janeiro de 1989, no prazo de 15 dias, sob pena de ser considerado verdadeiro os fatos alegados pelo RECLAMANTE no pedido inicial, ante ao deferimento da inversão do ônus da prova. Adv(s) SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA, JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA

129 - 2007.0003608-6/0 - Processo de Conhecimento ESPOLIO DE JEAN DAMASCENE KIORAUIV X BANCO ITAU S/A Considerando o que foi dito na inicial e contestação, deve o banco apresentar os eventuais extratos que demonstrem que a RECLAMANTE foi titular da poupança no período indicado na inicial, no prazo de 30 dias ou apresentar as justificativas que entender necessárias. Após, ouçam-se os interessados. Adv(s) TANIA NICELIA IZELLI, MARLENE TISSEI, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI, ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO, NATASHA DE SA GOMES VILARDO

130 - 2007.0003645-4/0 - Processo de Conhecimento JOSÉ LOURENÇO CARNEIRO X HSBC BANK BAMERINDUS A manifestação da parte RECLAMADA. Adv(s) ANDREY LOURENÇO, SERGIO LUIZ BELOTTO JR.

131 - 2007.0003771-0/0 - Processo de Conhecimento GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS X BANCO ITAU S/A Os extratos juntados não demonstram de forma legível a exata data de aniversário dos meses reclamados pela Reclamante e considerando que foi deferido a inversão do ônus da prova, deve o Banco RECLAMado ser intimado para que apresente os eventuais extratos que demonstrem que as contas cujo aniversário ocorreram na primeira quinzena de junho de 1987 e de janeiro de 1989, no prazo de 15 dias, sob pena de ser considerado verdadeiro os fatos alegados pelo Reclamante no pedido inicial, ante ao deferimento da inversão do ônus da prova. Adv(s) SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA, MARCIO ROGERIO DEPOLLI, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ

132 - 2007.0003853-1/0 - Processo de Conhecimento OSWALDO BARRAQUI X BANCO ITAU S/A Os extratos juntados não demonstram de forma legível a exata data de aniversário dos meses reclamados pela RECLAMANTE e considerando que foi deferido a inversão do ônus da prova, deve o Banco RECLAMADO ser INTIMADO para que apresente os eventuais extratos que demonstrem que as contas cujo aniversário ocorreram na primeira quinzena de junho de 1987 e de janeiro de 1989, o prazo de 15 dias, sob pena de ser considerado verdadeiro os fatos alegados pelo RECLAMANTE no pedido inicial, ante ao deferimento da inversão do ônus da prova. Adv(s) JULIANA BARRACHI, MARCIO ANTONIO LUCIANO PIRES PEREIRA, MARCIO ROGERIO DEPOLLI, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ

133 - 2007.0003869-3/0 - Processo de Conhecimento MARLI MOZA FRANCISCO X EMPRESA JORNALÍSTICA EDITORA CENTRAL LTDA"O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ" À parte RECLAMADA para que cumpra espontaneamente o determinado na sentença de fls. 47, no prazo de 15 dias, a fim de que se evite a incidência de multa de 10 % (dez por cento) sob o valor da condenação, nos termos do art. 475-J do CPC. Adv(s) ROSANGELA DE FATIMA JACOMINI, ROGERIO ANDREOTTI ERRERIAS, APARECIDO DONIZETTI ANDREOTTI

134 - 2007.0003872-1/0 - Processo de Conhecimento ROSA RIUKO YAEGASHI IDE X BANCO ITAU S/A Ao requerente para que se manifeste, em 10 dias, acerca da contestação ofertada pelo Requerido. Adv(s) LUIZ APARECIDO ZIBORDI, MARCIO ROGERIO DEPOLLI, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, NATASHA DE SA GOMES VILARDO, ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO

135 - 2007.0003878-2/0 - Processo de Conhecimento JOSE DEOCLECIO FILHO X BANCO ITAU S/A Os Extratos juntados não demonstram de forma legível a exata data de aniversário dos meses reclamados pela Reclamante e considerando que foi deferido a inversão do ônus da prova, deve o Banco REclamado ser intimado para que apresente os eventuais extratos que demonstrem que as contas cujo aniversário ocorreram na primeira quinzena de junho de 1987 e de janeiro de 1989, no prazo de 15 dias, sob pena de ser considerado verdadeiro os fatos alegados pelo RECLAMANTE no pedido inicial, ante ao deferimento da inversão do ônus da prova. Adv(s) SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA, MARCIO ROGERIO DEPOLLI, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ

136 - 2007.0003922-7/0 - Processo de Conhecimento FRANCISCO DONDA NETO X BANCO ITAU S/A A manifestação do RECLAMANTE em 10 dias. Adv(s) SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA, MARCIO ROGERIO DEPOLLI, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO, NATASHA DE SA GOMES VILARDO

137 - 2007.0003940-5/0 - Processo de Conhecimento NIVALDO APARECIDO BRESSAN PIRAN X IRMÃOS MUFATTO&CIA LTDA. A manifestação da parte REQUERENTE acerca dos documentos de fls. 72/81 Adv(s) ADEL-CIO JOSE ZENNI, PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA, EVANETE DE JESUS WALTRIN MILANI

138 - 2007.0003960-7/0 - Execução Título Extrajudicial MULTI VARAIS DO BRASIL COM. IND. DE VARAIS LTDA. ME. X RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO A manifestação da parte EXEQUENTE. Adv(s) MICHEL ROGERIO DOS SANTOS

139 - 2007.0004024-0/0 - Processo de Conhecimento PALMIRA VICENTIN SAMORANO X UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A Sentença julgando procedente o pedido do requerente Adv(s) ROSICLER ADRIANA LOURENCO DE ALMEIDA

140 - 2007.0004133-9/0 - Processo de Conhecimento IRACEMA MAURICIO GONÇALVES X BRASIL TELECOM S/A A parte RECLAMANTE para apresentar, querendo, em 10 dias, impugnação a contestação ofertada pelo Banco Reclamado Adv(s) SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA, ERIKA FERNANDA RAMOS, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, JACKIELI CIOLA KAPFENBERGER

141 - 2007.0004138-8/0 - Processo de Conhecimento LUZINETTE SANT ANNA DOS SANTOS X BRASIL TELECOM S/A Sentença julgando procedente o pedido do requerente e improcedente o pedido contraposto Adv(s) ELIZETI REGINA BUZZO PETRY

142 - 2007.0004200-0/0 - Processo de Conhecimento OSVALDO SILVEIRA (E OUTROS) X BRASIL TELECOM S/A Sentença julgando procedente o pedido do requerente e improcedente o pedido contraposto Adv(s) SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA, KATIA RAQUEL DE SOUZA CASTILHO

143 - 2007.0004226-3/0 - Processo de Conhecimento NESTOR ANGELO GALI X BRASIL TELECOM S/A Sentença julgando procedente o pedido do requerente e improcedente o pedido contraposto Adv(s) ELIZETI REGINA BUZZO PETRY

144 - 2007.0004227-5/0 - Processo de Conhecimento ROSÂNGELA CRUZ DE BRITO X BRASIL TELECOM S/A Sentença julgando procedente o pedido do requerente e improcedente o pedido contraposto Adv(s) ELIZETI REGINA BUZZO PETRY, ALBERTO RODRIGUES ALVES, SANDRA REGINA RODRIGUES

145 - 2007.0004272-0/0 - Processo de Conhecimento LINCOLN MARCELO HASSEGAWA X VERA LUCIA HESPANHA DE ARAUJO (E OUTRO) Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) ELIANE REGINA DOS SANTOS, KATIA RAQUEL DE SOUZA CASTILHO

146 - 2007.0004283-3/0 - Processo de Conhecimento MEK CONFECÇÕES LTDA - EPP X ERIKA FUNARI OSSUCCI Sentença julgando procedente o pedido do requerente Adv(s) LEONARDO SERRA DE ALMEIDA PACHECO

147 - 2007.0004289-4/0 - Processo de Conhecimento LOURDES ALVES PISSOLATO X BRASIL TELECOM S/A Sentença julgando parcialmente procedente o pedido do requerente Adv(s) ELIZETI REGINA BUZZO PETRY

148 - 2007.0004313-7/0 - Processo de Conhecimento MARIA BARBOSA LEMOS X ODAIR RODRIGUES DAMASCENO À parte RECLAMANTE para que, no prazo legal, comprove o pagamento das faturas de água e luz referente aos meses de maio e junho de 2007. Adv(s) VALTER SIMOES DE MELO, SIDNEY PEREIRA NUNES

149 - 2007.0004455-4/0 - Processo de Conhecimento ILZELENA FERNANDES DE MOURA X CLAUDIA RIBEIRO DE LEMOS Defiro o pedido de justiça gratuita, observando, no entanto, a parte EXEQUENTE o art. 12 da Lei 1060/50. Recebo o recurso interposto somente em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 43, da Lei 9099/95. Cumpra-se o disposto no art. 42 § 2º da citada Lei. Adv(s) VILMA CARLA LIMA DE SOUZA RIBEIRO, CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE ANDRADE

150 - 2007.0004467-9/0 - Processo de Conhecimento MARIA TEREZA DELA COLETTA X BRASIL TELECOM S/A Sentença julgando procedente o pedido do requerente e improcedente o pedido contraposto Adv(s) ELIZETI REGINA BUZZO PETRY, ALBERTO RODRIGUES ALVES, SANDRA REGINA RODRIGUES

151 - 2007.0004593-4/0 - Processo de Conhecimento ZILDA APARECIDA ANTONIELLI X BRASIL TELECOM S.A. Sentença julgando procedente o pedido do requerente e improcedente o pedido contraposto Adv(s) ANGELICA KOYAMA TANAKA, STELLA DANIELIDES JUNQUEIRA, ALBERTO RODRIGUES ALVES, SANDRA REGINA RODRIGUES

152 - 2007.0004606-1/0 - Processo de Conhecimento VICENTE BALIZA DE SOUZA X BRASIL TELECOM S.A. Sentença julgando parcialmente procedente o pedido do requerente Adv(s) ANGELICA KOYAMA TANAKA, STELLA DANIELIDES JUNQUEIRA

153 - 2007.0004613-7/0 - Processo de Conhecimento TERAIMAR COL DEBELLA X BRASIL TELECOM S.A. Sentença julgando procedente o pedido do requerente e improcedente o

pedido contraposto Adv(s) ANGELICA KOYAMA TANAKA, STELLA DANIELIDES JUNQUEIRA

154 - 2007.0004630-3/0 - Processo de Conhecimento ODETE ROSA BONFIM X LIBERTY PAULISTA S/A A manifestação das partes acerca do expediente de fls. 44 Adv(s) REGINA CELIA CARDOSO DE ANDRADE, JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA, CATARINA APARECIDA CABRIOTTI

155 - 2007.0004677-0/0 - Processo de Conhecimento SILVIO MARCOS DE OLIVEIRA GOMES X BRASIL TELECOM S/ A Sentença julgando procedente o pedido do requerente e improcedente o pedido contraposto Adv(s) ELIZETI REGINA BUZZO PETRY

156 - 2007.0004678-1/0 - Processo de Conhecimento MOACIR LOPES SITA X BRASIL TELECOM S/A Sentença julgando procedente o pedido do requerente e improcedente o pedido contraposto Adv(s) ELIZETI REGINA BUZZO PETRY

157 - 2007.0004684-5/0 - Processo de Conhecimento SADRAQUE ALVES DA SILVA X BRASIL TELECOM S/A Sentença julgando procedente o pedido do requerente e improcedente o pedido contraposto Adv(s) ELIZETI REGINA BUZZO PETRY, ALBERTO RODRIGUES ALVES, SANDRA REGINA RODRIGUES

158 - 2007.0004688-2/0 - Processo de Conhecimento FRANCISCO DONHA X BRASIL TELECOM S/A Sentença julgando procedente o pedido do requerente e improcedente o pedido contraposto Adv(s) ELIZETI REGINA BUZZO PETRY, ALBERTO RODRIGUES ALVES, SANDRA REGINA RODRIGUES

159 - 2007.0004715-0/0 - Processo de Conhecimento NELSON HENRIQUE DE ARAUJO X BRASIL TELECOM S.A - TELEPAR BRASIL TELECOM Ao requerente para manifestar-se, em 10 dias, querendo, acerca da contestação ofertada pelo requerido. Adv(s) ELIETE FUZARI OLIVO, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, ERIKA FERNANDA RAMOS, JACKIELI CIOLA KAPFENBERGER

160 - 2007.0004754-2/0 - Execução Título Extrajudicial FABIO ALEX SGOBERO X JOSE ALVES DE MOURA Consoante demonstra o expediente em anexo, houve bloqueio de valor ínfimo, razão pela qual determinei o seu desbloqueio. Deve a parte Exequente, pois, indicar bens da parte Executada, passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) THIAGO HENRIQUE DA SILVA

161 - 2007.0004760-6/0 - Processo de Conhecimento TAPECÁRIA BRASIL (E OUTROS) X BRASIL TELECOM S/A Sentença julgando procedente o pedido do requerente e improcedente o pedido contraposto Adv(s) SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA, ALBERTO RODRIGUES ALVES, SANDRA REGINA RODRIGUES

162 - 2007.0004782-1/0 - Processo de Conhecimento ORLANDO GOMES COLHADO (E OUTRO) X BRASIL TELECOM S.A. A manifestação da parte Exequente acerca dos documentos de fls. 103/109 Adv(s) MARIO SENHORINI, ALBERTO RODRIGUES ALVES, ANA LUCIA RODRIGUES LIMA, JACKIELI CIOLA KAPFENBERGER

163 - 2007.0004837-6/0 - Processo de Conhecimento MEK CONFECÇÕES LTDA - EPP X TATIANA FERRARIN Manifeste-se a parte REQUERENTE acerca do cumprimento do acordo de fls. 19. Adv(s) LEONARDO SERRA DE ALMEIDA PACHECO, VILMA MENEGUETTI

164 - 2007.0004840-4/0 - Processo de Conhecimento MEK CONFECÇÕES LTDA - EPP X MISAEL NADABE DA SILVA Sentença julgando procedente o pedido do requerente Adv(s) LEONARDO SERRA DE ALMEIDA PACHECO, VILMA MENEGUETTI

165 - 2007.0004848-9/0 - Processo de Conhecimento MARIA DE FATIMA ZEZZI X BRASIL TELECOM S/A Sentença julgando procedente o pedido do requerente e improcedente o pedido contraposto Adv(s) ELIZETI REGINA BUZZO PETRY

166 - 2007.0004883-3/0 - Processo de Conhecimento VALDEMIR LAMONICA CRESCO X BRASIL TELECOM S.A. Sentença julgando procedente o pedido do requerente e improcedente o pedido contraposto Adv(s) ANGELICA KOYAMA TANAKA, ALBERTO RODRIGUES ALVES, SANDRA REGINA RODRIGUES

167 - 2007.0004914-9/0 - Processo de Conhecimento G.M. BALANI JUNIOR & CIA LTDA - ME X ADILSON PEREIRA RAMOS Ao REQUERENTE para que se manifeste acerca do prosseguimento do feito. Adv(s) ROSANA RIGONATO

168 - 2007.0004977-0/0 - Processo de Conhecimento ROZANGELA MARIA POLATTO DA SILVA (E OUTROS) X BRASIL TELECOM S/A Sentença julgando procedente o pedido do requerente e improcedente o pedido contraposto Adv(s) SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA, ALBERTO RODRIGUES ALVES, SANDRA REGINA RODRIGUES

169 - 2007.0005238-7/0 - Processo de Conhecimento TEREZA BALDO X LUCIO FELIZ “Defiro o desentranhamento dos documentos constantes nos autos conforme requerido às fls. 19, devendo ser providenciada a devida substituição por fotocópia autenticada, certificando-se” Adv(s) MARIA DE LOURDES VIEL PULZATTO, JOAO RICARDO DA SILVA LIMA

170 - 2007.0005241-5/0 - Processo de Conhecimento NILTON CARLOS BOCATTE X CORTE DOBRA MARINGA INDUSTRIA E COMERCIO DE CHAPAS DE AÇO LTDA Sentença julgando procedente o pedido do requerente Adv(s) PAULO SHIRO YAMASHITA

171 - 2007.0005276-7/0 - Processo de Conhecimento TEREZINHA CORDEIRO X BRASIL TELECOM S/A Sentença julgando procedente o pedido do requerente e improcedente o pedido contraposto Adv(s) ELIZETI REGINA BUZZO PETRY

172 - 2007.0005315-0/0 - Processo de Conhecimento MARCOS ANTONIO ANDREA BENICIO X TIM- MAXITEL S.A Razão existe à parte RECLAMDA com relação ao pedido de fls. 43/44, devendo o feito ser incluído em pauta de audiência inicial de tentativa de conciliação, intimando-se as partes, utilizando para tanto, todos os meios dipostos na Lei 9099/95. Assim, cosidero nulo o termo de de fls. 37. Adv(s) RICARDO HIDEYUKI NAKANISHI

173 - 2007.0005376-7/0 - Execução Título Extrajudicial NEWTON CESAR KAMEI X CAROLINA DOS REIS MENEGON Consoante demonstra o expediente em anexo, houve bloqueio de valor ínfimo, razão pela qual determinei seu desbloqueio. Deve a parte EXEQUENTE, pois, indicar bens da parte Executada, passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito. Adv(s) Fabiana Lúcia Kamel

174 - 2007.0005379-2/0 - Execução Título Extrajudicial MARCOS TORREZ ALVEZ X SUZUKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA A manifestação da parte EXEQUENTE acerca do mandado de fls.46/47 Adv(s) RICARDO HIDEYUKI NAKANISHI

175 - 2007.0005500-0/0 - Processo de Conhecimento CLEBER RODRIGUES FINOTI CANDIDO X BANCO DO BRASIL S/ A Certifico que houve erro na publicação da relação de nº 66/2007, razão pela qual intimo as partes a seguir do resultado da sentença de fl. 82/83: “.....Julgo Extinto o presente processo, com julgamento do mérito, declarando completamente procedente o pedido da inicial para condenar o requerido Bnco do Brasil a indenizar o Requerente pelos danos morais sofridos no importe de R\$ 5.000,00....” Adv(s) ANGELICA CARNAVAL MARCOLA, MARCELO DANTAS LOPES

176 - 2007.0005582-0/0 - Execução Título Extrajudicial JOSÉ CARLOS DA SILVA X MARCIO YARA DEFIRO o pedido de fls.17 Ao procurador do requerente para comparecer em cartório e retirar a certidão de dívida. Adv(s) ANTONIO CARLOS POMIN

177 - 2007.0005584-4/0 - Processo de Conhecimento GILBERTO MATIOLI X VICTOR MANCINI O presente feito já foi extinto as fls. 28. Posto isso, condiciono o prosseguimento do feito ao pagamento, pelo Reclamante, das custas processuais, ou à comprovação da impossibilidade de fazê-lo Adv(s) SANDRA BECKER, MARCELO PALMA DA SILVA

178 - 2007.0005744-0/0 - Processo de Conhecimento HENRIQUE SANDOLI VANSO X LUIZ GUSTAVO DE SOUZA (E OUTRO) Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) ROGERIO REAMI, KATIA RAQUEL DE SOUZA CASTILHO

179 - 2007.0005783-2/0 - Processo de Conhecimento CASSEMIRO ALVAREZ FILHO X CURTUME CENTRAL LTDA (E OUTRO) Sentença julgando parcialmente procedente o pedido do requerente - Pedido inicial julgado parcialmente procedente, pedido contraposto julgado improcedente. Adv(s) YLDEFONSO SALOME ABRAO DE CAMPOS, RODNEI FRANCE ALVARENGA, MARCOS ANTONIO PIOLA

180 - 2007.0005789-3/0 - Execução Título Extrajudicial JUNIOR CÉSAR ANDREUSSI X ALZIRA CENERINI PETRUCI (E OUTRO) A manifestação do Exequente. Adv(s) YLDEFONSO SALOME ABRAO DE CAMPOS

181 - 2007.0005791-0/0 - Processo de Conhecimento WALTER AMADEU DA SILVA X SELMA REGINA VIEIRA DE MELO Sentença julgando procedente o pedido do requerente Adv(s) JAQUELINE BECCARI MALHEIROS

182 - 2007.0005800-0/0 - Processo de Conhecimento JULIANA RODRIGUES X BANCO FIBRA/GVT PROMOTORA Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) LAERCIO NORA RIBEIRO, VIATCHESLAU MIKCHA FILHO

183 - 2007.0005802-3/0 - Processo de Conhecimento ROBERTO PEREIRA DA SILVA X ADILSON VARGAS PEREIRA Sentença julgando procedente o pedido do requerente e improcedente o pedido contraposto Adv(s) ROBERTO CESAR LEONELLO, VALDEMAR LEITE MORAES

184 - 2007.0005939-9/0 - Processo de Conhecimento AYALLA & CASSIANO LTDA - ME X MARIA ISABEL CAMARGO Sentença julgando procedente o pedido do requerente Adv(s) Lenara Ribeiro da Silva

185 - 2007.0006186-7/0 - Processo de Conhecimento SANDRA APARECIDA GOMES X VIVO S/A A parte RECLAMADA VIVO S/A para que efetue o pagamento do saldo remanescente. Adv(s) SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA, GUSTAVO VIANA CAMATA

186 - 2007.0006226-1/0 - Processo de Conhecimento PONIGRAN COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA-ME X ANA EVA TREVIZAN Sentença julgando procedente o pedido do requerente Adv(s) PATRICIA SAUGO

187 - 2007.0006246-3/0 - Processo de Conhecimento ANDREIA MENDES DE OLIVEIRA FURUYAMA X JOSÉ S. G. VERDAN Sentença julgando procedente o pedido do requerente Adv(s) ROSANA RIGONATO

188 - 2007.0006574-2/0 - Processo de Conhecimento LUCIA ROSA DA SILVA X EDITORA HOJE MARINGA LTDA A parte RECLAMADA para que cumpra o acordo de fls. 18, no prazo de 10 dias, sob pena de ser aplicado multa diária a ser arbitrado

por este Juízo. Adv(s) MARCELO DANTAS LOPES, ANA RAQUEL DOS SANTOS, MARCIO ZANIN GIROTO, LUIS PLINIO TELES, LAERCIO CARDOSO

189 - 2007.0006632-5/0 - Execução Título Extrajudicial CAS-SEMIRO ALVAREZ FILHO X AGROPECUÁRIA ROCHEDO LTDA - ME (E OUTRO) Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) YLDEFONSO SALOME ABRAO DE CAMPOS

190 - 2007.0006764-1/0 - Processo de Conhecimento MARIA HELENA GONÇALVES X CENTAURO SEGURADORA S.A. Ao requerente para manifestar-se, em 10 dias, querendo, acerca da contestação ofertada pelo requerido. Adv(s) HELEN PELISSON

191 - 2007.0006824-8/0 - Processo de Conhecimento GLAUBER CASAS MARANGONI X TAM LINHAS AEREAS S/A Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 14:00 do dia 15/01/2008 Adv(s) ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA, MICHELLE MENEGUETI GOMES

192 - 2007.0006943-8/0 - Processo de Conhecimento WILMA APARECIDA GASPAROTO X BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO (E OUTRO) Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) GILMAR TADEO TREVIZAN, ELAINE KOSUDI TREVIZAN, Andreia Carvalho da Silva

193 - 2007.0007044-9/0 - Processo de Conhecimento LURDES MARIA DOS SANTOS X UNIBANCO - UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S. A. Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) SIMONE APARECIDA SA-RAIVA LIMA, EWERTON SOLER CONSALTER

194 - 2007.0007436-1/0 - Processo de Conhecimento MARIA APARECIDA DOS SANTOS X LOJAS RIACHUELO S/A “... POSTO ISSO, defiro de maneira liminar e “inálidita altera parte “ o pedido efetivado pela parte Reclamante, para o fim de determinar seja oficiado ao SCPC para que seja imediatamente retirado seu nome da lista de restrição de crédito, por ocasião dos fatos descritos na inicial... “ Adv(s) MARCELO TAVARES

195 - 2007.0007438-5/0 - Processo de Conhecimento MARIA APARECIDA DOS SANTOS X VIVO S/A “... POSTO ISSO, defiro de maneira liminar e “inálidita altera parte “ o pedido efetivado pela parte Reclamante, para o fim de determinar seja oficiado ao SCPC para que seja imediatamente retirado seu nome da lista de restrição de crédito, por ocasião dos fatos descritos na inicial... “ Adv(s) MARCELO TAVARES

196 - 2007.0007440-1/0 - Processo de Conhecimento MARIA APARECIDA DOS SANTOS X CREDI 21 - PARTICIPAÇÕES LTDA (responsável pelo Cartão Marisa) “... POSTO ISSO, defiro de maneira liminar e “inálidita altera parte “ o pedido efetivado pela parte Reclamante, para o fim de determinar seja oficiado ao SCPC para que seja imediatamente retirado seu nome da lista de restrição de crédito, por ocasião dos fatos descritos na inicial... “ Adv(s) MARCELO TAVARES

197 - 2007.0007466-4/0 - Processo de Conhecimento STHUDIUM HOME THEATER LTDA - ME X LUCIANA ROSA TAVARES “ Para que o pedido liminar seja apreciado é necessário que a parte reclamante preste caução real ou fidejussória” Adv(s) SIMONE COSTA MEISTER

198 - 2007.0007491-8/0 - Processo de Conhecimento VASCO MARIA DE VASCONCELOS PESSANHA DE PAULA SOARES X GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A. “ Defiro o pedido de INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, efetivado na inicial, nos termos do art 6º, inciso VIII, da Lei 8078/90, ressalvadas as provas que somente a parte reclamante poderá produzir. “ Adv(s) LAERCIO ALCANTARA DOS SANTOS, LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR

199 - 2007.0007492-0/0 - Processo de Conhecimento JOSÉ MARIA VASCONCELOS PESSANHA DE PAULA SOARES X GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A. “ Defiro o pedido de INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, efetivado na inicial, nos termos do art 6º, inciso VIII, da Lei 8078/90, ressalvadas as provas que somente a parte reclamante poderá produzir. “ Adv(s) LAERCIO ALCANTARA DOS SANTOS, LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
MARCIO ANTONIO LUCIANO PIRES PEREIRA	132	2007.0003853-1/0
ADELCIO JOAO PACOLA	110	2007.0003039-0/0
ADELICIO JOAO PACOLA	111	2007.0003050-6/0
ADELICIO JOSE ZENNI	137	2007.0003940-5/0
ADELINIO GARBUGGIO	019	2003.0000794-8/0
ADEMIR ARMELIN	086	2007.0001298-6/0
ADEMIR ARMELIN	087	2007.0001299-8/0
ADILSON ALVARES LOPES	050	2006.0001929-6/0
ADILSON REINA COUTINHO	110	2007.0003039-0/0
ADILSON REINA COUTINHO	111	2007.0003050-6/0
LAERCIO CARDOSO	188	2007.00006574-2/0
ALBERTO ABRAAO VAGNER DA ROCHA	062	2006.0003494-1/0
ALBERTO ABRAAO VAGNER DA ROCHA	115	2007.0003140-5/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES	144	2007.0004227-5/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES	150	2007.0004467-9/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES	151	2007.0004593-4/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES	157	2007.0004684-5/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES	158	2007.0004688-2/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES	161	2007.0004760-6/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES	162	2007.0004782-1/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES	166	2007.0004883-3/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES	168	2007.0004977-0/0
ALCIDES SIQUEIRA GOMES	003	2000.0000019-1/0
ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO	020	2003.0001398-4/0
ALEX JIMI POMIN	024	2004.0002112-0/0
ALEXANDRE FERNANDES DE PAIVA	006	2001.0000152-0/0
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	108	2007.0002900-2/0
ALEXANDRE PIETRANGELO LIMA	022	2004.0001575-2/0

ALFREDO AMBROSIO JUNIOR	082	2007.0000805-3/0
ALINE MURTA GALACINI	097	2007.0002196-1/0
ALTENAR APARECIDO ALVES	011	2002.0000339-5/0
AMARO HEITOR DANTAS	043	2006.0000916-0/0
AMILCAR DOUGLAS PACKER	002	1999.0000106-6/0
ANA CAROLINA MOREIRA PINO	083	2007.0000951-0/0
ANA LUCIA RODRIGUES LIMA	162	2007.0004782-1/0
ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS	115	2007.0003140-5/0
ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS	140	2007.0004133-9/0
ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS	159	2007.0004715-0/0
ANA PAULA GOMES CORREA	101	2007.0002511-5/0
ANA RAQUEL DOS SANTOS	188	2007.0006574-2/0
ANDRE BOTTI MONTANHA	116	2007.0003156-7/0
ANDRÉ LUIS BOVO	112	2007.0003071-0/0
ANDRE LUIZ ROSSI	012	2002.0000360-3/0
ANDRE LUIZ ROSSI	014	2003.0000128-9/0
ANDRE RICARDO FORCELLI	084	2007.0001096-2/0
Andreia Carvalho da Silva	192	2007.0006943-8/0
ANDREY LOURENÇO	130	2007.0003645-4/0
ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO	052	2006.0002094-2/0
ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO	086	2007.0001298-6/0
ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO	087	2007.0001299-8/0
ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO	094	2007.0001985-0/0
ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO	102	2007.0002527-7/0
ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO	129	2007.0003608-6/0
ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO	134	2007.0003872-1/0
ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO	136	2007.0003922-7/0
ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO	060	2006.0003245-9/0
ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO	112	2007.0003071-0/0
ANGELICA CARNAVAL MARCOLA	175	2007.0005500-0/0
ANGELICA KOYAMA TANAKA	113	2007.0003107-4/0
ANGELICA KOYAMA TANAKA	151	2007.0004593-4/0
ANGELICA KOYAMA TANAKA	152	2007.0004606-1/0
ANGELICA KOYAMA TANAKA	153	2007.0004613-7/0
ANGELICA KOYAMA TANAKA	166	2007.0004883-3/0
ANICI PREMEBIDA	110	2007.0003039-0/0
ANICI PREMEBIDA	111	2007.0003050-6/0
ANTONIO CARLOS POMIN	176	2007.0005582-0/0
ANTONIO ELSON SABAINI	077	2007.0000486-2/0
ANTONIO ELSON SABAINI	103	2007.0002594-8/0
ANTONIO ELSON SABAINI	104	2007.0002603-8/0
ANTONIO GONCALVES	030	2005.0002451-8/0
ANTONIO LUIZ DE JESUS	090	2007.0001768-3/0
APARECIDO DONIZETTI ANDREOTTI	133	2007.0003869-3/0
ARI ALVES PEREIRA	072	2006.0005856-0/0
ARI ALVES PEREIRA	080	2007.0000617-8/0
AROLDO LUIZ MORAIS	056	2006.0002403-2/0
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	095	2007.0002081-1/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	029	2005.0002448-0/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	033	2005.0003707-3/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	052	2006.0002094-2/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	085	2007.0001179-6/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	086	2007.0001298-6/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	087	2007.0001299-8/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	094	2007.0001985-0/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	097	2007.0002196-1/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	102	2007.0002527-7/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	109	2007.0002968-2/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	118	2007.0003226-4/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	122	2007.0003410-2/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	124	2007.0003471-0/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	125	2007.0003499-6/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	129	2007.0003608-6/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	131	2007.0003771-0/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	132	2007.0003853-1/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	134	2007.0003872-1/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	135	2007.0003878-2/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	136	2007.0003922-7/0
BRUNO FERNANDO RODRIGUES DINIZ	079	2007.0000590-2/0
BRUNO FERNANDO RODRIGUES DINIZ	107	2007.00002848-0/0
BRUNO FERNANDO RODRIGUES DINIZ	123	2007.0003443-0/0
CALISTO VENDRAMA SOBRINHO	072	2006.0005856-0/0
CARLOS ALBERTO ATÊNCIA TAVEIRA	047	2006.0001397-9/0
CARLOS ALBERTO CASSAMALE DE LUCENA	013	2002.0000627-0/0
CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE ANDRADE	149	2007.0004455-4/0
CARLOS ALEXANDRE VAINÉ TAVARES	051	2006.0002015-7/0
CAROLINA DE FREITAS BARBOSA DOMIT	028	2005.0002263-2/0
CASSIANO VINICIUS NEVES	117	2007.0003217-5/0
CATARINA APARECIDA CABRIOTTI	154	2007.0004630-3/0
CESAR AUGUSTO DE FRANCA	032	2005.0003380-8/0
CESAR AUGUSTO TERRA	112	2007.0003071-0/0
CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE	002	1999.0000106-6/0
CICERO DA SILVA TORRES	062	2006.0003494-1/0
CICERO JOAO RICARDO PORCELANI	012	2002.0000360-3/0
CICERO JOAO RICARDO PORCELANI	014	2003.0000128-9/0
CLEIA BANKHARDT SATIN DA SILVA	053	2006.0002124-6/0
CLEIA BANKHARDT SATIN DA SILVA	054	2006.0002244-8/0
CLEIDE APARECIDA GOMES RODRIGUES FERMÊTÃO	039	2005.0005404-6/0
CLEUZIA APARECIDA VALERIO COSTA	023	2004.00001801-9/0
CLOVIS AMARAL	043	2006.0000916-0/0
DALILIA MARIA CRISTINA DE SOUZA PAZ	102	2007.0002527-7/0
DANIELLE LENZI	048	2006.0001511-0/0
DENISE AKEMI MITSUOKA	071	2006.0005730-7/0
DINO COSTACURTA	001	1998.0000015-9/0
DINO COSTACURTA	003	2000.0000019-4/0
DINO COSTACURTA	100	2007.0002492-4/0
DIONISIO PEDRO DE ALCANTARA	070	2006.0005400-4/0
DIRCEU GALDINO	064	2006.00003912-0/0
DOUGLAS AUGUSTO MACOWSKI	099	2007.0002417-6/0
DOUGLAS AUGUSTO MACOWSKI	121	2007.0003342-9/0
DOUGLAS DOS SANTOS	113	2007.0003107-4/0
DOUGLAS KAZUO TAKAYAMA	027	2005.0001914-0/0
DOUGLAS VINICIUS DOS SANTOS	029	2005.0002448-0/0
EDI ERI FROEMING	017	2003.0000425-3/0
EDUARDO MARCELO MOIA MARTINS	070	2006.0005400-4/0
EDVALDO LUIZ DA ROCHA	021	2007.00000883-0/0
EDVALDO LUIZ DA ROCHA	093	2007.0001970-0/0
ELAINE KOSUDI TREVIZAN	192	2007.0006943-8/0
ELAINE CRISTINA SOARES DE LIVIO	105	2007.0002729-0/0
ELIANE REGINA DOS SANTOS	145	2007.0004272-0/0
ELIDA CRISTINA MONDADORI	018	2003.0000491-2/0
ELIETE FUZARI OLIVO	159	2007.0004715-0/0

ELIZANDRA SIGNORINI	105	2007.0002729-0/0
ELIZETE APARECIDA ORVATH	091	2007.0001918-9/0
ELIZETI REGINA BUZZO PETRY	141	2007.0004138-8/0
ELIZETI REGINA BUZZO PETRY	143	2007.0004226-3/0
ELIZETI REGINA BUZZO PETRY	144	2007.0004227-5/0
ELIZETI REGINA BUZZO PETRY	147	2007.0004289-4/0
ELIZETI REGINA BUZZO PETRY	150	2007.0004467-9/0
ELIZETI REGINA BUZZO PETRY	155	2007.0004677-0/0
ELIZETI REGINA BUZZO PETRY	156	2007.0004678-1/0
ELIZETI REGINA BUZZO PETRY	157	2007.0004684-5/0
ELIZETI REGINA BUZZO PETRY	158	2007.0004688-2/0
ELIZETI REGINA BUZZO PETRY	165	2007.0004848-9/0
ELIZETI REGINA BUZZO PETRY	171	2007.0005276-7/0
ELIZEU DE CARVALHO	020	2003.0001398-4/0
ELVIS BITTENCOURT	095	2007.0002081-1/0
EMERSON REGINALDO RAIMUNDO	011	2002.0000339-5/0
EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA	088	2007.0001622-9/0
ERIKA FERNANDA RAMOS	140	2007.0004133-9/0
ERIKA FERNANDA RAMOS	159	2007.0004715-0/0
ERNANI JOSÉ PERA JUNIOR	052	2006.0002094-2/0
ERNANI JOSÉ PERA JUNIOR	053	2006.0002124-6/0
ERNANI JOSÉ PERA JUNIOR	054	2006.0002244-8/0
ERNANI JOSÉ PERA JUNIOR	068	2006.0005315-4/0
EUCLIDES GUIMARAES JUNIOR	108	2007.0002900-2/0
EVANETE DE JESUS WALTRIN MILANI	095	2007.0002081-1/0
EVANETE DE JESUS WALTRIN MILANI	137	2007.0003940-5/0
EWERTON SOLER CONSALTER	193	2007.0007044-9/0
Fabiana Lúcia Kamel	173	2007.0005376-7/0
FABIOLA ERNLUND SALAVERRY	052	2006.0002094-2/0
FARES JAMIL FERES	022	2004.0001575-2/0
FERNANDO LUCHETTI FENERICH	072	2006.0005856-0/0
FIORI AUGUSTO MINCACHI FAUSTINO	015	2003.0000391-2/0
FLAVIO HIDEYUKI INUMARU	073	2006.0005867-2/0
FLAVIO HIDEYUKI INUMARU	098	2007.0002305-1/0
FLAVIO HIDEYUKI INUMARU	120	2007.0003319-9/0
FLAVIO HIDEYUKI INUMARU	127	2007.0003540-5/0
FLAVIO MENDES BENINCASA	025	2004.0003622-0/0
FRANCIELE APARECIDA ROMERO SANTOS	119	2007.0003311-4/0
GENTIL GUIDO DE MARCHI	056	2006.0002403-2/0
GERALDO NOGUEIRA DA GAMA	048	2006.0001511-0/0
GILBERTO STINGLIN LOTH	112	2007.0003071-0/0
GILMAR TADEO TREVIZAN	192	2007.0006943-8/0
GISELE KEIKO KAMIKAWA	004	2000.0000216-0/0
GISELLY CRISTINA KODAMA ACORDI	049	2006.0001837-3/0
GLAUCE KOSSATZ DE CARVALHO	079	2007.0005590-2/0
GUILHERME VENTURINI DE LIMA	097	2007.0002196-1/0
GUSTAVO CESAR TERRA TEIXEIRA	072	2006.0005856-0/0
GUSTAVO VIANA CAMATA	185	2007.000438-5/0
HELEN PELISSON	190	2007.0006764-1/0
HELENO GALDINO LUCAS	004	2000.0000216-0/0
HELENO GALDINO LUCAS	055	2006.0002276-4/0
HELIO DOMINGOS	019	2003.0000794-8/0
HELISON EDUARDO ALVES	107	2007.0002848-0/0
HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA	095	2007.0002081-1/0
HÉRIC PAVIN	127	2007.0003540-5/0
HOMERO BORBA PASSOS	062	2006.0003494-1/0
HUGO DANIEL SFASCIOTTI FRANCO	002	1999.0000106-6/0
HUGO TETTO JUNIOR	050	2006.0001929-6/0
HUSSEIN ALI WARDANI	118	2007.0003322-4/0
IDAIR BITENCOURT MILAN	036	2005.0004365-4/0
IDAIR BITENCOURT MILAN	061	2006.0003355-0/0
IDEVAL INACIO DE PAULA	031	2005.0002626-4/0
IDILIO BERNARDO DA SILVA	072	2006.0005856-0/0
IGOR QUEIROZ FAVARETO	089	2007.0001695-0/0
ITALO AUGUSTO DITTRICH ZAPPA	059	2006.0003006-7/0
IVO DE JESUS DEMATEI GREGIO	016	2003.0000413-9/0
JACKIELI CIOLA KAPPENBERGER	140	2007.0004133-9/0
JACKIELI CIOLA KAPPENBERGER	159	2007.0004715-0/0
JACKIELI CIOLA KAPPENBERGER	162	2007.0004782-1/0
JAIME PEGO SIQUEIRA	014	2003.0000128-9/0
JANAINA DE OLIVEIRA CAMPOS SANTOS	044	2006.0001043-7/0
JANAINA ROSA GUIMARAES	011	2002.0000339-5/0
JAQUELINE BECCARI MALHEIROS	181	2007.0005791-0/0
JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA	051	2006.0002015-7/0
JOAO CARLOS SILVEIRA	048	2006.0001511-0/0
JOAO LEONELHO GABARDO FILHO	112	2007.00057831-0/0
JOAO OGUIDO	001	1998.0000015-9/0
JOAO RICARDO DA SILVA LIMA	169	2007.0005238-7/0
JOAO ROBERTO DOMINGOS	019	2003.0000794-8/0
JOHNNY MARLON CAPICHTEN	011	2002.0000339-5/0
JONNATHAS R.M. TOFANETO	071	2006.0005730-7/0
JOSE BARBOSA	056	2006.0002403-2/0
JOSÉ BEZERRA DO MONTE	123	2007.0003443-0/0
JOSE CARLOS BUSATTO	009	2002.

PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA	137	2007.0003940-5/0
PATRICIA SAUGO	186	2007.0006226-1/0
PAULO ROBERTO LUVISETI	081	2007.0000802-8/0
PAULO SERGIO RODRIGUES	028	2005.0002263-2/0
PAULO SHIRO YAMASHITA	170	2007.0005241-5/0
PIERRE GAZARINI SILVA	127	2007.0003540-5/0
RAFAEL DEPPA PANICHELLA	059	2006.0003006-7/0
RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA	048	2006.0001511-0/0
RAIMUNDO MESSIAS BARBOSA DE CARVALHO	059	2006.0003006-7/0
RAUL IGNATIUS NOGUEIRA	094	2007.0001985-0/0
REGINA CELIA CARDOSO DE ANDRADE	154	2007.0004630-3/0
REGIS ALAN BAULI	110	2007.0003039-0/0
REGIS ALAN BAULI	126	2007.0003515-1/0
REINALDO MIRICO ARONIS	103	2007.0002594-8/0
RENATA CRISTINA OBICI	046	2006.0001287-8/0
RENATA MONDADORI COSTA	018	2003.0000491-2/0
RICARDO CECCON BARREIROS	009	2002.0000293-3/0
RICARDO HIDEYUKI NAKANISHI	172	2007.0005315-0/0
RICARDO HIDEYUKI NAKANISHI	174	2007.0005379-2/0
RITA DE CASSIA EMMERICH JAEGER	014	2003.0000128-9/0
ROBERTO ANTONIO BUSATO	104	2007.0002603-8/0
ROBERTO ANTONIO BUSATO	105	2007.0002729-0/0
ROBERTO ANTONIO BUSATO	107	2007.0002848-0/0
ROBERTO ANTONIO BUSATO	116	2007.0003156-7/0
ROBERTO BUSATO FILHO	107	2007.0002848-0/0
ROBERTO BUSATO FILHO	123	2007.0003443-0/0
ROBERTO CESAR LEONELLO	183	2007.0005802-3/0
ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA	042	2006.0000850-3/0
ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA	054	2006.0002244-8/0
ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA	068	2006.0005315-4/0
ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA	082	2007.0000805-3/0
ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA	093	2007.0001970-0/0
ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA	154	2007.0004630-3/0
ROBISON CAVALCANTI GONDASKI	082	2007.0000805-3/0
RODNEI FRANCE ALVARENGA	179	2007.0005783-2/0
RODRIGO DOLFINI	088	2007.0001622-9/0
RODRIGO TOSTA GIROLDO	114	2007.0003112-6/0
RODRIGO VALENTE GIUBLIN TEIXEIRA	040	2006.0000340-2/0
ROGERIO ANDREOTTI ERRERIAS	133	2007.0003869-3/0
ROGERIO REAMI	178	2007.0005744-0/0
ROMULO TAFARELLO	034	2005.0003995-8/0
ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA	191	2007.0006824-8/0
ROSANA RIGONATO	167	2007.0004914-9/0
ROSANA RIGONATO	187	2007.0006246-3/0
ROSANGELA DE FATIMA JACOMINI	133	2007.0003869-3/0
ROSEMERY DESSOTTI SILVA	046	2006.0001287-8/0
ROSICLER ADRIANA LOURENCO DE ALMEIDA	139	2007.0004024-0/0
ROSILENE PROSPERO	101	2007.0002511-5/0
ROSILENE PROSPERO	112	2007.0003071-0/0
RUBENS COPIA	001	1998.0000015-9/0
RUBENS MELLO DAVID	108	2007.0002900-2/0
Rubielle Giovana Bandeira Maganin	107	2007.0002848-0/0
RUI CARLOS APARECIDO PICOLO	024	2004.0002112-0/0
SANDRA BECKER	177	2007.0005584-4/0
SANDRA MARIA DO NASCIMENTO GONCALVES SILVA	044	2006.0001043-7/0
SANDRA MATSUBARA	048	2006.0001511-0/0
SANDRA REGINA RODRIGUES	144	2007.0004227-5/0
SANDRA REGINA RODRIGUES	150	2007.0004467-9/0
SANDRA REGINA RODRIGUES	151	2007.0004593-4/0
SANDRA REGINA RODRIGUES	157	2007.0004684-5/0
SANDRA REGINA RODRIGUES	158	2007.0004688-2/0
SANDRA REGINA RODRIGUES	161	2007.0004760-6/0
SANDRA REGINA RODRIGUES	166	2007.0004883-3/0
SANDRA REGINA RODRIGUES	168	2007.0004977-0/0
Sandra Regina Vilas Boas	079	2007.0000590-2/0
SERGIO COSTA	119	2007.0003311-4/0
SERGIO LUIZ BELOTTO JR.	107	2007.0002848-0/0
SERGIO LUIZ BELOTTO JR.	121	2007.0003342-9/0
SERGIO LUIZ BELOTTO JR.	130	2007.0003645-4/0
SERGIO RICARDO RIBEIRO DE NOVAIS	042	2006.0000850-3/0
SERGIO SAES	006	2001.0000152-0/0
SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO	107	2007.0002848-0/0
SIDNEY PEREIRA NUNES	148	2007.0004313-7/0
SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA	101	2007.0002511-5/0
SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA	128	2007.0003582-2/0
SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA	131	2007.0003771-0/0
SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA	135	2007.0003878-2/0
SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA	136	2007.0003922-7/0
SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA	140	2007.0004133-9/0
SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA	142	2007.0004200-0/0
SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA	161	2007.0004760-6/0
SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA	168	2007.0004977-0/0
SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA	185	2007.0006186-7/0
SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA	193	2007.0007044-9/0
SIMONE CHIODEROLLI NEGRELLI	108	2007.0002900-2/0
SIMONE COSTA MEISTER	197	2007.0007466-4/0
SONIA MARIA MOREIRA BERNARDES	005	2001.0000080-9/0
STELLA DANIELIDES JUNQUEIRA	113	2007.0003107-4/0
STELLA DANIELIDES JUNQUEIRA	151	2007.0004593-4/0
STELLA DANIELIDES JUNQUEIRA	152	2007.0004606-1/0
STELLA DANIELIDES JUNQUEIRA	153	2007.0004613-7/0
TANABI REGINA PIVA PERIN	079	2007.0000590-2/0
TANIA NICELIA IZELLI	129	2007.0003608-6/0
THIAGO HENRIQUE DA SILVA	160	2007.0004754-2/0
URSULA ERNLUND SALAVERRY	092	2007.0001951-0/0
VALDEMAR LEITE MORAES	183	2007.0005802-3/0
VALTER SIMOES DE MELO	148	2007.0004313-7/0
VIATCHESLAU MIKCHA FILHO	100	2007.0002492-4/0
VIATCHESLAU MIKCHA FILHO	182	2007.0005800-0/0
VICENTE TAKAJI SUZUKI	106	2007.0002770-9/0
VILMA CARLA LIMA DE SOUZA RIBEIRO	149	2007.0004455-4/0
VILMA MENEQUETTI	163	2007.0004837-6/0
VILMA MENEQUETTI	164	2007.0004840-4/0
Vinicius Segantine Busatto Pereira	099	2007.0002417-6/0
VIRGINIA CORTES VOLPATO	057	2006.00002751-3/0
VIVALDA SUELI BORGES CARNEIRO	083	2007.0000951-0/0
WALTER ALEXANDRINO	096	2007.0002170-9/0
WANESSA DE OLIVEIRA	031	2005.0002626-4/0
WERNO KLOCKNER JUNIOR	004	2000.0000216-0/0
WILSON BOKORNY FERNANDES	023	2004.0001801-9/0
WILSON FRAZZATTO	126	2007.0003515-1/0
WILSON JOSE DE FREITAS	030	2005.0002451-8/0

WILSON LUIZ DE ASSIS TEIXEIRA JUNIOR	078	2007.0000536-8/0
YASMINE FERNANDES	018	2003.0000491-2/0
YLDEFONSO SALOME ABRAO DE CAMPOS	179	2007.0005783-2/0
YLDEFONSO SALOME ABRAO DE CAMPOS	180	2007.0005789-3/0
YLDEFONSO SALOME ABRAO DE CAMPOS	189	2007.0006632-5/0



RESOLUÇÃO Nº 2521

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

I - D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **EDSON LUIZ PETERS** para, sem prejuízo do contido nas Resoluções números 0093/05, 0872/06 e 1330/04, atuar no Centro de Apoio Operacional das Promotorias das Fundações e do Terceiro Setor e na Curadoria das Fundações e do Terceiro Setor do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, a partir de 6 de dezembro do ano em curso e até ulterior deliberação.

II - D E S I G N A R

o Promotor de Justiça Doutor **SYLVIO ROBERTO DEGÁS-PERI KUHLMANN** para, sem prejuízo do contido nas Resoluções números 0092/05, 0093/05, 1897/07 e 2228/07, atuar no Centro de Apoio Operacional para Questões da Terra Rural, a partir de 6 de dezembro do ano em curso e até ulterior deliberação, ficando, em ocnseqüência revogada a Resolução nº 2399/07.

Curitiba, 17 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2464

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolo nº 5566/06-PGJ e da Resolução nº 008/06 do egrégio Colégio de Procuradores, resolve

Art.1º - Redistribuir os serviços afetos ao Ministério Público na comarca de **CAPANEMA**, conforme segue:

PRIMEIRA PROMOTORIA

- Vara Cível;
- 50% dos feitos relativos à Vara Criminal;
- 50% dos feitos relativos ao Juizado Especial Criminal;
- Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público (Cível);
- Promotoria de Defesa do Consumidor;
- Promotoria de Proteção ao Meio Ambiente;
- Registros Públicos e Acidentes do Trabalho;
- Promotoria de Proteção à Saúde;
- Promotoria de Defesa da Saúde do Trabalhador e de Reparação do Dano Resultante de Crime;
- 50% da Promotoria da Educação;
- 50% da Promotoria de Defesa dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência;
- 50% da Promotoria de Proteção aos Direitos Humanos;
- 50% dos feitos do Controle Externo da Atividade Policial;
- Promotoria das Fundações e do Terceiro Setor;
- 50% do atendimento ao público;

SEGUNDA PROMOTORIA

- Vara de Família;
- 50% dos feitos criminais relativos à Vara Criminal;
- 50% dos feitos do Juizado Especial Criminal;
- Promotoria da Criança e do Adolescente;
- Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público (Crime);
- Promotoria de Execução Penal.
- Promotoria de Defesa dos Direitos do Idoso;
- 50% da Promotoria da Educação;
- 50% da Promotoria de Defesa dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência;
- 50% da Promotoria de Proteção aos Direitos Humanos;
- 50% dos feitos do Controle Externo da Atividade Policial;
- 50% do atendimento ao público;

Art. 2º . Os Senhores Promotores de Justiça revezar-se-ão nas sessões do Tribunal do Júri, com atribuições, se for o caso, de interpor e contraminutar nos respectivos processos de sua atuação em plenário;

Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2481

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19830/07-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **SUZANE MARIA CARVALHO DO PRADO PATRÍCIO 4** (quatro) dias das férias relativas ao 2º período de 2003, asseguradas pela Resolução nº 1287/06, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 11 de dezembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **CAROLINE SCHAFFKA TEIXEIRA DE SÁ** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **PONTA GROSSA**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 11 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2487

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18949/07-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **JOSILAINE ALETÉIA DE ANDRADE** para atuar nos Autos de Termo Circunstanciado números 115/07 e 116/07, em trâmite na comarca de **SÃO JOÃO DO IVAÍ**, em face dos impedimentos argüídos pela Promotora de Justiça **ROBERTA WINTER SUGAUARA**.

Curitiba, 11 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2489

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19422/07-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **EDUARDO ALFREDO DE MELLO SIMÕES MONTEIRO** para atuar nos Autos de Ação Penal Pública nº 2002.24-4, em trâmite na comarca de **FRANCISCO BELTRÃO**, em face da suspeição argüida pelo Promotor de Justiça **FABRÍCIO TREVIZAN DE ALMEIDA**.

Curitiba, 11 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2490

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19269/07-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **ROSSANA OVERCENKO KAMINSKI** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2007.156-8, em trâmite na comarca de **SENGÊS**, em face do impedimento argüido pela Promotora de Justiça **IARA MARQUES DIB**.

Curitiba, 11 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2502

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18177/07-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **JOEL CARNEIRO DA SILVA FILHO 67** (sessenta e sete) dias da licença especial referente ao período de 06/06/95 a 06/06/00, asseguradas pela Resolução nº 1040/06, para serem usufruídos a partir de 14 de janeiro de 2008.

II – D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **OCTACÍLIO SACERDOTE FILHO** e **ROBERTSON FONSECA DE AZEVEDO** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuarem no Foro Regional de **BOCAIUVA DO SUL** da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, o primeiro no período de 14 de janeiro a 29 de fevereiro e o segundo no período de 1º a 20 de março de 2008.

Curitiba, 14 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2503

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19910/07-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **GUSTAVO MARCEL FERNANDES MARINHO 15** (quinze) dias da licença especial referente ao período de 03/04/91 a 03/04/96, asseguradas pela Resolução nº 1908/05, para serem usufruídos a partir de 24 de dezembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **SÉRGIO MIGLIARI SALOMÃO**,

EDUARDO AUGUSTO CABRINI e **MÁRCIA REGINA RODRIGUES DE MENEZES DOS ANJOS** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuarem na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de **APUCARANA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 14 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2504

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19900/07-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **VILMA APARECIDA BONIFÁCIO BENITES ENCISO 5** (cinco) dias da licença especial referente ao período de 23/10/96 a 23/10/01, asseguradas pela Resolução nº 1796/07, para serem usufruídos a partir de 17 de dezembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA, KRETY TEIXEIRA DOS SANTOS BRAZ** e **STELLA MARIS SANT’ANNA FERREIRA PINHEIRO** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuarem na 4ª Promotoria de Justiça da comarca de **MARINGÁ**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 14 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2505

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19803/07-PGJ, resolve

C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **EDSON LUIZ PETERS 4** (quatro) dias da licença especial referente ao período de 13/09/99 a 13/09/04, asseguradas pela Resolução nº 1694/04, para serem usufruídos a partir de 11 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 14 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2507

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19977/07-PGJ, resolve

C A S S A R

a pedido, 7 (sete) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **CLÁUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES** por intermédio da Resolução nº 2397/07, a partir de 11 de dezembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 14 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2508

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20139/07-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

8 (oito) dias de licença luto à Promotora de Justiça **CLÁUDIA REGINA DE PAULA E SILVA**, a partir de 9 de dezembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

as Promotores de Justiça **SIMONE MARIA TAVARNARO PEREIRA** e **ALINE BILEK BAHR** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **PINHAIS** da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 14 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2509

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18191/07-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

5 (cinco) dias de licença à Promotora de Justiça **LUCIANE EVELYN CLETO MELLUSO TEIXEIRA DE FREITAS** para tratamento de sua saúde, a partir de 14 de novembro do

ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **WALDIR FRANCO FÉLIX, MARCO ANTONIO CORRÊA DE SÁ, PAULO OVÍDIO DOS SANTOS LIMA, MARCELLO AUGUSTO CLETO MELLUSO, MARIA LÚCIA FIGUEIREDO MOREIRA, MURILLO JOSÉ DIGIÁCOMO, ADAUTO SALVADOR REIS FACCO, ANA CRISTINA MARTINS BRANDÃO** e **HILTON CORTESE CANEPARO** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuarem na Vara de Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 14 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2523

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20170/07-PGJ, resolve

I - CONCEDER

à Promotora de Justiça **MICHELE NADER** 5 (cinco) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2004, asseguradas pela Resolução nº 1890/07, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 17 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ELAINE MUNHOZ GONÇALVES RODRIGUES** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na comarca de **UBIRATÃ**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 17 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2524

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20150/07-PGJ, resolve

I - CONCEDER

à Promotora de Justiça **ELAINE MUNHOZ GONÇALVES RODRIGUES** 5 (cinco) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2005, asseguradas pela Resolução nº 334/06, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 7 de janeiro de 2008.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **MICHELE NADER** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na comarca de **CAMPINA DA LAGOA**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 17 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2525

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19909/07-PGJ, resolve

I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça **FABRÍCIO TREVIZAN DE ALMEIDA** 3 (três) dias de férias, sendo 2 (dois) dias relativas ao 2º período de 2001 e 1 (um) dia relativas ao 1º período de 2006, asseguradas, respectivamente, pelas Resoluções números 1584/07 e 298/06, para serem usufruídos a partir de 10 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **EDUARDO ALFREDO DE MELO SIMÕES MONTEIRO** e **CAMILLE MARQUES DIB CRIPPA** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuarem na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de **FRANCISCO BELTRÃO**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 17 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2526

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19964/07-PGJ, resolve

I - CONCEDER

à Promotora de Justiça **DANUZA NADAL** 3 (três) dias das férias relativas ao 1º período de 2006, asseguradas pela Resolução nº 2095/07, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 12 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ELIANE MARIA PENTEADO DE CARVALHO HOFFMANN** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 2ª Vara de Delitos do Trânsito do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 17 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2527

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19912/07-PGJ, resolve

I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça **MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR** 3 (três) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2004, asseguradas pela Resolução nº 1993/05, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 12 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **FRANCISCO ZANICOTTI** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 10ª Vara Criminal do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 17 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2528

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19911/07-PGJ, resolve

I - CONCEDER

à Promotora de Justiça **ELAINE LOPO RODRIGUES GARCIA** 10 (dez) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2007, asseguradas pela Resolução nº 2343/07, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 23 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **JOELSON LUÍS PEREIRA** e **ELAINE CRISTINA DE LIMA** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **CIANORTE**, o primeiro no período de 23 de dezembro a 1º de janeiro de 2008 e a segunda a partir de 26 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 11 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2534

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20277/07-PGJ, resolve

I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça **PAULO CONFORTO** 16 (dezesseis) dias das férias relativas ao saldo restante do 2º período de 2002, asseguradas pela Resolução nº 845/07, para serem usufruídos a partir de 17 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **AURÉLIO JOSÉ AGGIO** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de **FAZENDA RIO GRANDE**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 18 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2536

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20271/07-PGJ, resolve

I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça **JOSÉ LAFAIETI BARBOSA TOURINHO** 2 (dois) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2004, asseguradas pelas Resoluções números 1076/07 e 1389/07, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 17 de dezembro do ano em curso.

em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MANOEL ILECIR HECKERT** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 19ª Promotoria de Justiça da comarca de **MARINGÁ**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 18 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2537

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20060/07-PGJ, resolve

I - CONCEDER

à Promotora de Justiça **ELISIANE DA SILVA MORAES** 16 (dezesseis) dias das férias relativas ao saldo restante do 1º período de 1998, asseguradas pela Resolução nº 908/07, para serem usufruídos a partir de 17 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **SIMONE LÚCIA LORENS** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de **CASCADEL**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 18 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2539

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido nos protocolos números 20265/07 e 20275/07-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça **CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO COSTA** 13 (treze) dias de férias, sendo 1 (um) dia relativas ao saldo restante do 1º período de 2006 e 12 (doze) dias relativas ao saldo do 2º período de 2005, asseguradas, respectivamente, pelas Resoluções números 298/06 e 1014/05, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral deste último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos entre os dias 7 a 11 e 24 a 31 de janeiro de 2008.

Curitiba, 18 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2540

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20294/07-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça **CYNTHIA MARIA DE ALMEIDA PIERRI** 4 (quatro) dias das férias relativas ao 2º período de 2006, asseguradas pela Resolução nº 831/07, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 4 dezembro do ano em curso.

Curitiba, 18 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2541

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20149/07-PGJ, resolve

I - CONCEDER

à Promotora de Justiça **STELLA MARIA SANT’ANNA FERREIRA PINHEIRO** 5 (cinco) dias da licença especial referente ao período de 23/10/91 a 23/10/96, asseguradas pela Resolução nº 2457/07, para serem usufruídos a partir de 17 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA** e **KRETY TEIXEIRA DOS SANTOS BRAZ** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuarem na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de **MARINGÁ**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 18 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2542

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20273/07-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça **LUIZ FRANCISCO BARLETA MARCHIORATTO** 2 (dois) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2002, asseguradas pela Resolução nº 2257/07, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral deste último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 20 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 18 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2543

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20238/07-PGJ, resolve

CASSAR

a pedido, 8 (oito) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **CÁSSIO MATTOS HONORATO** por intermédio da Resolução nº 2396/07, a partir de 24 de dezembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 18 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2544

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça **JOEL CARLOS BEFFA** e **CAROLINE DEMANTOVA FERREIRA** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na comarca de **WENCESLAU BRAZ**, durante a licença da Promotora Substituta acima nominada, ficando, em consequência, retificado o item II da Resolução nº 2459/07.

Curitiba, 17 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2549

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

I – DESIGNAR

as Promotoras de Justiça **FERNANDA MARIA CAMPANHA MOTTA RIBAS** e **CAROLINA DIAS AIDAR DE OLIVEIRA** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuarem nas audiências da Operação Litoral, a serem realizadas no dia 21 de dezembro do ano em curso, nas comarcas de **MATINHOS** e **GUARATUBA**.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ALESSANDRO BETTEGA ALMEIDA** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar nas audiências da Operação Litoral, a serem realizadas no dia 21 de dezembro do ano em curso, na comarca de **GUARATUBA**.

Curitiba, 20 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2550

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20429/07-PGJ, resolve

I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça **FELIPE LAMARÃO DE PAULA SOARES** 2 (dois) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2006, asseguradas pela Resolução nº 2195/07, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 20 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **VILMA LEIKO KATO** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na comarca de **JOAQUIM TÁVORA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 20 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2551

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça **CLÁUDIA TONETTI BIAZUS** 14

(quatorze) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2003, asseguradas pela Resolução nº 1166/03, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos entre os dias 10 a 14 e 23 a 31 de dezembro do ano em curso, bem como 8 (oito) dias de licença gala, a partir de 15 de dezembro do fluente, ficando, em consequência retificado o item I da Resolução nº 2282/07.

Curitiba, 20 de dezembro de 2007.
Milton Riquelme de Macedo Procurador-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 2552
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ , no uso de suas atribuições, resolve
D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **PAULO CESAR BUSATO** para, sem prejuízo das atuais atribuições e do contido na Resolução nº 93/05, atuar no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, a partir de 26 de dezembro do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 20 de dezembro de 2007.
Milton Riquelme de Macedo Procurador-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 2553
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ , no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20103/07-PGJ, resolve
C A S S A R

a pedido, 13 (treze) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **ELISIANE DA SILVA MORAES** por intermédio da Resolução nº 2537/07, a partir de 20 de dezembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 20 de dezembro de 2007.
Milton Riquelme de Macedo Procurador-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 2554
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ , no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20557/07-PGJ, resolve
C A S S A R

a pedido, 5 (cinco) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **MÁRCIA SHIZUE NAKAJO PEREIRA** por intermédio da Resolução nº 2451/07, a partir de 2 de janeiro de 2008, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 20 de dezembro de 2007.
Milton Riquelme de Macedo Procurador-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 2555
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ , no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20551/07-PGJ, resolve
C A S S A R

a pedido, 30 (trinta) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **DANUZA NADAL** por intermédio da Resolução nº 2451/07, a partir de 2 de janeiro de 2008, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para o período de 2 a 31 de maio de 2008.

Curitiba, 20 de dezembro de 2007.
Milton Riquelme de Macedo Procurador-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 2556
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ , no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20394/07-PGJ, resolve
C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **VIRGÍNIA GRACIA PRADO DOMINGUES** 8 (oito) de férias, sendo 1 (um) dia relativas ao saldo restante do 1º período de 2006 e 7 (sete) dias relativas ao saldo do 2º período de 2005, asseguradas, respectivamente, pelas Resoluções números 298/06, 1014/05 e 1107/07, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral deste último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 1º de fevereiro de 2008.

Curitiba, 21 de dezembro de 2007.
Milton Riquelme de Macedo Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2557
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ , no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20392/07-PGJ, resolve
I - C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **NADIR EMÍLIA DE MELO** 1 (um) dia das férias relativas ao saldo restante do 1º período de 2006, asseguradas pela Resolução nº 298/06, para ser usufruído em 20 de dezembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R
o Promotor de Justiça MARCOS CRISTIANO ANDRADE para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de GUAÍRA , durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 21 de dezembro de 2007.
Milton Riquelme de Macedo Procurador-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 2559
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ , no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20276/07-PGJ, resolve
A S S E G U R A R

as férias relativas ao 1º período de 2008 do Promotor de Justiça **MANOEL ILECIR HECKERT** para serem usufruídas em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 21 de dezembro de 2007.
Milton Riquelme de Macedo Procurador-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 2560

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20137/07-PGJ, resolve

D E S I G N A R
o Promotor de Justiça RICARDO MALEK FREDEGOTO para atuar nos Autos de Queixa-Crime números 12, 13 e 14/07, em trâmite na comarca de JAGUAPITÃ , em face da suspeição argüida pela Promotora de Justiça FÁBIA TEIXEIRA FRITEGOTTO GIMENEZ .
Curitiba, 21 de dezembro de 2007.
Milton Riquelme de Macedo Procurador-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 2561

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20485/07-PGJ, resolve

P R O R R O G A R
por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14 de janeiro de 2008, as atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução nº 1766/03 e coordenado pelos Promotores de Justiça JOEL CARLOS BEFFA e MARIA CECÍLIA DELISI ROSA PEREIRA .
Curitiba, 21 de dezembro de 2007.
Milton Riquelme de Macedo Procurador-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 2563

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13518/07-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R
2 (dois) dias de licença à Promotora de Justiça CRISTIANE PODGURSKI para tratamento de sua saúde, a partir de 30 de agosto do ano em curso.
II – D E S I G N A R

o Promotor Substituto **WAGNER VELOSO HULTMANN** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **PARANAGUÁ**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 21 de dezembro de 2007.
Milton Riquelme de Macedo Procurador-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 2564
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ , no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20680/07-PGJ, resolve
I - C O N C E D E R

licença à Promotora de Justiça **MARIA APARECIDA ME-**

LLO DA SILVA para tratamento de sua saúde, no dia 21 de zembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R
o Promotor de Justiça ALMIR CARREIRO JORGE SANTOS para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na comarca de ANTONINA , durante a licença da respectiva titular.
Curitiba, 21 de dezembro de 2007.
Milton Riquelme de Macedo Procurador-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 2565

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20667/07-PGJ, resolve

C A S S A R
a pedido, 15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça RODRIGO OTÁVIO MAZUR CASAGRANDE por intermédio da Resolução nº 2451/07, a partir de 7 de janeiro de 2008, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuraodria-Geral de Justiça.
Curitiba, 21 de dezembro de 2007.
Milton Riquelme de Macedo Procurador-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 2566

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Resolução nº 1012/05 e no protocolo nº 20104/07-PGJ, resolve

I - D E S I G N A R
os Promotores de Justiça infra-relacionados para atender o plantão criminal da comarca de LONDRINA , na forma a seguir:

Período	Promotores de Justiça
31/12/07 a 07/01/08	ÁRCIO LUÍS BERGANTINI
07/01/08 a 14/01/08	RENATO DE LIMA CASTRO
14/01/08 a 21/01/08	LÁUDIA RODRIGUES DE MORAIS PIOVEZAN
21/01/08 a 28/01/08	GILDELENA ALVES DA SILVA
28/01/08 a 04/02/08	SONIA REGINA DE MELO ROSA
04/02/08 a 11/02/08	SUSANA BROGLIA FEITOSA DE LACERDA
11/02/08 a 18/02/08	RAIMUNDO NOGUEIRA SOARES
18/02/08 a 25/02/08	EDUARDO DE MELLO CHAGAS LIMA
25/02/08 a 03/03/08	FRANCISCO SOARES DIAS FILHO
03/03/08 a 10/03/08	ALMIR CIZAURRE FUSCO
10/03/08 a 17/03/08	EDVALDO JOSÉ DE LIMA
17/03/07 a 24/03/08	MAÍSA APARECIDA DE ARAÚJO RUIZ
24/03/08 a 31/03/08	LEONIR BATISTI
31/03/08 a 07/04/08	PAULO CESAR VIEIRA TAVARES
07/04/08 a 14/04/08	SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN
14/04/08 a 21/04/08	CLÁUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES
21/04/08 a 28/04/08	ÉDINA MARIA SILVA DE PAULA
28/04/08 a 05/05/08	JANDERSON CAMÕES DE CARVALHO IASSAKA
05/05/08 a 12/05/08	EDUARDO NAGIB MATNI
12/05/08 a 19/05/08	SANDRA REGINA KOCH
19/05/08 a 26/05/08	JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA
26/05/08 a 02/06/08	EDUARDO DINIZ NETO
02/06/08 a 09/06/08	YARA RAQUEL FALEIROS GUARIENTE
09/06/08 a 16/06/08	LEILA SCHIMITI VOLTARELLI
16/06/08 a 23/06/08	LUCIANA RIBEIRO LEPMI MOREIRA
23/06/08 a 30/06/08	SIOMARA NOGARI
30/06/06 a 07/07/08	SÉRGIO CORRÊA DE SIQUEIRA

II – F I X A R
que o Plantão tem início às 17h00min do primeiro dia da escala, findando às 8h30min do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.11.93. Caso o último dia da escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17h00min.
Curitiba, 21 de dezembro de 2007.
Milton Riquelme de Macedo Procurador-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 2569

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20657/07-PGJ, resolve

D E S I G N A R
o Promotor de Justiça MARCELO BALZER CORREIA para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar no Centro de Apoio Operacional das Promotorias do Júri, a partir de 21 de dezembro do ano em curso e até ulterior deliberação.
Curitiba, 21 de dezembro de 2007.
Milton Riquelme de Macedo Procurador-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 2570
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ , no uso de suas atribuições, resolve
D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **GUSTAVO HENRIQUE ROCHA DE MACEDO** e **LUCIMARA ROCHA ERNLUND IEGAS** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **ASSIS CHATEAUBRIAND**, a partir da data da publicação do Ato nº 159/07 e até que assumo novo titular.

Curitiba, 21 de dezembro de 2007.
Milton Riquelme de Macedo Procurador-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 2571
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ , no uso de suas atribuições, resolve
D E S I G N A R

a Promotora Substituta **ANA CAROLINA PINTO** para atuar na 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **COLOMBO** da comarca da Região metropolitana de Curitiba, a partir da data da publicação do Ato nº 153/07 e até ulterior deliberação.

Curitiba, 21 de dezembro de 2007.
Milton Riquelme de Macedo Procurador-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 2572
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ , no uso de suas atribuições, resolve
I - D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **MARCELO ADOLFO RODRIGUES** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **PITANGA**, a partir da data da publicação do Ato 157/07 e até 16 de dezembro do ano em curso.

II - D E S I G N A R
o Promotor de Justiça LUCAS JUNQUEIRA BRUZADELI MACEDO para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na comarca de FAXINAL , a partir da data da publicação do Ato 157/07 e até que assumo novo titular.
Curitiba, 21 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo Procurador-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 2573
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ , no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20030/07-PGJ, resolve
D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **VENÂNCIO STEFANO FILHO** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2007.646-2, em trâmite na comarca de **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**, em face do impedimento argüida pelo Promotor de Justiça **HAROLDO NOGIRI**.

Curitiba, 21 de dezembro de 2007.
Milton Riquelme de Macedo Procurador-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 2574

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido na Resolução nº 1012/05, resolve

I - D E S I G N A R

os Promotores de Justiça infra-relacionados, atender o plantão criminal do Foro Central da comarca da Região metropolitana de **CURITIBA**, na forma a seguir:

Período	Promotores de Justiça
31/12/07 a 07/01/08	DANIELLE GONÇALVES THOMÉ
07/01/08 a 14/01/08	LUCIANA LINERO
14/01/08 a 21/01/08	MÁRCIO FERREIRA
21/01/08 a 28/01/08	INÁCIO BERNARDINO DE CARVALHO NETO
28/01/08 a 04/02/08	DANIELLA SANDRINI BASSI

II - F I X A R

II – F I X A R
que o Plantão tem início às 17h00min do primeiro dia da escala, findando às 17h00min do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.11.93. Caso o último dia da escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17h00min.
Curitiba, 21 de dezembro de 2007.
Milton Riquelme de Macedo Procurador-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 2575
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ , no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20134/07-PGJ, resolve
T R A N S F E R I R

para o período 6 a 20 de fevereiro de 2008, 15 (quinze) dias das férias que foram concedidas ao Procurador de Justiça **EDISON DO RÉGO MONTEIRO ROCHA**, por intermédio da Resolução nº 2449/07, bem como, cassar os 15 (quinze) dias restantes, para serem usufruídos em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 21 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2576

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20134/2007-PGJ, resolve

I - C A S S A R

a pedido, 7 (sete) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **PAULO SÉRGIO MARKOWICZ DE LIMA** por intermédio da Resolução nº 2451/07, a partir de 6 de fevereiro de 2008, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II - C A S S A R

a pedido, 2 (dois) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **HUMBERTO EDUARDO PUCINELLI** por intermédio da Resolução nº 2451/07, a partir de 17 de janeiro de 2008, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 21 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2577

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20134/07-PGJ, resolve

C O N C E D E R

ao Procurador de Justiça **ANTONIO WINKERT SOUZA 1** (um) dia das férias relativas ao saldo restante do 1º período de 2006, asseguradas pela Resolução nº 298/06, para ser usufruído em 21 de janeiro de 2008.

Curitiba, 21 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2578

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20309/07-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **CLÁUDIA REGINA DE PAULA E SILVA** para, sem prejuízo das atuais atribuições e do contido na Resolução nº 2451/07, atuar na 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **PINHais** da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no período de 17 de janeiro a 1º de fevereiro de 2008.

Curitiba, 21 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2579

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20422/2007-PGJ, resolve

C A S S A R

a pedido, 5 (cinco) dias das férias concedidas aos Promotores de Justiça **STELLA MARIS SANTANA FERREIRA PINHEIRO**, **KRETY TEIXEIRA DOS SANTOS BRAZ** e **FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA** por intermédio da Resolução nº 2451/07, a partir de 2 de janeiro de 2008, assegurando-lhes o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 21 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2581

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **CLEVERSON LEONARDO TOZATTE** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **IVAIPORÁ**, a partir da data da publicação do Ato nº 155/07 e até que assuma novo titular.

Curitiba, 21 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2582

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20677/07-PGJ, resolve

P R O R R O G A R

o prazo da Resolução nº 2376/07, na parte que designou a Promotora de Justiça **ANA PAULA PINA GAIO** para atuar nos autos oriundos da Vara de Inquéritos Policiais do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, até 20 de março de 2008.

Curitiba, 26 de dezembro de 2008.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2585

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17395/07-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **JOSILMAR DE SOUZA OLIVEIRA** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2007.295-5, em trâmite na comarca de **ALTO PARANÁ**, até ulteriores termos.

Curitiba, 26 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2586

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19091/07-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **JÂNIO LUIZ PEREIRA** para atuar nos Autos de Procedimento Investigatório nº 26/07, em trâmite na comarca de **CHOPINZINHO**, até ulteriores termos.

Curitiba, 26 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2587

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17036/07-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **NAYANI KELLY GARCIA ANDRADE** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2007.3303-6, em trâmite na 3ª Vara Criminal da comarca de **CASCADEL**, até ulteriores termos.

Curitiba, 26 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2588

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17033/07-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **VERA GUIOMAR MORAIS** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2007.3229-3, em trâmite na 3ª Vara Criminal da comarca de **CASCADEL**, até ulteriores termos.

Curitiba, 26 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2589

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18767/07-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **MARCELO LUIZ BECK** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2007.2537-8, em trâmite na 3ª Vara Criminal da comarca de **CASCADEL**, até ulteriores termos.

Curitiba, 26 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2590

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

I - D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **LUÍS MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA** para atuar nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de **ARAPONGAS**, a partir da data da publicação dos Atos números 154/07 e 158/07 e até 22 de dezembro do ano em curso.

I - D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **ÉLCIO SARTORI** para, sem prejuízo do contido na Resolução nº 2325/07 e no Ato nº 159/07, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de **ARAPONGAS**, a partir de 23 de dezembro do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 21 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2591

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17398/07-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **JOSILMAR DE SOUZA OLIVEIRA** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2007.294-7, em trâmite na comarca de **ALTO PARANÁ**, até ulteriores termos.

Curitiba, 26 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2592

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20868/07-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **CÁSSIO ROBERTO CHASTALO 30** (trinta) dias das férias relativas ao 1º período de 2008, para serem usufruídos a partir de 2 de janeiro de 2008.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **MARCELO BALZER CORREIA** para, sem prejuízo das atuais atribuições e do contido na Resolução nº 1984/07, atuar junto à 1ª Vara do Tribunal do Júri do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 27 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2595

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 14154/07-PGJ e “ad referendum” do egrégio Colégio de Procuradores, resolve

D E S I G N A R

os Promotores de Justiça abaixo relacionados para responderem pelos serviços do Ministério Público na comarca de **FRANCISCO BELTRÃO**, conforme segue:

FABRÍCIO TREVIZAN DE ALMEIDA PRIMEIRA PROMOTORIA

- 50% dos feitos relativos à Vara Criminal, por distribuição;
- 1ª Vara Cível e Família;
- Promotoria de Proteção ao Meio Ambiente;
- Promotoria de Defesa do Consumidor;
- Processos de Falências e Concordatas, bem como aqueles em que, por qualquer forma, seja interessada a massa falida ou empresa em concordata, referentes aos feitos que tramitam na 1ª Vara Cível.
- Juizado Especial, nos crime ambientais e consumidor;

EDUARDO ALFREDO DE MELLO SIMÕES MONTEIRO SEGUNDA PROMOTORIA

- Promotoria de Proteção aos Direitos Humanos;
- Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público – cível e criminal;
- 2ª Vara Cível e Família;
- Promotoria de Defesa da Saúde do Trabalhador e de Reparação do Dano Resultante de Crime e de Acidentes do Trabalho;
- Promotoria das Fundações;
- Promotoria de Defesa da Saúde Pública;
- Processos de Falências e Concordatas, bem como aqueles em que, por qualquer forma, seja interessada a massa falida ou empresa em concordata, referentes aos feitos que tramitam na 2ª Vara Cível.
- 50% do saldo restante dos feitos relativos ao Juizado Especial, por distribuição;

CAMILLE MARQUES DIB CRIPPA TERCEIRA PROMOTORIA

- 50% dos feitos relativos à Vara Criminal, por distribuição;
- Registros Públicos;
- Promotoria da Criança e Adolescente;
- Promotoria de Defesa das Pessoa Portadoras de Deficiência;
- Promotoria de Defesa dos Direitos do Idoso;
- Promotoria de Execução Penal.
- Promotoria da Educação
- 50% do saldo restante dos feitos relativos ao Juizado Espe-

al, por distribuição;

Art.2º - Os Promotores de Justiça revezar-se-ão nas sessões do tribunal do Júri, competindo-lhes, se for o caso, interpor e contraminutar recursos nos processos de sua atuação em plenário.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de dezembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

Poder Judiciário

Federal

Justiça Eleitoral

P O R T A R I A Nº 0193/2007

O BACHAREL IVAN GRADOWSKI, DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso X, do Regimento Interno deste Tribunal e artigo 2º, incisos I, alínea “a”, inciso II, alínea “a” da Resolução nº. 484/06 e artigo 15 da Resolução nº. 485/06 de 13/03/2006, deste Tribunal, que regulamentam a concessão de Auxílio-Bolsa de Estudos para os cursos de graduação/pós-graduação, inglês/espanhol, respectivamente e considerando o expediente protocolizado sob nº 30263 de 20/12/07, da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade deste TRE,

R E S O L V E

R E V E R T E R, os percentuais constantes da Portaria nº. 032 de 16/04/07, referentes aos reembolsos do programa Auxílio Bolsa de Estudos, a contar de abril de 2007:

Curso de Pós-Graduação
- de 60% (sessenta por cento) para 100% (cem por cento);

Curso de Graduação
- de 30% (trinta por cento) para 60% (sessenta por cento), e

Cursos de Inglês e Espanhol
- de 30% (trinta por cento) para 60% (sessenta por cento).

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 20 de dezembro de 2007.

IVAN GRADOWSKI
Diretor Geral

Justiça do Trabalho

Varas do Trabalho da Capital

13ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR
Rua Vicente Machado, 400 - 2º piso - Centro - Curitiba - PR

**EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RÉU:
BALMAN & BEVERVANSO LTDA.
COM PRAZO DE 20 DIAS**

Processo:18187-2006-013-09-0-9 (13 RT 18187/2006)
Reclamante: GISELE ZORECK
Reclamados: BALMAN & BEVERVANSO LTDA.

O Doutor **JAMES JOSEF SZPATOWSKI**, Juiz da 13ª. Vara do Trabalho Curitiba – PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está INTIMANDO a ré acima nominada, ora em lugar incerto e não sabido, que, nos autos em epígrafe foi prolatada sentença, em 20 de julho de 2007, cujo dispositivo transcrevo: “... Ex positis, decide-se ACOLHER EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial para, nos termos da fundamentação, condenar a ré BALMAN & BEVERVANSO LTDA. a pagar à autora GISELE ZORECK as seguintes parcelas: a) direitos previstos no item ‘estabilidade gestante’; b) direitos previstos no item ‘jornada de trabalho’; c) devolução de desconto; d) multa convencional; e) indenização por dano moral. Observem-se os critérios constantes da fundamentação quanto aos abatimentos, juros, correção monetária, recolhimentos fiscais e previdenciários. Liquidação mediante cálculos. Custas pela ré, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), sobre o valor provisório da condenação ora arbitrado em R\$ 10.000,00. Ciente a autora (f. 92 – Súmula n. 197/TST). Intime-se a ré (CLT, art. 852). Cumpra-se. Nada mais.” tendo o prazo legal para recorrer, querendo.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume. Secretaria da 13ª. Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, aos 18 de dezembro de 2007. Eu, _____ (ZONI NUNES), Diretor de Secretaria, subscrevi.

JAMES JOSEF SZPATOWSKI
Juiz do Trabalho

Editais Judiciais

Capital

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE GLAUCE WANDERLEI ANDRADE BASTOS. O Dr. Benjamim Acácio de Moura e Costa, MM. Juiz de Direito da Décima Quarta Vara Cível, desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que nos **autos sob o nº 530/2004 de ação de Interdição** com pedido de Curatela Provisória em que é **requerente MAURICIO ANDRADE BASTOS e requerida GLAUCE WANDERLEI ANDRADE BASTOS**, foi decretada a **INTERDIÇÃO DE GLAUCE WANDERLEI ANDRADE BASTOS**, brasileira, viúva, portadora da carteira de identidade/RG nº 01.130.420-1/SSP/RJ, cuja sentença, parte final, é do seguinte teor: “1. MAURICIO ANDRADE BASTOS, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula da identidade nº 061.869.832/SSP/RJ, CPF/MF sob nº 739.643.877-20, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Travessa Oliveira Belo nº 34,3º andar, Centro, requerer a interdição de GLAUCE WANDERLEI ANDRADE BASTOS, brasileira, viúva, portadora do RG nº 01.130.420-1/SSP/RJ, atualmente residente e domiciliada na Clínica Renascer Casa de Repouso S/C LTDA, localizada na Rua Desembargador Costa Carvalho, nº 620, Batel, nesta Capital, alegando a interditanda encontra-se impossibilitada de praticar os atos da vida civil, conforme relatado à fl. 3 da petição inicial. 2. Citada, a interditanda foi interrogada, fl. 46. Nomeou – se defensor público à, intetidanda, que opondo — se à pretensão apresentou contestação, fls. 71/75. Colhida a informação técnica, fls. 78/80, concluiu – se ter a interditanda deficiência mental, circunstância que a impossibilita inteiramente e reger sua pessoa e administrar seus bens, com a manifestação ministerial aos autos vieram-me conclusos. 3. O ilustre representante do Ministério Público, opinou favoravelmente ao pedido (parecer de fls. 102/104). 5. Assim, pois, decreto a interdição de GLAUCE WANDERLEI ANDRADE BASTOS, portadora do RG nº 01.130.420-1/SSP/RJ residente e domiciliada no endereço supra mencionado, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do contida no artigo 3º, inciso II, do Código de Processo Civil, e, de acordo com o disposto no artigo 1775 da mesma lei, nomeie –lhe curador, seu filho, ora requerente, MAURICIO ANDRADE BASTOS, portador do RG 061.869.832/SSP/RJ. 6. Intime-se o curador nomeado a prestar o compromisso, em livro próprio, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da nomeação feita (artigo 1.187, do Código de Processo Civil. 7. Dada a condição sócio-econômica da requerente e do interditado, na forma do artigo 1.190 do Código de Processo Civil, fica dispensada especialização de hipoteca legal observando as cautelas previstas no art. 1.184 do CPC, devendo o curador prestar contas anualmente do cargo exercido. 8. Em atenção ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no registro Civil; e publique-se na imprensa local e pela imprensa oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. 9. Ciência ao Ministério Público. 10. Quanto ao pedido de alvará judicial, para que seja autorizada a venda do imóvel pertencente a interditanda, deverá ser este firmado em autos próprios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Curitiba, 27 de agosto de 2007. Dr. Benjamim Acácio de Moura e Costa, Juiz de Direito.” E para ninguém no futuro possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano dois mil e sete. Eu (a) Elenita Yasni Santos da Silva, o subscrevi. (a) Benjamim Acácio de Moura e Costa. Juiz de Direito.

“JUSTIÇA GRATUITA”

EDITAL DE CHAMAMENTO DE MOISÉS RODRIGUES DE MORAES (AUSENTE) E PARA O CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS PELO PRAZO DE UM (01) ANO, PUBLICADO DE DOIS (02) EM DOIS (02) MESES:

Edital de chamamento de **MOISÉS RODRIGUES DE MORAES (ausente)**, de qualificação, endereço e domicílio ignorados, para seu conhecimento, de seu(s) herdeiro(s) e/ou sucessores e de terceiros interessados, anunciando a arrecadação e chamando o ausente **MOISÉS RODRIGUES DE MORAES**, a entrar na posse da metade de seus bens (50%) do bem imóvel e móveis constante dos autos da **AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA C/C ARRECADAÇÃO DE BENS, ABERTURA DE SUCESSÃO PROVISÓRIA E INVENTÁRIO E PARTILHA nº 31.105/2006**, que tramita na 12a. Vara Cível de Curitiba, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 6º andar, Edifício Fórum Cível, Centro Cívico, requerida por **IRMA MORAES e seus filhos: OSNIR RODRIGUES DE MORAES e ORIVAL RODRIGUES DE MORAESUTROS**, para que o ausente Moisés Rodrigues de Moraes, no prazo de **um (01) ano, reclame e tome posse da metade de seus bens 50% (cinquenta por cento), do bem imóvel e móveis constante dos autos, conforme determinado pelo art. 1.161 do C.P.C.**, ficando citado para os termos da petição inicial, em que os Autores alegam o seguinte: “ A primeira requerente manteve com Moisés Rodrigues de Moraes, uma convivência more uxório, por aproximadamente 15 (quinze anos) tendo nascido dessa união de fato os seguintes filhos:1. TEREZA RODRIGUES DE MORAES MACHADO, nascida em 03 de abril de 1945;2. ORIVAL RODRIGUES DE MORAES, nascido em 09 de fevereiro de 1947; e 3. OSNIR RODRIGUES DE MORAES, nascido em 12 de abril de 1949. Entretanto, em fins de 1959, quando residiam na cidade de Barracão, Estado do Paraná, o varão MOISÉS RODRIGUES DE MORAES, abandonou os requerentes, desaparecendo da residência, sem que até hoje se tenha obtido qualquer notícia sobre sua localização. Não obstante, tenham sido tomadas todas as providências para localizá-lo, no entanto, todas as buscas realizadas pelos requerentes (mulher e filhos), e

amigos, resultaram infrutíferas. Nenhuma informação se obteve, envolt, portanto seu destino em profundas brumas de mistério. E, já se passam, cerca de 46 (quarenta e seis) anos, sem que se tenha tido qualquer tipo de comunicação, referente ao lugar em que possa encontrar-se, caso ainda esteja vivo. Não tinha bens; por isso não deixou procurador ou administrador, ou qualquer outro representante. Sem embargo. Recentemente, a filha TEREZA RODRIGUES DE MORAES MACHADO, nascida em 03/04/1945, veio a falecer, em data de 03 de agosto de 2006, consoante faz certo a certidão de óbito, em anexo, por cópia reprográfica autenticada, lavrada no Livro C-283, folha 134, termo n. 065293, do Cartório Distrital de Uberaba, desta Capital; sendo que, qualificava-se como sendo brasileira, casada com Oldemar Machado, em data de 20.05.1995, pelo regime de separação de bens legal (obrigatório), portadora da cédula de identidade civil RG n. 470.520-3-Paraná, inscrita no CPF/MF sob n. 059.275.369-72, residente na rua Oyapock n. 08, ap. 203, deixando o seguinte bem imóvel, matriculado sob o nº 23.496, do Cartório do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, a saber: “ Apartamento n. 1.403 tipo I localizado no 14º pavimento do EDIFÍCIO COSTA D'OURO, situado na rua Oyapock esquina com a rua Governador Agamenon Magalhães, nesta Capital, com a área construída de uso exclusivo de 62,2100m2, área de uso comum de 12,687m2, área correspondente ou global de 74,8978m2, fração ideal do solo de 0,0206470 e quota ideal de 11,3613m2, e mais uma vaga de garagem para estacionamento de veículos de porte médio, sem local determinado na garagem-coletiva do prédio, localizada no pavimento térreo, com a área construída de uso exclusivo e correspondente de 16,676m2; fração ideal do solo de 0,0045970 e quota ideal de 2,5290m2 do terreno foreiro sob n. A-1-A-2, subdivisão do lote A-1-A, que se originou de subdivisão do lote A-1 do croquis n. 5.333 da Prefeitura Municipal de Curitiba, também designado como lote nº 26 do loteamento da Chácara Capanema, medindo 18,00 de frente para a rua Agamenon Magalhães, fazendo esquina com a rua Oyapock, para a qual mede 31,00m, do lado direito de quem da rua Gov. Agamenon Magalhães olha o imóvel mede 31,00m, fazendo divisa com o lote fiscal n. 73.000 e nos fundos mede 18,00m, onde divisa com o lote fiscal n. 86.000. Indicação fiscal: 16-054-072.000, avaliado em 43.000,00 (quarenta e três mil reais). Ainda: **a)** um (1) automóvel da marca GM/Corsa Super, ano de fabricação 1997, ano modelo 1988, na cor prata, chassi nº 9BGS0082WVC613645, código renavam 68.382887-8, com placa AHI-3122, no valor aproximado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **b)** saldo de salário junto a PARANÁ PREVIDÊNCIA, no importe de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); **c)** saldo em conta corrente no Banco Itaú S/A, agência 4013, c/c 03184-6, no valor de R\$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos), em data de 04/04/2006; **d)** saldo em contra corrente na Caixa Econômica Federal – CEF – agência 1482 – Água Verde -, c/c 00100003648-2, no valor de R\$ 1.597,25 (hum mil, quinhentos e noventa e sete reais, e vinte e cinco centavos), em data de 13/06/2006; **e)** saldo em conta poupança na Caixa Econômica Federal – CEF – agência 1482 – Água Verde -, poupança nº 013.00.011.694-3, no valor de R\$ 113,65 (cento e treze reais e sessenta e cinco centavos), em data de 10/7/2006; **f)** saldo em conta poupança na Caixa Econômica Federal – CEF – agência 0372 – Cristo Rei, poupança nº 013.00.000.076-6, no valor de R\$ 1.396,75 (hum mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), em data de 10/07/2006. Ora. Como consta da certidão de óbito, sendo absolutamente certo, a filha e irmã TEREZA não deixou filhos (descendentes); e, ao cônjuge sobrevivente, *d.v.*, não pode ser deferida a sucessão legítima, porquanto, conforme assinala a certidão de casamento, em anexo por cópia reprográfica autenticada, o casamento (realizado em 20 de abril de 1995) foi sob o regime legal de separação obrigatória de bens, de acordo com o parágrafo único, inciso II, do artigo 258, do Código Civil de 1916. De sorte, *in hypothesis* a ordem da vocação hereditária cabe aos ascendentes (a mãe 1ª requerente e ao pai ausente, ora requerido) não podendo *in specie*, falar-se em concorrência com o cônjuge (art. 1.829, II, do CC de 2002), em face do casamento ter sido realizado sob o regime legal de separação obrigatória de bens. E, na falta dos ascendentes, ou de um deles, a ordem da vocação hereditária cabe aos colaterais (art. 1.829, IV, do CC de 2002), sendo estes na hipótese em vértice, os irmãos da finada TEREZA, ou sejam, os 2º e 3º requerentes, ORIVAL e OSNIR, os quais, se caracterizada a ausência do pai MOISÉS RODRIGUES DE MORAES, deverão ser habilitados como herdeiros, na proporção de 50% (cinquenta por cento) correspondente à sua parte.*In casu*, os ascendentes de *cujus successionem agitur*, são os pais da finada TEREZA, a mãe, que é a primeira requerente IRMA MORAES e o pai, o requerido MOISÉS RODRIGUES DE MORAES, o qual, encontra-se ausente, e que, ora requer-se, a declaração de sua ausência. E, os colaterais da finada TEREZA, como visto são os irmãos ORIVAL e OSNIR, os 2º e 3º requerentes, aos quais, como descendentes do referido pai MOISÉS, haverá de ser deferida a sucessão legítima, se consumada a ausência do mesmo, na forma da lei. Isto posto, requerem a citação do ilustre Representante do Ministério Público, nos termos do artigo 1.105 do CPC; e havendo bens a serem arrecadados, que são os bens acima descritos (50% a ser partilhado à requerente e a outra parte dos 50% à ser partilhado, ao ausente MOISÉS, ora requerido). Requerem. De conseguinte, a nomeação da 1ª Requerente, a ascendente IRMA MORAES, a titularidade de curadora, procedendo-se a arrecadação, publicando-se a seguir os editais durante um ano, reproduzidos de dois em dois meses, anunciando a arrecadação e chamando o ausente MOISÉS RODRIGUES DE MORAES, a entrar na posse da metade de seus bens (50%) do bem imóvel e móveis, acima em referência. Passado um (1) ano da publicação do primeiro edital sem que se saiba do ausente MOISÉS RODRIGUES DE MORAES, e não tendo comparecido seu procurador ou representante, desde já, os interessados (1ª, 2º e 3º), ora requerentes, requerem que se abra provisoriamente a sucessão (art. 1.163, do CC); citando-se pessoalmente o Curador e, por editais, os ausentes para oferecerem artigos de habilitação (artigo 1.164, do CPC), procedendo-se a habilitação dos herdeiros, ora 2º e 3º requerentes, consoante o disposto no art. 1.057 do CPC (§ único, art. 1.164, do CPC). Finalmente.Após, decorrer seis (6) meses, a contar da data da publicação da sentença que determinar a abertura da sucessão provisória, portanto, logo que passe em julgado, requerem que se proceda ao inventário e partilha dos bens (100%) da finada filha e irmã TEREZA RODRIGUES DE MORAES MACHADO, como se o ausente MOISÉS RODRIGUES DE MORAES, fosse falecido (§ único, do art. 1.165, do CPC). Devendo ser partilhado 50% (cinquenta por cento) à ascendente, à mãe, a 1ª

requerente **IRMA MORAES**; e os outros 50% (cinquenta por cento) aos colaterais, os irmãos **OSNIR RODRIGUES DE MORAES e ORIVAL RODRIGUES DE MORAES**, 2º e 3º requerentes. Dando à causa o valor R\$ 54.594,23 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos, cumprindo-se após, o disposto no art.1.163, do C.P.C., se necessário. Fica, pelo presente edital, o ausente **MOISÉS RODRIGUES DE MORAES, C I T A D O e A D V E R T I D O**, que não sendo contestados os fatos articulados na petição inicial e o seu não comparecimento serão os fatos tidos como verdadeiros na forma do art. 285 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedido o presente edital com o prazo de **trinta (30) dias**, que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da lei, pelo **período de 01 (um) ano, reproduzida de dois em dois (02) meses**, sendo que o prazo para contestação pelo ausente e terceiros interessados, começará a fluir da primeira publicação deste Curitiba, 19/04/2007.- Eu, _____(Francisco Luiz Ciola Mourão) E. Juramentado, o subscrevo.-----

THEMIS DE ALMEIDA FURQUIM CORTES
JUÍZA DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ. Av. Cândido de Abreu, 535, 7º andar, Ed. Montepar, Centro Cívico. Fone (41) 253-3521 fax (41) 254-3869. Elenita Yasni Santos da Silva - Escrivã. EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ALFREDO ESTEFANO ISFER FILHO. O Dr. Benjamim Acácio de Moura e Costa, MM. Juiz de Direito da Décima Quarta Vara Cível, desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, etc... FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que nos autos sob nº 325-2004 de ação de Interdição em que é requerente SÔNIA REGINA DA SILVA e requerido ALFREDO ESTEFANO ISFER FILHO, foi decretada a INTERDIÇÃO DE ALFREDO ESTEFANO ISFER FILHO, brasileiro, solteiro, maior, jornalista, cuja sentença, parte final, é do seguinte teor: “... DO DISPOSITIVO. Assim sendo, com fulcro no art. 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido da autora para declarar a interdição de Alfredo Estefano Isfer Filho, e nomear como sua curadora a autora dos presentes autos, mediante termo de compromisso, tendo em vista haver bens conforme mencionado em audiência e destacado pelo Ministério Público acolho na íntegra a exigência ministerial para determinar que a parte autora junte aos autos o extrato do saldo devedor e cópia da matrícula do imóvel financiado pelo interditado para análise de eventual complementação de hipoteca legal. Por não haver litígio não há parte. Via de consequência, não é aplicável o art. 20 do Código de Processo Civil. Portanto, sem honorários. Dou a presente por publicada., as partes por intimadas. Oportunamente, registre-se e intime-se. Aplique-se no couber o CN. Lavre-se termos e publicações pertinentes à interdição. Demais diligências necessárias. Curitiba, 05 de maio de 2004. Benjamim Acácio de Moura e Costa, Juiz de Direito. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano dois mil e sete. Eu, (a) (Elenita Yasni Santos da Silva), o subscrevi.

(a) Benjamim Acácio de Moura e Costa - Juiz de Direito.

Comarcas do Interior

Cambé

JUIZO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA
COMARCA DE CAMBÉ - PR.
Avenida Roberto Conceição, n.º 532
Fone/fax: (**43) 3254-5580

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO
JOÃO SOARES, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A DOUTORA **LCIENE OLIVEIRA VIZZOTTO**, MM. JUIZA SUBSTITUTA DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA SEDE DA COMARCA DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, e t c . . .
FAZ SABER - a todos quantos o presente edital de citação e intimação virem ou que dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Cartório os autos de **Ação de Alimentos nº 635/07**, que F. B. S. move em face de **JOÃO SOARES e MARIA SOARES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinhas-PR, filho de Luiz Soares e Maria Soares, nascido em 20/07/1967, natural do Estado do Paraná, devidamente **CITADO** dos termos da inicial, cujo teor, em resumo, é o seguinte:.. “01. Da relação de parentesco: consoante a certidão de nascimento anexa, o menor alimentário é filho de sua representante legal e do Requerido, sendo incontestável a relação de parentesco, o que faz jus aos alimentos necessários à sua sobrevivência, aí compreendido alimentação propriamente dita, saúde, assistência odontológica, vestuário, educação, transporte escolar e lazer. Habilitada está, pois, a representante legal do menor, a pleitear alimentos para este. 02. Dos motivos da lide: após seis anos de casamento, resolveu a representante legal entrar com separação não consensual, sendo que esta foi extinta sem julgamento do mérito. Nada obstante a extinção do pedido de separação, o Requerido, ainda que não conformado, deixou o lar conjugal. E desde que deixou o lar comum, recusa o Alimentante em contribuir para a manutenção de seu filho, ora Alimentário. Com essa censurável atitude, o Requerido faz cair sobre os ombros da genitora do menor todo o ônus com a formação, alimentação e educação do filho. E o Requerido jamais deixou de ser lembrado quanto à sua obrigação, porquanto por inúmeras vezes a genitora do menor não o deixou esquecer, mas sempre se esquivou de diversas maneiras com o objetivo de fugir do dever de sustento do filho. A avó paterna do menor veio a conhecê-lo há poucos meses, sendo que na oportunidade deixou claro que ante a ausência do Alimentante nas suas obrigações alimentares com o menor (seu neto), ela assumiria a obrigação sem necessidade de ser compelida. Mas ante as dificuldades de contato com a avó do menor, posto que resi-

dente em cidade outra e de razoável distância, não se estabeleceu acerto neste sentido. De qualquer forma, nos termos da lei civil, diante da resistência do Alimentante em cumprir com a sua obrigação de alimentar o filho, e também por estar em endereço desconhecido, essa obrigação se transfere para os avós paternos (seus pais). Consigne que no presente caso, o Avô é falecido, daí porque a ação é dirigida em face apenas da avó.”; 3. Da capacidade financeira do Alimentando: É de reconhecimento de todos que o requerido trabalha em um sítio na cidade de Cachoeirinhas, e com seu labor goza de rendimentos que lhe permitem viver uma vida confortável. A segunda requerida goza de uma situação financeira estável, sendo que tem vários bens em seu nome e, como retro exposto, se prontificou a pagar os alimentos no lugar do primeiro requerido. E da Lei Civil se extrai, que a capacidade para fornecer alimentos vai de encontro à necessidade daqueles que os pretendem e os requeridos, conforme exposto, possuem plenas condições de arcar com auxílio ao sustento do menor. Conta o filho do requerido com a idade de 17 (dezesete) anos completos, razão da necessidade de fixação de alimentos provisórios.” Ao final o autor requereu: o arbitramento liminar dos alimentos provisórios no valor de 2 (dois) salários mínimos; a citação editalícia do primeiro requerido, e a citação por “AR” da segunda requerida para, querendo, apresentarem contestação, sob pena de revelia e confissão; o julgamento procedente da lide, tornando os alimentos provisórios em definitivos e a condenação dos requeridos nas custas processuais, honorários advocatícios; por final, requereu os benefícios da assistência judiciária gratuita por ser o autor pessoa pobre na acepção legal do termo. Fica, ainda, **INTIMADO** de que este Juízo, conforme despacho de fls. 18, fixou os alimentos provisórios em favor dos autores na **importância correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo**, reajustável de acordo com os índices governamentais, sendo 20% (vinte por cento) devido pelo primeiro requerido e 20% (vinte por cento) devido pela segunda requerida, devendo ser pagos diretamente à representante legal do requerente, *Sra. Inezita Godói Bezerra*; bem como para que compareça, pessoalmente, neste Juízo, sito à Avenida Roberto Conceição, n.º532, - Fórum de Cambé – PR., no **DIA 02 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 14:30 HORAS**, para participar da audiência de conciliação entre as partes, e de que caso não se alcance conciliação, desta data começará a correr o prazo de 15 (quinze) dias para contestação, que deverá ser apresentada, sob pena de revelia e presunção de verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Tudo nos termos presente. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados para que não possam alegar ignorância no futuro, foi determinada a expedição deste edital, que será publicado conforme artigo 5º, § 4º, da Lei de Alimentos, isto é, por 3 (três) vezes, bem com afixado na sede do juízo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete. Eu _____(LUIZ PAULO TIMOTEO), escrivão, digitei e subscrevi.

LUIZ PAULO TIMOTEO
Escrivão
Por ordem Judicial
Portaria nº 001/98

VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CAMBÉ - ESTADO DO PARANÁ- Av. Roberto Conceição, 532 – tel/fax: (43) 3254-5580 CEP. 86.192-550 – Cambé-PR

E D I T A L

O DOUTOR LUCAS MARTINS DE TOLEDO, MM. Juiz Substituto da Vara Criminal e anexos desta Comarca de Cambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER - a todos quantos o presente edital virem, ou que dele conhecimento tiverem, que de conformidade com o artigo 439 do Código de Processo Penal, foram alistados, definitivamente, para servir como jurados, durante o ano 2008, os seguintes cidadãos: **01- ADALBERTO FIGUEIRO**, industrial, residente na rua Papa João XXIII, 82; **02- ADAUTO MARQUEZZI**, economiário, residente na rua Governadores Gerais, 301, Aptº 102; **03- AGEU SOARES DE ALMEIDA**, industrial, residente na Rua Santo Cassaro, 724; **04-ANGELBERTO ANDRÉ**, comerciante, residente na rua Espanha, 971; **05- ANIELE RIBEIRO LOPES**, estudante, residente na rua Estados Unidos, 111; **06- ANTOANETE RICIERI**, funcionária pública municipal, residente na rua Pará nº 11; **07- ANTONIO CARLOS DE ANGELI**, securitário, residente na Rua Holanda, 222; **08- APARECIDA DONIZETE BAILONE ALESSANDRINO**, residente na Rua Tuiuti, 735 Cbê. II; **09- ARLINDO MAZEI**, contador, residente na rua da Abolição, 329; **10- BENEDITO GOMES DA SILVA FILHO**, funcionário público municipal, residente na Rua Agostinho Razente, 56, Jardim Planalto Verde; **11- BENEDITO MACIEL DE GOES**, funcionário público estadual, residente na Rua Nossa Senhora do Rocio, 557; **12- CARLOS ROBERTO BUENO**, professor, residente na Rua Pará, 464, Aptº 51; **13- CASSIANO FRANCHESCO GARCIA MOREIRA**, comerciário, endereço comercial na Avenida Inglaterra, 129; **14- CLARICE PASSONI**, funcionária pública municipal, residente na Rua Embaixadas, 319, Jardim Alvorada; **15- CLEUSA ALVES FORASTIERI**, funcionária pública municipal, residente na Rua João Gomes, 245; **16- CONRADO ÂNGELO SCHELLER**, funcionário público municipal, residente na Rua Equador, 265; **17- DANIELLE CORRÊA RIBEIRO**, engenheira agrônoma, residente na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, 325, bloco 5C, apartamento 31; **18- DANILO PRESTES CAVENAGHI**, bancário, residente na Rua da Regência, 128, Jardim Vila Rica; **19- DANILO RADIGONDA PRIANDI**, auxiliar administrativo, residente na Avenida Inglaterra, 388; **20- DAVID GARCIA DE ASSIS**, contador, residente na Rua Planalto, 521; **21- DEVAIR APARECIDO CHUDIS**, funcionário público municipal, residente na Travessa Duque de Caxias, 30, apartamento 303; **22- DIONISIO GONÇALVES**, empresário, residente na Rua João André, 52; **23- DIVALDO PIZAIA**, agricultor, residente na Rua Dinamarca esquina com Holanda; **24- EDSON LUIZ BURGO**, comerciante, residente na rua Dinamarca, 1148; **25- ELIAS SPINASSI**, professor, residente na Rua Rio Madeira, 937; **26- EMERSON RADIGONDA**, funcionário público municipal, residente na Rua Bélgica, 122; **27- EMILIO FELIPE DE MELLO**, professor, residente na rua João Garla, 188; **28- ESTELA DE FÁTIMA CAMATA**, professora, residente na

rua das Embaixadas, 63; **29- EVANILDE GERALDA MELO BERNARDI**, professora, residente na Rua Marechal Rondon, 187, Parque Manela; **30- FABIANA PUCCINI**, estudante, residente na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, 325, Bloco 8A, apartamento 11; **31- FABIO LUIZ CIBINELLO**, funcionário público municipal, residente na Rua Pedro Bertan, 504; **32- FÁTIMA CRESPILO**, professora, residente no Conjunto Residencial Castelo Branco, Bloco 6C, Aptº 12; **33- GENOVEVA BLANCO**, professora, residente na Rua Fortaleza, 315; **34- GILBERTO SERRA MARTINS**, escrivão, residente na rua França, 650; **35- GILSON JOSÉ SALOIO**, funcionário público municipal, residente na Rua Rio Grande do Norte, 183; **36- GLÓRIA MARIA GARCIA**, funcionária pública municipal, residente na Rua Holanda, 222; **37- GUIN- THER WATZEL**, representante comercial, residente na Rua Antonio Forastieri, 263; **38- GUSTAVO ZANELLI FERREIRA**, estudante, residente na Rua Papa João XXIII, 216; **39- HILÁRIO NERI JUNIOR**, engenheiro, residente na Av. Inglaterra, 362; **40- IODIR MARCOS SALOIO**, funcionário público estadual, residente na Rua Bento Munhoz da Rocha, bloco 20-A, apartamento 11; **41- IZABEL MARIA MARTINS ROBERTO BURGO**, professora, residente na Avenida Canadá, 45; **42- IZAURA SETSUKO IWAKURA**, comerciária, residente na rua Chile, 551; **43- JAMILLE MOHAMED ZE- BIAN**, funcionária pública municipal, residente na Av. Patrocínio Brandão Machado, 358, Cj Pioneiros; **44- JAVERTE TEIXEIRA**, comerciante, residente na Rua Belo Horizonte, 95; **45- JOÃO CARLOS BUCIOLLI**, funcionário público municipal, residente na Rua Mascarenhas de Moraes, 249; **46- JORGE LUIS PEREIRA**, professor, residente na Av. Bento Munhiz da Rocha Neto (Colégio Estadual “Maestro Andréa Nuzzi”); **47- JOSÉ ALVES DE BARROS**, aposentado, residente na rua Pedro Pasqueto, 259; **48- JOSÉ ANTONIO MARTINS HERNANDES**, comerciante, residente na Rua Curitiba, 839; **49- JOSÉ FOLINI**, contador, residente na Rua Belo Horizonte, 1744; **50- JOSÉ LUIZ ALDUAN**, funci- onário público estadual, residente na Rua Mascarenhas de Moraes, 218; **51- JOSÉ MARCOS CAZARIM**, industrial, residente na rua Pio XII, 150; **52- JOSÉ TARCISIO PORPI- GLIO**, funcionário público municipal, residente na Rua Antio- nio Forastieri, 128; **53- JURDILEI ANGELA PACCOLA POMINI**, professora, residente na Rua Dinamarca, 759; **54- LEANDRO ROGÉRIO BERTOSSE OLINTO**, servidor púb- lico municipal, residente na rua Suíça, 64; **55- LILIAN ADRI- ANA NICOLINI**, professora, residente na Rua Otto Gaertner, 400; **56- LOURDES APARECIDA CARRARO ZAMBER- LAN**, professora, residente na Rua da Proclamação, 300; **57- LUCIA HELENA PIVETA**, acadêmica de direito, residente na Rua das Capitânicas, 333; **58- LUCIANO POMINI**, funcio- nário público municipal, residente na Av. Roberto Conceição, 692; **59- LUCI DELLI BOTELHO RICIERI**, funcionária pública municipal, residente na Rua João Garla, 110; **60- LU- CILENE CRISTIANE DOS SANTOS**, Assistente Social, residente na Rua Belo Horizonte, 697; **61- LUDOVINO NERI**, contador, residente na Rua Abolição, 441; **62- LUIZ ALBER- TO ZAMBERLAN**, jornalista, residente na Rua Presidente Kennedy, 70, Aptº 601; **63- LUIZ CEZAR LAZARI**, funcio- nário público municipal, residente na Rua Florianópolis, 227; **64- LUIZ HENRIQUE BOLOGNA**, professora, residente na Rua Estados Unidos, 1250; **65- LUZIA PEREIRA GOES**, pro- fessora, residente na Rua Estados Unidos, 468; **66- MARCE- LO CARANI**, comerciante, residente na Rua Conrado Schel- ler, 275; **67- MARCELO MUSSI**, acadêmico de direito, resi- dente na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, Blo- co 6B, apartamento 01; **68- MARCIO CAZALI MARA- NHÃO**, comerciário, residente na Rua Estados Unidos, 2405; **69- MARCIO JOSÉ DA SILVA**, auxiliar administrativo, resi- dente na Rua Santos, 396; **70- MARCIO NISHIYAMA**, estu- dante, residente na rua Chile, 551; **71- MARIA AMÉLIA GOMES**, professora, residente na Rua Tuiuti, 225, Jd. Alvorada; **72- MARIA APARECIDA FIGUEIRÓ**, professora, resi- dente na Rua Chile, 397; **73- MARIA MARGARETE NERI**, professora, residente na Rua Travessa Duque de Caxias, 30, apartamento 201; **74- MARISA MACHADO PINHEIRO BURGO**, professora, residente na Rua Dinamarca, 1135; **75- MAURICIO FRATUCCI**, aposentado, residente na Rua Anto- nio Alexandrino, 08; **76- MURILO VIGNOTO** estudante, residente na Avenida Roberto Conceição, 622, Bloco 3, aparta- mento 302; **77- NELSON FELIPE**, contador, residente na Rua Catedral, 566; **78- NORMA REGINA BERTELLI DE OLI- VEIRA**, funcionária pública municipal, residente na Rua Tia- go Freitas Falcão, 231, Cambé V; **79- ODAIR VEIGA**, comer- ciante, residente na rua Otto Gaertner, 385; **80- OSWALDO RAMOS**, contador, residente na Rua Holanda, 45, apt. 13; **81- PAULO GOMES SOBRINHO**, representante comercial, residente na rua Pará, 451; **82- PAULO ROBERTO BOCATTI**, comerciante, residente na Rua Chile, 443; **83- PEDRO MAR- QUES GARCIA**, comerciante, residente na Rua Holanda, 45, apt 12; **84- RICARDO LUIZ PINHEIRO**, professor, residen- te na Rua Professor Bento Mussurunga, Jardim Novo Bande- rantes (endereço profissional Colégio “11 de Outubro”); **85 - ROSA GRANERO CAPEL SILVA**, professora, residente na Rua Brasília, quadra 28, data 05, Cambé II; **86- ROSE MARY GARCIA FRASSON**, funcionária pública estadual residente na rua Bélgica, 1640; **87- RUDIMAR JOSÉ LE- TRARI**, gerente industrial, residente na Rua Pedro Pasqueto, 263; **88- RUTH NICOLODELLI**, economiária, residente na Rua Conrado Scheller, 276; **89- SALETE MARIA DE CA- MARGO**, professora, residente na Rua Pedro Bertan, 384, Parque Sella; **90- SANDRA APARECIDA DOS SANTOS LUCOF**, contabilista, residente na Rua Cianorte,149, Jardim Ana Eliza; **91- SILVANA APARECIDA PLASTINA CAR- DOSO**, acadêmica de direito, residente na BR 369, Km 180, Quadra 16, lote 10, Condomínio Villaggio do Engenho, Rodo- via Melo Peixoto; **92- SILVIO CESAR BONILHA**, funcioná- rio público municipal, residente na Rua Natal, 31; **93- SUELI COSTA CANEZIN**, funcionária pública municipal, residente na Rua Agostinho Razente, 322; **94- SOLANGE APARECI- DA BONILHA**, professora, residente na Rua Natal, 31; **95- TANIA MARIA ALESSANDRINO**, funcionária pública mun- cipal, residente na Rua Tuiuti, 735, Ché II; **96- TOKIO KOGA**, comerciante, residente na Avenida Brasil, 23; **97- UDO UHLMANN**, empresário, residente na Rua São Benedito, 38, Vila Mesquita; **98- VERA REGINA ULBRICHT WINKA- LER**, professora, residente na Rua Holanda, 45, Aptº 09; **99- VITOR HUGO GORNI**, bacharel em Direito, residente na Rua das Capitânicas, 69; **100- WALEMIR CROSIATI**, comerc- iante, residente na Rua Ermida, 378, todos nesta Comarca. E para que chegue ao conhecimento de todos, determino a MM.

Juíza que se expedisse este edital, que será afixado e publica- do na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de de- zembro do ano dois mil e sete. Eu _____ (MARCILENE ZAMBIANCO), Auxiliar de Cartório, digitei e subscrevi.

LUCAS MARTINS DE TOLEDO
Juiz Substituto

Cascavel

**JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
CASCABEL/PR
EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: FERNANDO DA SILVA KADES
PRAZO: QUINZE DIAS
PROCESSO CRIME : 2005.2826-8**

O Doutor **Leonardo Ribas Tavares**, Juiz de Direito da Segun- da Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem com o prazo de **QUINZE (15)**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o acusado, **FERNAN- DO DA SILVA KADES, brasileiro, filho de Jamir Kades e Nilsa Alves da Silva Kades, natural de Catanduvas/PR, atu- almente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente edital **CITA-O e CHAMA-O**, a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito à Avenida Tancredo Neves, 2320, no dia **13 DE FEVEREIRO DE 2008, às 13h00min**, a fim de ser interrogado e acompanhar os demais termos do processo a que responde, como incurso nas penas do **artigo 303, parágrafo único c/c art. 302 parágrafo único, inciso I, ambos da lei 9503/97**.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 2 de janeiro de 2008, 13:27:16. Eu ____ (Emanuelly Ludwig de Athayde), escrivã designada, o subscrevo.

Leonardo Ribas Tavares
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CASCABEL, ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
RÉU(S) : MAYCON JOAO DOS SANTOS
PRAZO : 60 (SESENTA DIAS)
AUTOS: 2005.1167-5**

O Doutor **Leonardo Ribas Tavares**, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem, com o prazo de SESENTA DIAS, e dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **MAYCON JOAO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, cha- pa, nascido em 18/03/1984 em Cascavel/PR, filho de João Francisco dos Santos e Maria Aparecida Rodrigues dos Santos, RG 8.894.193-4, atualmente em lugar incerto e não sabi- do**, pelo presente edital fica INTIMADO da sentença proferida em 13 de novembro de 2006 e publicada em cartório no dia 20 de dezembro de 2006, que a DECLAROU EXTINTA A PUNI- BILIDADE do acusado, incurso nas sanções do artigo 19, “ca- put” da lei 3688/41 em razão da prescrição da pretensão puni- tiva (art. 109, inciso VI e art. 115, ambos do CP).

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos quarta-feira, 2 de janeiro de 2008, (2/1/2008 13:27:21). Eu(Emanuelly L. de Athayde), escrivã o subscrevi.

Leonardo Ribas Tavares
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CASCABEL, ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
RÉU(S) : VALMIR PEREIRA MARQUES
PRAZO : 60 (SESENTA DIAS)
AUTOS: 2005.2970-1**

O Doutor **Leonardo Ribas Tavares**, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem, com o prazo de SESENTA DIAS, e dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **VAL- MIR PEREIRA MARQUES, brasileiro, solteiro, mecânico de motos, natural de Cascavel/PR, filho de Camillo Pereira Marques e Leonora Marques, atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente edital fica INTIMADO da sentença proferida em 18 de dezembro de 2006 e publicada em cartório no dia 21 de dezembro de 2006, que DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado, incurso nas sanções dos artigos 329 e 330, ambos do CP, em razão da prescrição da pretensão punitiva (art. 109, inciso V do CP).

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos quarta-feira, 2 de janeiro de 2008, (2/1/2008 13:27:21). Eu(Emanuelly L. de Athayde), escrivã o subscrevi.

Leonardo Ribas Tavares
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CASCABEL, ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
RÉU(S) : JOSNI LOURENÇO
PRAZO : 60 (SESENTA DIAS)
AUTOS: 2005.2976-0**

O Doutor **Leonardo Ribas Tavares**, Juiz de Direito da Segunda

Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem, com o prazo de SESENTA DIAS, e dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **JOSNI LOURENÇO, brasileiro, casado, natural de Guaraniaçu/PR, filho de Valdevino José Lourenço e Tereza dos Santos Lou- renço, atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presen- te edital fica INTIMADO da sentença proferida em 18 de de- zembro de 2006 e publicada em cartório no dia 21 de dezembro de 2006, que DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado, incurso nas sanções do artigo 10 da lei 9437/97, em razão da prescrição da pretensão punitiva (art. 109, inciso V do CP).

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos quarta-feira, 2 de janeiro de 2008, (2/1/2008 13:27:21). Eu(Emanuelly L. de Athayde), escrivã o subscrevi.

Leonardo Ribas Tavares
Juiz de Direito

Chopinzinho

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE
CHOPINZINHO - PARANÁ.-
- E D I T A L -
(PARA CITAÇÃO DE JOÃO AGOSTINHO KILIN)
- PRAZO DE TRINTA (30) DIAS -**

O DOUTOR JUAN DANIEL PEREIRA SOBREIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA DA COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele co- nhecimento tiverem, que pelo presente CITA o requerido JOÃO AGOSTINHO KILIN, brasileiro, casado, portador da Certidão de Casamento nº 802, fls. 62, livro 3/B-01, do CRC do Municí- pio de Pato Branco/PR, nascido em 30.08.1949, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que conteste a Ação de Separa- ção no prazo de 30 dias, observando-se, ainda, os demais pre- ceitos contidos no artigo 232 do Código de Processo Civil, nos autos nº 113/2007 de Ação de Separação, em que é requerente R.M.K. e requerido JOÃO AGOSTINHO KILIN de conformi- dade com o resumo da inicial e despacho adiante transcrito: **RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL FLS. 02/08** : “Que a reque- rente é casada com o requerido desde a data de 08.10.1977, pelo regime de comunhão universal de bens, conforme com- prova a inclusa cópia da Certidão de Casamento. Que inexistiu qualquer possibilidade das partes continuarem casadas. Que desta união nasceram cinco filhos, sendo quatro maiores de idade e um menor, nascido em 27.032.1995, conforme certi- dões de nascimento anexas. Que a guarda do filho adolescente ficará com a requerente, que se compromete em cumprir todas as obrigações de proteção e assistência previstas em lei. Que necessita de alimentos que devem ser prestados pelo requerido, para o filho menor. Que o requerido poderá visitar o filho me- nor, bem como poderá buscá-lo para ficar em sua companhia nos finais de semana. Que dispensa alimentos para si, pois pos- sui condições de manter-se. Que a requerida deverá voltar a usar o nome de solteira. Que as partes adquiriram bens na cons- tância da união, de modo que a partilha deve ser feita proporci- onalmente para cada meeor. **ANTE AO EXPOSTO** requer: **a)** a citação de JOÃO AGOSTINHO KILIN, para, querendo, con- testar a presente ação, no prazo legal, sob pena de revelia; **b)** a procedência da presente ação com a consequente decretação da separação judicial do casal, oficiando-se ao 1º Ofício de Registro Civil de Pato Branco, Paraná; **c)** ofício ao Banco do Brasil, solicitando o tipo de depósito e o saldo existente na conta em nome do requerido; **d)** a partilha de bens; **e)** a fixação da guarda do filho menor para a requerente; **f)** a condenação do requerido ao pagamento de alimentos, no valor de 30% de seus vencimentos, a ser depositado em conta da requerente; **g)** a concessão dos benefícios da AJG; **h)** a condenação do requeri- do ao pagamento das custas processuais e honorários advocatí- cios. **i)** produção de provas, especialmente pericial, depoimen- to pessoal do requerido, oitiva de testemunhas e juntada de documentos. Dá-se à causa o valor de R\$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais). Nestes Termos, Põe Deferimento. São João/PR, 30 de maio de 2007. (a) Pp./ Dirceu Dimas Pereira OAB/PR nº 39.086”. **DESPACHO DE FLS. 22V**: “Autos nº 113/2007; 1) Com a afirmação de que o requerido se encontra em lugar ignorado e incerto (f. 20) (artigo 231, inciso II, do CPC), cite-o e intime-o por edital para apresentar resposta, com prazo máximo de duração de 30 (trinta) dias a partir da primei- ra publicação, observando-se, ainda, os demais preceitos con- tidos no art. 232 do CPC. Adverte-se a requerente quanto ao que consta no art. 233 do CPC; 2) Com a consecução da cita- ção e escoado o prazo sem resposta, para exercer a função de curador especial da requerida, na forma do art. 9º, inciso II, do CPC, nomeia-se a advogada Márcia Regina Boschi Szura, OAB/ PR 25.603, a qual deverá ser intimada para aceitar o cargo e apresentar resposta na forma do art. 297 do CPC; 3) Intimem- se. Dê-se ciência à representante do Ministério Público. Obser- ve-se, com cautela, o segredo de justiça (artigo 155, inciso II do CPC). Diligências necessárias. Chopinzinho, 17 de dezem- bro de 2007. (a) Juan Daniel Pereira Sobreiro. Juiz de Direito”. Chopinzinho, 21 de dezembro de 2007. Eu, ____ (Tânia Maria Adams de Castro Amorim), Escrivã, o digitei e o subscrevi.-

JUAN DANIEL PEREIRA SOBREIRO
Juiz de Direito

Cornélio Procópio

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS
DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ.**

**E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O
PRAZO DE 20 DIAS**

O Dr. Alexandre Della Coletta Scholz – MM Juiz Substituto da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio,

Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conheci- mento tiverem que tramita pôr este Juízo e Cartório os autos de Termo Circunstanciado, sob nº 2005.440-7, onde figura como infrator **RAFAEL DE SOUZA LIMA**, já qualificado nos autos, por infração do art. 16 da Lei 6368/76. Fica através do presente INTIMADO o infrator acima, para no prazo de 03 dias, compa- recer em juízo a fim de apresentar justificativas convincentes quanto ao não cumprimento do benefício concedido nos autos, sob pena de conversão da pena restritiva em privativa de liber- dade. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e no futuro não venha(m) alegar ignorância, expediu-se o pre- sente edital, que será afixado no Fórum, no lugar de costume e publicado no forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Co- marca de Cornélio Procópio, aos 26/12/07. Euclaudinei palaz- zio-escrivão,digitei e subscrevi.

Claudinei Palazzio – escrivão – Por determinação da Portaria nº 01/04

Foz do Iguaçu

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
INTERDIÇÃO DE RAMONA BENITEZ
JUSTIÇA GRATUITA**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR GERALDO DU- TRA DE ANDRADE NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhe- cimento tiverem que, por este Cartório da 1.ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos n.º 560/2005, de INTERDIÇÃO, em que é requerente: CEZAR EDEGAR BENITEZ e requerido(a): RAMONA BENITEZ, e atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida às fls. 56/57, dos autos supra aludidos, que em sua parte final diz: “ ... Dian- te de todo o exposto julgo procedente o pedido inicial decla- rando a interdição de RAMONA BENITEZ, pois absolutamen- te incapaz de exercer os atos da vida civil (artigo 3º, II, do Código Civil) nomeando como curador o requerente CEZAR EDEGAR BENITEZ. Promova-se a inscrição da presente sen- tença no registro próprio (Código de Normas, 15.9.1 e seguin- tes e artigo 9º, III, do Código Civil) publicando-a três vezes consoante conteúdo do artigo 1184 do Código de Processo Ci- vil e demais disposições legais aplicáveis. Oportunamente inti- me-se o curador nomeado para assinar o devido termo (Código de Normas, 15.9.5). Comunique-se o Juízo Eleitoral. O cura- dor deverá promover a especialização da hipoteca legal, a teor do disposto no artigo 1.188 do CPC. Atenda-se, no que perti- nente, às disposições do Código de Normas da Corregedoria- Geral da Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Foz do Iguaçu, 26 de junho de 2007. (a) GERALDO DUTRA DE AN- DRADE NETO. JUIZ DE DIREITO.”

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.

Foz do Iguaçu/Pr, em 26 de Setembro de 2007.- Eu, ____, MAU- RO IGNÁCIO GODOY – AUX. JURAMENTADO, o digitei e subscrevi.

GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO
JUIZ DE DIREITO

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: SESENTA (60) DIAS.**

Processo Crime nº **2003.1574-0** Autora: Justiça Pública Qualificação da/o ré/u: **PAULO CESAR VARGAS**, brasilei- ro, filho de Octavio Vargas e de Alzira Vargas, natural de Mate- lândia/PR, nascido aos 10/08/78, atualmente em local incerto. Data da Sentença: **11/06/2007** Artigo: **213, c/c art. 224, alínea “a”, art. 255, § 1º, inciso I, e § 2º, e art. 226, inciso I, c/c art. 14, inciso II, todos do CP.** Pena Imposta: **absolvição** Regime: **Prejudicado**. Substituição da pena privativa de liberdade: **Prejudicado**. Local de Cumprimento: **Prejudicado**.

O Dr. **Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito Substituto** da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) senten- cia- da/o(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmen- te em lugar incerto e não sabido, foi(ram) a/o(s) mesma(o/s) condenada/o(s) em data e às penas descritos nos supracitados autos.

E, para que cheque ao conhecimento da/o(s) mesma(o/s) e nin- guém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de já mencionado, iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum local, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos 2/1/2008. Eu, _____ Vanessa Damiani Pinheiro, digitei.

Débora S. Fogassa
Escrivã

Subscrição autorizada pela portaria nº 01/2004

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: SESENTA (60) DIAS.**

Processo Crime nº **1999.827-5** Autora: Justiça Pública Qualificação da/o ré/u: **ADILSON MENDONÇA**, brasileiro, filho de Carlos José Mendonça e de Rosana B. de Mendonça, natural de Três Barras/PR, nascido aos 16/03/78, atualmente em local incerto.

Data da Sentença: 13/06/07
Artigo: 157, § 2º, incisos I e II, do CP.
Pena Imposta: Absolvição.
Regime: Prejudicado.
Substituição da pena privativa de liberdade: Prejudicado.
Local de Cumprimento: Prejudicado.

O Dr. Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi(ram) a/o(s) mesma/o(s) condenada/o(s) em data e às penas descritos nos supracitados autos.
E, para que cheque ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de já mencionado, iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos 2/1/2008. Eu, _____Vanessa Damiani Pinheiro, digitei.

Débora S. Fogassa
Escrivã
Subscrição autorizada pela portaria nº 01/2004

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: NOVENTA (90) DIAS.

Processo Crime nº 2006.925-7 Autora: Justiça Pública
Qualificação da/o ré/u: Adonis Costa dos Santos, nascido aos 18/05/85 em Arapongas/PR, filho de Felismino Costa dos Santos e Lucia Hatsuko dos Santos, atualmente em local incerto..
Data da Sentença: 22/01/2007
Artigo: 180, caput, do CP.
Pena Imposta: 01 ano de reclusão e 10 dias-multa
Regime: Aberto
Substituição da pena privativa de liberdade: 01 restritiva de direitos de prestação de serviços a comunidade, pelo tempo da pena.
Local de Cumprimento: Prejudicado.

O Dr. João Henrique Coelho Ortolano, Juiz de Direito Substituto Designado da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi(ram) a/o(s) mesma/o(s) condenada/o(s) em data e às penas descritos nos supracitados autos.
E, para que cheque ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de já mencionado, iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos 2/1/2008. Eu, _____Diego Labre Abdalla, digitei.

Débora S. Fogassa Bearzi
Escrivã
Subscrição autorizada pela portaria nº 01/2004

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: SESENTA (60) DIAS.

Processo Crime nº 2003.2939-2 Autora: Justiça Pública
Qualificação da/o ré/u: ALEDECIR VARGAS, brasileiro, filho de Peri Vargas e de Maria Conceição Frederico Vargas, natural de Foz do Iguaçu/PR, nascido aos 18/06/76, atualmente em local incerto.
Data da Sentença: 06/02/2007
Artigo: 157, § 2º, incisoII, do CP.
Pena Imposta: Absolvição
Regime: Prejudicado.
Substituição da pena privativa de liberdade: Prejudicado.
Local de Cumprimento: Prejudicado.

O Dr. Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito Substituto da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi(ram) a/o(s) mesma/o(s) condenada/o(s) em data e às penas descritos nos supracitados autos.
E, para que cheque ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de já mencionado, iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos 2/1/2008. Eu, _____Vanessa Damiani Pinheiro, digitei.

Débora S. Fogassa
Escrivã
Subscrição autorizada pela portaria nº 01/2004

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: SESENTA (60) DIAS.

Processo Crime nº 2002.3813-6 Autora: Justiça Pública
Qualificação da/o ré/u: ALESSANDRO JOSE DA LUZ, brasileiro, filho de Jerônimo da Luz e de Lucinda Ribeiro da Luz, natural de União da Vitória/PR, nascido aos 16/06/81, atualmente em local incerto.

Data da Sentença: 12/02/2007
Artigo: 157, § 2º, inciso II, do CP.
Pena Imposta: Condenação
Regime: Aberto.
Substituição da pena privativa de liberdade: Substituída por restritivas de direitos - Prestação pucuniária.
Local de Cumprimento: Prejudicado.

O Dr. Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi(ram) a/o(s) mesma/o(s) condenada/o(s) em data e às penas descritos nos supracitados autos.
E, para que cheque ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de já mencionado, iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos 2/1/2008. Eu, _____Vanessa Damiani Pinheiro, digitei.

Débora S. Fogassa
Escrivã
Subscrição autorizada pela portaria nº 01/2004

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: NOVENTA (90) DIAS.

Processo Crime nº 1999.669-8 Autora: Justiça Pública
Qualificação da/o ré/u: APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, filho de Nelson de Oliveira e de Maria Rosa de Oliveira, natural de Iporã/PR, nascido aos 08/07/64, atualmente em local incerto.
Data da Sentença: 26/06/07
Artigo: 213, c/c art. 224, alínea “a”, c/c art. 226, inciso II, todos do CP.
Pena Imposta: Condenação.
Regime: Fechado.
Substituição da pena privativa de liberdade: Prejudicado.
Local de Cumprimento: Prejudicado.

O Dr. Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi(ram) a/o(s) mesma/o(s) condenada/o(s) em data e às penas descritos nos supracitados autos.
E, para que cheque ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de já mencionado, iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos 2/1/2008. Eu, _____Vanessa Damiani Pinheiro, digitei.

Débora S. Fogassa
Escrivã
Subscrição autorizada pela portaria nº 01/2004

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: SESENTA (60) DIAS.

Processo Crime nº 2003.1574-0 Autora: Justiça Pública
Qualificação da/o ré/u: CLAUDIO AMANCIO DE SOUZA, brasileiro, filho de José Renato de Souza e de Vilma Amâncio de Souza, natural de Campina da Lagoa/PR, nascido aos 26/12/82, atualmente em local incerto.
Data da Sentença: 11/06/2007
Artigo: 213, c/c art. 224, alínea “a”, art. 255, § 1º, inciso I, e § 2º, e art. 226, inciso I, c/c art. 14, inciso II, todos do CP.
Pena Imposta: Absolvição
Regime: Prejudicado.
Substituição da pena privativa de liberdade: Prejudicado.
Local de Cumprimento: Prejudicado.

O Dr. Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito Substituto da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi(ram) a/o(s) mesma/o(s) condenada/o(s) em data e às penas descritos nos supracitados autos.
E, para que cheque ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de já mencionado, iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos 2/1/2008. Eu, _____Vanessa Damiani Pinheiro, digitei.

Débora S. Fogassa
Escrivã
Subscrição autorizada pela portaria nº 01/2004

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: SESENTA (60) DIAS.

Processo Crime nº 2001.2438-9 Autora: Justiça Pública
Qualificação da/o ré/u: CLEONICE CORDEIRO DOS SANTOS, brasileiro, filho de Valdir Cordeiro dos Santos e de Eva

Gaosca, nascido aos 04/06/78, atualmente em local incerto.
Data da Sentença: 19/06/2007
Artigo: 228, § 1º e § 3º, do CP.
Pena Imposta: Absolvição
Regime: Prejudicado.
Substituição da pena privativa de liberdade: Prejudicado.
Local de Cumprimento: Prejudicado.

O Dr. Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi(ram) a/o(s) mesma/o(s) condenada/o(s) em data e às penas descritos nos supracitados autos.
E, para que cheque ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de já mencionado, iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos 2/1/2008. Eu, _____Vanessa Damiani Pinheiro, digitei.

Débora S. Fogassa
Escrivã
Subscrição autorizada pela portaria nº 01/2004

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: SESENTA (60) DIAS.

Processo Crime nº 2004.002-7 Autora: Justiça Pública
Qualificação da/o ré/u: Vanderlei de mello, brasileiro, filho de José de Mello e Leane Salete de Mello, natural de Planalto/RS, nascido aos 06/09/78, atualmente em local incerto..
Data da Sentença: 14/02/2007
Artigo: 14, da lei 10.826/03
Pena Imposta: Absolvição
Regime: Prejudicado.
Substituição da pena privativa de liberdade: Prejudicado.
Local de Cumprimento: Prejudicado.

O Dr. João Henrique Coelho Ortolano, Juiz de Direito Substituto Designado da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi(ram) a/o(s) mesma/o(s) condenada/o(s) em data e às penas descritos nos supracitados autos.
E, para que cheque ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de já mencionado, iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos 2/1/2008. Eu, _____Diego Labre Abdalla, digitei.

Débora S. Fogassa Bearzi
Escrivã
Subscrição autorizada pela portaria nº 01/2004

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO:
QUINZE (15) DIAS.

Processo Crime nº 2004.4505-5 Autora: Justiça Pública
Qualificação da/o ré/u: WELLINGTON WANDERLEY GO-DOI, brasileiro, filho de Adair Godoi, natural de Curitiba/PR, nascido aos 30/03/77, atualmente em local incerto.
Data da Sentença: 04/06/2007
Artigo: 155, § 4º, inciso II, do CP.
Pena Imposta: Condenação.
Regime: Aberto.
Substituição da pena privativa de liberdade: Substituída por pena restritiva de direitos - Prestação de serviços à comunidade, por período de quatro horas semanais, (sábados, domingos e feriados ou de forma a não prejudicar sua jornada normal de trabalho), durante o tempo da condenação; ou o pagamento de meio salário mínimo mensal à entidade a ser designada na audiência admonitória.
Local de Cumprimento: Prejudicado.

O Dr. Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi(ram) a/o(s) mesma/o(s) condenada/o(s) em data e às penas descritos nos supracitados autos.
E, para que cheque ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de já mencionado, iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos 2/1/2008. Eu, _____Vanessa Damiani Pinheiro, digitei.

Débora S. Fogassa
Escrivã
Subscrição autorizada pela portaria nº 01/2004

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: SESENTA (60) DIAS.

Processo Crime nº 2003.4030-2 Autora: Justiça Pública
Qualificação da/o ré/u: IRIO GUDER, brasileiro, filho de Roberto Antonio Eldon Guder e de Irmã Estehr Eldon Guder, natural de Foz do Iguaçu/PR, nascido aos 16/10/63, atualmente em local incerto.
RUPERTO ERALDO GUDER, brasileiro, filho de Antônio Guder e de Regina Maria Guder, natural de Foz do Iguaçu/PR, nascido aos 18/03/79, atualmente em local incerto.
EMERSON ROBLE, brasileiro, filho de Eligio Roble e de Rita Ana Niewenhoff, natural de Foz do Iguaçu/PR, nascido aos 18/11/81, atualmente em local incerto.
Data da Sentença: 29/06/2007
Artigo: 311, caput, art. 180, § 1º, c/c art. 29 e 69, ambos do CP.
Pena Imposta: Absolvição.
Regime: Prejudicado.
Substituição da pena privativa de liberdade: Prejudicado.
Local de Cumprimento: Prejudicado.

O Dr. Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi(ram) a/o(s) mesma/o(s) condenada/o(s) em data e às penas descritos nos supracitados autos.
E, para que cheque ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de já mencionado, iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos 2/1/2008. Eu, _____Vanessa Damiani Pinheiro, digitei.

Débora S. Fogassa
Escrivã
Subscrição autorizada pela portaria nº 01/2004

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: NOVENTA (90) DIAS.

Processo Crime nº 2006.2511-2 Autora: Justiça Pública
Qualificação da/o ré/u: JOSE APARECIDO ROSALEM RIBEIRO, brasileiro, filho de Valdomiro Augusto Ribeiro e de Aparecida Martins Rosalem Ribeiro, natural de Toledo/PR, nascido aos 14/01/75, atualmente em local incerto.
Data da Sentença: 22/06/2007
Artigo: 157, § 2º, incisos I e II, do CP.
Pena Imposta: Condenação
Regime: Aberto.
Substituição da pena privativa de liberdade: Pena restritiva de direitos; prestação de serviços à comunidade e pagamento das custas processuais.
Local de Cumprimento: Prejudicado.

O Dr. Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito Substituto da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi(ram) a/o(s) mesma/o(s) condenada/o(s) em data e às penas descritos nos supracitados autos.
E, para que cheque ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de já mencionado, iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos 2/1/2008. Eu, _____Vanessa Damiani Pinheiro, digitei.

Débora S. Fogassa
Escrivã
Subscrição autorizada pela portaria nº 01/2004

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: DEZ (10) DIAS.

Processo Crime nº 2003.70-0 Autora: Justiça Pública
Qualificação da/o ré/u: KARIN ALINE ZILLI COUTO, brasileira, filha de Antonio Zilli Netto e de Maria Dotto Zilli, natural de Santa Terezinha de Itaipu/PR, nascida aos 20/06/76, atualmente em local incerto.
Data da Sentença: 02/07/2007
Artigo: 302, caput, da Lei n.º 9.503/97.
Pena Imposta: Absolvição.
Regime: Prejudicado.
Substituição da pena privativa de liberdade: Prejudicado.
Local de Cumprimento: Prejudicado.

O Dr. Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi(ram) a/o(s) mesma/o(s) condenada/o(s) em data e às penas descritos nos supracitados autos.

E, para que cheque ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de já mencionado, iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos **2/1/2008**. Eu, _____ Vanessa Damiani Pinheiro, digitei.

Débora S. Fogassa
Escrivã

Subscrição autorizada pela portaria nº 01/2004

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: QUINZE (15) DIAS.

Processo Crime nº **2006.914-1** Autora: Justiça Pública Qualificação da/o ré/u: **MIRIAM IVONE CARVALHO**, brasileira, filha de Milton Dias Carvalho e de Neli Ivone dos Santos, natural de Goiânia/GO, nascida aos 20/02/88, atualmente em local incerto.

Data da Sentença: **09/02/2007**
Artigo: **14, da Lei n.º 10.826/03**.
Pena Imposta: **Condenação**.

Regime: **Aberto**.

Substituição da pena privativa de liberdade: **Substituída por pena restritiva de direitos; - prestação pecuniária fixo em 02(dois)salários mínimos; e prestação de serviços à comunidade, pelo período total da pena.**

Local de Cumprimento: Prejudicado.

O Dr. **Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito** da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi(ram) a/o(s) mesma/o(s) condenada/o(s) em data e às penas descritos nos supracitados autos.

E, para que cheque ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de já mencionado, iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos **2/1/2008**. Eu, _____ Vanessa Damiani Pinheiro, digitei.

Débora S. Fogassa
Escrivã

Subscrição autorizada pela portaria nº 01/2004

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: NOVENTA (90) DIAS.

Processo Crime nº **2004.2557-7** Autora: Justiça Pública Qualificação da/o ré/u: **REGINALDO CAMARGO BELARMINO**, brasileiro, filho de Assis Belarmino e de Nadir Paz Camargo, natural de foz do Iguaçu/PR, nascido aos 20/06/80, atualmente em local incerto.

Data da Sentença: **09/02/2007**
Artigo: **180, caput, do CP**.

Pena Imposta: **Condenação**.

Regime: **Aberto**.

Substituição da pena privativa de liberdade: **Substituída por uma restritiva de direitos: -Prestação pecuniária, fixa em 02 (dois) salários mínimos ao Asilo de Idosos Antonio Ayres de Aguirra – Lar dos Velhinhos, nesta.**

Local de Cumprimento: Prejudicado.

O Dr. **Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito** da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi(ram) a/o(s) mesma/o(s) condenada/o(s) em data e às penas descritos nos supracitados autos.

E, para que cheque ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de já mencionado, iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos **2/1/2008**. Eu, _____ Vanessa Damiani Pinheiro, digitei.

Débora S. Fogassa
Escrivã

Subscrição autorizada pela portaria nº 01/2004

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: SESSENTA (60) DIAS.

Processo Crime nº **2002.2810-6** Autora: Justiça Pública Qualificação da/o ré/u: **ROSELI GONÇALVES DA ROSA**, brasileira, filha de José Adão da Rosa e de Lenira Gonçalves de Araujo, natural de Foz do Iguaçu/PR, nascida aos 03/10/75, atualmente residindo em Itajaí/SC, sem endereço informado.

Data da Sentença: **13/06/2007**
Artigo: **155, caput, do CP, por quatro vezes, na forma do art. 71, do CP**.

Pena Imposta: **Condenação**.

Regime: **Aberto**.

Substituição da pena privativa de liberdade: **Substituída por pena restritiva de direitos; - prestação de serviços à comu-**

nidade e pagamento de meio salário mínimo mensal à entidade a ser designada na audiência admonitória.

Local de Cumprimento: Prejudicado.

O Dr. **Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito** da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi(ram) a/o(s) mesma/o(s) condenada/o(s) em data e às penas descritos nos supracitados autos.

E, para que cheque ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de já mencionado, iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos **2/1/2008**. Eu, _____ Vanessa Damiani Pinheiro, digitei.

Débora S. Fogassa
Escrivã

Subscrição autorizada pela portaria nº 01/2004

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: VINTE (20) DIAS.

Processo Crime nº **2006.2400-0** Autora: Justiça Pública Qualificação da/o ré/u: **ROSENILDA JANUARIO RAMOS**, brasileira, filha de João Januário de Ramos e de Clasilda Santos Souza, natural de Cascavel/PR, nascido aos 16/01/80, atualmente em local incerto.

Data da Sentença: **09/02/2007**

Artigo: **14, caput, da Lei n.º 10.826/03, que adiante sera fixada com base no art.59, todos do CP.**

Pena Imposta: **Condenação**

Regime: **Aberto**.

Substituição da pena privativa de liberdade: **Substituída por duas restritivas de direitos: Prestação pecurinária; prestação de serviços à comunidade.**

Local de Cumprimento: Prejudicado.

O Dr. **Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito** da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi(ram) a/o(s) mesma/o(s) condenada/o(s) em data e às penas descritos nos supracitados autos.

E, para que cheque ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de já mencionado, iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos **2/1/2008**. Eu, _____ Vanessa Damiani Pinheiro, digitei.

Débora S. Fogassa
Escrivã

Subscrição autorizada pela portaria nº 01/2004

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: NOVENTA (90) DIAS.

Processo Crime nº **2004.3738-9** Autora: Justiça Pública Qualificação da/o ré/u: **VALDIR FERREIRA**, brasileiro, filho de Aparecida Neusa Ferreira, natural de Cascavel/PR, nascido aos 12/03/85, atualmente em local incerto.

Data da Sentença: **06/11/2006**

Artigo: **14, caput, da Lei n.º 10.826/03, do CP**.

Pena Imposta: **Condenação**.

Regime: **Aberto**.

Substituição da pena privativa de liberdade: **Substituição por restritivas de Direitos: - Prestação pecuniária e prestação de serviços à comunidade.**

Local de Cumprimento: Prejudicado.

O Dr. **Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito** da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi(ram) a/o(s) mesma/o(s) condenada/o(s) em data e às penas descritos nos supracitados autos.

E, para que cheque ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de já mencionado, iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos **2/1/2008**. Eu, _____ Vanessa Damiani Pinheiro, digitei.

Débora S. Fogassa
Escrivã

Subscrição autorizada pela portaria nº 01/2004

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: VINTE (20) DIAS.

Processo Crime nº **2005.2362-2** Autora: Justiça Pública Qualificação da/o ré/u: **DEIVID AUGUSTO DE SOUZA**

HOLANDA PIERRE, brasileiro, filho de Ambrosio Carlos Holanda e de Rosana Aparecida de Souza Holanda, natural de Itapaci/GO, nascido aos 17/02/84, atualmente em local incerto.

Data da Sentença: **11/06/2007**

Artigo: **14, caput, da Lei n.º 10.826/03**.

Pena Imposta: **Condenação**.

Regime: **Aberto**.

Substituição da pena privativa de liberdade: **Substituída por pena restritiva de direitos; - prestação de serviços à comunidade; e pagamento de meio salário mínimo mensal à entidade a ser designada na audiência admonitória.**

Local de Cumprimento: Prejudicado.

O Dr. **Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito** da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi(ram) a/o(s) mesma/o(s) condenada/o(s) em data e às penas descritos nos supracitados autos.

E, para que cheque ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de já mencionado, iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos **2/1/2008**. Eu, _____ Vanessa Damiani Pinheiro, digitei.

Débora S. Fogassa
Escrivã

Subscrição autorizada pela portaria nº 01/2004

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: SESSENTA (60) DIAS.

Processo Crime nº **2002.464-9** Autora: Justiça Pública Qualificação da/o ré/u: **ELIO APARECIDO CORDEIRO**, brasileiro, filho de Antonio Cordeiro Filho e de Maria Pereira Cordeiro, natural de Ubitatã/PR, nascido aos 27/08/65, atualmente em endereço não informado.

Data da Sentença: **06/06/2007**

Artigo: **213, c/c art. 224, alínea “a” e “c”, ambos do CP, art. 9º da Lei nº 8.702/90, por três vezes na forma do art. 69 do CP, concurso material.**

Pena Imposta: **Absolução**

Regime: **Prejudicado**.

Substituição da pena privativa de liberdade: **Prejudicado**.

Local de Cumprimento: Prejudicado.

O Dr. **Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito** Substituto da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi(ram) a/o(s) mesma/o(s) condenada/o(s) em data e às penas descritos nos supracitados autos.

E, para que cheque ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de já mencionado, iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos **2/1/2008**. Eu, _____ Vanessa Damiani Pinheiro, digitei.

Débora S. Fogassa
Escrivã

Subscrição autorizada pela portaria nº 01/2004

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: NOVENTA (90) DIAS.

Processo Crime nº **2001.2448-6** Autora: Justiça Pública Qualificação da/o ré/u: **ELISEU MAIA DOS SANTOS**, brasileiro, filho de Avelino Maia dos Santos e de Diva Néri dos Santos, natural de Canoas/RS, nascido aos 06/11/82, atualmente em local incerto.

Data da Sentença: **22/06/2007**

Artigo: **157, § 2º, inciso II, do CP**.

Pena Imposta: **Condenação**

Regime: **Semi-aberto**.

Substituição da pena privativa de liberdade: **Prejudicado**.

Local de Cumprimento: Prejudicado.

O Dr. **Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito** da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi(ram) a/o(s) mesma/o(s) condenada/o(s) em data e às penas descritos nos supracitados autos.

E, para que cheque ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de já mencionado, iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos **2/1/2008**. Eu, _____ Vanessa Damiani Pinheiro, digitei.

Débora S. Fogassa
Escrivã

Subscrição autorizada pela portaria nº 01/2004

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: NOVENTA (90) DIAS.

Processo Crime nº **2000.872-1** Autora: Justiça Pública Qualificação da/o ré/u: **GEOVANI EIDT**, brasileiro, filho de Antonio Eidt e de Sirlei Thereza Eidt, natural de Foz do Iguaçu/PR, nascido aos 21/03/76, atualmente em local incerto.

Data da Sentença: **28/06/2007**

Artigo: **155, § 4º, incisos I e IV, do CP; arts. 29 e 71**.

Pena Imposta: **Condenação**.

Regime: **Aberto**.

Substituição da pena privativa de liberdade: **Substituída por pena restritiva de direitos; - prestação de serviços à comunidade e pagamento de meio salário mínimo mensal à entidade a ser designada na audiência admonitória.**

Local de Cumprimento: Prejudicado.

O Dr. **Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito** da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi(ram) a/o(s) mesma/o(s) condenada/o(s) em data e às penas descritos nos supracitados autos.

E, para que cheque ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de já mencionado, iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos **2/1/2008**. Eu, _____ Vanessa Damiani Pinheiro, digitei.

Débora S. Fogassa
Escrivã

Subscrição autorizada pela portaria nº 01/2004

Francisco Beltrão

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU LUIZ FERNANDO ANDRADE DE ALMEIDA - COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal e Anexos, move os termos dos autos de Processo Crime nº 2007.103-7, em que é réu: **LUIZ FERNANDO ANDRADE DE ALMEIDA**, brasileiro, filho de Gilson Rufino de Almeida e de Iracema Ribeiro de Andrade, nascido aos 24/08/69, como incurso nas penas do artigo 307 da Lei nº 9.503/97. E, como consta dos autos que o réu se encontra em lugar incerto, mandou expedir o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, pelo qual cita CIDADo a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências em o Fórum local no dia 25 de Fevereiro de 2.008, às 13:30 horas, para ser interrogado perante este Juízo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar publico de costume e publicado no diário da Justiça do Estado do Paraná. Francisco Beltrão - Paraná, aos vinte e sete (27) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e sete (2.007). Eu _____ (José I. M. de Araújo), Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

PEDRO SERGIO MARTINS JÚNIOR
Juiz Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU GILMAR RIBEIRO DOS SANTOS, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal e Anexos, tramitam os termos dos Autos de Processo Crime nº 2001.131-1 (Execução de Pena nº 2001.133-8), que a Justiça Pública move contra o réu **GILMAR RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, filho de Antonio Ribeiro dos Santos e de Generosa R. dos Santos, natural de Lajeado - RS, nascido aos 04/12/1972**, atualmente em lugar incerto, ficando o mesmo INTIMADO a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Fórum local, sito à Rua Tenente Camargo, nº 2112, no **dia 22 de Fevereiro de 2008, às 08:30 horas, para a audiência Admonitória**. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e sete (2.007). Eu, _____ (José I. M. de Araújo), Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

PEDRO SERGIO MARTINS JUNIOR
Juiz Substituto

Guaíra

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL COMARCA DE GUAÍRA - PARANÁ EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

INTERDIÇÃO DE: L. B. C. (JUSTIÇA GRATUITA)

Pelo presente se faz saber a todos que nos autos nº 143/2007 de

INTERDIÇÃO promovido por LENICE PEREIRA BALBOREMA em face de L. B. C., foi proferida decisão, cuja parte dispositiva tem o seguinte teor: "...Ante o exposto, em decorrência da exposição contida na exordial, bem como considerando o parecer favorável do Representante do Ministério Público, **DECRETO A INTERDIÇÃO de L. B. C., DECLARANDO-A** incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, consoante o art. 3º, inc.º II, do CC/2002, e **DEFIRO** à Requerente **LENICE PEREIRA BALBOREMA** a CURATELA, com esteio no art. 1767, inc. I, do CC/2002, na forma e para os fins a que se destina, nomeando-a CURADORA da Interditanda, consoante disposição do art. 1775, caput, do citado Diploma. Em obediência ao disposto no art. 1184, do CPC e art. 9º, inc. III, do CC/2002, inscreva-se a presente no registro Civil e publique-a na Imprensa Oficial. A cada trimestre deve a Sra. Curadora, prestar contas em juízo acerca do desempenho do seu *munus*. Preste o compromisso legal. Custas *ex lege*. Cumprase, no que for pertinente, o C N da Eg. Corregedoria Geral de Justiça. Oportunamente, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Guaíra, 13.08.2007. (aa) Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira – Juiz de Direito.” Publicação na forma do artigo 1184 do CPC. Nada mais. Guaíra, 05.11.2007. _____, Escrivã.

Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira

Juiz de Direito

(Original assinado)

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL

COMARCA DE GUAÍRA - PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

INTERDIÇÃO DE: E. F. N.

(JUSTIÇA GRATUITA)

Pelo presente se faz saber a todos que nos autos nº. 194/2006 de INTERDIÇÃO promovido por WALDEIR FERREIRA DOS ANJOS em face de E. F. N., foi proferida decisão, cuja parte dispositiva tem o seguinte teor: "...Ante o exposto, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil e artigo 3º, inciso II, do Código Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado e decreto, por sentença, a interdição de E. F. N., declarando-a, por conseguinte, incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e, com esteio no art. 1767, incisos I e II do Código Civil, defiro a WALDEIR FERREIRA DOS ANJOS, na forma e para os fins a que se destina, a curadoria da interditanda, consoante art. 1775, parágrafo 1º, do Código Civil. Em obediência ao art. 9º, III, do Código Civil e art. 1184, do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no registro Civil e publique-se na Imprensa Oficial. Deve o Sr. Curador, a cada 03 (três) meses, prestar contas em juízo acerca do desempenho do seu *munus*. Preste o compromisso legal. Custas *ex lege*. Cumprase, no que couber, o Código de Normas da Corregedoria. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaíra, 11.05.2007. (aa) Érika Watanabe – Juíza Substituta.” Publicação na forma do artigo 1184 do CPC. Nada mais. Toledo, 12.09.2007. _____, Escrivã.

Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira

Juiz de Direito

(Original assinado)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO - 90 DIAS

A DOUTORA DANUZA ZORZI - MMa JUÍZA SUBSTITUTA DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e cartório da única vara criminal, tramitam os autos de Processo Criminal n.º 226/2006, onde consta como autora a Justiça Pública e réus FÁBIO LUIZ CESÁRIO e PAULO RODRIGUES DOS SANTOS. E, como não foi possível INTIMAR pessoalmente o réu **PAULO RODRIGUES DOS SANTOS** - brasileiro, solteiro, filho de Domingos Rodrigues dos Santos e Maria Rodrigues dos Santos, nascido aos 20.08.1973, natural de Guaíra/PR, portador da cédula de identidade sob n.º 2.393.428/PR, atualmente em lugar incerto, pelo presente edital **INTIMA-O(A)** da sentença proferida nos autos supra mencionados, cujo tópico principal segue transcrito: “... **Em face do exposto**, JULGO PROCEDENTE a denúncia para condenar os réus **FÁBIO LUIZ CESÁRIO e PAULO RODRIGUES DOS SANTOS**, nas penas do artigo 12, *caput*, da Lei n.º 6.368/76, e art. 14, *caput*, da Lei 10.826/2003, *c/c* art. 70, CP, bem como condená-lo ao pagamento das custas do processo, na forma do artigo 804 do Código de Processo Penal. **PENA DEFINITIVA DO RÉU PAULO RODRIGUES DOS SANTOS – ARTIGO 12, CAPUT, DA LEI N.º 6.368/76** – Vencidas as etapas do artigo 68 do Código Penal, por entender como necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, fica o réu condenado à pena privativa de liberdade de **05 (cinco) anos de reclusão e 70 (setenta) dias-multa**, cada um fixado em trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato, a ser atualizado quando do efetivo pagamento. - **PENA DEFINITIVA – ARTIGO 14, DA LEI N.º 10.826/2003** - Vencidas as etapas do artigo 68 do Código Penal, por entender como necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, fica o réu condenado à pena privativa de liberdade de **02 (dois) anos de reclusão e 20 (vinte) dias-multa**, cada um fixado em trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato, a ser atualizado quando do efetivo pagamento. **CONCURSO DE CRIME e REGIME DE PENA** – No caso em tela, considerando que o réu praticou mediante mais de uma ação dois crimes e tendo em vista que os crimes são dolosos e os crimes concorrentes resultam de desígnios autônomos (art. 70, segunda parte do CP), aplico a regra do concurso formal imperfeito e assim, somando-se as penas aplicadas ao réu, fica o réu condenado a pena privativa de liberdade em **07 (SETE) ANOS DE RECLUSÃO**, a ser cumprida no regime **INICIALMENTE FECHADO** e pena de multa em 90 (0) dias-multa, cada uma fixada em 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, a ser atualizado quando do efetivo pagamento. **SUBSTITUIÇÃO DE PENA E SURSIS** – Incabível a substituição da pena e o Sursis por ser insuficiente para reprimir e prevenir crime de tamanha gravidade. **DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE** – Levando em linha de consideração que “em todas as sentenças condenatórias, relativas aos

crimes definidos na Lei 8.072/90, o juiz decidirá fundamentadamente se o réu poderá apelar em liberdade”, e ressaltando que os réus responderam ao processo presos, e considerando a nocividade do crime pelo qual foi denunciado e a quantidade de droga apreendida, consigno que não poderá apelar em liberdade, como forma da garantia da ordem pública e da aplicação da lei penal. **Após o trânsito em Julgado - (a)** lança-se o nome dos réus no rol dos culpados. **b)** Providencia e liquidação das multas e das custas do processo, intimando-se o réu para, em dez (10) dias, pagá-las. **c)** Expeça-se guia de recolhimento, observando-se os itens 7.4.1 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. **d)** Cumpra-se o item 6.15.1-V do Código de Normas, comunicando-se também ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral. **e)** Cumpra-se demais determinações do Código de Normas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaíra - PR, 20 de novembro de 2.007. ERIKA WATANABE – MMa. Juíza Substituta. Eu (Shirlei Lurdes Bavaresco) escrevô o subscrevo.

Guaíra - PR, 2 de janeiro de 2008.

DANUZA ZORZI

Juíza Substituta

Guaratuba

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA

DE GUARATUBA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA

RELAÇÃO DE CREDORES

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos nº 538/2003, de FALÊNCIA, em que a GERDAU S/A move contra MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GUARATUBA LTDA - ME, onde foi determinada pela decisão de fls. 166/167 (abaixo transcrita), a publicação do presente edital comunicando a todos os credores (art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05), para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente edital, apresentem ao administrador judicial (Dr. David Antonio Baduy, inscrito na OAB/PR sob nº 4.265) suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos a seguir relacionados:

<u>Relação de Credores:</u>	
Débitos Trabalhistas	
Alessandra Rojek	R\$ 4.500,00
Denilson de Souza	R\$ 19.116,00
Osmário Arcega	R\$ 70.684,93
Débitos Federais	
DARF	R\$ 31.956,59
PAES	R\$ 86.015,56
Débitos Estaduais	R\$ 2.698,79
Outros Credores	
Ferragens Negrão Comercial Ltda	R\$ 11.125,60
BMF Belgo Mineira Fomento Mercantil	R\$ 844,45
Astra S/A Industria e Comércio	R\$ 612,38
Maxical Ltda	R\$ 891,00
Krona Ind de Plásticos Ltda	R\$ 6.100,44
Berte Comércio de Ferro e Aço Ltda	R\$ 801,15
Multilit Fibrocimento Ltda	R\$ 1.150,80
Fame Fabrica de Apar. Mat. Eletr.	R\$ 1.807,11
Mineração Motical	R\$ 640,00
Fritzke	R\$ 1.437,83
Banco Itaú S/A	R\$ 1.007,42
Gerdau S/A	R\$ 8.230,00
Cia Cimento Itambê	R\$ 70.000,00
Sirama Transportes	R\$ 15.000,00
Coremaco	R\$ 12.000,00
Débitos Bancários	
Banco do Brasil S/A	R\$ 80.000,00
Banco ItaúS/A	R\$ 5.000,00

Na conformidade da r. decisão do inteiro teor a seguir transcrita: “**AUTOS nº 538/03 – FALÊNCIA I. INTIME-SE o falido, pessoalmente e mediante mandado, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, compareça em Juízo para assinatura do termo de comparecimento que deverá constar, além da qualificação completa (art. 104, I, da Lei nº 11.101/05): a) as causas determinantes da falência; b) os nomes e endereços de todos os sócios, acionistas controladores, diretores ou administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações; c) o nome do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios; d) os mandatos que porventura tenha outorgado, indicando seu objeto, nome e endereço do mandatário; e) seus bens imóveis e os móveis que não se encontram no estabelecimento; f) se faz parte de outras sociedades, exibindo respectivo contrato; g) suas contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e processos em andamento em que foi autor ou réu. II. Ciente-fique-se o falido, pessoalmente, para: a) depositar em cartório, no ato da assinatura do termo de comparecimento, os seus livros obrigatórios, a fim de serem entregues ao administrador judicial, depois de encerrados por termos assinados pelo juiz; b) não se ausentar do lugar onde se processa a falência, sem motivo justo e comunicação expressa do Juízo, e sem deixar procurador bastante, sob penas cominadas na lei; c) comparecer a todos os atos da falência, podendo ser representado por procurador, quando não for indispensável sua presença; d) entregar, no prazo de 05 (cinco) dias, todos os bens, livros, papeis e documentos ao administrador judicial, indicando-lhe, para serem arrecadados, os bens que porventura tenha em poder de terceiros; e) prestar as informações reclamadas por este Juízo, administrador judicial, credor e Ministério Público sobre circunstâncias e fatos que interessem à falência; f) auxiliar o administrador judicial com zelo e presteza; g) examinar as habilitações de crédito apresentadas; h) assistir ao levantamento, à verificação do balanço e ao exame dos livros; i) manifestar-se sempre que for determinado; j) apresentar, no prazo de cinco dias, a relação de seus credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos; l) examinar e dar parecer sobre as contas do administrador judicial, tudo com advertência do crime de desobediência (art. 105, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05). III. Como já foi assinado o termo de compromisso (fl. 56), o Administrador Judicial, deverá: a) avisar, pelo órgão oficial, o lugar e**

hora em que diariamente, os credores terão a sua disposição os livros e documentos do falido; b) examinar a escrituração do devedor; c) relacionar os processos e assumir a representação judicial da massa falida; d) receber a abrir a correspondência dirigida ao devedor, entregando a ele o que não for assunto de interesse da massa; e) apresentar, no prazo de 40 (quarenta) dias, relatório sobre as causas e circunstâncias que conduziram à situação de falência, no qual apontará a responsabilidade civil e penal dos envolvidos, observado o disposto no art. 186 da Lei nº 11.101/05; f) ato contínuo à assinatura do termo de compromisso, deverá providenciar a arrecadação de todos os bens e documentos do devedor e elaborar o auto de arrecadação, nos termos dos artigos 108 e 110 da Lei nº 11.101/05; g) avaliar os bens arrecadados e, caso necessário, contratar avaliadores, de preferência oficiais, mediante prévia autorização judicial, para avaliação dos bens caso entenda não ter condições técnicas para a tarefa. IV. Após a apresentação da relação nominal dos credores, expeça-se edital contendo a íntegra desta decisão e a relação de credores (art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05), com fixação do prazo de 15 (quinze) dias para que os credores apresentem ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados. V. Intimem-se. Guaratuba, 04 de setembro de 2007. MARCOS VINICIUS CHRISTO - Juiz de Direito”. E para que não se alegue ignorância, será o presente edital afixado no quadro de avisos e editais desta serventia, e publicado pela imprensa, na forma da Lei vigente. Guaratuba, 14 de dezembro de 2007. Eu _____ Anderson Ferreira – Funcionário Juramentado, mandei digitar, conferi e subscrevo.

MARCOS VINICIUS CHRISTO

Juiz de Direito

Jaguariaíva

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA

VARA CRIMINAL

FÓRUM DR. LUIZ LOSSO FILHO - RUA PREFEITO

ALDO SAMPAIO RIBAS, 476, CIDADE ALTA

CEP 84.200-000 - FONE/FAX (43) 3535-1256

ATA DE ENCERRAMENTO DE REVISÃO DE

JURADOS

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete (17/12/2007), às 13h00min, nesta cidade e Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná na sala das audiências da Vara Criminal, onde presente se encontrava o Dr. Wilson José de Freitas Júnior, MM Juiz de Direito desta Comarca, comigo escrevô, abaixo assinado, ausente a Dra. Maria Luiza Correa de Mello, DD Promotora de Justiça Designada, foi pelo MM. Juiz, dito que tornava definitiva a lista provisória, constante às fls. 43/48 deste Livro, visto não haver nenhuma modificação a ser feita. A seguir, verificado a exatidão dos nomes, determinou o MM Juiz, que se afixasse o presente edital, para conhecimento do público. Do que para constar, lavrei a presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por quem de direito. Eu, _____, (Álvaro Antônio Pereira), escrevô, o digitei e subscrevi.

WILSON JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR

Juiz de Direito

Lapa

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA

LAPA - PARANÁ

CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTADIAS
Edital de Citação de Rosalino Farias, para que tome conhecimento que por este Juízo tramita os autos de Execução Fiscal registrado sob nº64/2004 em que é exequiente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executados JAF Cereais Ltda. e outros, e, para que efetue o pagamento do débito, com os acréscimos devidos, no prazo de cinco dias, ou nomeie bens a penhora, sob pena de serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução, advertindo-se o citado de que se não for embargado, presumir-se-á aceito pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pela exequente (Lei nº6.830/80) e que o prazo para oferecimento de embargos é de 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro não possam alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Lapa, 27/12/2007. Eu, _____, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA

Escrivão do Cível

(autorizado conforme portaria nº15/2000)

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA

LAPA - PARANÁ

CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTADIAS
Edital de Citação de Francisco Gabardo, para que tome conhecimento que por este Juízo tramita os autos de Execução Fiscal registrado sob nº12/1997 em que é exequiente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executados Gabardo Materiais Para Construção Ltda. e outros, e, para que efetue o pagamento do débito, com os acréscimos devidos, no prazo de cinco dias, ou nomeie bens a penhora, sob pena de serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução, advertindo-se o citado de que se não for embargado, presumir-se-á aceito pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pela exequente (Lei nº6.830/80) e que o prazo para oferecimento de embargos é de 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro não possam alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que

será publicado e afixado na forma da lei. Lapa, 27/12/2007. Eu, _____, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA

Escrivão do Cível

(autorizado conforme portaria nº15/2000)

Loanda

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE

LOANDA - PARANÁ.

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE RODRIGO VIEIRA DA SILVA, nascido aos 26 de fevereiro de 1985, filho de Hélio Vieira da Silva e de Rozimar Bezerra da Silva, portador de doença mental que o torna permanentemente incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada curadora sua mãe Rozimar Bezerra da Silva, nos autos nº 129/2006. A curatela é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger o interditado em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, como expediente de assistência judiciária. Loanda, 26 de dezembro de 2007. Eu, (João Luiz Milharesi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

LUIZ OTÁVIO ALVES DE SOUZA

Juiz Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE

LOANDA - PARANÁ.

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE GILMAR ANTONIO MARQUETTI, nascido aos 09 de maio de 1960, filho de Adelino Marquetti e de Leonilda Marquetti, portador de doença mental que o torna permanentemente incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada curadora sua irmã Onileida Maria de Araújo, nos autos nº 380/2006. A curatela é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger o interditado em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, como expediente de assistência judiciária. Loanda, 26 de dezembro de 2007. Eu,(João Luiz Milharesi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

LUIZ OTÁVIO ALVES DE SOUZA

Juiz Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE

LOANDA - PARANÁ.

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, nascido aos 31 de março de 1971, filho de Olavo Dias dos Santos e de Marilise Souza dos Santos, portador de doença mental que o torna permanentemente incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada curadora sua irmã Creicimar Souza dos Santos Barth, nos autos nº 642/2006. A curatela é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger o interditado em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, como expediente de assistência judiciária. Loanda, 26 de dezembro de 2007. Eu, (João Luiz Milharesi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

LUIZ OTÁVIO ALVES DE SOUZA

Juiz Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE

LOANDA - PARANÁ.

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE JUCÉLIA MARCELINO CARDOSO, nascida aos 15 de fevereiro de 1974, filha de Antonio Vieira Cardoso e de Mercedes Marcelino Cardoso, portadora de doença mental que a torna permanentemente incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado curador seu pai Antonio Vieira Cardoso, nos autos nº 97/2007. A curatela é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger a interdita em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, como expediente de assistência judiciária. Loanda, 26 de dezembro de 2007. Eu, (João Luiz Milharesi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

LUIZ OTÁVIO ALVES DE SOUZA

Juiz Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE

LOANDA - PARANÁ.

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE MARIA MADALENA DE ARAÚJO, nascida aos 12 de outubro de 1947, filha de João Alves de Araújo e de Julia Maria de Araújo, portadora de doença mental que a torna permanentemente incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado curador seu irmão Antonio Alves de Araújo, nos autos n.º 286/2006. A curatela é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger a interdita em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, como expediente de assistência judiciária. Loanda, 26 de dezembro de 2007. Eu, (João Luiz Milharesi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

LUIZ OTÁVIO ALVES DE SOUZA

Juiz Substituto

Londrina

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA

COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTERDIÇÃO - ARTIGO 1.184 DO CPC (EX-TRATO) (AUTOS Nº 638/2006).

(ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA)

FAZ SABER - a todos os interessados, que através de sentença datada de 20/03/2007, que transitou em julgado, proferida nos autos nº **638/2006**, a requerimento de **MARLI BAFFA CLA-**

VERO RODRIGUES, foi decretada a interdição de FLOSI-NA APARECIDA BORG – CPF/MF nº 043.373.719-07, por apresentar marcantes seqüelas motoras e também nas funções psíquicas , com rebaixamento de memória de auto e longo prazo, bem como das funções de orientação função e temporal, em caráter irreversível, estando totalmente incapacitada para todos os atos da vida, podendo sua curadora nomeado, SRA. MARLI BAFFA CLAVERO RODRIGUES – RG. nº 5.914.301-8 SSP/PR – CPF/MF nº 960.268.129-20, praticar em seu nome, todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial, por três (03) vezes, com intervalos de dez (10) dias, na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 03 de Dezembro de 2007. EU, _____ (ADEMIR BERNARDI - ESCRIVÃO), fiz digitar e subscrevi.-

MARIO NINI AZZOLINI
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de ANTONIO PEREIRA, brasileiro, solteiro, desempregado, portador do RG nº. 37275447-8, residente à Rua Paes Leme, 956, centro, Londrina-Pr., sendo-lhe nomeado curador o requerente NELSON MAZIA nos autos nº 740/2006 de INTERDIÇÃO. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos da sua vida civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 28 de Novembro de 2.007. EU _____ (TANIA SOARES FELIZARDO), Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

MARIO NINI AZZOLINI
Juiz de Direito Substituto

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de ANTONIO PEREIRA, brasileiro, solteiro, desempregado, portador do RG nº. 37275447-8, residente à Rua Paes Leme, 956, centro, Londrina-Pr., sendo-lhe nomeado curador o requerente NELSON MAZIA nos autos nº 740/2006 de INTERDIÇÃO. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos da sua vida civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 28 de Novembro de 2.007. EU _____ (TANIA SOARES FELIZARDO), Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

MARIO NINI AZZOLINI
Juiz de Direito Substituto

Maringá

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE MARINGÁ CARTÓRIO DA 5ª VARA CÍVEL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE: AMANDA COLEN BARCELLOS GAZZOLA – COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo:

Processo nº000300/2007, de INTERDIÇÃO Requerente(s): MARIS COLEN BARCELOS Requerido(s): AMANDA COLEN BARCELLOS GAZZOLA Objeto: INTIMAÇÃO de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os autos supra citados, no qual, às fls.33/34, foi prolatada sentença, decretando a interdição da requerida, cuja parte dispositiva é a seguinte: “...Ante o exposto DECRETO A INTERDIÇÃO do requerido, declarando-s absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 454, do Código Civil, nomeio-lhe curador o requerente. Em observância ao disposto no art. 1184 do Código de processo Civil e no art. 12 do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias...PRI – (a) SILADELFO RODRIGUES DA SILVA – JUIZ DE DIREITO.”. Causa da Interdição: Deficiência mental grave, sendo incapaz de reger todos os atos da vida civil (laudo de fls.19). Curador(a) Nomeado(a): MARIS COLEN BARCELLOS. Limites da Curatela: “Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interditado. A prestação de contas deve ser feita nos termos do que dispõe o artigo 453 c/c 435 e 436 do Código Civil. Aplicada ao caso, o disposto no art. 919 do CPC e as respectivas sanções”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de MARINGÁ, Estado do Paraná, em 28 de Novembro de 2007.-Eu, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ,o datilografei e subscrevi. A PRESENTE PUBLICAÇÃO TRATA-SE DE DILIGENCIA DO JUIZO.

SILADELFO RODRIGUES DA SILVA
JUIZ Titular

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ ESCRIVANIA DA 2ª VARA CIVEL Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, 380 - F: 044-30257950

LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO

Escrivão Titular

CLAUDIA HELENA S. FRANZONI SILVIA SOARES DA FONSECA
Emp. Juramentada - Emp. Juramentada

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE CLAUDECIR AUGUSTO DE SOUZA - PRAZO DESTA EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS.

JUSTIÇA GRATUITA

O Exmo. Sr. Dr. AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc..., FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n. 000396/2004, ação de INTERDIÇÃO em que é requerente: CLAUDIOANA DE SOUZA ROMÃO e requerido: CLAUDECIR AUGUSTO DE SOUZA. É o presente edital expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados de que foi DECRETADA A INTERDIÇÃO de CLAUDECIR AUGUSTO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador da CI RG nº 8.342.821-0 e inscrita no CPF nº 029.706.579-37, nascido em 05 de novembro de 1977, residente e domiciliado na Rua Alfredo Braido, 01, Bairro Santa Felicidade, CEP 87053-160, Maringá-Pr, impossibilitando-o de exercer atividades habituais da vida civil, e de consequência, como CURADORA, ficou nomeada CLAUDIOANA DE SOUZA ROMÃO, brasileira, casada, do lar, portadora da CI RG nº 5.950.778-8, e inscrita no CPF/MF nº 029.707.189-01, residente e domiciliada na Rua Pioneiro João Faustino Santos, 733, Bairro santa Felicidade, CEP 87053-150, Maringá-Pr. SENTENÇA DO MM. JUIZ: “Vistos e examinados estes autos de interdição sob nº 396/2004, em que é autora Claudioana de Souza Romão e é réu Claudécir Augusto de Souza. Claudioana de Souza Romão ajuizou a presente ação de interdição contra Claudécir Augusto de Souza. Alegou, em síntese, que: O interditando, que é seu irmão, é portador de doença mental que o incapacita para a prática dos atos da vida civil. Requer, por causa disso, a interdição dele com base no art.1768, do Código de Processo Civil. Foi realizado o exame e interrogatório de que trata o art.1.181 do Código de Processo Civil. (f.23). Foi realizado o exame médico (f.74). O Ministério Público manifestou-se favoravelmente à interdição (fls.82). É o relatório. Passo a decidir. II Trata-se de ação de interdição que Claudioana de Souza Romão move contra Claudécir Augusto de Souza. Extrai-se dos presentes autos que o réu deve ser interditado, eis que a par do contido nas alegações contidas na inicial, do conteúdo dos documentos juntados e do interrogatório feito em Juízo e do exame médico, apurou-se que ele apresenta anomalia psíquica de caráter permanente e irreversível, não tem condições de discernimento e de por si só de gerir sua pessoa. III ante o exposto, e mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido exposto na petição inicial para: a) decretar a interdição de Claudécir Augusto de Souza; b) declará-lo incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil; c) nomear-lhe curador na pessoa da autora Claudioana de Souza Romão na forma do art.1775, § 3º do Código de Processo Civil, devendo esta prestar compromisso no prazo de cinco dias. Inscreva-se a presente interdição no respectivo registro e expeça-se edital para publicação na imprensa local e também na imprensa oficial nos moldes do preceituados no art.1.184 do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Maringá, 19 de Abril de 2007. AIRTON VARGAS DA SILVA- JUIZ DE DIREITO”. E para que no futuro ninguém venha alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 14 de novembro de 2007. EU _____ (LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO), Escrivão Titular, digitei e subscrevi o presente.

Airton Vargas da Silva, Juiz de Direito

Medianeira

PODER JUDICIÁRIO VARA CÍVEL DA COMARCA DE MEDIANEIRA - PR Av. Pedro Soccol, 1.630 – Fone (045)264 1936 EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS :

O Doutor Glauco Alessandro de Oliveira, MM. Juiz De Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná. Na forma da lei, etc ...

FAZ SABER que pelo presente edital leva a conhecimento de terceiros, que por sentença proferida em 19 de julho de 2007, nos autos de Curatela nº 396/2006, decretou a INTERDIÇÃO de NELCI MANFROI, nascida em 13/05/1964 filha de Fedele Manfroi e Terezinha Luiza Manfroi, para todos os atos da vida civil, em face de apresentar-se definitivamente incapacitada para o trabalho por deficiência mental e psíquica, de caráter permanente, nomeando como CURADORA o Srª. TEREZINHA LUIZA MANFROI. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Medianeira, 21 de novembro de 2007. Eu, _____ (Celio Barbosa), Juramentado, que digitei e subscrevi.

Ricardo Ferreira Damião
Aut. Portaria 01/05 – Cível .

PODER JUDICIÁRIO VARA CÍVEL DA COMARCA DE MEDIANEIRA - PR Av. Pedro Soccol, 1.630 – Fone (045)264 1936

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS :

O Doutor Glauco Alessandro de Oliveira MM. Juiz De Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná. Na forma da lei, etc ..

FAZ SABER que pelo presente edital leva a conhecimento de terceiros, que por sentença proferida em 19 de setembro de 2007, nos autos de Interdição nº 385/2006, decretou a INTERDIÇÃO de NAIÁ EBERHARTI, nascida em 21/09/1950, filha de Dacildo Arno Lose e Ilga Guttert Lose, para todos os atos da vida civil, em face de apresentar-se definitivamente incapacitada para o trabalho por deficiência mental e psíquica, de caráter permanente, nomeando como CURADOR o Sr. MARIO EBERHART. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Medianeira, 21 de novembro de 2007. Eu, _____ (Celio Barbosa), Juramentado, que digitei e subscrevi.

Ricardo Ferreira Damião
Aut. Portaria 01/05 – Cível .

Palmas

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS Vara de Família

EDITAL DE CITAÇÃO (Com o prazo de vinte (20) dias) de LEONARDO DE CAMARGO AMARAL

A DOUTORA MARCIA MARGARETE DO ROCIO BORGES, JUÍZA SUBSTITUTA DA VARA FAMÍLIA DA COMARCA DE PALMAS-PR, NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem que por este Juízo e Comarca, tramitam os Autos nº 486/2007 de Divórcio, em que é Requerente Joana Aparecida Ribas Amaral e requerido Leonardo de Camargo Amaral, pelo presente, fica **CITADO** o requerido o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo da petição inicial e despacho a seguir transcritos: **PETIÇÃO INICIAL.** Divórcio contra Leonardo de Camargo Amaral. A requerente casou-se com o requerido em 21.12.1996, o casal está separado de fato há mais de 08 anos. Dessa união nasceu uma filha. Não existem bens imóveis a serem partilhados. **DESPACHO:** Autos nº 486/07. Cite-se o requerido por edital, para apresentar responder no prazo de 15 dias, constando do mandado as advertências dos arts. 285 e 319 do Código de Processo Civil. Palmas, 12/12/07. a)Alessandra Pimentel Munhoz do Amaral. Juíza de Direito. Não sendo contestada a presente ação no prazo de 15 dias, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Dado e passado nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e sete. Eu, _____, (Bernadeth Pacheco Franco Lago) Escrivã que o digitei e subscrevi.

MARCIA MARGARETE DO ROCIO BORGES
Juíza Substituta

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS Vara da Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO (Com o prazo de dez (10) dias) de EVERALDO CARLIN

A DOUTORA MARCIA MARGARETE DO ROCIO BORGES, JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS-PR, NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem que por este Juízo e Comarca, tramitam os Autos nº 32/2007 de Guarda, em que são requerente VITOR HUGO DE OLIVEIRA e IRONI DA ROCHA OLKIVEIRA e Requerido Everaldo Carlin, através do presente, fica **CITADO** o Sr. Everaldo Carlin, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo da petição inicial e despacho a seguir transcritos: **PETIÇÃO INICIAL:** Pedido de Guarda do menor Maikon Douglas Oliveira Carlin, o pai Everaldo Carlin, encontra-se em lugar incerto e não sabido. **DESPACHO:** Autos nº 032/07. Nos termos do art. 158 c/c art. 169 do ECA, cite-se, por edital o Sr. Everaldo Carlin, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 10 (dez) dias, cientificando-o, inclusive quanto ao disposto no art. 159 do referido diploma legal. Palmas, 10/12/07. a)Alessandra Pimentel Munhoz do Amaral. Juíza de Direito. Não sendo respondida a presente ação no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Se o requerido não tiver possibilidades de constituir advogado, poderá requerer que lhe seja nomeado dativo. Dado e passado nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e sete. Eu, _____, (Bernadeth Pacheco Franco Lago) Escrivã que o digitei e subscrevi.

MARCIA MARGARETE DO ROCIO BORGES
Juíza Substituta

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ Comarca de Palmas – Juizado Especial Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 60 (sessenta) dias

A Doutora MARCIA MARGARETE DO ROCIO BORGES, Juíza Substituta Supervisora do Juizado Especial Criminal da Comarca de Palmas/PR., na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu **IDILCO GARVÃO GOMES**, brasileiro, convivente, titular do RG de n.º 5.020.632-1/PR, natuarl de Clevelândia/PR, filho de Francisco P. Gomes e Olinda G. Gomes, ora residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por sentença deste Juízo proferida nos autos de **Ação Penal n.º 013/2004**, em 04 de julho de 2007, Julgou-se procedente a denúncia e o réu condenado a pena de 06 (seis) meses de detenção e 10 (dez) dias multa, em regime aberto, sendo substituída por duas restritivas de direitos consistente em: Prestação pecuniária e prestação de serviços a comunidade. Como não tenha sido encontrado pelo Senhor Oficial de Justiça encarregado da diligência, fica por este intimado a comparecer

perante este Juízo, no Edifício do Fórum Desembargador Cid Campelo, sito na Av. Barão do Rio Branco, nº 731, no prazo de 60 (sessenta) dias a fim de tomar ciência da decisão proferida. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmas, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês dezembro do ano de 2007. Eu, _____, Bernadeth Pacheco Franco Lago, Escrivã Criminal, que o fiz digitar e subscrevi.

MARCIA MARGARETE DO ROCIO BORGES
Juíza Substituta

Pinhais

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

FORO REGIONAL DE PINHAIS/PR VARA CÍVEL E ANEXOS

Rua Vinte e Dois de Abril, n.º 199, Estância Pinhais, cep: 83.323-240, Pinhais - Pr
www.assejepar.com.br

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL n.º 165/2.007

EDITAL DE CITAÇÃO DE TOPHISA MODAS LTDA.

O Doutor Irineu Stein Junior - Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiveram conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos de **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO** sob o n.º **2730/2007** em que figura como requerente **MARCIO CRISTIANO NORILLER** e requerido **TOPHISA MODAS LTDA**, constando dos autos que a parte requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de vinte (20) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem **CITAR, TOPHISA MODAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado**, para que, na data designada (**18 de janeiro de 2008, às 10:00 horas**), vir ou mandar receber a quantia ou coisa devida, ou querendo, apresentar defesa, no prazo de **dez dias**, contados da data designada para o recebimento. Advertência: Ficando a parte citada ciente de que não apresentando contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. (Art. 285 e 319 do CPC). Conforme consta na petição inicial apresentada pela parte autora a seguir em parte transcrita: “... O requerente, através de contrato de compra efetuada na referida loja de roupas a crediário, através de Nota Promissória, cujo documento de encontra em poder de TOPHISA MODAS LTDA, firmado em 14/08/2003, no valor de R\$ 143,89 (cento e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos). Na data aprazada para pagamento da última parcela, ou seja, a de vencimento 14/08/2003, restou desempregado, sendo que não pode paga-la e foi protestado, conforme consta a da ta de 05/12/2003. O requerente compareceu na loja em que foi surpreendido com a ausência da mesma, porque deve ter mudado de endereço ou dado baixa da firma, a fim de efetuar o pagamento dos valores de então, que hoje perfaz R\$ 254,62 (duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme documentos anexos. O requerente, juntamente com o titular do cartório de Títulos e Protestos não mais conseguiram localizar a dita loja ou sócios, motivo pelo que pretende realizar a presente consignação, uma vez que seu nome foi constritado em órgãos de restrição comercial, impedindo-o de realizar negócios. Indignado por não conseguir empréstimo ou financiamento em repartições bancárias, pretende que sejam recebidos os valores e depositados em Juízo, com Tutela Antecipada de Baixa de Protesto, pois conflita com a legislação vigente. Não lhe resta, portanto, alternativa que não a de buscar, através do remédio jurídico, consignar a quantia devida, sendo esta a última parcela. Face ao acima exposto, com fundamento nos dispositivos legais preambularmente invocados, requer a citação da requerida via edital, param em dia e hora a serem designados, vir ao estabelecimento bancário designado, a fim de receber a importância de R\$ 254,62 (duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), corresponsdes ao valor do principal mais correção, até a presente data, sob pena de a mesma ser depositada em Juízo, por determinação de V. Exa., ou contestar a presente ação, querendo, no prazo de 10 dias, prosseguindo o feito em seus trâmites, até a final sentença que o julgue procedente, condenando, ainda, a requerida, no pagamento das custas processuais, nos honorários advocatícios e demais cominações legais. Requer, em Tutela Antecipada, se digne V. Exa. Oficiar ao Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, da baixa de qualquer restrição constante, por conta da presente dívida. Valor da causa: R\$ 254,62 (duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).” Tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls., 16 a seguir em parte transcrito: “*Vistos etc... 1. Designo o dia 18 de janeiro de 2008, às 10:00 horas, para em cartório e sob as penas de lei, a parte consignante efetuar, ou complementar, o depósito atualizado. 2. Cite-se para, na data supra, vir ou mandar receber a quantia ou coisa devida, ou, querendo, apresentar defesa, no prazo de dez dias, contados da data designada para o recebimento. Deverá o mandado conter as advertências dos arts 285 e 319, do Digesto Processual Civil.... Pinhais, 26 de novembro de 2.007. (as) Irineu Stein Junior – Juiz de Direito*” Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 2 de janeiro de 2008. Eu, _____, Marcelo Kloss – Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

Irineu Stein Junior
Juiz de Direito

Pinhão

COMARCA DE PINHÃO

Edital de citação do Executado Edson Luiz dos Santos, com o prazo de 30 (trinta) dias.

Edital de citação Executado Edson Luiz dos Santos, inscrito no CPF/MF sob nº 498.558.089-91, atualmente residente e domiciliado em lugar ignorado, tendo em vista sua responsabilidade pessoal pelo débito tributário (art 135, III do CTN art. c/c art. 4º, inciso V da Lei nº 8.630/80); para que nos Autos de Execução Fiscal nº 046-2006, em que é Exequente União e Executados Edson Luiz dos Santos, em trâmite na Vara Cível desta Comarca, sito à Rua XV de Dezembro, nº 157, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 26.585,48 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), acrescido das demais cominações legais, referente a dívida ativa nº 90.1.06.001527-11, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear(em) bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia total da dívida. Ficando desde já ciente(s) de que terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias, para oposição de embargos e caso não seja embargada a execução, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor, na forma do Art. 285 do CPC. Juiz do feito: Mauro Monteiro Mondin – Juiz de Direito. Pinhão, 05 de março de 2007. (a) Jean Daniel Silva, Auxiliar Juramentado, que o fiz, datilografei e subscrevi.

(a)Luiz Carlos Arruda
Escrivão

Subscrição por ordem do MM. Juiz
Autorizada pela Portaria nº 012-91

COMARCA DE PINHÃO

Edital de citação do Executado Osmar Fernando Linzmeier, com o prazo de 30 (trinta) dias.

Edital de citação Executado Osmar Fernando Linzmeier, inscrito no CPF/MF sob nº 180.407.489-68, atualmente residente e domiciliado em lugar ignorado, tendo em vista sua responsabilidade pessoal pelo débito tributário (art 135, III do CTN art. c/c art. 4º, inciso V da Lei nº 8.630/80); para que nos Autos de Execução Fiscal nº 126-87, em que é Exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e Executados Osmar Fernando Linzmeier, em trâmite na Vara Cível desta Comarca, sito à Rua XV de Dezembro, nº 157, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 1.021,70 (Um mil, vinte e um reais e setenta centavos - em data de 09/01/2001), acrescido das demais cominações legais, referente a dívida ativa nº 1679389-6, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear(em) bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia total da dívida. Ficando desde já ciente(s) de que terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias, para oposição de embargos e caso não seja embargada a execução, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor, na forma do Art. 285 do CPC. Juiz do feito: Mauro Monteiro Mondin – Juiz de Direito. Pinhão, 05 de março de 2007. (a) Jean Daniel Silva, Auxiliar Juramentado, que o fiz, datilografei e subscrevi.

(a)Luiz Carlos Arruda
Escrivão

Subscrição por ordem do MM. Juiz
Autorizada pela Portaria nº 012-91

COMARCA DE PINHÃO

Edital de citação da Executada Angela Maria de Oliveira, com o prazo de 30 (trinta) dias.

Edital de citação da Executada Angela Maria de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob nº 900.458.749-72, atualmente residente e domiciliada em lugar ignorado, tendo em vista sua responsabilidade pessoal pelo débito tributário (art 135, III do CTN art. c/c art. 4º, inciso V da Lei nº 8.630/80); para que nos Autos de Execução Fiscal nº 130-2003, em que é Exequente Município de Pinhão e Executado Angela Maria de Oliveira, em trâmite na Vara Cível desta Comarca, sito à Rua XV de Dezembro, nº 157, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 4.696,41 (Quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos), acrescido das demais cominações legais, referente a dívida ativa nº 00066/2003, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear(em) bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia total da dívida. Ficando desde já ciente(s) de que terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias, para oposição de embargos e caso não seja embargada a execução, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor, na forma do Art. 285 do CPC. Juiz do feito: Mauro Monteiro Mondin – Juiz de Direito. Pinhão, 02 de maio de 2007. (a) Jean Daniel Silva, Auxiliar Juramentado, que digitei e subscrevi.

(a)Luiz Carlos Arruda
Escrivão

Subscrição por ordem do MM. Juiz
Autorizada pela Portaria nº 012-91

COMARCA DE PINHÃO

Edital de intimação do(s) Requerente(s) Mauri Duarte de Ramos, com o prazo de 20 (vinte) dias.

Edital de intimação do(s) Requerente(s) Mauri Duarte de Ramos, brasileiro, casado, micro empresário, atualmente residente e domiciliada em lugar ignorado; que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos desta Comarca, sito à Rua XV de Dezembro, nº 157, Centro, edifício do Fórum, se processam os termos dos Autos nº 004-2005 de Monitória, em que é Requerente Mauri Duarte de Ramos e Requerido L. A. de Moraes, para que providencie o andamento do feito no prazo de 48:00 horas, contados da publicação do presente edital, de conformidade com o parágrafo 1º do Art., 267 do CPC., promovendo os atos e diligências que lhe competir, suprimdo a falta, sob pena de arquivamento dos autos, com a consequente extinção do

processo. Tudo de conformidade com o despacho a seguir transcrito: “Autos nº 004-2005. 1- Intime-se a parte autora por edital com prazo de 20 (vinte) dias, para providenciar o andamento do feito em 48:00 (quarenta e oito) horas, suprimdo a falta, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos (artigo 267, § 1º do C.P.C). 2- Cumpra-se, diligências necessárias. Pinhão 31/01/2007. (a) Mauro Monteiro Mondin - Juiz de Direito”. Pinhão, 01 de março de 2007. (a) Jean Daniel Silva, Auxiliar Juramentado, que o fiz, datilografei e subscrevi.

(a)Luiz Carlos Arruda
Escrivão
Subscrição por ordem do MM. Juiz
Autorizada pela Portaria nº 012-91

Piraquara

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA VARA CÍVEL E ANEXOS FORO REGIONAL DE PIRAQUARA EDITAL DE CITAÇÃO EDITAL EM CONFORMIDADE COM O ART.1184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ART.12, INCISO III DO CÓDIGO CIVIL.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo foi **declarada a Interdição** de **SANDRA APARECIDA MARTINS BAVARESCO**, brasileiro, portador da carteira de identidade sob n.º 8.625.242-2 / Pr, inscrito no C.P.F./M.F. sob n.º 010.216.169-07, residente à Salomão, n.º 12 – bairro Vila Nova – Piraquara / Pr, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada **curador**, o Sr. **VERONI RODRIGUES DA SILVA CRUZETTA**, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade sob n.º 8.069.184-0/Pr, inscrita no C.P.F./M.F. sob n.º 748.048.559-04, nos de autos de **INTERDIÇÃO** sob n.º **511/2004**. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditada em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no diário da Justiça do Estado do Paraná, com intervalo de dez (10) dias. Piraquara **doze** (12) de **julho** (07) do ano de **dois mil e seis** (2006).Eu, Gilcimara Mello do Nascimento Silva, Escrivã Designada, o fiz digitar e subscrevi.

Siqueira Campos

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Edital de Citação de **M. A. VILAS BOAS & CIA LTDA, NA PESSOA DE SEU REP. LEGAL**, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos nº 023/2006 de **EXECUÇÃO FISCAL**, movido pela **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, que é credora da dívida representada pelo valor de R\$-2.029,28, mais acréscimos que houver. Requer a citação do devedor, para no prazo legal de **cinco (05) dias**, pagar a dívida, mais acréscimos legais, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, e caso não ocorra o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora, até efetiva satisfação do crédito. Outrossim fica o devedor **CITADO** para que pague no prazo de cinco (05) dias a importância reclamada, mais acréscimos legais, ou ofereça bens à penhora sob pena de ser convertido automaticamente em penhora independente de nova citação. (Arts. 8º, 10º e seguintes da Lei 6.830/80.) Eventuais embargos, no prazo de trinta (30) dias. Siqueira Campos, 05 de outubro de 2007. Eu, (HELEN MUZZA DE FREITAS MOREIRA), Escrevente Juramentada do Cível que o digitei, conferi e subscrevi.

JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Edital de Citação de **ZILDIANE FERNANDA MENESES**, para contestar, querendo no prazo de **10 (dez) dias**, a ação de Adoção Plena e Definitiva, sob nº 021/2004, em que são requerentes MARIS APARECIDA DA CRUZ DE CARVALHO e JAIR VIEIRA DE CARVALHO, que tramita na única Vara da Infância e Juventude da Comarca de Siqueira Campos PR. **ADVERTENCIA:** Não sendo contestada a presente ação no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-ão aceitos pela citanda como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. Siqueira Campos, 14 novembro de 2007. Eu, (HELEN MUZZA DE FREITAS MOREIRA), Escrevente Juramentada do Cível que o digitei, conferi e subscrevi.

JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO VARA CÍVEL E ANEXOS EDITAL DE LEILÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Pelo presente faz saber a todos, que será levado à arrematação, os bens de propriedade do (a) devedor (a) **JAVAL ALIMENTOS LTDA**.
PRIMEIRA DATA: Dia 14 de janeiro de 2008, às 09:00 horas, para valor superior ao da avaliação.
SEGUNDA DATA: Dia 30 de janeiro de 2008, às 09:00 horas, pelo lance maior oferecido.
LOCAL: Fórum local, sito na Rua Paraná, 2095, nesta cidade.
PROCESSO: AUTOS Nº 097/2001, de **EXECUTIVO FISCAL**, em que é exequente **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** e executado (a) **JAVAL ALIMENTOS LTDA**.
DESCRIÇÃO DOS BENS: 1) Um terreno urbano, sem benfeitorias, lote nº 01, com área de 1.044,75 m2, situado nesta cidade, de frente com a Av. Marginal, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 6.700; 2) Um terreno urbano sem benfeitorias, lote nº 04, com área de 809,55 m2, situado nesta cidade, de frente com a Prefeitura Municipal, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 6.703; 3) Um terreno urbano, sem benfeitorias,

lote nº 02, com área de 2.081,70 m2, situado nesta cidade, de frente com a Av. Marginal, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 6.701.
DEPÓSITO: Em mãos do próprio executado.
AVALIAÇÃO: R\$-227.000,00 - (duzentos e vinte e sete mil reais) - em 22/08/2007.
VALOR DA DÍVIDA: R\$-45.820,77 - (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais e setenta e sete centavos), em 22/08/2007.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada o (a) devedor (a) **JAVAL ALIMENTOS LTDA, na pessoa de seu REPRESENTANTE LEGAL**, se não for encontrado (a) para intimação pessoal. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 26 de novembro de 2007. **Eu, (HELEN MUZZA DE FREITAS MOREIRA)**, Escrevente Juramentada do Cível que o digitei, conferi e subscrevi.

JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI
JUIZ DE DIREITO

Terra Rica

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA RICA ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS EDITAL

Processo nº 376/2006 –Interdição
Requerente: Beatriz Constância Garcia
Requerido : Armando Luiz Garcia
Data da sentença: 21.11.2007
Causa: Psicopatia de causa indeterminada.
Curadora Nomeada: Beatriz Constância Garcia, brasileira, casada, residente e domiciliada na rua José Hilário Santana, nº 2.186, na cidade de Guaiaráçã - PR.
Limites da Curatela: Reger a pessoa e bens de ARMANDO LUIZ GARCIA.
Publicação: No átrio do Fórum local e por três (03) vezes com intervalos de dez (10) dias no Diário da Justiça do Estado. Gratuidade: a requerente goza dos benefícios da Justiça Gratuita.

Terra Rica, 03 de dezembro de 2007.

(a) Luiz Henrique Trompczynski
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA RICA ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS EDITAL

Processo nº 254/2006 –Interdição
Requerente: Adair Borges dos Santos
Requerido : Neri Borges dos Santos
Data da sentença: 23.11.2007
Causa: Retardo Mental moderado, CID F79.1
Curadora Nomeada: Adair Borges dos Santos, brasileiro, residente e domiciliada no Distrito de Adhemar de Barros, nesta cidade.
Limites da Curatela: Reger a pessoa e bens de NERI BORGES DOS SANTOS.
Publicação: No átrio do Fórum local e por três (03) vezes com intervalos de dez (10) dias no Diário da Justiça do Estado. Gratuidade: a requerente goza dos benefícios da Justiça Gratuita.

Terra Rica, 03 de dezembro de 2007.

(a) Luiz Henrique Trompczynski
JUIZ DE DIREITO

Toledo

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO INTERDIÇÃO DE: FABIANA ROSELI ZEPNICKI (JUSTIÇA GRATUITA)

Pelo presente se faz saber a todos que nos autos nº. 112/2003 de INTERDIÇÃO promovido por LUIZ ZEPNICKI em face de FABIANA ROSELI ZEPNICKI, foi proferida decisão, cuja parte dispositiva tem o seguinte teor: "...Pelo exposto, acolho o parecer ministerial e decreto a interdição de Fabiana Roseli Zepnicki, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II, do Código Civil e nomeando-lhe Curador definitivo o requerente LUIZ ZEPNICKI, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.815.296-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 283.271.289-49, residente e domiciliado na Linha Acaray, Município de São Pedro do Iguaçu, nesta Comarca de Toledo, para a função de Curador da interditianda, devendo prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias. Expeça-se mandado de averbação ao Ofício de Registro Civil competente. Publiquem-se os editais, com observância do disposto no artigo 1.187 do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos. Toledo, 06.05.2005. (aa) Denise Terezinha Corrêa de Melo Krueger – Juíza de Direito.” Publicação na forma do artigo 1184 do CPC. Nada mais. Toledo, 30.11.2007. ____, Escrivã.

Bernardo Fazolo Ferreira
Juiz Substituto
(Original assinado)

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE TOLEDO – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTERDIÇÃO JUSTIÇA GRATUITA

O DOUTOR EUGÊNIO GIONGO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ.

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este cartório tramitam os autos de Interdição sob nº 98/2007 e, por sentença deste Juízo, transitada em julgado em 12.11.2007, foi decretada a INTERDIÇÃO de BARBARA FELICITA MOLTER, brasileira, viúva, aposentada, nascida em 21.07.1923, na cidade de Gaurama - RS, filha de João Jung e Rosalina E. Steffens, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12R-1.612.712/SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 627.523.329-04, residente e domiciliada à Rua Ledoíno José Biavatti, 1824, nesta cidade e Comarca de Toledo, Paraná, por ser portadora de transtorno mental irreversível, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e sendo considerados nulos e de nenhum efeito, todos os atos, avenças e convenções que celebrar, sem a assistência do CURADORA NOMEADA, Sra. GISELA MOLTER MIGNONI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12/R.440.106 e inscrita no CPF sob o nº 628.207.299.91, residente e domiciliado no mesmo endereço da Interditada. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro, do ano dois mil e sete. Eu, ____ (Dirce Konzen Pandini), auxiliar juramentada, o digitei e subscrevi.

Eugênio Giongo
Juiz de Direito

Uraí

COMARCA DE URAÍ EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANTONIO DUARTE FERREIRA, CÔNJUGES, HERDEIROS, SUCESSORES E INTERESSADOS PRAZO 30 DIAS – JUSTIÇA GRATUITA

A DRA. KELLY SPONHOLZ MOLETA, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA,ETC...

FAZ SABER AO DEVEDOR SUPRA QUE NESTE JUIZO TRAMITAM OS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL SOB O Nº **138/2006** QUE MUNICÍPIO DE JATAIZINHO MOVE CONTRA **ANTONIO DUARTE FERREIRA**, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 653 E SEGUINTES, 654 DO C.P.C., E ESTANDO OS INTIMANDOS EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICAM INTIMADOS POR EDITAL, PARA QUE NO PRAZO LEGAL DE 30 DIAS OFEREÇAM, QUERENDO, EMBARGOS À EXECUÇÃO, TENDO EM VISTA QUE FOI CONVERTIDO O ARRESTO EM PENHORA SOBRE OS BENS CONSTANTES DO AUTO, FICANDO ADVERTIDOS DE QUE SE PRESUMIRÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO CREDOR, CASO NÃO OFEREÇA EMBARGOS.- URAÍ, 02/01/2008. EU,____ WANDERLEY LAUREANO, ESCRIVÃO, DIGITEI, SUBSCREVI.

KELLY SPONHOLZ MOLETA
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO –J. P. T. D. S. representado por sua genitora ERICA ELIZANGELA TAKEDA PRAZO- 20 DIAS

A DRª. KELLY SPONHOLZ MOLETA, Juíza de Direito desta Comarca de Uraí – Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER ao citando supra mencionado, que nos autos No. **000797/2007** de **REVISIONAL DE ALIMENTOS**, requerido por **FÁBIO FERNANDO DA SIVA**., contra os citados acima o requerido encontra , em lugar incerto e não sabido, fundado o pedido com base no Art. 5º da Lei 6515/77 e art. 226 § 6º da C. Federal. Fica os requeridos citados com as cautelas legais , para querendo, contestar o feito no prazo legal, sob pena de revelia e confissão. JUSTIÇA GRATUITA.- Fica ADVERTIDO de que se não contestar o feito presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. URAI-PR, 02/01/2008. EU__WANDERLEY LAUREANO, DIGITEI E SUBSCREVI.

WANDERLEY LAUREANO – ESCRIVÃO
Port. 05/94

COMARCA DE URAÍ EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LOTEADORA RIAN S/C, CÔNJUGES, HERDEIROS, SUCESSORES E INTERESSADOS PRAZO 30 DIAS – JUSTIÇA GRATUITA

A DRA. KELLY SPONHOLZ MOLETA, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA,ETC...

FAZ SABER AO DEVEDOR SUPRA QUE NESTE JUIZO TRAMITAM OS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL SOB O Nº **00271/2006**. QUE MUNICÍPIO DE JATAIZINHO MOVE CONTRA **LOTEADORA RIAN S/C**, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 653 E SEGUINTES, 654 DO C.P.C., E ESTANDO OS INTIMANDOS EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICAM INTIMADOS POR EDITAL, PARA QUE NO PRAZO LEGAL DE 30 DIAS OFEREÇAM, QUERENDO, EMBARGOS À EXECUÇÃO, TENDO EM VISTA QUE FOI CONVERTIDO O ARRESTO EM PENHORA SOBRE OS BENS CONSTANTES DO AUTO, FICANDO ADVERTIDOS DE QUE SE PRESUMIRÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO CREDOR, CASO NÃO OFEREÇA EMBARGOS.- URAÍ, 02/01/2008. EU,____ WANDERLEY LAUREANO, ESCRIVÃO, DIGITEI, SUBSCREVI.

KELLY SPONHOLZ MOLETA
JUÍZA DE DIREITO